



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU**

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA-SP**

O INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO IPESP (antigo INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO), autarquia estadual criada nos termos do antigo artigo 93 da Constituição Estadual de 09 de julho de 1935, organizado pelo Decreto n. 10.291, de 10 de junho de 1939 e com a nomenclatura e atribuições alteradas pela lei complementar estadual n. 1.010, de 01 de junho de 2007 e Lei Estadual n. 14.016, de 12 de abril de 2010, por intermédio da Procuradora do Estado que esta subscreve, cuja representatividade está prevista no art. 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo (alterado pela EC 19/2004) , bem como o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 1.270/2015 e Resolução Conjunta PGE/SF/SPPREV/IPESP nº 01/2009, vem perante Vossa Excelência, propor

AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU**

com base na Lei nº 5.741/71, **contra APARECIDA MARIA PLACCA**, brasileira, funcionária pública estadual, separada judicialmente, portadora do RG nº 11.415.915 SSP/SP e do CPF nº 015.303.758-00, residente e domiciliada na Rua Tobias Aguiar, n. 80, Núcleo Habitacional Luiz Zillo, Lençóis Paulista, SP, CEP 18685-410, pelos motivos de fato e de direito que passa expor:

Em 29 de junho de 1.999, foi celebrado um contrato de compra e venda, mútuo e hipoteca, onde a requerida na qualidade de compradora, recebeu o imóvel residencial localizado na cidade de Lençóis Paulista, na Rua Tobias Aguiar, n. 0, Núcleo Habitacional Luiz Zillo, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e o IPESP, através da Carteira Predial do Instituto de Pagamentos Especiais - Ipesp, na qualidade de credor hipotecário, financiou-lhe tal compra, tornando-se a requerida então, devedora hipotecários do Ipesp.

O valor financiado foi de R\$ 12.756,49 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

O mencionado imóvel foi financiado à requerida em 240 parcelas mensais reajustáveis e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização do Sistema Price, à taxa nominal de 9,57% ao ano e taxa efetiva de 10,00% ao ano e demais condições do contrato, conforme consta no Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Hipoteca,



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU**

lavrados em 29 de junho de 1999, com força de Escritura Pública, devidamente registrados na Matrícula 015.804, do CRI de Lençóis Paulista.

Para garantia da dívida confessada e seus encargos, o executado concedeu ao IPESP o imóvel adquirido em primeira, única e especial **hipoteca**, devidamente registrada sob nº R.5/15.804 da matrícula nº 15.804 do Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista (doc. anexo).

Por disposição contratual, o atraso no pagamento de três prestações, acarreta o vencimento antecipado de toda a dívida, com seus encargos, podendo o credor hipotecário exigir o seu imediato pagamento em Juízo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Entretanto, ressalte-se que foram enviados à executada, vários avisos comunicando a existência de débito (docs. anexos), mas não houve o cumprimento do pactuado, estando ela a dever as prestações contratuais referentes ao período de abril/2008 a 02/2012, que perfaz o valor de R\$ 10.042,94, além das importâncias de R\$ 884,26 relativa à correção monetária, R\$ 13.930,88 por força dos juros contratuais, R\$ 19.742,39 que diz respeito aos juros de mora, além de outras verbas, totalizando o montante de R\$ 44.600,47 para a data de 01/11/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Sobre tal valor, deverá ainda incidir ainda 10% referente à cláusula penal, prevista na cláusula 28^a, § único do contrato, no valor de R\$ 4.460,00.

Assim, em razão do descumprimento pela requerida da sua obrigação principal, de pagamento do financiamento, e amparado pela cláusula 21^o do Contrato, propõe-se a presente execução hipotecária.

Face ao exposto, requer a citação da executada para pagar no prazo de 24 horas o valor de **R\$ 49.060,47 (quarenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo anexo, acrescido de atualização, custas e honorários advocatícios, sob pena de prosseguimento da execução de acordo com o procedimento da **Lei n^o 5.741/71**, realizando-se a penhora sobre o bem hipotecado, que, levado à praça, não poderá ser arrematado por preço inferior à dívida atualizada à época ou, no caso de não haver licitante, deverá ser adjudicado ao exequente.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 49.060,47 (quarenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos)**.

Bauru, 18 de dezembro de 2.018.

CAROLINA QUAGGIO VIEIRA

Procuradora do Estado - OAB/SP N^o 245.547

(REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL)

1974.15.9157 6.5.1977

Ne 051549




FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO SP
DELEGAÇÃO DE POLÍCIA-ORIENTADOR DO ICC - SP

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

(REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL)

CÉPULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

APARECIDA MARIA FLACCA

SP

Afonso João Flacca

Izabel Delgado Flacca

Lençóis Pta. SP 10. NOV. 1956

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SELO DE AUTENTICIDADE

400742

76 OUT 1998

ANTONIO FLAVIO ORÉFICE - TABELIAO
 DIMAS ROBERTO VIEIRA - TABELIAO SUBST.
 EVANDRO BIRAL - JOSÉ AP. D. ARJOSO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE CONTRIBUINTE

SELO DE AUTENTICIDADE

400743

76 OUT 1998

CIC

56

903 758 700

CONTRIBUINTE

APARECIDA MARIA FLACCA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Segundo Serviço Notarial

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - FONE: (014) 263-0276 - ESTADO DE SÃO PAULO

NOTÁRIO CORDEIRO

CGC/MF: 49.892.631/0001-51

NOTÁRIA SUBSTITUTA

PATRICIA RIBEIRO DE GODOY CORDEIRO

CPF/MF: 043.129.698/76

SYLVIO DE GODOY CORDEIROCPF/MF: 252.600.658/91
NOTÁRIO

PREPOSTO - ESCRIVENTE

MARILENE GASPAROTO MARTINS

CPF/MF: 037.052.988/01

PREPOSTO - ESCRIVENTE

SYLVIO DE GODOY CORDEIRO JR.

CPF/MF: 180.967.578-22

Traslado 19

Fls. = 01 =

Escritura Pública de Venda e Compra que -
faz:- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO -
POPULAR DE BAURU - COHAB-Bu.,-**
a **ODACIR APARECIDO VICENTE,** no -
valor de **R\$-1.199,59** a saber.-

SAIBAM quantos esta pública escritura de Venda e Compra bastante virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, neste Segundo Tabelião de Notas, sito à avenida 9 de Julho n.º 373, no horário do expediente, perante mim Tabeliã Substituta que no final esta assina, compareceram partes entre si justas e na melhor forma de direito contratadas a saber:- de um lado como outorgante vendedora, **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-Bu.,** sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01 de abril de 1.966, com inscrição no CGC/MF sob n.º 45.010.071/0001-03, com sede à avenida Nações Unidas n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru, deste Estado, com seus Estatutos Sociais havidos por Escritura Pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Bauru, livro n.º 341, folhas 037 verso, em data de 24 de setembro de 1.966 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 335.162, sessão do dia 28 de setembro de 1.966, com a última Alteração Contratual datada de 13 de abril de 1.987 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 394.073, sessão do dia 01 de julho de 1.987, neste ato, devida e legalmente, representada por seus diretores, **Faukecefres Savi,** Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.669.186-7-SP., expedida em 08 de agosto de 1.995 - 2ª via - pelo P.I. de Bauru, inscrito no CPF/MF sob n.º 012 520 978-91, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado e residente à rua Júlio Maringoni n.º 15-66, na cidade e Comarca de Bauru, deste Estado, e, **Constante Mogioni,** Diretor-Financeiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.779.273-0-SP., expedida em 25 de setembro de 1.992 - 2ª via pelo P.I. de Bauru, inscrito no CPF/MF sob n.º 152 836 588-72, brasileiro, casado, Militar aposentado, domiciliado e residente à rua Albino Tâmbara n.º 9-85, na cidade e Comarca de Bauru, deste Estado, representação essa feita nos termos do Capítulo III, artigo n.º 19, n.º II, letra "a" dos Estatutos acima citados e ainda a Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cohab-Bu., realizada aos 28 de setembro de 1.998 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 169.230/98-3, em data de 30 de outubro de 1.998; todos os documentos acima citados, Estatutos e Atas, acham-se devidamente anotados sob n.º 03 e arquivados em pasta própria sob n.º I-A, nestas mesmas Notas, declarando-me ainda eles representantes legais da empresa que de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Segundo Serviço Notarial

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - FONE: (014) 263-0276 - ESTADO DE SÃO PAULO

NOTÁRIO CORDEIRO

CGC/MF: 49.892.631.0001-51

NOTÁRIA SUBSTITUTA
PATRICIA RIBEIRO DE GODOY CORDEIRO
 CPF/MF: 043.129.698/76

SYLVIO DE GODOY CORDEIROCPF/MF: 252.600.858/91
NOTÁRIO

PREPOSTO - ESCRIVENTE
MARILENE GASPAROTO MARTINS
 CPF/MF: 037.052.988/01

PREPOSTO - ESCRIVENTE
SYLVIO DE GODOY CORDEIRO JR.
 CPF/MF: 180.987.578-22

 fls. 7 4
 135/137
 Fls.

Traslado 1º

Fls. = 02

conformidade com o artigo n.º 165 do Decreto n.º 612 do parecer em caráter obrigatório do Ministério da Previdência Social MPS/DJ/41/92, Ofício SRF/CO COSAR n.º 103 de 07 de maio de 1.993, deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débitos - C.N.D. para com o Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. - bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais, tendo em vista que o imóvel objeto da presente escritura não faz parte de seu ativo permanente e que a preponderância da empresa outorgante é a comercialização de imóveis, declaração essa que prestam sob as penas da Lei; e, de outro lado como outorgado comprador, **ODACIR APARECIDO VICENTE**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.670.783-SP., expedida em 22 de setembro de 1.980, pelo P.I. de Lençóis Paulista, inscrito no CPF/MF sob n.º 044 055 518-39, brasileiro, motorista, casado no regime de comunhão parcial de bens, em data de 19 de dezembro de 1.987, conforme termo n.º 1.630, folhas 007 do livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anéxos do município de Macatuba, Comarca de Pederneiras, deste Estado, com dona **Angela Maria Perelra Vicente**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF sob n.º 093 630 878-83, senhora do lar, domiciliado e residente à rua Tobias de Aguiar n.º 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo; os presentes, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã Substituta que no final esta assina, mediante verificação nos documentos exibidos, conferidos e a eles devolvidos do que dou fé. Pela outorgante vendedora, na forma representada, me foi declarado o seguinte:

I) - que a justo título, livre e absolutamente desembaraçado de toda e qualquer dúvida, dívidas, responsabilidades e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais, taxas, impostos ou outros encargos fiscais, é senhora, única e legítima possuidora de UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas, com 33,75 metros quadrados de construção, sob n.º 080, com frente para a rua Tobias de Aguiar, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 (dez) metros de frente e de fundos, por 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 070); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 090), e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 087 com frente para a rua Conceição Martins da Silva); encontrando-se ainda dito imóvel devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista sob n.º 9.406-4 com o valor venal para o presente exercício de R\$-2.377,42 de conformidade com a certidão expedida pela mesma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Segundo Serviço Notarial

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - FONE: (014) 263-0276 - ESTADO DE SÃO PAULO

NOTÁRIO CORDEIRO

CGC/MF: 49.892.831/0001-51

NOTÁRIA SUBSTITUTA

PATRICIA RIBEIRO DE GODOY CORDEIRO

CPF/MF: 043.129.888/78

SYLVIO DE GODOY CORDEIROCPF/MF: 252.600.858/91
NOTÁRIO

PREPOSTO - ESCRIVENTE

MARILENE GASPAROTO MARTINS

CPF/MF: 037.052.988/01

PREPOSTO - ESCRIVENTE

SYLVIO DE GODOY CORDEIRO JR.

CPF/MF: 180.967.678-22

Traslado 1º

Fls. = 03 =

Prefeitura Municipal desta cidade que vai devidamente arquivada em pasta própria sob n.º IV e anotada sob n.º 191, nestas mesmas Notas; II) - que dito imóvel foi havido por força de aquisição legal que encontra-se devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Comarca sob n.º R.5 da matrícula n.º 1.893; III) - que possuindo como possui ela outorgante vendedora referido imóvel pela presente escritura e na melhor forma de direito vende como de fato vendido têm ao mesmo outorgado comprador pelo preço certo e de comum acordo anteriormente ajustado de R\$-1.199,59 (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), que neste ato, ela outorgante vendedora, na forma representada, confessa e declara haver recebido em boa e corrente moeda Nacional que contada e achada exata, dá ao mesmo outorgado comprador a mais plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para não mais ser repetida dita importância, transmitindo na pessoa dele outorgado comprador, toda a posse, domínio, direito e ação que tinha e exercia sobre referido imóvel, para que dele o mesmo outorgado comprador possa usar, gozar e livremente dispor como seu que doravante fica sendo, prometendo ela outorgante vendedora, por si e seus sucessores, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa; IV) - pela outorgante vendedora, na forma representada, me foi declarado sob as penas da Lei, que não existe contra a mesma nenhum tipo de ação ajuizada com relação ao imóvel objeto da presente escritura, respondendo civil e criminalmente por esta afirmação nos termos da Lei nº 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986 e apresentando-me ainda a certidão positiva de domínio e negativa de ônus que vai devidamente arquivada em pasta própria sob n.º XV e anotada sob n.º 107, nestas mesmas Notas; V) - pelas partes, outorgante vendedora, na forma representada e outorgado comprador, me foi declarado que deixam de apresentar as certidões fiscais negativas com relação ao imóvel objeto da presente escritura, eis que se responsabilizam solidariamente, a outorgante até a presente data, porém, desta data em diante, o outorgado, por eventuais débitos de impostos, taxas ou tarifas incidentes sobre o mesmo de conformidade com o artigo nº 36 da Lei nº 4.476 de 20 de dezembro de 1.984; VI) - finalmente pelo outorgado comprador me foi declarado que aceitava a presente escritura em todos os seus termos tal qual se acha redigida. E, de como assim o disseram do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei a presente escritura, lhes li em voz alta e por acharem conforme o pedido feito, aceitaram e assinam, declarando-me finalmente dispensarem a presença de testemunhas instrumentárias para o presente ato, nos termos do Provimento nº 58/89 de 28 de novembro de 1.989, Capítulo XIV, seção II, artigo nº 24, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. A guia de recolhimento ITBIM., no valor de R\$-95,09 (noventa e cinco reais e nove centavos), acha-se devidamente recolhida junto à agência local do Banco do Estado de

Fls. 135/137
SERV. NOT. 135
Fls. 137
Lençóis Paulista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Segundo Serviço Notarial

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - FONE: (014) 263-0276 - ESTADO DE SÃO PAULO

NOTÁRIO CORDEIRO

CGC/MF: 49.892.631/0001-51

SYLVIO DE GODOY CORDEIRO

CPF/MF: 252.600.658/91
NOTÁRIO

NOTÁRIA SUBSTITUTA

PATRICIA RIBEIRO DE GODOY CORDEIRO

CPF/MF: 043.129.698/76

PREPOSTO - ESCRIVENTE

MARILENE GASPAROTO MARTINS

CPF/MF: 037.052.988/01

PREPOSTO - ESCRIVENTE

SYLVIO DE GODOY CORDEIRO JR

CPF/MF: 180.967.578-22

[Assinatura]

Traslado 1º

Fls. = 04 =

São Paulo S/A., conforme autenticação mecânica sob n.º 175. NADA MAIS. Dou fé. Eu, -a-(Patrícia Ribeiro de Godoy Cordeiro Oliveira), Tabeliã Substituta, a lavrei. - (aa) Faukecefres Savi// Constante Mogioni// Odacir Aparecido Vicente// (As custas devidas ao Estado, código 244-6, bem como da Carteira de Previdência do Estado, código 318-9, recolhidas por guia). NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, *[Assinatura]* (Patrícia Ribeiro de Godoy Cordeiro Oliveira), Tabeliã Substituta, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso na mesma data retro. -

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Lençóis Paulista
SYLVIO DE GODOY CORDEIRO
TABELIÃO
PATRICIA RIBEIRO DE GODOY CORDEIRO OLIVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA
SYLVIO DE GODOY CORDEIRO JUNIOR
PREPOSTO ESCRIVENTE
FABIANO VERGILIO e ANDRÉ LUIZ ALVARES
AUXILIARES

Em testemunho da verdade,

[Assinatura]
Patrícia Ribeiro de Godoy Cordeiro Oliveira
Tabeliã Substituta

1.º Traslado - Isento de selos.
Lei nº 6.626 de 30/12/1961

2.º TABELIÃO DE NOTAS	
Comarca de Lençóis Paulista	
Vr. Cobrado pela	<i>[Assinatura]</i>
Ao Serventário	167,40
Ao Estado	45,20
Ao IPESP	33,41
G. Mod. 1	95,09
APAMAGIS	1,67
(Outros)	24,81
TOTAL	367,65
RECIBO	11,140
<i>[Assinatura]</i>	
TABELIÃO - PREP. ESCRIVENTES	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.03.19 e código 4D00CC3.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA
 Rua Cel Joaquim Gabriel, nº 637 Cep 18.682-030 Fone (014)2630710
 LUIZ ANTONIO ROMANHOLI -- Oficial Interino

fl 1

CERTIDÃO

O Bel. Luiz Antonio Romanholi Oficial Int. do Serviço de Registro de Imóveis de Lençóis Pta (CGC/MF.49.892.656/0001-55).

CERTIFICA que o presente título,protocolado sob nro 42344 em 04/12/98 , deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

R.3 MAT 15.804 Enol: 158,0612 Est: 42,6765 Cart: 31,6122 TOTAL: 232,35
 Os valores devidos ao estado e a carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.
 Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

LENÇÓIS PTA , 4 de Dezembro de 1998 14:1 :29 h

JOSE JULIANO MAZZETTO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Guia de Recolhimento I.T.B.I.M.

Data do instrumento 26/11/1.9982º CARTÓRIO DE NOTAS

ADQUIRENTE, ENDEREÇO, CPF/CGC:

Odeair Aparecido Vicente - CPF/ME nº 044 055 518-39
rua Tobias de Aguiar nº 080-N.L. Luis Zillo - Lenç.
Paulista-SP.

TRANSMITENTE, ENDEREÇO, CPF/CGC:

CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-Bu., -
CGC/ME nº 45.010.071/0001-03-avenida Nações Uni-
das nº 30-31-Bauru-SP.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Casa DE MORADA-tipo BU-I-34-rua Tobias de Aguiar
nº 080-N.Habitacional Luis Zillo-com 33,75 m2-do
lote nº 20-quadra "M"-com 200,00 m2-Lençóis Pta.
S.P.

CADASTRO MUNICIPAL

9.406-4

MATRÍCULA NO C. R. IMÓVEIS

R.5 - nº 1.093

IMÓVEL

X

RURAL

URBANO

TIPO DE TRANSAÇÃO

Venda e Compra

VALOR PARTE FINANCIADA

não consta

1%

PARTE NÃO FINANCIADA

não consta

195-055 016 26111998 0175

99,90R 20/02

DEMONSTRATIVO BASE DE CÁLCULOVALOR VENAL R\$-2.253,00/98QTDE. DE UFIR 2.473,6495VALOR DA UFIR 0,9611VR. ATUALIZADO R\$-2.377,42VR. INSTRUMENTO R\$-1.199,59**VALORES A RECOLHER**I.T.B.I.M. R\$-95,09CORR. MONET. -SUB-TOTAL -MULTA -JUROS -TRANSFERÊNCIA R\$- 4,81TOTAL R\$-99,90**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

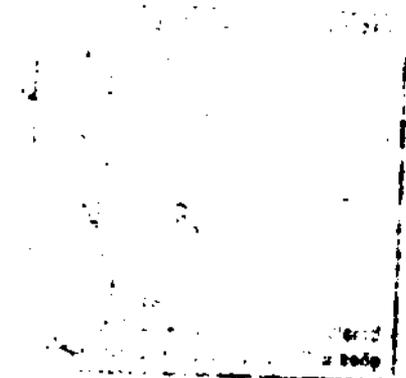
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TABELIÃO DE PROTESTOS
DE LETRAS E TITULOS
 Rua Cel Joaquim Gabriel n° 637 - Fone: (011) 2630 210
 Luis Antonio Romarinho
 Oficial Interno

O Bacharel Luis Antonio Romarinho
 Oficial Interno do Serviço de Registro
 de Imóveis de Letras e Títulos

DECLARAÇÃO a pedido verbal de pessoa interessada, que estando neste Serviço de Registro de Imóveis, verificou não constar a existência de quaisquer direitos reais de natureza real sobre o imóvel de matrícula n° 100.000.000, inscrita em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, com endereço em Rua Tobias de Aguiar, nº 100, bairro de São Paulo, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de largura, contendo pela frente com a cidade e fundos uma área pública para fins de Aterro pelo lado direito de quem da frente para o imóvel contendo com o lote nº 19 (quadril n° 070), pelo lado esquerdo com o lote nº 21 (quadril n° 090) e nos fundos com o lote nº 02 (quadril n° 087) com frente para a Rua Conde de Martinha da Silva, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURURU - COHAB-BR, inscrita no (CNPJ) nº 07.010.000/00, com sede na cidade de Baururu, SP, Juntas Unidas nº 26-27, conforme os dados da matrícula n° 691 - fls. 138/139 - Livro 2 - F. (quadro de áreas) e do R.2 da Matrícula n° 1893 (Registro do Condomínio Habitação) deste Cartório, até a presente data, sem qualquer oposição, a não ser a Hipoteca inscrita sob nº 422, fls. 42, Livro 2 - (registro hipotecário) (AVI - Matrícula nº 1893 - R.2 - Matrícula nº 1893 e AVI - Matrícula nº 1893) - hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal) O referido é verdade e verdade é dono da Fazenda Pública (cert) de Matrícula nº 100.000.000.

(JOSE MILIANO MARIANO)

SERV. DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS
 COHAB-BR
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS
 JOSE MILIANO MARIANO
 10/08/2018



14

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS**
Rua Cel Joaquim Gabriel, nº 637 - Fone: (014) 2630 710
Luiz Antonio Romanholi
Oficial Interino

O Bacharel, Luiz Antonio Romanholi,
Oficial Interino do Registro de Imóveis
de Lençóis Paulista, etc ...

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço de Registro de Imóveis, a seu cargo o Livro 3-F de Transcrição das Transmissões dele as Fls. 238, verificou constar a **TRANSCRIÇÃO** sob nº 6.947, feita em 13 de Fevereiro de 1.975, resultante da Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça em 04 de Fevereiro de 1.975, (livro nº 41 Fls. 387/390) senhor Edy E. Coneglian, pelo valor de Cr\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros), pela qual **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU: COHAB BAURU**, Sociedade de economia mista, criada nos termos da lei municipal nº 1222 de 1º de Abril de 1.966, com base na lei Federal nº 4.380 de 21 de Agosto de 1.964, agente integrante do sistema financeiro de Habitação desde 15 de Dezembro 1966 (matricula nº 0027), representada no ato por seu Diretor Presidente **Aflho Pinheiro Chagas**, brasileiro, casado, diretor de empresa, domiciliado e residente em Bauru, SP, portador do CPF, nº 023.363.758, e por seu Diretor Financeiro **Euflávio Girardi de Carvalho**, brasileiro, casado, diretor de empresa e contador, residente e domiciliado em Bauru, SP, portador do CPF 185.716.388 e inscrita no CGC/MF sob nº 45010071/006, houve de Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, representada no ato por seu prefeito municipal em exercício, **Rubens Pietraróia**, brasileiro, casado, bancário - aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, especialmente autorizado pela lei municipal nº 1181 de 24 de Abril de 1.974, o seguinte: **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada no distrito, município e comarca de Lençóis Paulista, SP, no lugar denominado **Fazenda Corvo Branco**, sem benfeitorias, com à área de 18,72 alqueires ou sejam 45,30,24 hectares, perfeitamente delimitada e demarcada, dentro de rumos, distâncias, metragens e confrontações que compõe o seguinte roteiro: O marco Zero situa-se à margem direita da antiga estrada Lençóis Paulista - Bauru; daí ao marco 1 rumo de 25º 00' NW na distância de 499,00 metros, confrontando com essa mesma estrada; do marco 1 ao marco 2 rumo de 65º 00' NE na distância de 463,50 metros, confrontando com terras de **Hermínio Jacon**; do marco 2 ao marco 3 rumo de 65º 00' numa distância de 202,00 metros, confrontando com **João Zillo**; do marco 3 ao marco 4, rumo de 36º SE numa distância de 439,00 metros, confrontando com a rodovia SP; 300 (Marechal Rondon) do marco 4 ao marco 5, rumo de 03º 40' SE, na distância de 334,50 metros confrontando com terras da Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista; do marco 5 ao marco 0; com o rumo de 85º 55' SW, na distância de 681,50 metros, confrontando com terras de **João Zillo**, fechando assim o perímetro, gleba essa havida pelas transcrições nºs 6728 e 6729, ambas deste Cartório. Constando da Escritura que esta doação é feita conforme estabeleceu a lei municipal nº 1181, para nela ser feita a construção de aproximadamente 874 casas populares a serem financiadas pelo Banco Nacional de Habitação (BNH) devendo, então, nessa gleba ser construído o III Núcleo Habitacional de Lençóis Paulista, SP, dentro do prazo dois (02) anos, sob pena de retrocessão da doação, tudo conforme dispõe a já citada Lei Municipal nº 1181/74, a qual encontra-se transcrita integralmente na escritura.....
CERTIFICA, finalmente, que o imóvel objeto da Transcrição número 6.947 - Fls. 238 - Livro 3-F já certificada, encontra-se Matriculado sob nº 1.893 - Loteamento do Núcleo Habitacional **Luiz Zillo**, (certidão da matrícula nº 1.893 faz parte integrante desta).....

O referido é verdade e do f. Lençóis Paulista, 24 (vinte e quatro) de Junho de 1999 (mil novecentos e noventa e nove). O Escrevente Substituto,

[Handwritten signature]
(ISAÍAS RANDO JÚNIOR)

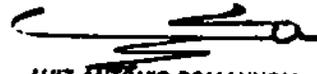
"CERTIDÃO VINTENÁRIA DA MATRÍCULA nº 15.804"

ISAÍAS RANDO JÚNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA Nº
015 804

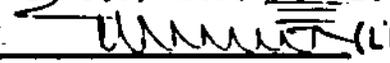
FICHA
001

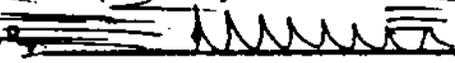
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Cel. Joaquim Gabriel Nº 637
LENÇÓIS PAULISTA - S.P.

LUIZ ANTONIO ROMANHOLI
OF. INT.º

DATA
04-DEZ-1998

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas com 33,75 m2, sob n.º 080, com frente para a RUA TOBIAS DE AGUIAR, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", - com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 90); e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 87 com frente para a rua Conceição Martins-da Silva). Cadastro municipal n.º 9.406-4. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01-ABR-1.966, com inscrição no CGC/MF. sob n.º 45.010071/0001-03, com sede à Avenida Nações Unidas, n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru-SP. REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 6.947 - Fla. 238/239 - do Livro 3-F (aquisição da gleba) e R.5/Matrícula n.º 1.893 - Livro 2-(Registro Geral) - Registro do Conjunto Habitacional "Luiz Zillo". Data da transcrição n.º 6.947: 13.02-1.975. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.1/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado, juntamente com outros, de hipoteca constituída em favor do Banco Nacional de Habitação, atualmente Caixa Econômica Federal - CEF., que por força do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21-NOV-1.986, incorporou o extinto BNH, em garantia da dívida contraída pela proprietária, conforme os termos da Inscrição n.º 425, fls. 047 do Livro 2-A (Av.1/Matr. nº 1.893), R.2/Matr.n 1.893 e Av.3/Matr. n.º 1.893 - Livro 2-(RG). O Oficial Interino,  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.2/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. A hipoteca mencionada na averbação sob n.1 fica cancelada, apenas e tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula, conforme os termos do termo de quitação de compromisso de venda e compra e liberação de hipoteca, firmado na cidade de Bauru-SP aos 17-MAR-1.998. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-1,30. Ao Est. R\$-0,35. Ao Ipeesp. R\$-0,26.Total. R\$-1,91. - Guia n.º 225/98.

R.3/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. Pela escritura de 26-NOV-1.998-(livro sob nº 114 - fls. 135/137) do 2.º Tabelião de Notas local, ODACIR APARECIDO VICENTE - RG. n.º 14.670.783-SP., exp. em 22-SET-1.980 pelo P.I. de Lençóis-Pta, inscrito no CPF/MF. sob n.º 044.055.518-39, brasileiro, motorista, casado no regime da comunhão parcial de bens, em data de 19-DEZ-1.987, con

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA Nº

015 804

CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 001

FICHA

001

VERSO

conforme termo n.º 1.630, fls. 007 do Livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anéxos do município de Macetuba, Comarca de Pederneiras, deste Estado, comdª ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF. sob n.º 093.630.878-83, senhora - do lar, domiciliado e residente na rua Tobias de Aguiar nº 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca, adquiriu pelo preço de R\$ 1.199,59, o imóvel. O Oficial Int. ~~Luiz Antonio Ro Manholi~~ (LUIZ ANTONIO RO MANHOLI). Ao Of. R\$-158,03. Ao Est. R\$-42,69. Ao Ipesp. R\$-31,64. Total. R\$ 232,35. Guia n.º 225/98. BC. R\$-2.253,00.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - SP.

CERTIDÃO

CERTIDÃO e cópia que a presente cópia é reprodução fiel do original que se refere, extraída nos termos da Lei 6.016 de 31 de Janeiro de 1966, e da Lei 11.069 de 19 de Junho de 1950, e assinada pelo Oficial Int. *[Handwritten Signature]* em 24 JUN 1999...

[Handwritten Signature]
BAIAS RANDO JUNIOR
FCM

24 JUN 1999

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Comarca de Lençóis Paulista	
Valor cobrado pela CERTIDÃO	
do Serventário	5,78
Ao Estado	1,57
Ao IPESP	1,16
Total	8,51
Emolumentos Estaduais e Contribuições e Cotação Recolhidos por Verba	

CERTIDÃO VINTENÁRIA DA
MATRÍCULA Nº 15.804

MATRÍCULA N.º

001 893

FICHA

001

DATA

18 JUL 1977

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

UMA GLEBA DE TERRAS, situada neste distrito, município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, no lugar denominado Fazenda "CORVO - BRANCO", sem benfeitorias, com à área de 18,72 alqueires ou sejam :::: - 45,30,24 hectares, perfeitamente delimitada e demarcada, dentro de rumos distâncias, metragens e confrontações que compõem o seguinte roteiro: O marco 0 (zero) situa-se à margem direita da antiga estrada Lençóis Paulista - Bauru; daí ao marco 1, rumo de 25º00' NW na distância de 499,00 metros, confrontando com essa mesma estrada; do marco 1 ao marco 2 rumo de 65º 00' NE na distância de 463,50 metros, confrontando com terras de Hermínio Jacón; do marco 2 ao marco 3 rumo de 65º00' NE, numa distância de 202,00 metros, confrontando com João Zillo; do marco 3 ao marco 4, rumo de 36º SE numa distância de 439,00 metros, confrontando com a Rodovia SP: 300 (Marechal Rondón) do marco 4 ao marco 5, rumo de 03º40' SE, na distância de 334,50 metros, confrontando com terras da Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista; do marco 5 ao marco 0, com o rumo de 85º55' SW, na distância de 681,50 metros, confrontando com terras de João Zillo, fechando assim o perímetro. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB - BAURU, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei Municipal n.º 1 222 de 01 de abril de 1 966, com base na Lei Federal n.º 4 380 de 21 de agosto de 1 964, agente integrante do Sistema financeiro de Habitação desde 15 de dezembro de 1 966 (matrícula n.º 0027), representada por seu Diretor Presidente - Afílio Pinheiro Chagas, brasileiro, casado, diretor de empresa, domiciliado e residente em Bauru-SP, portador do CPF n.º 023363758, e por seu Diretor Financeiro Euflávio Girardi de Carvalho, brasileiro, casado, diretor de empresa e contador, residente e domiciliado em Bauru-SP, portador do CPF n.º 185716388 e inscrita no CGC MF sob n.º 45010071/006. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n.º 6 947, Fls 238/239, Livro 3 F, deste Cartório. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanho (li).

Av.1-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de julho de 1 977. Por Contrato de Empréstimo para Produção de Habitações Integrantes do Conjunto "Luiz Zillo - Ia. Etapa" e de Refinanciamento para Comercialização, com Garantias Hipotecária e Suplementar, com força de escritura pública, na forma do Artigo 1º da Lei n.º 5 049, de 29 de junho de 1 966, firmado na cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1 975, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, firmas reconhecidas, inscrito sob n.º 425, - Fls 047, Livro 2 A-(Inscrição Hipotecária), Re-Ratificado em 05 MAI 1977 conforme averbação sob n.º 1 (um) na mencionada inscrição, Banco Nacional da Habitação - BNH, CONCEDEU a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB - BAURU, UM EMPRÉSTIMO, no valor de Cr\$ 22.114.765,70, corres-

MATRICULA N.º

001 893

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 001

FICHA

001

- VERSO -

pondendo na data do Plano de Retorno a 120,418 Unidades de Padrão de Capital do BNH, amortizável em 300 meses de acordo com o sub-item 5-7, da R.D 06/75, sendo os júros a serem fixados de acordo com a mesma RD. Em garantia do financiamento concedido, constituiu a devedora, em favor do BNH, em hipoteca de primeiro grau, o imóvel constante desta matrícula. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi).

R.2-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de julho de 1 977. Por Contrato de Empréstimo para Produção das Habitações Integrantes do Conjunto "Luiz Zillo - Setor II" e de Refinanciamento para sua Comercialização, com Garantias Hipotecária e Suplementar, com força de escritura pública, "ex-vi", do disposto no Art. 1º da Lei n.º 5 049 de 29 de junho de 1 966, firmado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, aos 21 de junho de 1 977, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, firmas reconhecidas, o Banco Nacional da Habitação - BNH, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei n.º 5 762, de 14 DEZ 1 971, inscrito no CGC MF sob o número :: - 33633686/001, com sede em Brasília-DF e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, CONCEDEU a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB - BU, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei municipal sob n.º 1 222 de 01 ABR 1 966, inscrita no CGC MF sob o n.º 45010071/001, com sede na cidade de Bauru-SP, na Rua Sete de Setembro, n.º 11/60, UM EMPRÉSTIMO, no montante de Cr\$ 21.094.244,10, correspondente a 108.270 UPC, no valor unitário de Cr\$ 194,83 para o trimestre iniciado em 01 04 1 977, o qual deverá ser amortizado de acordo com as seguintes condições básicas: a) prazo de amortização de 300 meses, de acordo com o sub-item 5.7 da RD-06/75; b) - taxas anuais de júros, efetiva e nominal, a serem fixadas em conformidade com a mesma RD-06/75; c) Sistema de amortização - segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC) de que tratam a RC-23/71 e a RD-20/72; d) - reajustamento das prestações - segundo o Plano de Equivalência Salarial (PES) de que tratam a RC-36/69 e a RD-75/69. Em garantia do financiamento concedido, constituiu a devedora, em favor do BNH, em hipoteca de segundo grau, o imóvel constante desta matrícula. Constam do contrato de mais cláusulas e condições. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi).

Av.3-1.893 - Lençóis Paulista, 28 de maio de 1 979. Por Instrumento de Ratificação do Contrato de Empréstimo de 21 de junho de 1 977, celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação Popular de Bauru, com a interveniência do Município de Lençóis Paulista, referente ao conjunto "Luiz Zillo - Setor II", firmado na cidade do Rio de Janeiro-RJ - aos 16 de abril de 1 979, pelas partes contratantes, duas testemunhas com firmas reconhecidas, pelo qual, nos termos do contrato celebrado em 21 de

MATRÍCULA N.º

001 893/2

FICHA

002

DATA

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

em 21 de junho de 1.977, devidamente registrado sob o R.2-1.893, o BNH concedeu à Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB-BU) um empréstimo - no montante correspondente a 108.270 UPC para a produção das habitações integrantes do Conjunto Habitacional "LUIZ ZILLO-SETOR II", localizado neste município, composto de 434 unidades residenciais. Concluídas as obras do mencionado conjunto a tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima do contrato original e bem assim o refinanciamento previsto na RD-06/75, modificada pela RD-25/77, do BNH, destinado à comercialização das habitações integrantes do conjunto residencial de que se trata, as partes, de comum acordo, resolvem retificar e ratificar o contrato antes referido mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - O valor do empréstimo inicialmente contratado fica alterado nos termos do presente instrumento, passando a ser de R\$38.328.619,01, correspondente, na data do Plano de Retorno a 109.351 UPC do BNH, representando esta importância o refinanciamento básico concedido pelo BNH para a comercialização das habitações integrantes do Conjunto Habitacional "LUIZ ZILLO-SETOR II", observando-se, no que couber, o disposto nas RC-36/74, RC-03/75, RC-10/75, RD-06/75, RD-10/77 e RD-25/77, todas do BNH. SEGUNDA - O refinanciamento ora concedido representa 100% do valor total incidente no preço das habitações, destinando-se: a) à liquidação total, junto ao BNH, da conta gráfica referente ao empréstimo original desembolsado, cujo saldo devedor, calculado com base na data de 08/06/79, é de 107.283 UPC, passando o referido saldo a integrar o valor estipulado na cláusula anterior a partir daquela data; b) à taxa de administração do BNH, equivalente a 1.094 UPC e à contribuição para o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), no valor de 328 UPC; c) ao ressarcimento das despesas adicionais efetuadas pela Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB - BU) não desembolsadas durante a fase de produção e que correspondem a 646 UPC. TERCEIRA - O refinanciamento ora concedido pelo BNH será desembolsado de uma só vez em 08/06/1979, para a liquidação do empréstimo e bem assim após a completa formalização do presente instrumento. QUARTA - O prazo de carência do refinanciamento é de 06 (seis) meses, contado a partir do dia 08/06/79 e a terminar em 08/12/79, vencendo-se a primeira prestação de retorno 30 (trinta) dias após o término deste prazo. PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de carência acima estipulado a Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB - BU) pagará ao BNH, mensalmente, os juros incidentes sobre o refinanciamento, à taxa prevista na cláusula seguinte. QUINTA - A Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB - BU) amortizará o refinanciamento junto ao BNH ou onde este determinar, na conformidade com o Plano de Retorno aprovado em 28/03/79 que integra complementarmente o presente instrumento, no prazo de 300 (trezentos) meses, deduzido o prazo de carência previsto na cláusula anterior, em prestações mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o subitem 1.1 da

segue no verso

MATRÍCULA N.º

001 893/2

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 001

FICHA

002

VERSO

RD-15/77, à taxa anual de juros nominal de 0,400% e efetiva de 0,401%. SEX TA - Permanecem em vigor, ficando mantidas e estendidas à presente re-ratificação, a hipoteca, a cessão fiduciária de direitos e a fiança do Município previstas na Cláusula Oitava do contrato original. SÉTIMA - A Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB - BU) obriga-se a promover, no prazo de 120 dias, o registro do loteamento referente ao conjunto residencial de que trata o presente, bem como a averbação das benfeitorias, concessão de habite-se e tudo o mais que for necessário à regularização das unidades residenciais a serem comercializadas. Parágrafo único - O BNH, desde já, expressa sua anuência com o registro do loteamento em causa bem como das respectivas unidades habitacionais, pelo que fica o Oficial do Registro de Imóveis competente autorizado a efetuar as averbações necessárias a esse fim e que forem requeridas pela Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB - BU). NONA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições e obrigações do contrato de empréstimo ora re-ratificado, inclusive no tocante à interveniência do Município, que para todos os efeitos se estende ao presente. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi).

Av.4-1.893 - Lençóis Paulista, 28 de agosto de 1.980. O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se atualmente dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal n.º 1 166, de 19 DEZ 1 973 e Certidão Municipal n.º 601/77, fornecida pela Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, Luiz Antônio Romanholi).

R.5-1.893 - Lençóis Paulista, 23 de abril de 1.982. O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado após terem sido preenchidas todas as formalidades legais da lei n.º 6.766, de 19 DEZ 1.979, com a denominação de Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO" — conjuntos I e II, encontra-se localizado no setor norte da cidade, com a área total de 453.024,00 m², assim subdividida: Lotes Residenciais (874) 175.142,00 m²; Vias Públicas — Ruas e Avenidas foram projetadas, num total de 167.594,33 m²; Praças 24.365,72 m²; Recreação (P. Esportivo) 26.364,70 m²; RESERVADAS PARA: Centro de Capacitação de Mão de Obra e Centro Comunitário 4.971,00 m²; Centro Comercial :: - 2.405,50 m²; Supermercado 1.036,00 m²; Grupo Escolar, Ginásio 10.660,00 m² Creche Parque Infantil 7.003,10 m²; Ambulatório Médico - Posto Policial - Sub Prefeitura 3.332,30 m²; 3 cultos religiosos 1.677,60 m²; Escritório - Adm. Cohab 358,00 m²; Faixa de Segurança do D.E.R. e Jardins 11.052,30 m²; fins diversos 16.185,45 m² e Fins Comerciais Imprevisíveis 876,00 m². O loteamento é sub-dividido em 62 quadras, sendo 37 em lotes; 10 reservadas para fins diversos e 15 em praças e jardins, contando com 882 lotes dos

54
fls. 21

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA 2 DE SETEMBRO, 711
LENÇÓIS PAULISTA - SP

MATRÍCULA N.º

FICHA

DATA

REGISTRO GERAL

001 893/3

003

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
- OFICIAL -

LIVRO 2

dos quais 874 são residenciais, designados por letras alfabéticas e os lotes por números, sendo o terreno ligeiramente inclinado 3% no sentido transversal (SW), e 1% no sentido longitudinal (SE). As ruas e cruzamentos, são de larguras variáveis. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:35.280,00. Est. R\$:7.056,00. Apos. R\$:7.056,00 TOTAL: R\$:49.392,00. Rec. n.º 6.180/124-A.

Av.6-1.893 - Lençóis Paulista, 20 de outubro de 1.982. Fica liberado da garantia, o lote n.º 09 da quadra "N", conforme faz prova a carta de 06 de outubro de 1.982, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, Eduardo Ângelo Pavanato (Eduardo Ângelo Pavanato). Emols. R\$:550,00. Est. R\$:110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL: R\$:770,00. Rec. n.º 6 961/140-A.

Av.7-1.893 - Lençóis Paulista, 20 de outubro de 1.982. No lote n.º 09 da quadra "N", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,75 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o n.º 737, da Avenida Perimetral, conforme consta da certidão n.º 583/82, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo Sr. João Fernandes, em R\$:140.149,12. O Escrevente Autorizado, Eduardo Ângelo Pavanato (Eduardo Ângelo Pavanato). Emols. R\$:600,00. Est. R\$:120,00. Apos. R\$:120,00. TOTAL R\$:840,00. Rec. n.º 6 961/140-A.

Av.8-1.893 - Lençóis Paulista, 27 de dezembro de 1.982. Companhia de Habitação Popular de Bauru, fez construir em parte dos lotes 01 e 24, Quadra E, do Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA COMÉRCIO, dividido em lojas, ou seja, LOJA 02, número 293; LOJA 03, número 297; LOJA 04, número 303; LOJA 05, número 307; LOJA 06, número 313; LOJA 07, número 317, todas com 47,50 metros quadrados de construção e com frente para a Rua Luiz Baptistella; e, nos lotes 01 e 24 (parte), Quadra E, UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA COMÉRCIO, dividido em lojas, ou seja, LOJA 01, número 287 e 44,57 m2 de construção e LOJA 08, número 323 e 44,57 m2 de construção, ambas situadas à Rua Luiz Baptistella, conforme consta das certidões n.ºs 611/82 e 613/82, expedidas pela Prefeitura Municipal local, cujas construções foram avaliadas em R\$:867.529,00. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:1.400,00. Est. R\$:280,00. Apos. R\$:280,00. TOTAL:R\$:1.960,00. Rec. n.º 7 181/144-A.

Av.9-1.893 - Lençóis Paulista, 17 de janeiro de 1.983. Fica liberado da garantia, o lote n.º 03 da quadra E-2, conforme faz prova a carta de 03 JAN. 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi) Emols. R\$:550,00. Est. R\$:110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL:R\$:770,00. Rec. 7266/146

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CG3.

MATRÍCULA N.º

001 893/3

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 002

FICHA

003

VERSO

Av.10-1.893 - Lençóis Paulista, 17 de janeiro de 1.983. A Rua n.º 07, teve sua denominação alterada para RUA NICOLA AIELLO, conforme Decreto Executivo n.º 2/77, de 31 JAN 1.977, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:550,00 Est. R\$:110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL: R\$:770,00. Rec. n.º 7 266/146-A.

Av.11-1.893 - Lençóis Paulista, 17 de janeiro de 1.983. No lote n.º 03, da quadra E-2, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 441, da Rua Nicola Aiello, conforme consta da certidão n.º 689/82, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Jorge - Casemiro de Oliveira, em R\$:90.000,00. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:600,00. Est. R\$:120,00. Apos. R\$:120,00 TOTAL: R\$:840,00. Rec. n.º 7 266/146-A.

Av.12-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 1.983. Fica liberado da garantia, o lote n.º 09 da quadra "0", conforme carta de 17 JAN 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:550,00. Est. R\$:110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL: R\$:770,00. Rec. sob número 7 289/146-A.

Av.13-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 1.983. No lote n.º 09, da quadra "0", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 927, da Avenida Perimetral, conforme consta da certidão n.º 30/83, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pela sra. Maria - Josefa Lopes Pereira, em R\$:90.000,00. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:600,00. Est. R\$:120,00. Apos. R\$:120,00 TOTAL: R\$:840,00. Rec. n.º 7 289/146-A.

Av.14-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de fevereiro de 1.983. Fica liberado da garantia, o lote n.º 24 da quadra "K", conforme carta de 22 FEV 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emols. R\$:550,00. Est. R\$:110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL: R\$:770,00. Rec. sob número: 7 368/148-A.

Av.15-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de fevereiro de 1.983. No lote n.º 24, da quadra "K", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 521, da Avenida Perimetral, conforme consta da certidão n.º 743/82, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Wil-

MATRÍCULA N.º

001 893/4

FICHA

004

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 211
LENÇÓIS PAULISTA - SPADÃO FRANCO DE TOLEDO
- OFICIAL -

DATA

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

-Wilson Daré, em R\$:90.000,00. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Empls. R\$:600,00. Est. R\$:120,00. Apos. R\$:120,00. TOTAL: R\$:840,00. Rec. n.º 7 368/148-A.

Av.16-1.893 - Lençóis Paulista, 25 de abril de 1.983. Fica liberado da ga rantia, UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA COMÉRCIO, identificado como LOJA "08", com 44,57 m2, sob n.º 323 da rua Luiz Baptistela e seu respectivo terreno con - sistente de parte do lote n.º 24 da quadra "E", com a área de 128,00 metros quadrados, conforme carta de 12 ABR 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz ANTONIO Romanholi). Empls. R\$:550,00. Est. R\$: 110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL: R\$:770,00. Rec. n.º 7 520/151-A.

Av.17-1.893 - Lençóis Paulista, 25 de abril de 1.983. Conforme escritura pú blica de VENDA E COMPRA de 30 DEZ 1.982, lavrada pelo 1.º Cartório de Notas de Bauru-SP, Dr. Paulo de Tarso Souza (livro n.º 518 - Fls. 139), Companhia de Habitação Popular de Bauru-COHAB-BU., desmembrou e transmitiu a DORIVAL- TAGLIATELA e SALVADOR ANTONIO TAGLIATELA., conforme os termos do R.1 da ma trícula n.º 5.369, UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA COMÉRCIO, identificado como Loja "08", com 44,57 m2 de construção, sob n.º 323 da rua Luiz Baptistela, e seu respectivo terreno consistente de parte do lote n.º 24 da quadra "E", com 128,00 metros quadrados, perfeitamente descrito na citada matrícula. O Es crevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz ANTONIO Romanholi). Empls. R\$:550,00. Est. R\$:110,00. Apos. R\$:110,00. TOTAL: R\$:770,00. Rec. sob número 7 520/151-A.

Av.18-1.893 - Lençóis Paulista, 08 de agosto de 1.983. No lote n.º 09, da quadra "H", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados - de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 250, da Rua dos Professores, conforme consta da certidão n.º 299/83, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Onofre Pe reira Patrício, em R\$:250.000,00. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Empls. R\$:840,00. Est. R\$:168,00. Apos. R\$:168,00 . TOTAL: R\$:1.176,00. Rec. n.º 7 767/156-A.

Av.19-1.893 - Lençóis Paulista, 07 de dezembro de 1.983. A Rua nº 15, teve - sua denominação alterada para RUA DOS PROFESSORES, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 2/77 de 31 JAN 1.977 da Prefeitura Municipal local. O Oficial Maior Substituto, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi)

Av.20-1.893 - Lençóis Paulista, 07 de dezembro de 1.983. Fica liberado da garantia, o lote n.º 05 da quadra "H", conforme carta de 21 de outubro de 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Jay-

segue no verso

MATRÍCULA N.º

FICHA

001 897/4

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 003

004

VERBO

ru. 2 Oficial Maior Substituto, [assinatura] (Luiz Antonio Roma -
nholi). Emls. R\$:770,00. Est. R\$:154,00. Apos. R\$:154,00. TOTAL: R\$:1.078,00.
Rec. n.º 8.039/161-A.

Av.21-1.893 - Lençóis Paulista, 07 de dezembro de 1.983. No lote n.º 05 da
quadra "H", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados
de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 210, da
Rua dos Professores, conforme consta da certidão n.º 509/83, expedida pela
Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pela sra. Hilda -
Martins da Silva, em R\$:150.000,00, tendo sido exibido pelo Iapes, agência
de Sauro, com data de 08 SET 1.983, a Certidão Negativa de Débito - CND -
protocolo n.º 421.023-02/1044/83, em nome da Companhia de Habitação Popu
lar de Sauro - Cohab-Bu, a qual fica arquivada em Cartório, sob n.º 24/83,
em pasta própria. O Oficial Maior Substituto, [assinatura] (Luiz -
Antonio Romanholi). Emls. R\$:840,00. Est. R\$:168,00. Apos. R\$:168,00. TOTAL:
R\$:1.176,00. Rec. n.º 8.039/161-A.

Av.22-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 1.984. A Rua n.º 05, teve
sua denominação alterada para RUA MAMEDE RODRIGUES SAMPAIO, conforme os -
termos do Decreto Executivo n.º 2/77 de 31 JAN 1.977 da Prefeitura Muni
cipal local. O Oficial Maior Substituto, [assinatura] (Luiz Anto
nio Romanholi).

Av.23-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 1.984. A Avenida 2, teve
sua denominação alterada para AVENIDA 31 DE MARÇO, conforme os termos do
Decreto Executivo n.º 1/77 de 28 de janeiro de 1.977 da Prefeitura Muni
cipal local. O Oficial Maior Substituto, [assinatura] (Luiz Anto
nio Romanholi).

Av.24-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 1.984. Fica liberado da
garantia, o lote n.º 15 da quadra "E-2", conforme carta de 05 de novembro
de 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de
Sauro. O Oficial Maior Substituto, [assinatura] (Luiz Antonio
Romanholi). Emls. R\$:770,00. Est. R\$:154,00. Apos. R\$:154,00. TOTAL: R\$: : :
1.078,00. Rec. n.º 8.189/164-A - Guia n.º 017/84.

Av.25-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 1.984. No lote n.º 15 da
quadra "E-2", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,50 metros quadra
dos de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 170
da Rua Mamede Rodrigues Sampaio, conforme consta da certidão sob n.º 423/-
83, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada
pela sra. Margarida Ponce Martins, em R\$:300.000,00. A certidão Negativa de
Débito (CND) foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local

MATRÍCULA N.º

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA 7 DE SETEMBRO, 711
LENÇÓIS PAULISTA - SP

DATA

fls. 26

003 893/5

005

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
— OFICIAL —

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

(livro n.º 077 - Fls. 126). O Oficial Maior Substituto ~~Luiz Antonio Romanholi~~
(Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:1.400,00. Est. R\$:280,00. Apos. R\$: :: :
280,00. TOTAL: R\$:1.260,00. Rec. n.º 8.189/164-A - Guia n.º 017/84.

Av.26-1.893 - Lençóis Paulista, 09 de fevereiro de 1.984. Fica liberado da
garantia, o lote n.º 25 da quadra "Hi", conforme carta de 31 de outubro de
1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bau-
ru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanho-
li). Emls. R\$:385,00. Est. R\$:77,00. Apos. R\$:77,00. TOTAL: R\$:539,00. Rec. n.º
8.250/165-A - Guia n.º 029/84.

Av.27-1.893 - Lençóis Paulista, 09 de fevereiro de 1.984. No lote n.º 25 da
quadra "Hi", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados-
de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 41 da Rua
Nome de Rodrigues Sampaio, conforme consta da certidão sob n.º 561/82, expe-
dida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pela sra
Nadir Aparecida Guizine Zaffani, em R\$:90.000,00. A certidão negativa de dé-
bito (cnd) foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (li-
vro n.º 077 - Fls. 123). O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz
Antonio Romanholi). Emls. R\$:420,00. Est. R\$:84,00. Apos. R\$:84,00. TOTAL: R\$:
588,00. Rec. n.º 8.250/165-A - Guia n.º 029/84.

Av.28-1.893 - Lençóis Paulista, 15 de fevereiro de 1.984. Fica liberado da
garantia, o lote n.º 16 da quadra "K", conforme carta de 20 de dezembro de
1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bau-
ru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi)
Emls. R\$:385,00. Est. R\$:77,00. Apos. R\$:77,00. TOTAL: R\$:539,00. Rec. sob n.º
8.262/166-A - Guia n.º 033/84.

Av.29-1.893 - Lençóis Paulista, 15 de fevereiro de 1.984. No lote n.º 16 da
quadra "K", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,50 metros quadrados -
de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 601, da
Avenida Perimetral, conforme consta da certidão n.º 429/83, expedida pela
Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Miguel Al-
ves Martins, em R\$:120.000,00. A certidão negativa de débito (cnd) foi apre-
sentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 077 - Fls.
187). O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanho-
li). Emls. R\$:420,00. Est. R\$:84,00. Apos. R\$:84,00. TOTAL: R\$:588,00. Rec. n.º
8.262/166-A - Guia n.º 033/84.

Av.30-1.893 - Lençóis Paulista, 20 de fevereiro de 1.984. Fica liberado da
garantia, o lote n.º 10 da quadra "O", conforme carta de 02 de dezembro de
1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bau-

segue no verso

MATRÍCULA N.º

FICHA

001 893/5

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 005

005

VERSO

ru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanho - li). Emls. R\$:385,00. Est. R\$:77,00. Apos. R\$:77,00. TOTAL: R\$:539,00. Rec. nº 8.268/166-A - Guia n.º 036/84.

Av.31-1.893 - Lençóis Paulista, 20 de fevereiro de 1.984. No lote sob n.º 10 da quadra "0", foi construido UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número - 937, da Avenida Perimetral, conforme consta da certidão sob n.º 42/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Rubens Luqueis, em R\$:90.000,00. A certidão negativa de débito (cnd) foi - apresentada na escritura lavrada pelo 2.º Cartório local (livro n.º 060 - Fls. 187/189). O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:420,00. Est. R\$:84,00. Apos. R\$:84,00. TOTAL: R\$:588,00 . Rec. n.º 8.268/166-A - Guia n.º 036/84.

Av.32-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de março de 1.984. A Rua nº 19, teve sua denominação alterada para RUA CARLOS RODINI, conforme os termos do Decreto-Executivo n.º 2/77, de 31 de janeiro de 1.977 da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanho - li).

Av.33-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de março de 1.984. A Rua nº 14, teve sua denominação alterada para RUA BRASÍLIA, conforme os termos do Decreto Execu- tivo n.º 2/77, de 31 de janeiro de 1.977 da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi).

Av.34-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de março de 1.984. Fica liberado da ca- rência, o lote n.º 24 da quadra "J", conforme carta de 28 de dezembro de 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de São Paulo. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Roma- nholi). Emls. R\$:383,00. Est. e Apos. R\$:77,00 cada. Rec. n.º 8 362/166-A.

Av.35-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de março de 1.984. No lote n.º 24 da qua- dra "J", foi construido UMA CASA DE MORADA, com 40,50 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 120, da Rua Carlos Rodini, - conforme const. da certidão n.º 454/83, expedida pela Prefeitura Municipal- local, cuja construção foi avaliada pelo sr. João Amâncio da Costa Novaes, - em R\$:770.000,00. A certidão negativa de débito (cnd) foi apresentada na es- critura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 77 - fls. 197). O Es- crevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). - Emls. R\$:900,00. Est. R\$:196,00. Apos. R\$:196,00. TOTAL: R\$:1.372,00. Rec. sob- n.º 8 362/166-A - Guia n.º 051/84.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA N.º

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA 7 DE SETEMBRO, 711
LENÇÓIS PAULISTA - SP

DATA

REGISTRO GERAL

001 893/6

006

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
- OFICIAL -

LIVRO 2

Av.36-1.893 - Lençóis Paulista, 03 de abril de 1.984. A Rua n.º 27, teve sua denominação alterada para RUA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 2/77, de 31 JAN 1.977, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi).

Av.37-1.893 - Lençóis Paulista, 03 de abril de 1.984. No lote n.º 07 da quadra "P" do Núcleo Habitacional Luiz Zillo, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,86 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 211, da Rua Conceição Martins da Silva, conforme consta da certidão n.º 128/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Claudio Antonio Ribeiro, em R\$:500.000,00. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:700,00. Est. R\$:140,00. Apos. R\$:140,00. TOTAL: R\$:980,00. Rec. n.º 8 414/169-A - Guia n.º 065/84.

Av.38-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de abril de 1.984. A Rua n.º 23, teve sua denominação alterada para RUA DA IMPRENSA, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 2/77, de 31 JAN 1.977, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi).

Av.39-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de abril de 1.984. A Rua n.º 02, teve sua denominação alterada para RUA EDILIO CARANI, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 2/77, de 31 JAN 1.977, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi).

Av.40-1.893 - Lençóis Paulista, 24 de abril de 1.984. No lote n.º 12 da quadra "J", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,50 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 11 da Rua da Imprensa, conforme consta da certidão n.º 141/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pela sra. Maria Nadir Damasceno Rossini, em R\$:350.000,00. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:700,00. Est. R\$:140,00. Apos. R\$:140,00. TOTAL: R\$:980,00. Rec. n.º 8 474/170-A - Guia n.º 078/84.

Av.41-1.893 - Lençóis Paulista, 04 de maio de 1.984. A Avenida Perimetral, teve sua denominação alterada para AVENIDA PERIMETRAL, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 26/81, de 24 JUN 1.981, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi).

Av.42-1.893 - Lençóis Paulista, 04 de maio de 1.984. No lote n.º 25 da quadra B-1, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 m2 de construção, -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA GUARINO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2016 às 17:13, sob o número TUC04045320180200319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4000CC3.

MATRÍCULA N.º

001 893/6

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 006

FICHA

006

VERSO

com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 166, da Avenida dos Imigrantes, conforme consta da certidão n.º 152/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Lourival Raimundo Magalhães, em R\$:500.000,00. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (LUIZ Antonio Romanholi). Emls. R\$:700,00. Est. R\$:140,00. Apos. R\$:140,00. TOTAL:R\$ 980,00. Rec. n.º 8 503/171-A - Guia n.º 084/84.

Av.43-1.893 - Lençóis Paulista, 10 de maio de 1.984. A Rua n.º 16, teve sua denominação alterada para RUA LUIZ TRECENTI, conforme os termos do Decreto-Executivo n.º 2/77, de 31 JAN 1.977 da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi).

Av.44-1.893 - Lençóis Paulista, 10 de maio de 1.984. Fica liberado da garantia, o lote n.º 16 da quadra "I", conforme carta de 28 de dezembro de 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:383,00. Est. R\$:77,00. Apos. R\$:77,00. Rec. n.º 8 520/171-A - Guia n.º 088/84.

Av.45-1.893 - Lençóis Paulista, 10 de maio de 1.984. No lote n.º 16 da quadra "I", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,50 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 100, da Rua Luiz Trecenti, conforme consta da certidão n.º 421/83, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pela sra. Dalva Prandini Romani, em R\$:250.000,00. A Certidão Negativa de Débito (CND) foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 077 - fls. 156). O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:420,00. Est. R\$:84,00. Apos. R\$:84,00. TOTAL: R\$:588,00. Rec. n.º 8 520/171-A - Guia n.º 088/84.

Av.46-1.893 - Lençóis Paulista, 15 de maio de 1.984. Fica liberado da garantia, o lote n.º 27 da quadra B-1, conforme carta de 03 de maio de 1.984 firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:395,00. Est. R\$:77,00. Apos. R\$:77,00. TOTAL: R\$:539,00. Rec. sob n.º 8 538/171-A - Guia n.º 091/84.

Av.47-1.893 - Lençóis Paulista, 15 de maio de 1.984. No lote n.º 27 da quadra B-1, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,80 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 146, da Avenida dos Imigrantes, conforme consta da certidão n.º 217/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Alcides-
Santos Andrade, em R\$:250.000,00. A Certidão Negativa de Débito (CND) foi

- segue ficha 002 -

MATRÍCULA N.º

FICHA

DATA

001 893/7

007

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
- OFICIAL -

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

foi apresentada na escritura lavrada pelo 2.º Cartório local (livro n.º 063 Fls. 105/107). O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:420,00. Est. R\$:84,00. Apos. R\$:84,00. TOTAL: R\$: : : 588,00. Rec. n.º 8 538/171-A - Guia n.º 091/84.

Av.48-1.893 - Lençóis Paulista, 28 de maio de 1.984. A Rua n.º 1, teve sua denominação alterada para RUA ANTONIO CONEGLIAN, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 23/76, de 21 JUL 1.976, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi)

Av.49-1.893 - Lençóis Paulista, 28 de maio de 1.984. Fica liberado da garantia, o lote n.º 16 da quadra I2, conforme carta de 05 de dezembro de 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:616,00. Est. R\$:123,20. Apos. R\$:123,20. TOTAL: R\$:862,40. Rec. sob nº 8 587/172-A - Guia n.º 100/84.

Av.50-1.893 - Lençóis Paulista, 28 de maio de 1.984. No lote n.º 16 da quadra I7, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 690, da Rua Antonio Coneglian, conforme consta da certidão n.º 539/82, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Vicente Cardoso dos Santos, em R\$:400.000,00. A Certidão Negativa de Débito (CND) foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 077 - Fls. 158). O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:1.120,00. Est. R\$:224,00. Apos. R\$:224,00. TOTAL: R\$:1.568,00. Rec. sob nº 8 587/172-A - Guia n.º 100/84.

Av.51-1.893 - Lençóis Paulista, 31 de maio de 1.984. A Rua n.º 8, teve sua denominação alterada para RUA ANGELO GIOVANETTI, conforme os termos do Decreto Executivo n.º 2/77, de 31 JAN 1.977, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi).

Av.52-1.893 - Lençóis Paulista, 31 de maio de 1.984. Fica liberado da garantia, o lote n.º 04 da quadra D-1, conforme carta de 20 FEV 1.984, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, ~~Luiz Antonio Romanholi~~ (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$: : 616,00. Est. R\$:123,20. Apos. R\$:123,20. TOTAL: R\$:862,40. Rec. n.º 8 598/172-A - Guia n.º 103/84.

Av.53-1.893 - Lençóis Paulista, 31 de maio de 1.984. No lote n.º 04 da quadra D-1, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,50 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 66, da Rua Antonio Coneglian, conforme consta da certidão n.º 53/84, expedida pela Prefeitura Municipal local.

segue no verso

MATRICULA N.º

FICHA

001 893/7

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 001

007

VERSO

Feitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Valdevino - Vitório dos Santos, em R\$:400.000,00. A Certidão Negativa de Débito - CND - foi apresentada na escritura lavrada pelo 2.º Cartório local (livro — nº 062 - Fls. 080/082). O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:1.120,00. Est. R\$:224,00. Apos. R\$:224,00. TQ TAL: R\$:1.568,00. Rec. n.º 8 598/172-A - Guia n.º 103/84.

Av.54-1.893 - Lençóis Paulista, 08 de junho de 1.984. Fica liberado da garantia, o lote n.º 18 da quadra B-2, conforme carta de 23 de dezembro de 1.983, firmada pelo representante da Companhia da Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:616,00. Est. R\$:123,20. Apos. R\$:123,20. TOTAL: R\$:862,40. Rec. n.º 8 632/173-A - Guia n.º 109/84.

Av.55-1.893 - Lençóis Paulista, 08 de junho de 1.984. No lote n.º 18 da quadra B-2, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,86 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 580, da Rua Nicola Aiello, conforme consta da certidão n.º 420/83, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Nivaldo Maffei, em R\$:194.041,66. A Certidão Negativa de Débito - CND foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 077 - Fls. 196). O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:672,00. Est. R\$:134,40. Apos. R\$:134,40. TOTAL: R\$:940,80. Rec. n.º 8 632/173-A - Guia n.º 109/84, c/ redução de 50%.

Av.56-1.893 - Lençóis Paulista, 28 de junho de 1.984. A quadra "5", destinada a Centro de Capacitação de Mão de Obra e Centro Comunitário, com a área de 4.971,00 m2., delimitada por um polígono irregular que se inicia no ponto "0" (zero) situado no cruzamento dos alinhamentos da Rua Prof. Antonio Serralvo Sobrinho com a Avenida Nações Unidas; daí partindo com uma extensão de 65,50 metros pela Avenida Nações Unidas até o ponto "1" (um), situado no cruzamento de Avenida Nações Unidas com a Rua da Imprensa; daí dobra à direita e segue com uma extensão de 94,00 metros pela Rua da Imprensa, até o ponto "2" (dois), situado no cruzamento da Rua da Imprensa com a Rua dos Lavradores; daí dobra à direita e segue por esta em uma extensão de 47,50 metros até o ponto "3" (três), situado no cruzamento da Rua dos Lavradores com a Rua Prof. Antonio Serralvo Sobrinho; daí dobra à direita e segue por esta em uma extensão de 83,00 metros até encontrar o ponto "0" (zero), início desta descrição; fechando assim este perímetro - que encerra uma área de 4.971,00 m2., passa a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-se alienável. Esta averbação foi feita à vista de ofício firmado pelo Prefeito Municipal em

- segue ficha 8 -

MATRÍCULA N.º

001 893/8

FICHA

008

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA 7 DE SETEMBRO, 711
LENÇÓIS PAULISTA - SP

ADÃO FRANCO DE OLIVEIRA
- OFICIAL -

DATA

fls. 94

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

em exercício, sr. Ideval Paccola, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.726, de 26 de junho de 1.984, que descaracterizou referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais" do município. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$: :: : 1.232,00. Est. R\$:246,40. Apos. R\$:246,40. TOTAL: R\$:1.724,80. Rec. sob n.º 8 684/174-A - Guia n.º 122/84.

Av.57-1.893 - Lençóis Paulista, 23 de janeiro de 1.985. Fica liberado da garantia, o lote n.º 28 da quadra 3, conforme carta de 21 de outubro de 1.983, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Emls. R\$:2.200. Est. R\$:594. Apos. R\$:440. TOTAL: R\$:3.234. Rec. sob n.º 9 392/188-A - Guia n.º 016/85.

Av.58-1.893 - Lençóis Paulista, 23 de janeiro de 1.985. No lote n.º 28 da quadra 3, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 48,50 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 460, da Rua João Capoa-ni, conforme consta da certidão n.º 427/83, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Justino Soares de Oliveira, em R\$:380.500,00. A Certidão Negativa de Débito - CND foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 077 - Fls. 115) O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi) Emls. R\$:5.700. Est. R\$:1.539. Apos. R\$:1.140. TOTAL: R\$:8.379. Rec. sob n.º 9 392/188-A - Guia n.º 016/85.

Av.59-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. A área IG2 - com 558,00 m2, delimitada por um polígono que possui 26,00 metros de frente para a Avenida dos Imigrantes, 28,00 metros de fundos confrontando com os lotes 14, 13 e 12 da quadra 81, 20,00 metros do lado direito de quem da Avenida dos Imigrantes olha para o terreno, confrontando com o lote 16 da quadra 81, 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Donato Cicconi, e finalmente mede 2,82 metros de chanfro de esquina entre a Avenida dos Imigrantes e a Rua Donato Cicconi, passa a pertencer ao domínio privado de Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-se alienável. Esta averbação foi feita à vista de ofício firmado pelo Prefeito Municipal em exercício, sr. Ideval Paccola, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.755, de 16 de novembro de 1.984, que descaracterizou referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais" do município. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Destz. R\$: 2.200. Est. R\$:594. Apos. R\$:440. TOTAL: R\$:3.234. Rec. n.º 9 653/194-A Guia

segue no verso

MATRÍCULA N.º

001 893/8

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 007

FICHA

008

VERSO

nº 073/85.

Av.60-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. A área IC1 - com - 542,30 m2, delimitada por um polígono que mede 24,00 metros de frente para a rua Cantílio Orsi, daí dobra a direita com curva de concordância de 3,00 metros de raio e segue 15,50 metros confrontando com gleba P-10, daí dobra a direita com curva de concordância de 3,00 metros de raio, e segue 24,50-metros confrontando com a Rua Edilio Carani, daí dobra à direita com curva de concordância de 3,00 metros de raio, e segue 9,50 metros confrontando - com a Rua Luiz Biral, daí dobra à direita e com curva de concordância de 3,00 metros, fechando assim esta delimitação, passa a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-se alienável. Esta averbação foi feita à vista de ofício firmado pelo Prefeito Municipal em exercício, sr. Ideval Paccola, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.755, de 16 de novembro de 1.984, que descaracterizou referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais" do município. O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Desta. C: : 2.200. Est. C:594. Apos. C:440. TOTAL: C:3.234. Rec. n.º 9 653/194-A Guia n.º 073/85.

Av.61-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. A área IC - com - 577,30 m2, delimitada por um polígono que mede 25,00 metros de frente para a Rua Brasília, daí dobra à direita com curva de concordância de 3,00 metros de raio, e segue 14,00 metros confrontando com a Rua Carlos Sodini, - daí dobra à direita com curva de concordância de 3,00 metros de raio, e segue 21,00 metros confrontando com a Gleba P-11, daí dobra à direita com - curva de concordância de 3,00 metros de raio, e segue 15,00 metros confrontando com a Rua dos Professores; daí dobra à direita com curva de concordância de 3,00 metros de raio, fechando assim esta delimitação, passa a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-se alienável. Esta averbação foi feita à vista de ofício firmado pelo Prefeito Municipal em exercício, sr. Ideval Paccola, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.755, de 16 NOV 1.984, que descaracterizou referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais". O Escrevente Autorizado, Luiz Antonio Romanholi (Luiz Antonio Romanholi). Desta. C: : 2.200. Est. C:594. Apos. C:440. TOTAL: C:3.234. Rec. n.º 9 653/194-A-Guia. n.º 073/85.

Av.62-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. A área - lotes 06 e 07 - QUADRA "R" - com 2.405,50 m2, delimitada por um polígono que mede -

MATRICULA N.º

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. PADRE SALÚSTIO R. MACHADO, 599
LENÇÓIS PAULISTA - SP

DATA

REGISTRO GERAL

001 893/9

009

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
— OFICIAL —

LIVRO 2

que mede 14,00 metros de frente para a Rua da Imprensa, 2,82 metros de chanfro de esquina com a dos Lavradores, 58,00 metros do lado da Rua dos Lavradores, 2,82 metros de chanfro de esquina com a Rua Professor Antonio Serralvo Sobrinho, 64,00 metros do lado da Rua Professor Antonio Serralvo Sobrinho, 2,82 metros de chanfro de esquina com a Rua Luiz Trecenti, 22,50 metros do lado da Rua Luiz Trecenti, 50,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, e 5 da Quadra "R", e 20,00 metros confrontando com o lote 5 da quadra "R", fechando assim esta delimitação, passa a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando alienável. Esta averbação foi feita à vista de ofício firmado pelo Prefeito Municipal em exercício, sr. Ideval Paccola, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.755, de 16 NOV 1.984, que descaracterizou referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais". O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Desta. \$:2.200. Est. \$:594. Apos. \$:440. TOTAL: \$:3.234. Rec. n.º 9 653/194-A - Guia n.º 073/85.

Av.63-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. A área G1 - com 7.003,10 m2, delimitada por um polígono que mede 128,00 metros de frente para a Rua Mauro Chitto, 9,42 metros em curva de esquina com a Rua Luiz Baptistella, 25,00 metros do lado da Rua Luiz Baptistella, 9,42 metros em curva de esquina com a Rua Antonio Coneglian, 131,76 metros por uma linha sinuosa acompanhando a Rua Antonio Coneglian, 9,42 metros em curva de esquina com a Avenida 31 de março, 51,00 metros do lado da Avenida 31 de março, e finalmente 9,42 metros em curva de esquina com a Rua Mauro Chitto, fechando assim esta delimitação, passa a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-se alienável. Esta averbação foi feita à vista de ofício firmado pelo Prefeito Municipal em exercício, sr. Ideval Paccola, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.755, de 16 NOV 1.984, que descaracterizou referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais". O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Desta. \$:2.200. Est. \$:594. Apos. \$:440. TOTAL: \$:3.234. Rec. n.º 9 653/194-A - Guia n.º 073/85.

Av.64-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. Fica liberado da garantia, a área IG2 - com 558,00 m2, conforme carta de 21 MAR 1.985, firmada pelo representante da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Desta. \$: 2.200. Est. \$:594. Apos. \$:440. TOTAL: \$:3.234. Rec. n.º 9 655/194-A - Guia n.º 073/85.

Av.65-1.893 - Lençóis Paulista, 18 de abril de 1.985. Por Escritura Pública

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA N.º

001 893/9

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 008

FICHA

009

VERSO

de DOAÇÃO de 15 de fevereiro de 1.985, lavrada pelo 2.º Cartório local (livro n.º 068 - Fls. 35/38), a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, -
DOOU à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM BAURU, conforme os termos do R.1 da matrícula n.º 6 470, a área IG2, com 558,00 m2, descrita sob o Av.59 retro. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Desta. R\$:2.200. Est. R\$:594. Apos. R\$:440. TOTAL: R\$:3.234. - Rec. n.º 9 653/194-A - Guia n.º 073/85.

Av.66-1.893 - Lençóis Paulista, 04 de julho de 1.985. Fica liberado da garantia o lote n.º 02 da quadra A-3, conforme carta de 27 de fevereiro de 1.985, firmada pelo sr. Horácio Alves Cunha Filho, advogado da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:4.200. Ao Est. R\$:1.134. Apos. R\$:840. TOTAL: R\$:6.174. Rec. n.º 9 850/197-A - Guia n.º 125/85.

Av.67-1.893 - Lençóis Paulista, 04 de julho de 1.985. No lote n.º 02 da quadra A-3, foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,86 m2 de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 451 da Rua Luiz Biral, conforme consta da certidão n.º 416/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Pedro Sanches, em R\$:390.000. A certidão Negativa de Débito - CND foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 085 - Fls. 018). O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:5.700. Ao Est. R\$:1.539. Apos. R\$:1.140. TOTAL: R\$:8.379. Rec. n.º 9 850/197-A - Guia n.º 125/85.

Av.68-1.893 - Lençóis Paulista, 16 de setembro de 1.985. A Rua n.º 09, teve sua denominação alterada para RUA LUIZ BIRAL, conforme os termos do Decreto Executivo nº 2/77, de 31 JAN 1.977, da Prefeitura Municipal local. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi).

Av.69-1.893 - Lençóis Paulista, 16 de setembro de 1.985. No lote n.º 02 da quadra "E", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,86 metros quadrados de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 200, da Rua Luiz Biral, conforme consta da certidão n.º 392/85, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Antonio Angelo Taloque, em R\$:2.000.000. A certidão negativa de débito - CND foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 087 - Fls. 084). O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:9.000. Ao Est. R\$:2.430. Apos. R\$:1.800. TOTAL: R\$:13.230. Rec. n.º 9 402/204-A - Guia n.º 176/85.

MATRÍCULA N.º

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. PADRE SALÚSTIO R. MACHADO, 599
LENÇÓIS PAULISTA - SP

DATA

REGISTRO GERAL

001 893/10

010

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
- OFICIAL -

LIVRO 2

Av.70-1.893 - Lençóis Paulista, 16 de setembro de 1.985. Fica liberado da garantia o lote n.º 02 (dois) da quadra "E", conforme carta de 12 de julho de 1.985, firmada pelo sr. Horácio Alves Cunha Filho, advogado da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:4.200. Ao Est. R\$:1.134. Apos. R\$:840 . TOTAL: R\$:6.174. Rec. n.º 2 402/204-A - Guia n.º 176/85.

Av.71-1.893 - Lençóis Paulista, 16 de setembro de 1.985. No lote n.º 03 da quadra "E", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados - de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 210, da Rua Luiz Biral, conforme consta da certidão n.º 394/85, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. João Evangelista da Silva, em R\$:2.000.000. A certidão negativa de débito - CND foi apresentada na escritura lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 087 - fls. 085). O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:9.000. Ao Est. R\$:2.430. Apos. R\$:1.800. TOTAL: R\$:13.230. Rec. n.º 2.403/204-A - Guia n.º 176/85.

Av.72-1.893 - Lençóis Paulista, 16 de setembro de 1.985. Fica liberado da garantia o lote n.º 03 (três) da quadra "E", conforme carta de 12 de julho de 1.985, firmada pelo sr. Horácio Alves Cunha Filho, advogado da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:4.200. Ao Est. R\$:1.134. Apos. R\$:840. - TOTAL: R\$:6.174. Rec. n.º 2.403/204-A - Guia n.º 176/85.

Av.73-1.893 - Lençóis Paulista, 15 de outubro de 1.985. Fica liberado da garantia o lote n.º 11 da quadra "J", conforme carta de 12 de julho de 1.985, firmada pelo sr. Horácio Alves Cunha Filho, advogado da Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Isaias-Rando Júnior). Ao Of. R\$:4.200. Ao Est. R\$:1.134. Apos. R\$:840. TOTAL: R\$: : : 6.174. Rec. n.º 2 549/206-A - Guia n.º 197/85.

Av.74-1.893 - Lençóis Paulista, 15 de outubro de 1.985. No lote n.º 11 da quadra "J", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,86 m2, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 21 da Rua da Imprensa, conforme consta da certidão n.º 350/85, expedida pela Prefeitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Guido Biasi, em R\$:1.000.000. CND. foi apresentada na escritura pública de compra e venda de 18 SET 1.985, lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 087 - Fls. 194). O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Isaias Rando Júnior). Ao Of. R\$:6.000. Ao Est. R\$: : 1.620. Apos. R\$:200. TOTAL: R\$:8.820. Rec. n.º 2 549/206-A - Guia n.º 197/- 85.

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA N.º

001 893/10

FICHA

010

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 009

VERSO

Av.75-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de janeiro de 1.986. Fica liberado da ga rantia o lote n.º 28 da quadra "D", conforme carta de 10 de dezembro de -
1.985, firmada pelo sr. Antonio Carlos Cascato Theodoro, advogado da Com panhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, _____
(Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. R\$:7.000. Ao Est. R\$:1.890. Apos. R\$:1.400. TOTAL. R\$:10.290. Rec. n.º 2 941/214-A - Guia sob nº 009/86.

Av.76-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de janeiro de 1.986. No lote n.º 28 da-
quadra "D", foi construido UMA CASA DE MORADA, com 48,50 metros quadrados -
de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 141 da -
Rua João Capoani, conforme consta da certidão n.º 810/85, expedida pela Pre
feitura Municipal local, cuja construção foi avaliada pela sra. Izabel Viei
ra da Maia Tagliatella, em R\$:3.000.000. CND apresentada na escritura públi
ca de venda e compra lavrada pelo 2.º Cartório local (livro n.º 073 - fls
89/91). O Escrevente Autorizado _____ (Luiz Antonio Roma
nholi). Ao Of. R\$:19.900. Ao Est. R\$:5.373. Apos. R\$:3.980. TOTAL: R\$:29.253 .
Rec. n.º 2 941/214-A - Guia n.º 009/86.

Av.77-1.893 - Lençóis Paulista, 09 de abril de 1.986. Fica liberado da ga
rantia o lote n.º 28 da quadra "B", conforme carta de 25 de fevereiro de -
1.986, firmada pelo sr. Antonio Carlos Cascato Theodoro, advogado da Compa
nhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autº, _____
(Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. Cz\$:7,00. Ao Est. Cz\$:1,89. Apos. Cz\$: :
1,40. TOTAL. Cz\$:10,29. Rec. n.º 3 242/220-A - Guia n.º 066/86.

Av.78-1.893 - Lençóis Paulista, 09 de abril de 1.986. No lote n.º 28 da qu
dra "B", foi construido UMA CASA DE MORADA, com 48,50 m2 de construção, com
seus respectivos cômodos, que recebeu o número 141 da Rua Luiz Biral, con
forme consta da certidão nº 120/86, expedida pela Prefeitura Municipal lo
cal, cuja construção foi avaliada pelo sr. Valter Alves Moreira, em Cz\$: ::
350,00. CND apresentada na escritura pública de venda e compra lavrada pelo
1º Cartório local (livro n.º 091 - fls. 150). O Escrevente Autorizado, _____
(Luiz Antonio Romanholi). Ao Of. Cz\$:9,40. Ao Est. Cz\$:2,53. Apos. Cz\$:1,88. TOTAL Cz\$:13,81. Rec. n.º 3 242/220-A -Guia n.º 066/86.

Av.79-1.893 - Lençóis Paulista, 02 de setembro de 1.986. Fica liberado da
garantia o lote n.º 05 da quadra "E", conforme carta de 07 de agosto de -
1.986, firmada pelo sr. Antonio Carlos Cascato Theodoro, advogado da Compa
nhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, _____
(LUIA A ROMANHOLI). Ao Of. Cz\$:3,50. Ao Est .

MATRÍCULA N.º

FICHA

DATA

REGISTRO GERAL

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
- OFICIAL -

LIVRO 2

001 893/11

011

Ao Est. Cz\$:0,94. Apos. Cz\$:0,70. TOTAL. Cz\$:5,14. Rec. n.º 3 928/234-A -
Guia n.º 165/86.

Av.80-1.893 - Lençóis Paulista, 02 de setembro de 1.986. No lote n.º 05 da
quadra "E", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 41,86 m2 de construção,
com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 230 da Rua Luiz Biral, -
conforme consta da certidão nº 480/86, expedida pela Prefeitura Municipal -
local, cuja construção foi avaliada pelo sr. Silvio Ramos Bernardes da Sil
ve, em Cz\$:10.000,00. A CND foi apresentada na escritura pública de venda e
compra lavrada pelo 1º Cartório de Bauru (livro n.º 572 - Fls. 146). O Es
crevente Autorizado [assinatura] (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of.
Cz\$:27,45. Ao Est. Cz\$:7,18. Apos. Cz\$:5,49. TOTAL. Cz\$:40,12. Rec. sob n.º
3 928/234-A - Guia n.º 165/86.

Av.81-1.893 - Lençóis Paulista, 23 de outubro de 1.986. Fica liberado da ga
rantia o lote sob nº 04 da quadra "E", conforme os termos da carta de 07 de
outubro de 1.986, firmada pelo sr. Hélio Rodrigues, diretor Presidente da
Companhia de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado,
[assinatura] (ISAIAS R JÚNIOR). Ao Of. Cz\$:7,00. Ao Est. Cz\$
1,89. Apos. Cz\$:1,00. TOTAL. Cz\$:10,29. Rec. n.º 4 201/240-A - Guia sob n.º
292/86.

Av.82-1.893 - Lençóis Paulista, 23 de outubro de 1.986. No lote n.º 04 da
quadra "E", foi construído UMA CASA DE MORADA, com 33,75 metros quadrados -
de construção, com seus respectivos cômodos, que recebeu o número 220 da
Rua Luiz Biral, conforme consta da certidão nº 630/86, expedida pela Prefei
tura Municipal local, cuja construção foi avaliada pelo sr. João Pedro Ba
desso, em Cz\$:8.500,00. A CND foi apresentada na escritura pública de com
pra e venda lavrada pelo 1.º Cartório local (livro n.º 095 - Fls. 065). O
Escrevente Autorizado, [assinatura] (ISAIAS R JÚNIOR). Ao Of. Cz\$
47,40. Ao Est. Cz\$:12,41. Apos. Cz\$:9,48. TOTAL. Cz\$:69,29. Rec. sob número
4 201/240-A - Guia n.º 202/86

Av.83-1.893 - Lençóis Paulista, 14 de abril de 1.987. No terreno objeto de
esta matrícula, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB/BAURU, cons
truiu 875 prédios residenciais, sendo 436 prédios com 33,75 m2 - tipo BU-I-
34; 129 prédios com 48,50 m2 - tipo BU-I-49 e 310 prédios com 41,86 m2 - ti
po BU-I-42 (nome da Rua ou Avenida que referidos prédios fazem frente, n.º
dos prédios, quadra onde foram construídos e n.º do lote de cada prédio, -
mencionados na ficha auxiliar, em anexo). Dita averbação foi feita à vista
das certidões nºs 690/86, 697/86 e 692/86, expedidas pela Prefeitura Municí
pal local. PCND nº 421-023.02/53/87-528729 (8.585,11 m2); PCND nº 421-023.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA N.º

001 893/11

CONTINUAÇÃO DA
FICHA N.º 010

FICHA

011

VERSO

02/48/87-528724 (9.062,00 m²); PCND nº 421-023.02/493/87-530926 (8.028,80 m²); e, PCND nº 421-023.02/195/87-528874 (9,118,24 m²), as quais ficam arquivadas em cartório. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. Cz\$:33.325,00. Ao Est. Cz\$:8.997,75. Apos. Cz\$: :: : 6.665,00. TOTAL. Cz\$:48.987,70. Rec. n.º 4 841/252-A - Guia n.º 070/87.

Av.84-1.893 - Lençóis Paulista, 25 de maio de 1.987. Fica liberado da garantia o lote n.º 18 da quadra "0", conforme carta de maio de 1.987, firmada pelo sr. Walter Comini - Diretor Presidente da Cia. de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. Cz\$:14,18. Ao Est. Cz\$:3,82. Apos. Cz\$:2,83. TOTAL. Cz\$:20,83. Rec. n.º 4 977/255-A.

Av.85-1.893 - Lençóis Paulista, 13 de julho de 1.987. Fica liberado da garantia o lote n.º 04 da quadra "I-1", conforme carta de 04 MAI 1.987, firmada pelo sr. Walter Comini - Diretor Presidente da Cia. de Habitação Popular de Bauru. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. Cz\$:19,64. Ao Est. Cz\$:5,30. Apos. Cz\$:3,92. TOTAL. Cz\$:28,86. Rec. n.º 5 175/259-A - Guia n.º 127/87.

Av.86-1.893 - Lençóis Paulista, 05 JUN 1.991. A casa de morada, sob n.º 140 da Rua Nicola Aiello, edificada no lote n.º 01 da quadra B.1, possui uma área construída de 36,42 m² e foi construída pela Companhia de Habitação Popular de Bauru, conforme os termos da Certidão n.º 180/91, expedida pela Prefeitura Municipal. PCND n.º 421-102.02/324/90-563242 (36,42 m²) a qual fica arquivada em cartório sob n.º 070/91. O Oficial Maior, [assinatura] (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. G\$:300,00. Ao Est. G\$:81,00. Ao Ipesp. G\$:60,00. - Guia n.º 004 104/91.

Av.87/1.893 - Em 09 SET 1994. A área Pl1 com 875,80 m²., que possui as seguintes medidas e confrontações: pela frente, de quem da frente olha para o imóvel confronta-se com a RUA CANTILIO ORSI, medindo 16,501 metros, e possui um chanfro a direita com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,047 metros e pelo lado esquerdo um chanfro com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,712 metros; pelo lado direito de quem da referida via pública - (Rua Cantilio Orsi) olha para o imóvel, confronta-se com a Rua Carlos Bodini, medindo 29,018 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da referida via pública (Rua Cantilio Orsi) olha para o imóvel, confronta-se com a Rua dos Professores, medindo 28,308 metros da frente aos fundos, e finalmente pelos fundos confronta-se com uma Travessa sem denominação, medindo 22,88 metros, e possui um chanfro pelo lado direito com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 5,377 metros e pelo lado esquerdo outro chanfro com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,712 metros, perfazendo a

- segue ficha 012 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Cel. Joaquim Gabriel N.º 447
LENÇÓIS PAULISTA - S. P.
LUIZ ANTONIO ROMANHOLI
OF. INT.º

MATRÍCULA N.º
001 893/12

FKMA
012

DATA

REGISTRO GERAL
LIVRO 2
13

perfazendo a área total de 875,80 metros quadrados, passou a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-se alienável. Esta averbação foi feita à vista de requerimento firmado pelo Prefeito Municipal em exercício, sr. Adimilson Vanderlei Bernardes, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.079, de 05 SET 1.989, que descaracterizou a referida área, e, em consequência dessa desafetação, perdeu a condição de bem de uso público, passando para a categoria de "bens patrimoniais". O Of. Int.º LUIZ A ROMANHOLI (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. R\$:1,34. Ao Est. R\$: : nihil. Ao Ipesp. R\$:nihil. Total. R\$:1,34. Guia n.º 171/94.

Av.88/1.893 - Em 15 MAR 1995. Pelo requerimento de 12 DEZ 1994, a proprietária autorizou esta averbação, para constar que, o lote sob n.º 09 da quadra "I", mede 18,17 metros onde confrontava com a Rua dos Professores, conforme prova o memorial descritivo assinado por profissional habilitado e certidão municipal n.º 016-95 de 20.02.1.995, que ficam arquivados em cartório. O Of. Int.º LUIZ A ROMANHOLI (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. R\$:1,34. Ao Est. R\$: : 0,36. Ao Ipesp. R\$:0,26. Total. R\$:1,96. Guia n.º 051/95.

Av.89/1.893 - Em 05 MAI 1995. Pelo requerimento de 18 ABR 1995, a proprietária autorizou esta averbação, para constar que, o lote sob n.º 08 da quadra "I", mede 19,57 metros onde confronta com a Rua dos Professores, conforme prova o memorial descritivo assinado por profissional habilitado e certidão municipal n.º 038-95 de 27 ABR 1995, que ficam arquivados em cartório. O Of. Int.º LUIZ A ROMANHOLI (LUIZ A ROMANHOLI). Ao Of. R\$:1,34. Ao Est. R\$: : 0,36. Ao Ipesp. R\$:0,26. Total. R\$:1,96. Guia n.º 083/95.

Av.90/1.893 - Em 05-DEZ-1.997. Por MANDADO expedido em 29-SET-1.997, pelo Juízo de Direito da Comarca de Lençóis Paulista/SP - Cartório de Ofício Judicial/Seção Cível, subscrito pela MMª Juíza de Direito - Dra. Maria Goretti Beker Machado Ferreira Farias, extraído dos autos, da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO SOB N.º 532/97, requerida pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, foi ordenada a presente averbação para constar que, UMA ÁREA DE TERRAS no Núcleo Habitacional Luiz Zillo, sob a denominação de "GLEBA P-10", pelo levantamento levado a efeito possui a seguinte descrição: "UMA ÁREA DE TERRA compreendendo a Gleba P10 do Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", com 3.328,73 metros quadrados, situados entre as RUAS CANTILIO ORSI, CARLOS BODINI e EDÍLIO CARANI, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, dentro dos seguintes limites e confrontações: o perímetro tem início no do ponto "A", cravado no alinhamento da Rua Carlos Bodini, lado ímpar, distante 4,36 metros do alinhamento da Rua Cantilio Orsi, daí segue com rumo de 24º40'17" NW e distância de 39,02 metros até o ponto "B", confrontando neste alinhamento com a Rua Carlos Bodini

MATRÍCULA 001 893/12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA OLIVAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

MATRÍCULA N.º

001 893/12

CONTINUAÇÃO DA
FOLHA N.º 011

FOLHA

0012

VERSO

ni; daí deflete a direita em curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,49 metros até o ponto "C", confrontando com a concordância entre as Ruas Carlos Bodini e Rua Edilio Carani; daí segue com o rumo de $65^{\circ}15'31''$ N E e distância de 81,77 metros até o ponto "D", confrontando neste alinhamento com a Rua Edilio Carani; daí deflete a direita em curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 4,93 metros até o ponto "E", confrontando com a concordância entre a Rua Edilio Carani e a calçada de acesso entre as Ruas Edilio Carani e Cantilio Orsi; daí segue com rumo de $34^{\circ}01'24''$ SE e distância de 20,57 metros até o ponto "F", confrontando neste alinhamento com a calçada de acesso entre as Ruas Edilio Carani e Cantilio Orsi; daí deflete à direita em curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 5,31 metros até o ponto "G", confrontando com a concordância entre a calçada de acesso entre as Ruas Edilio Carani e Cantilio Orsi e o alinhamento da Rua Cantilio Orsi; daí segue com rumo de $52^{\circ}51'40''$ SW e distância de 87,17 metros até o ponto "H", confrontando neste alinhamento com a Rua Cantilio Orsi; daí deflete à direita em curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 6,26 metros até o ponto "A" (ponto inicial da descrição), confrontando com a concordância entre as Ruas Cantilio Orsi e Carlos Bodini; tudo nos termos da sentença de 30 de julho de 1.997, proferida pela MM. Juíza de Direito de Lençóis Paulista, que transitou em julgado em 28 de agosto de 1.997. O Oficial Interino Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-2,45. Ao Est. R\$-nihil. Ao Ipeap. R\$-nihil. Total. R\$-2,45. Guia n.º 232/97.

Av.91/1.893 - Em 10-MAR-1.998. Pelo requerimento de 04-MAR-1.998, a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista (CGC/MF. sob n.º 46.200.846/0001-76, com sede nesta cidade, na Praça das Palmeiras nº 55 - centro), autorizou esta averbação, para constar que a Gleba P10 com 3.328,73 metros quadrados, melhor descrita na averbação n.º 90, supra, passou a pertencer ao domínio privado da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, tornando-a alienável, conforme prova a Lei Municipal n.º 2.500 de 03-JUL-1.996 e Lei Municipal n.º 2.613 de 20-FEV-1.998. O Oficial Interino Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-2,59.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CERTIDÃO

CERTIDÃO VINTENÁRIA DA MATRÍCULA Nº 15.804

893

24 JUN 1999

Luiz Antonio Romanholi

24 JUN 1999

CERTIDÃO VINTENÁRIA DA
MATRÍCULA Nº 15.804

Luiz Antonio Romanholi
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

181
fls. 41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal nº 4380/64, do artigo 1º da Lei Federal nº 5049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal nº 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil nº 1.980, de 30.04.93, as partes adiante nomeadas e qualificadas, têm entre si contratada a presente operação de aquisição de unidade habitacional, mútuo e hipoteca, na forma das normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, obedecidas as condições adiante convencionadas, que as partes, reciprocamente, outorgam e aceitam e dos itens do quadro resumo constante do final deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES: a) como VENDEDOR (A,AS,ES), a (s) pessoa (s) qualificada (s) no item 01 do quadro resumo, adiante denominada(s) simplesmente VENDEDOR (A,AS,ES); b) como COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) a (s) pessoa(s) qualificada(s) no item 02 do quadro resumo, adiante denominada (s) simplesmente COMPRADOR (A,AS,ES) ou DEVEDOR (A,AS,ES); e c) como CREDOR HIPOTECÁRIO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, 81, inscrita no CGC/MF sob n. 61.024.170/0001-09, daqui em diante denominado simplesmente IPESP ou CREDOR, neste ato representado por seu procurador qualificado no item 03 do quadro resumo, através do substabelecimento de procuração outorgado pela NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, conforme instrumento de procuração que lhe conferiu o IPESP, lavrado nas notas do 3º Serviço Notarial da Capital do Estado de São Paulo, em data de 07/05/1998, tudo conforme consta e ficou decidido no processo IP-Nº 1.623/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA: O (A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) declara (m) que é (são) senhor (a,as,es) e legítimo (a,s) possuidor (a,as,es) do imóvel descrito e caracterizado no item 04 do quadro resumo, em que se menciona a origem e respectivo registro do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPRA E VENDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o (a,s) VENDEDOR (A,AS,ES) vende(m) ao (a,as,s) COMPRADOR (A,AS,ES) o imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipotecas legais ou convencionais, servidões ou cláusulas restritivas de sua plena propriedade, bem como arrestos, sequestros, penhoras, embaraços judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou débitos de qualquer natureza, responsabilidade por impostos ou taxas em atraso, ou despesas condominiais, se for o caso, pelo preço certo e ajustado referido no item 05 do quadro resumo, dando o (a,s) VENDEDOR (A,AS,ES) plena, geral e irrevogável quitação do pagamento recebido, para nada mais exigir do (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) transmitindo-lhe(s) desde já, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinha(m) sobre o aludido imóvel, obrigando-se a todo tempo, por si ou sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) paga(m) o preço de venda na forma declarada no item 05 do quadro resumo. **Parágrafo Primeiro:** O (A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) recebe(m), mediante lançamento a seu crédito, na data da assinatura deste contrato, em conta corrente aberta na NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, a(s) importância(s) mencionada(s) nas letras "b" e "d", do item 06 do quadro resumo, cuja liberação somente ocorrerá após a apresentação deste contrato devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, acompanhado das certidões comprobatórias da(s) matrícula(s) com o(s) registro(s) da(s) venda(s) e compra(s) ora efetuada(s) e do(s) registro(s) da(s) hipoteca(s) a seguir constituída(s) em favor do IPESP, gravada(s) em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** HAVENDO UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FGTS, A REALIZAÇÃO DO CRÉDITO A FAVOR DO(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES), SOMENTE SE EFETIVARÁ APÓS A LIBERAÇÃO DE TAIS RECURSOS PELO ÓRGÃO GESTOR DAQUELE FUNDO.

RUBRICAS

08/98

IPESP

fls. 42
2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - MÚTUO E CONFISSÃO DE DÍVIDA: O(A,AS,ES) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) aceita(m) o presente contrato, em todos os seus expressos termos e já na qualidade de senhor(a,as,es) e legítimo(s,a,as) possuidor(a,as,es) do imóvel ora adquirido, perfeitamente descrito e caracterizado neste contrato, agora como outorgante(s) DEVEDOR(A,AS,ES), têm justo(os) e contratado(a,as,os) com o IPESP, um empréstimo hipotecário com garantia do mesmo imóvel, em valor(es) declarado(s) na alínea "a" do item 07 do quadro resumo, importância(as) que o (a,as,es) DEVEDOR (A,AS,ES) confessa(m) dever ao IPESP e que será(ão) paga(s), em moeda corrente do país, tudo conforme consta e ficou decidido no processo administrativo do IPESP e que se regerá na forma indicada nas cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO: O mútuo ora contratado será pago pelo (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), cumulativamente: a) por intermédio de prestações mensais e consecutivas, calculadas na forma do item 09 do quadro resumo; b) por intermédio de prestações adicionais, previstas na Cláusula Sétima deste instrumento; e c) pelo resgate do saldo devedor residual, de que trata a Cláusula Oitava deste contrato. **Parágrafo Único:** O (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) autoriza(m) o IPESP a debitar, em sua conta-corrente, mencionada no item 13 do quadro resumo, nas datas de seus vencimentos, as prestações e demais encargos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÕES ADICIONAIS: No mês indicado na letra "i" do item 09 do quadro resumo, o (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) pagará(ão) ao IPESP, além da prestação mensal devida, uma prestação adicional de igual valor, que será integralmente destinada à amortização do saldo devedor do empréstimo concedido.

CLÁUSULA OITAVA - SALDO DEVEDOR RESIDUAL: Na hipótese de as prestações mensais e adicionais, previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento, não quitarem integralmente o saldo devedor deste contrato, o(a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) ficará(ão) responsável (eis) pelo pagamento do saldo devedor residual, nos termos da Deliberação IPESP nº 03/98. **Parágrafo Primeiro:** O saldo devedor residual poderá ser liquidado pelo DEVEDOR, mediante financiamento a ser concedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o limite de idade previsto na mesma Deliberação, com repactuação das condições de reajuste da prestação mensal, que passará a adotar o mesmo indexador do saldo devedor. **Parágrafo Segundo:** Terminado o prazo do contrato original e não apresentando o devedor, renda familiar suficiente para arcar com o financiamento mencionado no parágrafo anterior, ainda que contando com a cobertura dos seguros, observar-se-á o mesmo prazo do parágrafo seguinte, para quitação do saldo devedor. **Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do devedor atingir o limite de idade previsto na Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais, o saldo residual deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do término do contrato original, por si ou por seus herdeiros ou sucessores, no caso de seu falecimento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Quarto:** Ao término do prazo da repactuação, persistindo saldo residual, o devedor obriga-se a quitar o mesmo em 48 (quarenta e oito) horas, após o vencimento do último encargo mensal anteriormente ajustado.

CLÁUSULA NONA - SALDO DEVEDOR NULO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL: Na hipótese de o saldo devedor tornar-se nulo antes do término do prazo contratual e não existindo valores em atraso, o IPESP dará quitação ao (à,às,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES), de quem nenhuma importância será exigida com fundamento no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DA PRESTAÇÃO: A prestação mensal e acessórios serão reajustados 30 (trinta) dias após o aumento salarial dos servidores públicos do Estado de São Paulo, considerando-se também o aumento concedido no próprio mês da celebração do contrato, ainda que a título de antecipação salarial. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins previstos nesta cláusula serão considerados como aumento salarial, todos aqueles concedidos ao DEVEDOR indicado no item 12 do quadro resumo, a qualquer título, que resultarem em elevação da sua renda bruta, tais como os de caráter automático, complementar, compensatório ou antecipações, bem como os decorrentes de promoções, revalorização ou reenquadramento de cargos. **Parágrafo Segundo:** O aumento salarial obtido pelo DEVEDOR de que trata esta cláusula no mês de assinatura deste contrato, já será considerado para fins de reajustamento da primeira prestação mensal e seus acessórios.

RUBRICAS

08/98

IPESP

fls. 43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DO SALDO DEVEDOR: O saldo devedor do financiamento ora contratado será atualizado anualmente, no primeiro dia do mês de assinatura do contrato, mediante aplicação de percentual igual ao da taxa de remuneração básica anual aplicável aos depósitos em Caderneta de Poupança de Pessoas Físicas, mantidos em instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, no primeiro dia do referido mês. **Parágrafo Primeiro:** O reajustamento do saldo devedor precederá sempre a amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações mensais. **Parágrafo Segundo:** NA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA OU QUAISQUER OUTROS EVENTOS, SERÁ EFETUADO NOVO REAJUSTAMENTO, UTILIZANDO-SE A TAXA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL AOS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA DE PESSOAS FÍSICAS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE DIAS DECORRIDOS ENTRE A DATA DE ASSINATURA DESTES CONTRATOS, OU DO ÚLTIMO REAJUSTAMENTO, SE JÁ OCORRIDO, E A DATA DO EVENTO. **Parágrafo Terceiro:** Entende-se como saldo devedor o valor reajustável do mútuo ora contratado, deduzido de todas as parcelas devidas de amortização, até - exclusive - a data estabelecida para o reajustamento definido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO: No caso de extinção da Caderneta de Poupança, adotar-se-á, como parâmetro de atualização para os efeitos deste contrato, o investimento que vier a tomar o seu lugar, utilizando-se o índice que for aplicado para este investimento, ou, na falta de investimento que o substitua, o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA: É assegurada ao (à,ã,s) DEVEDOR (A,AS,ES) em dia com suas obrigações a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, amortizações essas em valor nunca inferior a 10% (dez por cento) do saldo devedor. **Parágrafo Único:** Para a amortização extraordinária o abatimento do montante oferecido será precedido do reajustamento do saldo devedor conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste contrato, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito desse reajustamento sobre o saldo devedor remanescente, mediante a divisão desse saldo pelo mesmo índice de reajuste aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO ANTECIPADO: No caso de liquidação antecipada da dívida pelo devedor, ao saldo devedor a ser pago, reajustado conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste contrato, acrescentar-se-ão, quando for o caso, as quantias em atraso, observando-se para essa finalidade o disposto neste contrato quanto ao inadimplemento, bem como os juros "pro rata tempore", calculados à taxa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TAXA DEVIDA PELO COMPRADOR: É devida, em decorrência deste contrato, pelo (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES), a taxa prevista no item 10 do quadro resumo, além das despesas decorrentes de registro imobiliário e averbações que se fizerem necessárias ou aconselháveis para a perfeita garantia do crédito, inclusive as decorrentes de retificação ou ratificação do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEVAÇÃO DA TAXA DE JUROS: FICA CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES, QUE, SEMPRE QUE OS JUROS ESTABELECIDOS PARA AS CADERNETAS DE POUPANÇA LIVRE SOFREREM ELEVAÇÃO POSITIVA, A TAXA DE JUROS, PREVISTA NESTE CONTRATO, TAMBÉM SERÁ ELEVADA, NA MESMA PROPORÇÃO, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGUROS: Durante a vigência deste contrato será obrigatória a manutenção de seguros conforme aqui estabelecido. Os prêmios serão reajustados de acordo com a Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais e serão pagos, mensalmente, sendo o seu valor atual o constante da letra "e" do item 09, do mesmo quadro resumo. **Parágrafo Primeiro:** O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) autoriza(m) o IPESP a realizar na COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, ou em outra seguradora por esta indicada, o seguro de vida, invalidez permanente e danos físicos no imóvel, figurando sempre o IPESP como beneficiário dos seguros realizados previstos na Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais e suas respectivas renovações, bem como, em caso de sinistro, a receber a correspondente indenização

RUBRICAS

08/98

IPESP

fls. 44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

securitária, diretamente da Seguradora, aplicando-se na amortização do saldo devedor e demais encargos, obrigando-se, outrossim, a reembolsar o IPESP dos respectivos prêmios. PARÁGRAFO SEGUNDO: DECLARA(M) O(A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTAR(EM) CIENTE(S) DE QUE, NA OCORRÊNCIA DE EVENTO AMPARADO PELOS SEGUROS ESTIPULADOS NA APÓLICE, RELATIVAMENTE ÀS COBERTURAS DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DO (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) E DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL OBJETO DO FINANCIAMENTO, O SINISTRO DEVERÁ SER DE IMEDIATO COMUNICADO AO IPESP, POR ESCRITO, SOB PENA DE O (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) OU SEU(S) EVENTUAL(IS) HERDEIRO(S), ARCAR(EM) COM O REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR RELATIVO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO E DA SUA EFETIVA LIQUIDAÇÃO PELA SEGURADORA, COMPROMETE(M)-SE O (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES), PARA ESSE EFEITO, A DAR CONHECIMENTO A SEUS BENEFICIÁRIOS, LOGO APÓS A ASSINATURA DESTES CONTRATO, DA EXISTÊNCIA DO SEGURO E DA OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO ALUDIDA NESTE PARÁGRAFO. PARÁGRAFO TERCEIRO: ACORDA(M) O(A,S) COMPRADOR (A,AS,ES), DESDE JÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE A INDENIZAÇÃO DO SEGURO QUE VIER A SER DEVIDA, NO CASO DE SUA MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, SERÁ CALCULADA PROPORCIONALMENTE À COMPOSIÇÃO DE RENDA INDICADA NO ITEM 11 DO QUADRO RESUMO, CUJA ALTERAÇÃO SÓ SERÁ CONSIDERADA, SE EXPRESSAMENTE OBSERVADOS OS REQUISITOS PARA TANTO ESTABELECIDOS EM ATO NORMATIVO DO IRB OU DA COSESP. PARÁGRAFO QUARTO: DECLARA(M) O (A,AS,ES) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTAR(EM) CIENTE(S) DE QUE, ESTANDO NA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, INCAPACITADO(A,S) PARA O TRABALHO EM RAZÃO DE ACIDENTE OU DE DOENÇA, NÃO CONTA(RÁ) COM A COBERTURA DE INVALIDEZ, SE ESTA FOR RESULTANTE DO ACIDENTE OU DA DOENÇA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE EXISTENTE NESTA DATA. EM VIRTUDE DE O RISCO DE MORTE RESULTAR AGRAVADO, O PRÊMIO COBRADO DESTINAR-SE-Á, NESTA HIPÓTESE, APENAS À COBERTURA DESSE RISCO. PARÁGRAFO QUINTO: SÃO, AINDA, OBRIGAÇÕES DO (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) EM RELAÇÃO AOS SEGUROS: A) TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS TENDENTES À LIMITAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO SINISTRO E À CARACTERIZAÇÃO DE EVENTUAL(IS) RESPONSABILIDADE(S) DE TERCEIRO(S); B) FORNECER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SEGURADORA EXERCER SEUS DIREITOS EM AÇÃO CONTRA EVENTUAL(IS) CAUSADOR(A,AS,ES) DO SINISTRO, INCLUSIVE POR OUTORGA DE MANDATO COM OS NECESSÁRIOS PODERES PARA TAL FIM. PARÁGRAFO SEXTO: A TAXA DETERMINANTE DO VALOR DOS PRÊMIOS DO SEGURO SERÁ REVISADA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO, CONFORME PREVISTO NAS CONDIÇÕES DA APÓLICE REFERIDA NESTA CLÁUSULA, COM O QUE DESDE JÁ CONCORDAM O (A,AS,S) DEVEDOR (A,AS,ES). PARÁGRAFO SÉTIMO: NO CASO DE FUNDADA RECUSA, PELA CIA. SEGURADORA, DE PAGAR AS INDENIZAÇÕES SECURITÁRIAS, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DEVEDOR PERMANECERÃO EM VIGOR, TRANSMITINDO-SE, INCLUSIVE, AOS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HIPOTECA: Em garantia do financiamento ora concedido e seus encargos o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) DEVEDOR (A,AS,ES) dá(ão) ao IPESP, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, incidindo essa garantia sobre as benfeitorias que forem acrescentadas ao imóvel hipotecado. PARÁGRAFO PRIMEIRO: PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 818, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DÁ-SE AO IMÓVEL OBJETO DE GARANTIA, REFERIDO NESTA CLÁUSULA, O VALOR DE AVALIAÇÃO INDICADO NO ITEM 08 DO QUADRO RESUMO, CORRIGIDO PELOS ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A SUBSTITUI-LO. PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) OBRIGA(M)-SE A REGISTRAR A HIPOTECA ORA CONSTITUÍDA EM FAVOR DO IPESP, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA E APRESENTAR À NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, A RESPECTIVA CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO REGISTRO. PARÁGRAFO TERCEIRO: O (A,S,AS) DEVEDOR (A,AS,ES) CONCORDA(M) E ESTÁ(ÃO) CIENTE(S) DE QUE, SE O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO FOR APRESENTADO À NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, NO PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO PERANTE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, OPERAR-SE-Á O CANCELAMENTO DE PLENO DIREITO DESTES CONTRATO, ARCANDO O (A,S,AS) DEVEDOR(A,S,ES) COM OS PREJUÍZOS DE TAL FATO DECORRENTES.

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CÉDULA HIPOTECÁRIA: A hipoteca constituída por este instrumento poderá ser representada por Cédula Hipotecária, obrigando-se o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) a subscrevê-la, quando emitida e a aceitar a cessão do crédito independentemente de qualquer aviso. **Parágrafo Único:** Para os fins aqui previstos o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) nomeia(m) e constitui(em) o IPESP seu bastante procurador, com plenos e gerais poderes, para, em nome dele (a,s) assinar o referido título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES: OCORRENDO IMPONTUALIDADE NA SATISFAÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO, OS VALORES DEVIDOS PELO(S) DEVEDOR (A,AS,ES) SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE COM O MESMO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE PESSOAS FÍSICAS MANTIDOS NAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SBPE, OU QUALQUER OUTRO QUE VIER A SER ADOTADO PARA A FINALIDADE DESTA CLÁUSULA, PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO GOVERNO FEDERAL E ACRESCIDOS DOS JUROS CONTRATUAIS, COM VIGÊNCIA NAS ÉPOCAS DE PAGAMENTO DE CADA PRESTAÇÃO, DESDE A DATA DO VENCIMENTO, ATÉ A DO EFETIVO PAGAMENTO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** ALÉM DO AJUSTE REFERIDO NESTA CLÁUSULA, SERÃO COBRADOS JUROS DE MORA, CALCULADOS À TAXA QUE VIGORAR NA DATA DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DE QUEM ESTE INDICAR. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** QUALQUER PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES QUE FOR RECEBIDO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO, BEM COMO O NÃO EXERCÍCIO IMEDIATO DE QUALQUER DIREITO DE QUE O IPESP SEJA TITULAR, EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATO OU DE LEIS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS NUNCA COMO NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MAS SIM MERO ATO DE TOLERÂNCIA DO IPESP, E APENAS NOS CASOS CONCRETOS EM QUE TAIS HIPÓTESES SE VERIFICAREM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO: Independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a dívida e seus encargos vencer-se-ão antecipadamente, podendo o IPESP exigir o respectivo pagamento, nos casos previstos em lei, notadamente quanto ao disposto nos artigos 762 e 954, do Código Civil Brasileiro e ainda pelos seguintes motivos: A) SE O (A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) FALTAR (EM) AO PAGAMENTO DE TRÊS PRESTAÇÕES MENSAS; B) SE O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES), SEM CONSENTIMENTO DO IPESP CONSTITUIR(EM) SOBRE O IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA, NO TODO OU EM PARTE, NOVAS HIPOTECAS OU OUTROS ÔNUS REAIS, C) SE CONTRA O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) FOR MOVIDA QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO, OU FOR DECRETADA MEDIDA QUE, DE ALGUM MODO, AFETE O IMÓVEL DADO EM GARANTIA, NO TODO OU EM PARTE; D) SE, DESFALCANDO-SE A GARANTIA EM VIRTUDE DE SUA DEPRECIÇÃO OU DETERIORAÇÃO, O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) NÃO A REFORÇAR(EM) DEPOIS DE DEVIDAMENTE INTIMADO (A,S); E) SE O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) INCIDIR(EM) EM INSOLVÊNCIA; F) SE FOR DESAPROPRIADO O IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA; G) SE O(A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) CEDER(EM) OU TRANSFERIR(EM) A TERCEIROS OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES OU VENDER(EM) OU PROMETER(EM) VENDER O IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA, SEM CONSENTIMENTO DO IPESP; H) SE SE VERIFICAR QUE O(A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) DEU(RAM) OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL QUE NÃO A RESIDÊNCIA PRÓPRIA OU DE SEUS FAMILIARES; I) SE HOUVER INFRAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA DESTA CONTRATO; J) SE A HIPOTECA ORA CONSTITUÍDA NÃO FOR REGISTRADA EM FAVOR DO IPESP COMO PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL, PERANTE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE ; L) SE FOR CONSTATADO NÃO SER VERDADEIRA QUALQUER DAS DECLARAÇÕES FEITAS PELO (A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÕES: O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) declara(m) expressamente: A) QUE SEU ESTADO CIVIL É O CONSTANTE DE SUA QUALIFICAÇÃO, EXPRESSA NO ITEM 02 DO QUADRO RESUMO E QUE NÃO TEM NENHUMA RESPONSABILIDADE PROVENIENTE DE TUTELA, CURATELA OU TESTAMENTÁRIA; B) QUE NÃO É(SÃO) PROPRIETÁRIO(A,S) NEM PROMITENTE(S) COMPRADOR(A,AS,ES) OU PROMITENTE(S) CESSIONÁRIO(A,S) DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO TODO OU FRAÇÃO

RUBRICAS
08/98
IPESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6

SUPERIOR A 40% (QUARENTA POR CENTO); C) QUE NÃO É(SÃO) MUTUÁRIO (A,S) POR FINANCIAMENTO HABITACIONAL; D) QUE SE OBRIGA(M) A NÃO ALUGAR, CEDER, EMPRESTAR, ALIENAR OU PROMETER VENDER O IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA, SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO IPESP OU DE QUEM SE SUB-ROGAR NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DESTES; E) QUE VISTORIOU(ARAM) O IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATOS E O ENCONTROU(ARAM) EM PERFEITA ORDEM E CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, PROMETENDO ASSIM CONSERVÁ-LO, BEM COMO A FAZER, ÀS SUAS CUSTAS, DENTRO DO PRAZO DA RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, AS OBRAS OU REPAROS JULGADOS NECESSÁRIOS A ESTE FIM PELO IPESP OU POR QUEM DE DIREITO; F) O CREDOR PODERÁ FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA, POR MEIO DE INSPEÇÕES, A SEU CARGO OU DE REPRESENTANTE CREDENCIADO E PODERÁ ORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OBRAS INDISPENSÁVEIS, DEBITANDO AO(S) DEVEDOR(A,AS,ES) TODAS AS DESPESAS CORRESPONDENTES À EXECUÇÃO DAS OBRAS, BEM COMO AS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE HOVER; G) FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER OBRA DE MODIFICAÇÃO OU ACRÉSCIMO, AO IMÓVEL, SEM PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO IPESP; G) QUE NÃO EXISTEM EM SEU NOME QUALQUER PROTESTO, NOTIFICAÇÃO, CITAÇÃO E DISTRIBUIÇÕES DE MEDIDAS JUDICIAIS QUE POSSAM AFETAR OU ONERAR O BEM DADO EM GARANTIA; H) QUE SE OBRIGA(M) POR SI, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, PELO INTEIRO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO; I) DECLARAM AINDA, EXPRESSAMENTE, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SENDO EMPREGADORES E NEM PRODUTORES RURAIS, NÃO ESTÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES CONSTANTES DA LEI DO INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA: As partes firmam, neste ato, o laudo de avaliação do imóvel dado em garantia, elaborado por engenheiro habilitado junto à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O laudo de vistoria não implica em qualquer responsabilidade do IPESP pela boa ou má execução do projeto ou qualidade dos materiais empregados na obra. Assim, caso venha a ocorrer a hipótese do artigo 1245 do Código Civil, todas as providências judiciais ou extrajudiciais deverão ser tomadas pelo devedor, que dará conhecimento ao IPESP das medidas que adotar, sem prejuízo de o IPESP, se assim julgar conveniente, invocar a si, o direito de adotá-las por conta e ordem do devedor ou executar a hipoteca. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em hipótese alguma a execução das obras permitirá a interrupção do pagamento das prestações contratuais, juros e seguros obrigatórios. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificada pelo IPESP, ou credenciado seu, a necessidade da execução de obras destinadas a salvaguardar os seus interesses e a segurança do imóvel, serão elas realizadas pelo devedor, independentemente de qualquer pronunciamento judicial, sob pena de ser executada a hipoteca.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PROCURAÇÃO: Para cumprimento de todos os termos, cláusulas, condições, obrigações e estipulações do presente instrumento, o (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), em caráter irrevogável e irretirável como condição de negócio conforme legislação vigente, constitui o IPESP seu bastante procurador até a solução da dívida, para: a) representá-lo(s) nas repartições públicas, federais, estaduais e municipais ou autarquias, serviços notariais, bancos, companhias de seguro e demais entidades públicas e privadas; b) pagar impostos, taxas, receber e dar quitação de seguros em caso de sinistro, e de indenização em caso de desapropriação parcial ou total, judicial ou amigável para pagamento precipuo de seu crédito, aplicando a quantia recebida, na liquidação total ou parcial do débito; c) representar o(s) devedor(a,as, es) em qualquer ato junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, cumprindo exigências; d) assinar escrituras ou instrumentos, de re-ratificação, requerendo, impugnando, concordando, podendo recorrer, transigir, assinar compromissos, inclusive em julgo, com os poderes "Ad Judicia" a serem substabelecidos a procurador legalmente habilitado perante qualquer Instância ou Tribunal, em todos os assuntos referentes ao imóvel descrito neste instrumento, praticar enfim, todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, comprometendo-se desde já a considerá-lo sempre bom, firme e valioso, podendo substabelecer. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** NO CASO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO, O IPESP EM VIRTUDE DA PROCURAÇÃO OUTORGADA NESTA CLÁUSULA, RECEBERÁ DO PODER EXPROPRIANTE A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE, AINDA QUE REFERENTE A 80% (OITENTA POR CENTO) DA OFERTA, APLICANDO-A NA AMORTIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA DÍVIDA. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** NO CASO DE OCORRER DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL, SE A INDENIZAÇÃO DO PODER EXPROPRIANTE FOR INFERIOR AO VALOR DO SALDO DEVEDOR DO (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTE (A,S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADO(A,S) A PAGAR(EM) AO IPESP, O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, NA OCASIÃO DO EVENTO. **Parágrafo Terceiro:** A procuração outorgada nesta cláusula subsistirá até final liquidação da dívida ficando certo, porém, que os poderes aqui outorgados não

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

eximem o(a,s,os) DEVEDOR(A,ES) da obrigação de tomar(em) as medidas necessárias à defesa de seus interesses, restando certo que o IPESP agirá como procurador, a seu critério, quando entender conveniente. Caso ocorra cessão do crédito originário deste contrato, os cessionários ficarão automaticamente substabelecidos nos poderes outorgados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PROCURAÇÃO RECÍPROCA: OS DEVEDORES SE CONSTITUEM RECIPROCAMENTE PROCURADORES PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES, AVISOS, NOTIFICAÇÕES E INTERPELAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRA-JUDICIAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CESSÃO DO CRÉDITO: É facultado ao IPESP, o direito de ceder ou transferir a terceiros os direitos creditórios decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, mediante simples comunicação ao (à,s) DEVEDOR (A,AS,ES).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - NORMAS: Obriga-se o(a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua chamada por carta ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, a atender à convocação que lhe fizer o IPESP para retificar, ratificar ou aditar o presente instrumento, se a juízo do credor, tal se fizer necessário, sob pena de ser executado o contrato, independentemente de qualquer outro aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Parágrafo Primeiro: O DEVEDOR (A,AS,ES) deverá(ão) comunicar ao IPESP, além das hipóteses de sinistro, referidas neste contrato, os casos de: a) mudança do estado civil; b) mudança da denominação do logradouro da situação do imóvel e da numeração do prédio; c) qualquer circunstância que possa afetar o imóvel ou o registro do contrato. Parágrafo Segundo: APLICAM-SE A ESTE CONTRATO, EM COMPLEMENTAÇÃO, AS NORMAS DO IPESP DISCIPLINADORAS DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTOS, EM ESPECIAL A DELIBERAÇÃO IPESP Nº 03/98, AS QUAIS O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) DECLARA(M) CONHECER. Parágrafo Terceiro: Sendo o presente financiamento destinado à aquisição de imóvel residencial, com recursos próprios do IPESP, não será(ão) extensivo(s) ao(s) COMPRADOR(A,AS,ES), eventuais benefícios que a lei concede, ou venha a conceder, aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, não respondendo o IPESP em qualquer hipótese pelos respectivos valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA PENAL: Em caso de atraso ou falta de pagamento das prestações ou de inadimplemento de qualquer obrigação oriunda deste contrato, o IPESP ingressará com a execução hipotecária conforme o rito estabelecido no artigo 585 do Código de Processo Civil. PARÁGRAFO ÚNICO: O(A,OS,AS) DEVEDOR(A,AS,ES) FICARÁ(ÃO) SUJEITO (A,AS,OS) À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA DÍVIDA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE APURADO, ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - IMPOSTOS, TAXAS E INSS: O(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) e o COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) obrigam-se a pagar em dia os impostos e taxas estaduais e municipais, devidos e incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato, declarando, ainda, que, nos termos do artigo 36 da Lei nº 4.476/84, responsabilizam-se solidariamente por eventuais débitos relativos a impostos, taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente operação. O(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES) e o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) declaram, também, que não estão sujeitos às exigências da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.173, de 05.03.97, não estando, também, vinculados à Previdência Social, estando assim dispensados das exigências da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.173, de 05.03.97. Parágrafo Único: O disposto nesta cláusula no que se refere a dispensa das exigências da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.173, de 05.03.97, não se aplica às empresas em geral e construtores ou responsáveis pela execução de obras de construção civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOCUMENTOS: Os documentos exigidos pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.433/85 foram apresentados e ficam arquivados na pasta de documentos correspondente ao Processo respectivo, declarando as partes terem deles pleno conhecimento. Observou-se o prazo de 30 (trinta) dias para validade das certidões de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e a de ônus reais, expedidas pelo Oficial de Registro de Imóveis, nos termos do Art. 1º, inciso

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV do Decreto 93.240, de 09.09.1986. Declaram as partes serem negativas as certidões mencionadas. O(A,S) VENDEDOR (A,A,S,ES) DECLARA(M) SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A INEXISTÊNCIA DE OUTRAS QUAISQUER AÇÕES E EM ESPECIAL DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, BEM COMO, A INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS EM FACE DO LAPSO DE TEMPO DE VIGÊNCIA DA CERTIDÃO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Para a propositura de qualquer ação decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública da Capital, podendo o IPESP, se for o caso, optar pelo foro do domicílio do(a,s) DEVEDOR(A,A,S,ES) ou da localização do imóvel.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(IS): A(s) cláusula(s) adicional(is) que, porventura, seja(m) ou venha(m) a ser necessária(s) para os fins deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante, vem(em) expressa(s) no item 14 do quadro resumo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente contrato, em todas as cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, autorizando que sejam processados junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, quaisquer registros e averbações que se tornem necessários ao seu fiel cumprimento e requerendo ao Sr. Oficial que seja fornecida, juntamente com as vias devolvidas, certidão de inteiro teor ou cópia reprográfica de matrícula constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 6.015/73. **Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, o presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as partes contratantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUADRO RESUMO DOS ELEMENTOS VARIÁVEIS: É o seguinte o quadro resumo a que se refere o presente contrato e que dele fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

RUBRICAS

08/98

IPESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM Nº 01 - VENDEDOR (A,AS,ES)

ODACIR APARECIDO VICENTE, motorista, portador do documento de identidade (RG) nº 14.670.783-SSP/SP e do CPF/MF nº 044.055.518-39; e sua mulher, **ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE**, do lar, portadora do documento de identidade (RG) nº 20.061.876-SSP/SP e do CPF/MF nº 093.630.878-83; ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Lençóis Paulista - Estado de São Paulo, à Rua Alvaro Ottoni Menezes, nº 73 - N. H. João Zillo.

ITEM Nº 02 - COMPRADOR(A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES)

APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente, portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF nr. 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista - Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Tedesco, nº 46.

RUBRICAS

08/98

J. D. S. G. V. A. M. P. V.

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM Nº 03 - PROCURADOR(A.S.ES) DA NOSSA CAIXA, POR FORÇA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OUTORGADO PELO IPESP COM PODERES PARA SUBSTABELECER

A NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A é neste ato representada por seus bastantes procuradores Infra-firmados, pelos poderes que lhes foram outorgados através do INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO lavrado às fls. 046Vº, do livro de procurações nº 1083 no Vigésimo Quarto Cartório de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Público Instrumento de Procuração, fls. 143Vº do livro 1080, do mesmo Cartório).

ITEM Nº 04 - IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA HIPOTECÁRIA E SUA PROCEDÊNCIA

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas com 33,75 m², sob nº 080, com frente para a Rua Tobias de Aguiar, e seu respectivo terreno consistente do lote sob nº 20 (vinte) da quadra "M", com área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olja para o Imóvel confronta com o lote sob nº 19 (prédio nº 70); pelo lado esquerdo com o lote sob nº 21 (prédio nº 90); e nos fundos com o lote sob nº 05 (prédio nº 87 com frente para a rua Conceição Martins da Silva).

Imóvel havido nos termos do Registro nº 3 da matrícula 15.804 do Serviço de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista(SP).

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ITEM NO. 05 - PREÇO DE VENDA E COMPRA

R\$ *****13.000,00

ITEM NO. 06 - FORMA DE PAGAMENTO DA VENDA E COMPRA

A) IMPORTANCIA RECEBIDA ANTERIORMENTE PELO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES) A TITULO DE SINAL E PRINCIPIO DE PAGAMENTO:

R\$ *****243,51

B) POUPANCA EFETUADA PELO(A,S) COMPRADOR(A,AS,ES), ATRAVES DA UTILIZACAO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO - FGTS, QUE SERA CREDITADA EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES), OBEDECIDAS AS CONDICÕES PREVISTAS NO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA.

R\$ *****0,00

C) RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO - FGTS, UTILIZADOS PARA REDUCAO DO FINANCIAMENTO SOLICITADO, QUE SERAO DEPOSITADOS EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES), OBEDECIDO O DISPOSTO NO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA.

R\$ *****0,00

D) FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELO IPESP (O(A,AS,ES) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVIDOR(A,AS,ES) E DEPOSITADO EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES).

R\$ *****12.756,49

ITEM NO. 07 - VALOR DO MUTUO

A) VALOR DO FINANCIAMENTO DO IMOVEL.

R\$ *****12.756,49

B) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS INTER VIVOS - ITBI-IV

R\$ *****0,00

C) DESPESAS COM REGISTRO

R\$ *****0,00

D) TOTAL

R\$ *****12.756,49

ASSINATURAS

Handwritten signatures and initials, including 'J. G.', 'V. A. M. P.', and others.

Este documento é assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ITEM NO 08 - VALOR DA AVALIACAO DO IMOVEI OBJETO DESTE CONTRATO

R\$ *****12 756,49

ITEM NO 09 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

A) SISTEMA DE AMORTIZACAO	E) PREMIO MENSAL DE SEGUROS
TABELA PRICE	MIP DF1
	R\$ *****8,14 R\$ *****2,04

B) PRAZO DE AMORTIZACAO	F) IOF SOBRE SEGUROS
● 240 MESES	MIP DF1
	R\$ *****0,56 R\$ *****0,14

C) TAXA ANUAL DE JUROS	G) ENCARGO MENSAL TOTAL
NUMINAL **9,57 % EFETIVA +10,00	R\$ *****144,70

D) PRESTACAO (A+J)	H) VENCIMENTO DA 1ª PRESTACAO
R\$ *****133,82	29/07/1999

I) MES DE VENCIMENTO : DEZEMBRO

ITEM NO. 10 - TAXA DEVIDA PELO COMPRADOR

A) TAXA DE INSCRICAO E EXPEDIENTE
R\$ *****237,00

ITEM NO. 11 - COMPOSICAO DE RENDA FAMILIAR

I	NOME(S)	I	RENDA(S)	I	%
I	APARECIDA MARIA FLORIA	I	R\$ *****495,31	I	100,00
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	

RUBRICAS

[Handwritten signatures and initials]

08 1998

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VILIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 100486453320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM Nº 12 - DEVEDOR CONSIDERADO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTAMENTO COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA

a)- DEVEDOR : APARECIDA MARIA PLACCA

b)- SECRETARIA : EDUCAÇÃO

c)- ÓRGÃO/LOCAL DE TRABALHO : DELEGACIA DE ENSINO DE LENÇÓIS PAULISTA

ITEM Nº 13 - CONTA-CORRENTE DO COMPRADOR

a) Nº DA CONTA :

AGÊNCIA : 0055

BANCO : BANESPA

RUBRICAS

08/98

IPESP

[Handwritten signature and text across the bottom of the page]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM Nº 14 - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(IS)

RUBRICAS

06/98

IPESP

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

Senhor (a) Aparecida Maria Placca

Comunicamos que, em virtude da operação realizada por V.Sa. com esta Entidade, encontram-se em vigor os seguros previstos na Apólice.

As coberturas disponíveis quanto a pessoa são:

- a) Morte, qualquer que seja a causa;
- b) Invalidez Permanente, ocorrida após a assinatura do instrumento caracterizador da operação. A comprovação da invalidez será feita mediante a apresentação a esta Entidade, de documento declaratório da constatação da invalidez procedente do órgão oficial de previdência para a qual contribuía V. Sa., ou da Junta Médica contratada pela Seguradora, caso não seja vinculada a nenhuma instituição de previdência.

Comunicamos, ainda, que a indenização devida, em caso de sinistro, será calculada proporcionalmente à renda dos adquirentes declarada na Ficha Sócio-Econômica. Assim, se V.Sa. tiver interesse em alterar a composição de renda para fins de liquidação da dívida pelo Seguro, deverá manifestar - se nesse sentido perante esta Entidade, para que possamos dar a necessária ciência do fato à Seguradora. Tal prerrogativa, contudo, só poderá ser exercida se a soma dos rendimentos declarados na nova composição for suficiente para o pagamento dos encargos mensais.

Fico ainda V.Sa. ciente de que o recebimento de auxílio-doença ou o estado de invalidez clinicamente constatado pelo órgão oficial de previdência existente à época da assinatura do contrato ou promessa de financiamento importam em supressão da cobertura de invalidez, sendo então, o prêmio cobrado correspondente apenas ao risco de morte, agravado.

ATENÇÃO - A ocorrência de morte ou invalidez de qualquer adquirente deverá ser comunicada a esta Entidade, até 20 (vinte) dias após a data do evento.

O atraso na comunicação poderá acarretar prejuízo ao segurador ou a seus beneficiários.

29.06.99

data

[Handwritten Signature]
IRINEU A. FUGANHOLI
SUPERVISOR DE SERVIÇO
MOM. 08.534.0

agente

[Handwritten Signature]
CARLOS MASSARI
GERENTE
MATR. 012.076-0

Recebi uma via do presente comunicado, de cujos dezeres fiquei ciente:
Em, 29 de Junho de 1999.

[Handwritten Signature]

Assinaturas obrigatórias: Financiamento, cônjuge e componentes)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGURO DE RISCOS HABITACIONAIS
DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
PARA INCLUSÃO / ADESÃO À APÓLICE

Na qualidade de mutuário (a-s) do IPESP, conforme contrato originário do processo IPESP n.º e para fins de inclusão/adesão à Apólice de "Seguro de Riscos Habitacionais" declaramos, para todo e qualquer efeito que conhecemos as condições da referida Apólice, conforme extrato que se encontra no impresso anexo a este documento, dele fazendo parte integrante, assim como os direitos e obrigações que assumiremos, a partir da averbação pela COESP do nosso nome na Apólice. Em decorrência desta declaração, assumiremos perante ai IPESP em caráter irrevogável, independentemente da lavratura de qualquer instrumento de alteração contratual, a obrigação de pagar-lhe, juntamente com as prestações mensais amortizantes do capital e juros, o prêmio do "Seguro Habitacional" durante o prazo contratual e, que o referido prêmio será corrigido monetariamente nas bases e datas estabelecidas no contrato e poderá ser alterado conforme a cláusula "5" do extrato.

É de nosso conhecimento que, a Apólice Habitacional estipulada pelo IPESP, cobre riscos de: MORTE do segurado, qualquer que seja a causa; INVALIDEZ PERMANENTE desde que o contrato tenha sido comprovadamente assinado anteriormente ao período de incapacidade temporária ou aposentadoria por invalidez; DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL causados por incêndio ou quaisquer outros danos de causa externa, ficando excluídos, portanto, os danos de correntes de vício ocultos e intrínsecos à construção do imóvel, alicerces, fundações e demais componentes, bem como os danos verificados em razão do decurso do tempo, do uso e de conservação deficiente do imóvel. Caberá à COESP analisar a documentação exigida, de acordo com as condições da Apólice em vigor na data da ocorrência do sinistro.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA IMOBILIÁRIA

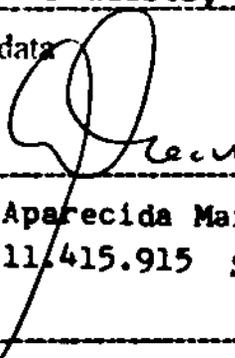
Declaramos saber eventuais omissões no fornecimento de dados, ou informações inexatas que prestarmos ao IPESP provocarão a qualquer tempo o cancelamento automático da nossa inclusão/adesão e a caducidade do Seguro se positivado ficar que tais dados, uma vez conhecidos teriam impedido a averbação à Apólice, sendo que nessa hipótese, nada teremos a reclamar ou receber do IPESP ou da COSESP, a qualquer título. Sabemos ainda que a ocorrência de qualquer sinistro deverá ser imediatamente comunicado ao IPESP e que o atraso nesta comunicação poderá acarretar em nosso prejuízo ou de nossos beneficiários.

E, por estarmos de acordo com a inclusão do nosso nome na Apólice, observados os direitos, obrigações e restrições estabelecidas, assinamos o presente, que nos obrigamos cumprir integralmente, assim como nossos herdeiros ou sucessores, em caráter irrevogável, durante o prazo contratual.

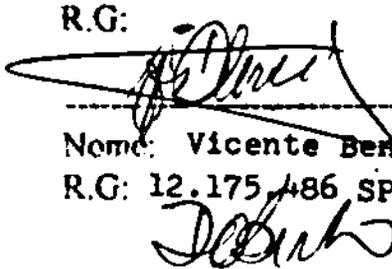
Lençóis Paulista, 29/junho/1999

Local e data

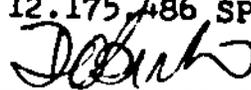
Assinaturas
 Mutuários (A-S).


 Nome: Aparecida Maria Placca
 R.G: 11.415.915 SP

Nome:
 R.G:


 Nome: Vicente Benedito de Oliveira
 R.G: 12.175.486 SP

Testemunhas:


 Nome: Paulo Dino de Brito
 R.G: 12.628.393 SP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

115.338

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal nº 4380/64, do artigo 1º da Lei Federal nº 5049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal nº 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil nº 1.980, de 30.04.93, as partes adiante nomeadas e qualificadas, têm entre si contratada a presente operação de aquisição de unidade habitacional, mútuo e hipoteca, na forma das normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, obedecidas as condições adiante convencionadas, que as partes, reciprocamente, outorgam e aceitam e dos itens do quadro resumo constante do final deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES: a) como VENDEDOR (A,AS,ES), a (s) pessoa (s) qualificada (s) no item 01 do quadro resumo, adiante denominada(s) simplesmente VENDEDOR (A,AS,ES); b) como COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) a (s) pessoa(s) qualificada(s) no item 02 do quadro resumo, adiante denominada (s) simplesmente COMPRADOR (A,AS,ES) ou DEVEDOR (A,AS,ES); e c) como CREDOR HIPOTECÁRIO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, 81, inscrita no CGC/MF sob n. 61.024.170/0001-09, daqui em diante denominado simplesmente IPESP ou CREDOR, neste ato representado por seu procurador qualificado no item 03 do quadro resumo, através do substabelecimento de procuração outorgado pela NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, conforme instrumento de procuração que lhe conferiu o IPESP, lavrado nas notas do 3º Serviço Notarial da Capital do Estado de São Paulo, em data de 07/05/1998, tudo conforme consta e ficou decidido no processo IP-Nº 1.623/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA: O (A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) declara (m) que é (são) senhor (a,as,es) e legítimo (a,s) possuidor (a,as,es) do imóvel descrito e caracterizado no item 04 do quadro resumo, em que se menciona a origem e respectivo registro do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPRA E VENDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o (a,s) VENDEDOR (A,AS,ES) vende(m) ao (a,as,s) COMPRADOR (A,AS,ES) o imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipotecas legais ou convencionais, servidões ou cláusulas restritivas de sua plena propriedade, bem como arrestos, sequestros, penhoras, embaraços judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou débitos de qualquer natureza, responsabilidade por impostos ou taxas em atraso, ou despesas condominiais, se for o caso, pelo preço certo e ajustado referido no item 05 do quadro resumo, dando o(a,s) VENDEDOR (A,AS,ES) plena, geral e irrevogável quitação do pagamento recebido, para nada mais exigir do(a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) transmitindo-lhe(s) desde já, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinha(m) sobre o aludido imóvel, obrigando-se a todo tempo, por si ou sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) paga(m) o preço de venda na forma declarada no item 05 do quadro resumo. **Parágrafo Primeiro:** O (A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) recebe(m), mediante lançamento a seu crédito, na data da assinatura deste contrato, em conta corrente aberta na NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, a(s) importância(s) mencionada(s) nas letras "b" e "d", do item 06 do quadro resumo, cuja liberação somente ocorrerá após a apresentação deste contrato devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, acompanhado das certidões comprobatórias da(s) matrícula(s) com o(s) registro(s) da(s) venda(s) e compra(s) ora efetuada(s) e do(s) registro(s) da(s) hipoteca(s) a seguir constituída(s) em favor do IPESP, gravada(s) em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** HAVENDO UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FGTS, A REALIZAÇÃO DO CRÉDITO A FAVOR DO(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES), SOMENTE SE EFETIVARÁ APÓS A LIBERAÇÃO DE TAIS RECURSOS PELO ÓRGÃO GESTOR DA QUELE FUNDO.

RUBRICAS

08/98

IPESP

fls. 59
2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - MÚTUO E CONFISSÃO DE DÍVIDA: O(A,AS,ES) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) aceita(m) o presente contrato, em todos os seus expressos termos e já na qualidade de senhor(a,as,es) e legítimo(s,a,as) possuidor(a,as,es) do imóvel ora adquirido, perfeitamente descrito e caracterizado neste contrato, agora como outorgante(s) DEVEDOR(A,AS,ES), têm justo(os) e contratado(a,as,os) com o IPESP, um empréstimo hipotecário com garantia do mesmo imóvel, em valor(es) declarado(s) na alínea "a" do item 07 do quadro resumo, importância(as) que o (a,as,es) DEVEDOR (A,AS,ES) confessa(m) dever ao IPESP e que será(ão) paga(s), em moeda corrente do país, tudo conforme consta e ficou decidido no processo administrativo do IPESP e que se regerá na forma indicada nas cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO: O mútuo ora contratado será pago pelo (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), cumulativamente: a) por intermédio de prestações mensais e consecutivas, calculadas na forma do item 09 do quadro resumo; b) por intermédio de prestações adicionais, previstas na Cláusula Sétima deste instrumento; e c) pelo resgate do saldo devedor residual, de que trata a Cláusula Oitava deste contrato. **Parágrafo Único:** O (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) autoriza(m) o IPESP a debitar, em sua conta-corrente, mencionada no item 13 do quadro resumo, nas datas de seus vencimentos, as prestações e demais encargos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÕES ADICIONAIS: No mês indicado na letra "i" do item 09 do quadro resumo, o (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) pagará(ão) ao IPESP, além da prestação mensal devida, uma prestação adicional de igual valor, que será integralmente destinada à amortização do saldo devedor do empréstimo concedido.

CLÁUSULA OITAVA - SALDO DEVEDOR RESIDUAL: Na hipótese de as prestações mensais e adicionais, previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento, não quitarem integralmente o saldo devedor deste contrato, o(a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) ficará(ão) responsável (eis) pelo pagamento do saldo devedor residual, nos termos da Deliberação IPESP nº 03/98. **Parágrafo Primeiro:** O saldo devedor residual poderá ser liquidado pelo DEVEDOR, mediante financiamento a ser concedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o limite de idade previsto na mesma Deliberação, com repactuação das condições de reajuste da prestação mensal, que passará a adotar o mesmo indexador do saldo devedor. **Parágrafo Segundo:** Terminado o prazo do contrato original e não apresentando o devedor, renda familiar suficiente para arcar com o financiamento mencionado no parágrafo anterior, ainda que contando com a cobertura dos seguros, observar-se-á o mesmo prazo do parágrafo seguinte, para quitação do saldo devedor. **Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do devedor atingir o limite de idade previsto na Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais, o saldo residual deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do término do contrato original, por si ou por seus herdeiros ou sucessores, no caso de seu falecimento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Quarto:** Ao término do prazo da repactuação, persistindo saldo residual, o devedor obriga-se a quitar o mesmo em 48 (quarenta e oito) horas, após o vencimento do último encargo mensal anteriormente ajustado.

CLÁUSULA NONA - SALDO DEVEDOR NULO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL: Na hipótese de o saldo devedor tornar-se nulo antes do término do prazo contratual e não existindo valores em atraso, o IPESP dará quitação ao (à,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES), de quem nenhuma importância será exigida com fundamento no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DA PRESTAÇÃO: A prestação mensal e acessórios serão reajustados 30 (trinta) dias após o aumento salarial dos servidores públicos do Estado de São Paulo, considerando-se também o aumento concedido no próprio mês da celebração do contrato, ainda que a título de antecipação salarial. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins previstos nesta cláusula serão considerados como aumento salarial, todos aqueles concedidos ao DEVEDOR indicado no item 12 do quadro resumo, a qualquer título, que resultarem em elevação da sua renda bruta, tais como os de caráter automático, complementar, compensatório ou antecipações, bem como os decorrentes de promoções, revalorização ou reenquadramento de cargos. **Parágrafo Segundo:** O aumento salarial obtido pelo DEVEDOR de que trata esta cláusula no mês de assinatura deste contrato, já será considerado para fins de reajustamento da primeira prestação mensal e seus acessórios.

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

60
3
100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DO SALDO DEVEDOR: O saldo devedor do financiamento ora contratado será atualizado anualmente, no primeiro dia do mês de assinatura do contrato, mediante aplicação de percentual igual ao da taxa de remuneração básica anual aplicável aos depósitos em Caderneta de Poupança de Pessoas Físicas, mantidos em instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, no primeiro dia do referido mês. **Parágrafo Primeiro:** O reajustamento do saldo devedor precederá sempre a amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações mensais. **Parágrafo Segundo:** NA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA OU QUAISQUER OUTROS EVENTOS, SERÁ EFETUADO NOVO REAJUSTAMENTO, UTILIZANDO-SE A TAXA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL AOS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA DE PESSOAS FÍSICAS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE DIAS DECORRIDOS ENTRE A DATA DE ASSINATURA DESTES CONTRATO, OU DO ÚLTIMO REAJUSTAMENTO, SE JÁ OCORRIDO, E A DATA DO EVENTO. **Parágrafo Terceiro:** Entende-se como saldo devedor o valor reajustável do mútuo ora contratado, deduzido de todas as parcelas devidas de amortização, até - exclusive - a data estabelecida para o reajustamento definido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO: No caso de extinção da Caderneta de Poupança, adotar-se-á, como parâmetro de atualização para os efeitos deste contrato, o investimento que vier a tomar o seu lugar, utilizando-se o índice que for aplicado para este investimento, ou, na falta de investimento que o substitua, o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA: É assegurada ao (à,s,s) DEVEDOR (A,AS,ES) em dia com suas obrigações a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, amortizações essas em valor nunca inferior a 10% (dez por cento) do saldo devedor. **Parágrafo Único:** Para a amortização extraordinária o abatimento do montante oferecido será precedido do reajustamento do saldo devedor conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste contrato, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito desse reajustamento sobre o saldo devedor remanescente, mediante a divisão desse saldo pelo mesmo índice de reajuste aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO ANTECIPADO: No caso de liquidação antecipada da dívida pelo devedor, ao saldo devedor a ser pago, reajustado conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste contrato, acrescentar-se-ão, quando for o caso, as quantias em atraso, observando-se para essa finalidade o disposto neste contrato quanto ao inadimplimento, bem como os juros "pro rata tempore", calculados à taxa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TAXA DEVIDA PELO COMPRADOR: É devida, em decorrência deste contrato, pelo (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES), a taxa prevista no item 10 do quadro resumo, além das despesas decorrentes de registro imobiliário e averbações que se fizerem necessárias ou aconselháveis para a perfeita garantia do crédito, inclusive as decorrentes de retificação ou ratificação do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEVAÇÃO DA TAXA DE JUROS: FICA CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES, QUE, SEMPRE QUE OS JUROS ESTABELECIDOS PARA AS CADERNETAS DE POUPANÇA LIVRE SOFREREM ELEVAÇÃO POSITIVA, A TAXA DE JUROS, PREVISTA NESTE CONTRATO, TAMBÉM SERÁ ELEVADA, NA MESMA PROPORÇÃO, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGUROS: Durante a vigência deste contrato será obrigatória a manutenção de seguros conforme aqui estabelecido. Os prêmios serão reajustados de acordo com a Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais e serão pagos, mensalmente, sendo o seu valor atual o constante da letra "e" do item 09, do mesmo quadro resumo. **Parágrafo Primeiro:** O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) autoriza(m) o IPESP a realizar na COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, ou em outra seguradora por esta indicada, o seguro de vida, invalidez permanente e danos físicos no imóvel, figurando sempre o IPESP como beneficiário dos seguros realizados previstos na Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais e suas respectivas renovações, bem como, em caso de sinistro, a receber a correspondente indenização.

RUBRICAS

08/98

IPESP

[Handwritten signatures and initials over the line]

Este documento é cópia digitalizada, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

fls. 64.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

securitária, diretamente da Seguradora, aplicando-se na amortização do saldo devedor e demais encargos, obrigando-se, outrossim, a reembolsar o IPESP dos respectivos prêmios. PARÁGRAFO SEGUNDO: DECLARA(M) O(A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTAR(EM) CIENTE(S) DE QUE, NA OCORRÊNCIA DE EVENTO AMPARADO PELOS SEGUROS ESTIPULADOS NA APÓLICE, RELATIVAMENTE ÀS COBERTURAS DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DO (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) E DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL OBJETO DO FINANCIAMENTO, O SINISTRO DEVERÁ SER DE IMEDIATO COMUNICADO AO IPESP, POR ESCRITO, SOB PENA DE O (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) OU SEU(S) EVENTUAL(IS) HERDEIRO(S), ARCAR(EM) COM O REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR RELATIVO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO E DA SUA EFETIVA LIQUIDAÇÃO PELA SEGURADORA, COMPROMETE(M)-SE O (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES), PARA ESSE EFEITO, A DAR CONHECIMENTO A SEUS BENEFICIÁRIOS, LOGO APÓS A ASSINATURA DESTES CONTRATO, DA EXISTÊNCIA DO SEGURO E DA OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO ALUDIDA NESTE PARÁGRAFO. PARÁGRAFO TERCEIRO: ACORDA(M) O(A,S) COMPRADOR (A,AS,ES), DESDE JÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE A INDENIZAÇÃO DO SEGURO QUE VIER A SER DEVIDA, NO CASO DE SUA MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, SERÁ CALCULADA PROPORCIONALMENTE À COMPOSIÇÃO DE RENDA INDICADA NO ITEM 11 DO QUADRO RESUMO, CUJA ALTERAÇÃO SÓ SERÁ CONSIDERADA, SE EXPRESSAMENTE OBSERVADOS OS REQUISITOS PARA TANTO ESTABELECIDOS EM ATO NORMATIVO DO IRB OU DA COSESP. PARÁGRAFO QUARTO: DECLARA(M) O (A,AS,ES) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTAR(EM) CIENTE(S) DE QUE, ESTANDO NA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, INCAPACITADO(A,S) PARA O TRABALHO EM RAZÃO DE ACIDENTE OU DE DOENÇA, NÃO CONTARÁ(ÃO) COM A COBERTURA DE INVALIDEZ, SE ESTA FOR RESULTANTE DO ACIDENTE OU DA DOENÇA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE EXISTENTE NESTA DATA. EM VIRTUDE DE O RISCO DE MORTE RESULTAR AGRAVADO, O PRÊMIO COBRADO DESTINAR-SE-Á, NESTA HIPÓTESE, APENAS À COBERTURA DESSE RISCO. PARÁGRAFO QUINTO: SÃO, AINDA, OBRIGAÇÕES DO (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) EM RELAÇÃO AOS SEGUROS: A) TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS TENDENTES À LIMITAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO SINISTRO E À CARACTERIZAÇÃO DE EVENTUAL(IS) RESPONSABILIDADE(S) DE TERCEIRO(S); B) FORNECER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SEGURADORA EXERCER SEUS DIREITOS EM AÇÃO CONTRA EVENTUAL(IS) CAUSADOR(A,AS,ES) DO SINISTRO, INCLUSIVE POR OUTORGA DE MANDATO COM OS NECESSÁRIOS PODERES PARA TAL FIM. PARÁGRAFO SEXTO: A TAXA DETERMINANTE DO VALOR DOS PRÊMIOS DO SEGURO SERÁ REVISADA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO, CONFORME PREVISTO NAS CONDIÇÕES DA APÓLICE REFERIDA NESTA CLÁUSULA, COM O QUE DESDE JÁ CONCORDAM O (A,AS,S) DEVEDOR (A,AS,ES). PARÁGRAFO SÉTIMO: NO CASO DE FUNDADA RECUSA, PELA CIA. SEGURADORA, DE PAGAR AS INDENIZAÇÕES SECURITÁRIAS, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DEVEDOR PERMANECERÃO EM VIGOR, TRANSMITINDO-SE, INCLUSIVE, AOS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HIPOTECA: Em garantia do financiamento ora concedido e seus encargos o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) DEVEDOR (A,AS,ES) dá(ão) ao IPESP, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, incidindo essa garantia sobre as benfeitorias que forem acrescentadas ao imóvel hipotecado. PARÁGRAFO PRIMEIRO: PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 818, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DÁ-SE AO IMÓVEL OBJETO DE GARANTIA, REFERIDO NESTA CLÁUSULA, O VALOR DE AVALIAÇÃO INDICADO NO ITEM 08 DO QUADRO RESUMO, CORRIGIDO PELOS ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A SUBSTITUI-LO. PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) OBRIGA(M)-SE A REGISTRAR A HIPOTECA ORA CONSTITUÍDA EM FAVOR DO IPESP, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA E APRESENTAR À NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, A RESPECTIVA CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO REGISTRO. PARÁGRAFO TERCEIRO: O (A,S,AS) DEVEDOR (A,AS,ES) CONCORDA(M) E ESTÁ(ÃO) CIENTE(S) DE QUE, SE O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO FOR APRESENTADO À NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, NO PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO PERANTE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, OPERAR-SE-Á O CANCELAMENTO DE PLENO DIREITO DESTES CONTRATO, ARCANDO O (A,S,AS) DEVEDOR(A,S,ES) COM OS PREJUÍZOS DE TAL FATO DECORRENTES.

RUBRICAS

08/98

[Handwritten signatures and initials]

IPESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 41000CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

101
62
5

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CÉDULA HIPOTECÁRIA: A hipoteca constituída por este instrumento poderá ser representada por Cédula Hipotecária, obrigando-se o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) a subscrevê-la, quando emitida e a aceitar a cessão do crédito independentemente de qualquer aviso. **Parágrafo Único:** Para os fins aqui previstos o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) nomeia(m) e constitui(em) o IPESP seu bastante procurador, com plenos e gerais poderes, para, em nome dele (a,s) assinar o referido título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES: OCORRENDO IMPONTUALIDADE NA SATISFAÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO, OS VALORES DEVIDOS PELO(S) DEVEDOR (A,AS,ES) SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE COM O MESMO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE PESSOAS FÍSICAS MANTIDOS NAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SBPE, OU QUALQUER OUTRO QUE VIER A SER ADOTADO PARA A FINALIDADE DESTA CLÁUSULA, PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO GOVERNO FEDERAL E ACRESCIDOS DOS JUROS CONTRATUAIS, COM VIGÊNCIA NAS ÉPOCAS DE PAGAMENTO DE CADA PRESTAÇÃO, DESDE A DATA DO VENCIMENTO, ATÉ A DO EFETIVO PAGAMENTO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** ALÉM DO AJUSTE REFERIDO NESTA CLÁUSULA, SERÃO COBRADOS JUROS DE MORA, CALCULADOS À TAXA QUE VIGORAR NA DATA DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DE QUEM ESTE INDICAR. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** QUALQUER PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES QUE FOR RECEBIDO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO, BEM COMO O NÃO EXERCÍCIO IMEDIATO DE QUALQUER DIREITO DE QUE O IPESP SEJA TITULAR, EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATO OU DE LEIS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS NUNCA COMO NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MAS SIM MERO ATO DE TOLERÂNCIA DO IPESP, E APENAS NOS CASOS CONCRETOS EM QUE TAIS HIPÓTESES SE VERIFICAREM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO: Independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a dívida e seus encargos vencer-se-ão antecipadamente, podendo o IPESP exigir o respectivo pagamento, nos casos previstos em lei, notadamente quanto ao disposto nos artigos 762 e 954, do Código Civil Brasileiro e ainda pelos seguintes motivos: A) SE O (A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) FALTAR (EM) AO PAGAMENTO DE TRÊS PRESTAÇÕES MENSAS; B) SE O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES), SEM CONSENTIMENTO DO IPESP CONSTITUIR(EM) SOBRE O IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA, NO TODO OU EM PARTE, NOVAS HIPOTECAS OU OUTROS ÔNUS REAIS, C) SE CONTRA O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) FOR MOVIDA QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO, OU FOR DECRETADA MEDIDA QUE, DE ALGUM MODO, AFETE O IMÓVEL DADO EM GARANTIA, NO TODO OU EM PARTE; D) SE, DESFALCANDO-SE A GARANTIA EM VIRTUDE DE SUA DEPRECIÇÃO OU DETERIORAÇÃO, O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) NÃO A REFORÇAR(EM) DEPOIS DE DEVIDAMENTE INTIMADO (A,S); E) SE O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) INCIDIR(EM) EM INSOLVÊNCIA; F) SE FOR DESAPROPRIADO O IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA; G) SE O(A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) CEDER(EM) OU TRANSFERIR(EM) A TERCEIROS OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES OU VENDER(EM) OU PROMETER(EM) VENDER O IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA, SEM CONSENTIMENTO DO IPESP; H) SE SE VERIFICAR QUE O(A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) DEU(RAM) OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL QUE NÃO A RESIDÊNCIA PRÓPRIA OU DE SEUS FAMILIARES; I) SE HOUVER INFRAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA DESTA CONTRATO; J) SE A HIPOTECA ORA CONSTITUÍDA NÃO FOR REGISTRADA EM FAVOR DO IPESP COMO PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL, PERANTE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE; L) SE FOR CONSTATADO NÃO SER VERDADEIRA QUALQUER DAS DECLARAÇÕES FEITAS PELO (A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÕES: O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) declara(m) expressamente: A) QUE SEU ESTADO CIVIL É O CONSTANTE DE SUA QUALIFICAÇÃO, EXPRESSA NO ITEM 02 DO QUADRO RESUMO E QUE NÃO TEM NENHUMA RESPONSABILIDADE PROVENIENTE DE TUTELA, CURATELA OU TESTAMENTÁRIA; B) QUE NÃO É(SÃO) PROPRIETÁRIO(A,S) NEM PROMITENTE(S) COMPRADOR(A,AS,ES) OU PROMITENTE(S) CESSIONÁRIO(A,S) DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO TODO OU FRACÇÃO

RUBRICAS

08/98

IPESP

[Handwritten signatures and initials over the text]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319, e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

IV do Decreto 93.240, de 09.09.1986. Declaram as partes serem negativas as certidões mencionadas. O(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) DECLARA(M) SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A INEXISTÊNCIA DE OUTRAS QUAISQUER AÇÕES E EM ESPECIAL DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, BEM COMO, A INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS EM FACE DO LAPSO DE TEMPO DE VIGÊNCIA DA CERTIDÃO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Para a propositura de qualquer ação decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública da Capital, podendo o IPESP, se for o caso, optar pelo foro do domicílio do(a,s) DEVEDOR(A,AS,ES) ou da localização do imóvel.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(IS): A(s) cláusula(s) adicional(is) que, porventura, seja(m) ou venha(m) a ser necessária(s) para os fins deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante, vem(em) expressa(s) no item 14 do quadro resumo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente contrato, em todas as cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, autorizando que sejam processados junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, quaisquer registros e averbações que se tornem necessários ao seu fiel cumprimento e requerendo ao Sr. Oficial que seja fornecida, juntamente com as vias devolvidas, certidão de inteiro teor ou cópia reprográfica de matrícula constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 6.015/73. **Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, o presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as partes contratantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUADRO RESUMO DOS ELEMENTOS VARIÁVEIS: É o seguinte o quadro resumo a que se refere o presente contrato e que dele fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

RUBRICAS

08/98

IPESP

10319

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM Nº 01 - VENDEDOR (A,AS,ES)

ODACIR APARECIDO VICENTE, motorista, portador do documento de identidade (RG) nº 14.670.783-SSP/SP e do CPF/MF nº 044.055.518-39 e sua mulher, ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, do lar, portadora do documento de identidade (RG) nº 20.061.876-SSP/SP e do CPF/MF nº 093.630.878-83, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Lençóis Paulista - Estado de São Paulo, à Rua Alvaro Ottoni Menezes, nº 73 - N. H. João Zillo.

ITEM Nº 02 - COMPRADOR(A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES)

APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente, portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF nr. 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista - Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Tedesco, nº 46.

RUBRICAS

08/98

IPESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018820319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM Nº 03 - PROCURADOR(A,AS,ES) DA NOSSA CAIXA, POR FORÇA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OUTORGADO PELO IPESP COM PODERES PARA SUBSTABELEECER

A NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A é neste ato representada por seus bastantes procuradores infra-firmados, pelos poderes que lhes foram outorgados através do INSTRUMENTO DE SUBSTABELEECIMENTO DE PROCURAÇÃO lavrado às fls. 046Vº, do livro de procurações nº 1083 no Vigésimo Quarto Cartório de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Público Instrumento de Procuração, fls. 143Vº do livro 1080, do mesmo Cartório).

ITEM Nº 04 - IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA HIPOTECÁRIA E SUA PROCEDÊNCIA

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas com 33,75 m²,/sob nº 080/com frente para a Rua Tobias de Aguiar/e seu respectivo terreno consistente do lote sob nº 20 (vinte) da quadra "M", com área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olja para o imóvel confronta com o lote sob nº 19 (prédio nº 70); pelo lado esquerdo com o lote sob nº 21 (prédio nº90); e nos fundos com o lote sob nº 05 (prédio nº 87 com frente para a rua Conceição Martins da Silva).

Imóvel havido nos termos do Registro nº 3 da matrícula 15.804 do Serviço de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista(SP).

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

15/06
183
108

ITEM NO. 05 - PRECO DE VENDA E COMPRA

R\$ *****13.000,00

ITEM NO. 06 - FORMA DE PAGAMENTO DA VENDA E COMPRA

A) IMPORTANCIA RECEBIDA ANTERIORMENTE PELO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES) A TITULO DE SINAL E PRINCIPIO DE PAGAMENTO:

R\$ *****243,51/

B) POUPANCA EFETUADA PELO(A,S) COMPRADOR(A,AS,ES), ATRAVES DA UTILIZACAO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICIO - FGTS, QUE SERA CREDITADA EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES), OBEDECIDAS AS CONDICIONES PREVISTAS NO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA:

R\$ *****0,00

C) RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICIO - FGTS, UTILIZADOS PARA REDUCAO DO FINANCIAMENTO SOLICITADO, QUE SERAO DEPOSITADOS EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES), OBEDECIDO O DISPOSTO NO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA

R\$ *****0,00

D) FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELO IPESP AO(A,AS,ES) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) E DEPOSITADO EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES):

R\$ *****12.756,49

ITEM NO. 07 - VALOR DO MUTUO

A) VALOR DO FINANCIAMENTO DO IMOVEL

R\$ *****12.756,49

B) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS INTER VIVOS - ITBI-IV

R\$ *****0,00

C) DESPESAS COM REGISTRO

R\$ *****0,00

D) TOTAL

R\$ *****12.756,49

RUBRICAS

[Handwritten signatures and names]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VILHARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018030319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

15.07
 11882
 100486453301

ITEM NO. 08 - VALOR DA AVALIACAO DO IMOVEL OBJETO DESTA CONTRATO

R\$ *****12.756,49

ITEM NO. 09 - CONDICAOES DE PAGAMENTO

A) SISTEMA DE AMORTIZACAO

TABELA PRICE

E) PREMIO MENSAL DE SEGUROS

MIP DFI
 R\$ *****8,14 R\$ *****2,04

B) PRAZO DE AMORTIZACAO

240 MESES

F) IOF SOBRE SEGUROS

MIP DFI
 R\$ *****0,56 R\$ *****0,14

C) TAXA ANUAL DE JUROS

NOMINAL **9,57 % EFETIVA *10,00

G) ENCARGO MENSAL TOTAL

R\$ *****144,70

D) PRESTACAO(A+J)

R\$ *****133,82

H) VENCIMENTO DA 1A. PRESTACAO

29/07/1999

I) MES DE VENCIMENTO : DEZEMBRO

ITEM NO. 10 - TAXA DEVIDA PELO COMPRADOR

A) TAXA DE INSCRICAO E EXPEDIENTE:

R\$ *****237,00

ITEM NO. 11 - COMPOSICAO DE RENDA FAMILIAR

I	NOME(S)	I	RENDA(S)	I	%
I	APARECIDA MARIA PLACCA	I	R\$ *****495,31	I	100,00
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	
I		I		I	

RUBRICAS

[Handwritten signatures and initials]

08/1998

IPES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VILHA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13 68
13

ITEM Nº 12 - DEVEDOR CONSIDERADO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTAMENTO COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA

- a)- DEVEDOR : APARECIDA MARIA PLACCA /
- b)- SECRETARIA : EDUCAÇÃO /
- c)- ÓRGÃO/LOCAL DE TRABALHO : DELEGACIA DE ENSINO DE LENÇÓIS PAULISTA /

ITEM Nº 13 - CONTA-CORRENTE DO COMPRADOR

Nº DA CONTA :

AGÊNCIA : 0055

BANCO : BANESPA

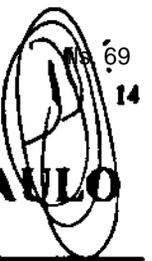
RUBRICAS

08/98

IPESP

[Handwritten signatures and initials across the bottom of the page]

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



69
14

ITEM Nº 14 - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(IS)

RUBRICAS

08/98

IPESP

[Handwritten signatures and initials across the bottom of the page]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

AS PARTES AUTORIZAM QUAISQUER REGISTROS, CANCELAMENTOS OU AVERSAOES NECESSARIAS. E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLAUSULAS, TERMOS E CONDICOES DESTA INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL VALOR TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

DECLARAM AS PARTES QUE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO, TIVERAM A ELE ACESSO, PROCEDERAM A LEITURA DE SUAS CLAUSULAS E CONDICOES, CONCORDANDO INTEIRAMENTE COM AS MESMAS.

LENCOIS PAULISTA

EM 29 DE JUNHO DE 1998

COMPRADOR (A, AS, ES)

NOME: APARECIDA MARIA PLACCA
CPF.: 015.303.758-00 RG: 11.415.915

NOME:
CPF.: RG:

NOME:
CPF.: RG:

NOME:
CPF.: RG:

VENDEDOR (A, AS, ES)

Odacir Aparecido Vicente
NOME Odacir Aparecido Vicente
CPF 044 055 518-39 RG: 14.670.783 SP

Angela Maria Pereira Vicente
NOME Angela Maria Pereira Vicente
CPF 093 630 878-73 RG: 20.061.876 SP

TESTEMUNHAS

PROCURADOR (A, AS, ES) DO IPESP

Vicente Benedito de Oliveira
NOME Vicente Benedito de Oliveira
CPF 015 155 978-30 RG: 12.175.486 SP

WILSON SEGATELI
Supervisor
Matr. 8908-0
WILSON SEGATELI
Ext. Reg. de Operações
Mat. 04382-0

Paulo Dino de Brito
NOME Paulo Dino de Brito
CPF 798 377 438-91 RG: 12.628.393 SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 17:14, sob o número 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC319.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Cel Joaquim Gabriel, nº 637 Cep 18.682-030 Fone (014)2630710
LUIZ ANTONIO ROMANHOLI -- Oficial Interino

f1 1

CERTIDÃO

O Bel. Luiz Antonio Romanholi Oficial Int. do Serviço de Registro de Imóveis de Lençóis Pta (CGC/MF.49.892.656/0001-55).

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob numero **43318** em 08/07/1999, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

R 4/5 MAT 15804	Emol:	88,4300	Est:	23,8700	Cart:	17,6800	TOTAL:	130,00
Certidao(oes)	Emol:	5,7900	Est:	1,5700	Cart:	1,1600	TOTAL:	8,51

COTA :-

Emolumentos.....:	94,2200	
Estado.....:	25,4400	
Carteira.....:	18,8400	
TOTAL.....:	138,51	Ufesp (16,2761)

Os valores devidos ao estado e a carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartorio. Tabela e valores vigentes na data da prenotação

LENÇÓIS PTA 08 de Julho de 1999 12:46:44 h

[Handwritten Signature]
JOSE JULIANO MAZZETTO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Acesso ao site: https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Col. Joaquim Gabriel Nº 637
LENÇÓIS PAULISTA - S.P.LUIZ ANTÔNIO ROMANHOLI
OF. INT.

MATRÍCULA Nº

015 804

FICHA

001

DATA

04-DEZ-1998

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas com 33,75 m², sob n.º 000, com frente para a RUA TOBIAS DE AGUIAR, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", - com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 90); e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 87 com frente para a rua Conceição Martins-da Silva). Cadastro municipal n.º 9.406-4. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01-ABR-1.966, com inscrição no CGC/MF. sob n.º 45.010071/0001-03, com sede à Avenida Nações Unidas, n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru-SP. REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 6.947 - Fls. 238/239 - do Livro 3-F (aquisição da gleba) e R.5/Matrícula n.º 1.893 - Livro 2-(Registro Geral) - Registro do Conjunto Habitacional "Luiz Zillo". Data da transcrição n.º 6.947: 13.02-1.975. O Oficial Int. LUIZ ANTONIO ROMANHOLI.

Av.1/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado, juntamente com outros, da hipoteca constituída em favor do Banco Nacional da Habitação, atualmente Caixa Econômica Federal - CEF., que por força do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21-NOV-1.986, incorporou o extinto BNH, em garantia da dívida contraída pela proprietária, conforme os termos da inscrição n.º 425, fls. 047 do Livro 2-A (Av.1/Matr. n.º 1.893), R.2/Matr. n.º 1.893 e Av.3/Matr. n.º 1.893 - Livro 2-(RG). O Oficial Interino, LUIZ ANTONIO ROMANHOLI.

Av.2/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. A hipoteca mencionada na averbação sob n.1 fica cancelada, apenas e tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula, conforme os termos do termo de quitação de compromisso de venda e compra e liberação de hipoteca, firmado na cidade de Bauru-SP aos 17-MAR-1.998. O Oficial Int. LUIZ ANTONIO ROMANHOLI (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI - LI). Ao Of. R\$-1,30. Ao Est. R\$-0,35. Ao Ipeap. R\$-0,26. Total. R\$-1,91. - Guia n.º 225/98.

R.3/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. Pela escritura de 26-NOV-1.998-(livro sob nº 114 - fls. 135/137) do 2.º Tabelião de Notas local, ODACIR APARECIDO VICENTE - RG. n.º 14.670.783-SP., exp. em 22-SET-1.980 pelo P.I. de Lençóis-Pta, inscrito no CPF/MF. sob n.º 044.055.518-39, brasileiro, motorista, casado no regime de comunhão parcial de bens, em data de 19-DEZ-1.987, con

segue no verso

MATRÍCULA Nº

015 804

CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 001

FICHA

001

VERSO

conforme termo n.º 1.630, fls. 007 do Livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anêxos do município de Macatuba, Comarca de Pederneiras, deste Estado, comdª ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade R.C. sob n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF. sob n.º 093.630.878-83, senhora - do lar, domiciliado e residente na rua Tobias de Aguiar nº 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca, adquiriu pelo preço de R\$ 1.199,59, o imóvel. O Oficial Int. LUIS ANTONIO ROMANHOLI (LUIS ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-158,03. Ao Est. R\$-42,69. Ao Ipeesp. R\$-31,64. Total. R\$ 232,35. Guia n.º 225/98. BC. R\$-2.253,00.

R.4/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.380/64, do artigo 1º de Lei Federal n.º 5.049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal n.º 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil n.º 1.980, de 30-04-1.993, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 29-JUN-1.999, APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF. sob n.º 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis - Pta-SP, na Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º 46, adquiriu de Odacir Aparecido Vicente e sua mulher Angela Maria Pereira Vicente, já qualificados, pelo preço de R\$-13.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Int. LUIS ANTONIO ROMANHOLI (LUIS ANTONIO ROMANHOLI).

R.5/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo mesmo contrato supra registrado (R.4), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, n.º 81, inscrita no CGC/MF. sob n.º 61.024.170/0001-09, CONCEDEU à APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada, UM EMPRÉSTIMO no valor de R\$-12.756,49 que será pago no prazo de 240 meses (de amortização), à taxa anual de jûros nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00% a.a., sendo que a primeira prestação vence no dia 29-07-1.999 do valor total inicial de R\$-144,70 pelo Sistema de Amortização: Tabela Price. Em garantia do financiamento contraído e das demais obrigações por ela assumidas, a DEVEDORA deu ao IPESP, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Int. LUIS ANTONIO ROMANHOLI

SERVICÓ DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 da Lei 8.015 de 31 de Dezembro de 1965. Não existe mais que sobre a Matrícula N.º 015.804 não existe qualquer alteração, nem a ALIENAÇÃO, ONUS REAIS ou PENSÃO EXECUTORIAS, além do que consta no presente. O presente é verdade e dou fé.
Lençóis Paulista, 08 JUL 1999

ANEXO DE REGISTRO DE MOVES E ANEXOS
 COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
 ZILIO DE JULIANO MARZEDDO
 ESCRITURANTE AUTORIZADO
 RG 18118 100 58918

JUL 1999

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	
Comarca de Lençóis Paulista	
Valor cobrado pela CERTIDÃO	
Ao Serventário	5,78
Ao Estado	1,57
Ao IPESP	1,15
Total	8,50
Emolumentos Estaduais e Contribuições a Co. Ltda. estabelecidos por Lei	

MATRÍCULA 015

de por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

fls. 74

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 18 de Outubro de 2017.

PRIMEIRO AVISO

Ofício nº 2828/2017

Mutuário(a): APARECIDA MARIA PLACCA

Assunto: Financiamento

Processo IP- 4782/1999

Contrato nº 85.196-4

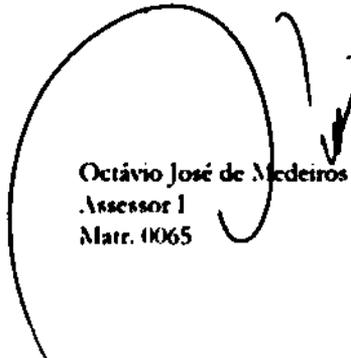
Prezado(a) Senhor(a),

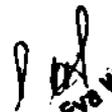
Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos que o contrato em epigrafe, não tem saldo residual desde 29/02/2012 e apresenta débitos de prestações dos períodos de 01/2008 a 02/2012 no valor atualizado de R\$ 41.551,59 que deverá ser pago à vista, visto que, o Ipesp não tem amparo legal para autorizar a dispensa dos encargos financeiros ou a renegociação mediante parcelamento.

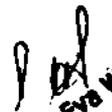
Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael(11) 3100 0272, Guilherme(11)3100-0274, Eva Wilma(11) 3100-0268 ou Domingos(11) 3100-0225.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor I
Matr. 1065


Domingos Eudite Alves Teixeira
Oficial Administrativo
Matr. 2060


Eva Wilma Martinehl
Assessor Técnico I
Matr. 33

SR.(A),
APARECIDA MARIA PLACCA
RUA TOBIAS AGUIAR, N° 80
N H LUIZ ZILLO – LENÇÓIS PAULISTA - SP
CEP 18685-410

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

Data: 15/12/2017 Hora: 09:44:00

IPESP-SICAPRE		SITUACAO GERAL DAS PRESTACOES				15/12/2017	
KCOG 04.3		N.CONTA 0851964					
N.PREST DE ATE	DATA DE	VENCTO ATE	QDE	VL.PRESTACAO (ACUMUL)	VALOR ACORDO (ACUMUL)	DIF.ARREC. (ACUMUL)	MENSAGEM
001 103	07/1999	01/2008	103	16.150,38	0,00		QUITADA
104 152	02/2008	02/2012	49	9.617,25	0,00		NAO PAGA

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS									
IPESP-SICAPRE									
KCOG 07.2.0									
N. CONTA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA									
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ	
29/02/2008	104	186,68	0,00	21,35	320,82	461,90	804,07	990,75	
29/03/2008	105	186,68	0,00	21,30	316,56	455,15	793,01	979,69	
29/04/2008	106	186,68	0,00	21,22	312,29	448,41	781,92	968,60	
29/05/2008	107	186,68	0,00	21,02	307,88	441,49	770,39	957,07	
29/06/2008	108	186,68	0,00	20,87	303,59	434,75	759,21	945,89	
29/07/2008	109	186,68	0,00	20,63	299,20	427,90	747,73	934,41	
29/08/2008	110	186,68	0,00	20,23	294,62	420,79	735,64	922,32	
29/09/2008	111	186,68	0,00	19,91	290,21	413,94	724,06	910,74	
29/10/2008	112	186,68	0,00	19,50	285,71	406,98	712,19	898,87	
29/11/2008	113	186,68	0,00	18,99	281,13	399,92	700,04	886,72	
29/12/2008	114	373,36	0,00	37,32	553,67	786,59	1.377,58	1.750,94	
29/01/2009	115	187,97	0,00	18,34	274,31	389,19	681,84	869,81	
28/02/2009	116	196,92	0,00	18,82	283,00	401,02	702,84	899,76	
29/03/2009	117	196,92	0,00	18,72	278,80	394,53	692,05	888,97	
29/04/2009	118	196,92	0,00	18,41	274,50	387,93	680,84	877,76	
29/05/2009	119	196,92	0,00	18,31	270,50	381,78	670,59	867,51	
29/06/2009	120	196,92	0,00	18,22	266,55	375,71	660,48	857,40	
29/07/2009	121	196,92	0,00	18,08	262,57	369,62	650,27	847,19	
29/08/2009	122	196,92	0,00	17,85	258,51	363,44	639,80	836,72	
29/09/2009	123	196,92	0,00	17,81	254,72	357,65	630,18	827,10	
29/10/2009	124	196,92	0,00	17,81	251,01	351,98	620,80	817,72	
29/11/2009	125	196,92	0,00	17,81	247,33	346,37	611,51	808,43	
29/12/2009	126	393,84	0,00	35,62	487,36	681,64	1.204,62	1.598,46	
29/01/2010	127	196,92	0,00	17,69	239,92	335,13	592,74	789,66	
28/02/2010	128	203,88	0,00	18,32	244,80	341,53	604,65	808,53	
29/03/2010	129	203,88	0,00	18,32	240,99	335,77	595,08	798,96	
29/04/2010	130	203,88	0,00	18,14	237,13	329,97	585,24	789,12	
29/05/2010	131	203,88	0,00	18,14	233,50	324,51	576,15	780,03	
29/06/2010	132	203,88	0,00	18,03	229,79	318,94	566,76	770,64	
29/07/2010	133	203,88	0,00	17,90	226,08	313,40	557,38	761,26	
29/08/2010	134	203,88	0,00	17,64	222,28	307,74	547,66	751,54	
29/09/2010	135	203,88	0,00	17,44	218,58	302,23	538,25	742,13	
29/10/2010	136	203,88	0,00	17,29	214,95	296,84	529,08	732,96	
29/11/2010	137	203,88	0,00	17,18	211,40	291,57	520,15	724,03	
29/12/2010	138	407,76	0,00	34,23	415,84	572,83	1.022,90	1.430,66	
29/01/2011	139	203,88	0,00	16,80	204,23	280,98	502,01	705,89	
28/02/2011	140	211,57	0,00	17,27	208,41	286,39	512,07	723,64	
29/03/2011	141	211,57	0,00	17,15	204,74	280,98	502,87	714,44	
29/04/2011	142	211,57	0,00	16,87	201,06	275,59	493,52	705,09	
29/05/2011	143	211,57	0,00	16,79	197,60	270,51	484,90	696,47	
29/06/2011	144	211,57	0,00	16,43	193,92	265,15	475,50	687,07	
29/07/2011	145	211,57	0,00	16,18	190,38	259,98	466,54	678,11	
29/08/2011	146	211,57	0,00	15,90	186,84	254,84	457,58	669,15	
29/09/2011	147	211,57	0,00	15,43	183,19	249,55	448,17	659,74	
29/10/2011	148	211,57	0,00	15,20	179,76	244,58	439,54	651,11	
29/11/2011	149	211,57	0,00	15,06	176,44	239,77	431,27	642,84	
29/12/2011	150	423,14	0,00	25,34	342,85	465,34	833,53	1.256,67	

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS										
IPESP-SICAPRE										
KCOG 07.2.0										
N. CONTRA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA										
PAG.: 002										
EMISSAO : 15/12/2017										
DT. CONTR.: 29/06/1999										
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ		
29/01/2012	151	201,76	0,00	11,88	160,34	217,36	389,58	591,34		
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	28,96	39,22	70,33	107,50		
QT. ATR:	49	TOTAL:	10.416,30	0,00	12.568,82	17.599,38	31.095,11	41.511,41		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

fls. 78

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 15 de Dezembro de 2017.

PRIMEIRO AVISO

Ofício nº 3314/2017
Mutuário(a): APARECIDA MARIA PLACCA
Assunto: Financiamento
Processo IP- 4782/1999 Contrato nº 85.196-4

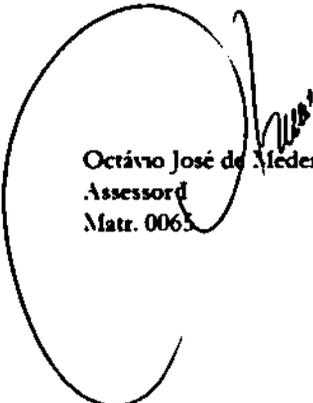
Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos que o contrato em epígrafe, não tem saldo residual desde 29/02/2012 e apresenta débitos de prestações dos períodos de 02/2008 a 02/2012 no valor atualizado de R\$ 41.511,41 que deverá ser pago à vista, visto que, o Ipesp não tem amparo legal para autorizar a dispensa dos encargos financeiros ou a renegociação mediante parcelamento.

Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael(11) 3100-0272, Guilherme(11)3100-0274 e Octávio(11) 3100-0291.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor
Matr. 0065


Domingos Eudite Alveira
Oficial Administrativo
Matr. 2060


Wilma Martinelli
Assessor Técnico I
Matr. 12

SR.(A),
APARECIDA MARIA PLACCA
RUA TOBIAS AGULAR, Nº 80
N H LUIZ ZILLO – LENÇÓIS PAULISTA - SP
CEP 18685-410

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

fls. 79

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 30 de Janeiro de 2018.

PRIMEIRO AVISO

Ofício nº 0322/2018
Mutuário(a): APARECIDA MARIA PLACCA
Assunto: Financiamento
Processo IP- 4782/1999 Contrato nº 85.196-4

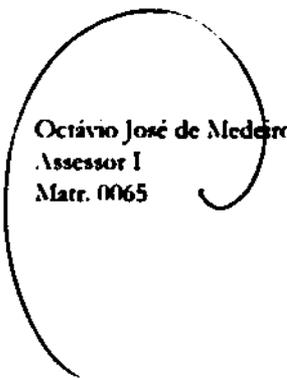
Prezado(a) Senhor(a),

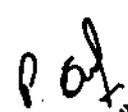
Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos que o contrato em epígrafe, não tem saldo residual desde 29/02/2012 e apresenta débitos de prestações dos períodos de 03/2008 a 02/2012 no valor atualizado de R\$ 41.225,38 que deverá ser pago à vista, visto que, o Ipesp não tem amparo legal para autorizar a dispensa dos encargos financeiros ou a renegociação mediante parcelamento.

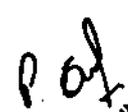
Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael(11) 3100-0272, Guilherme(11)3100-0274 e Octávio(11) 3100-0291.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Menciosamente,


Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor I
Matr. 0065


Domingos Eudite Alves
Oficial Administrativo
Matr. 2060


Eva Wilma Martinelli
Assessor Técnico I
Matr. 33

SR.(A),
APARECIDA MARIA PLACCA
RUA TOBIAS AGUIAR, N° 80
N H LUIZ ZILLO – LENÇÓIS PAULISTA - SP
CEP 18685-410

Data: 25/04/2018 Hora: 14:16:30

IPESP-SICAPRE		SITUACAO GERAL DAS PRESTACOES					25/04/2018	
KCOG 04.3		N.CONTA 0851964						
N.PREST DE	ATE	DATA DE	VENCTO ATE	QDE	VL.PRESTACAO (ACUMUL)	VALOR ACORDO (ACUMUL)	DIF.ARREC. (ACUMUL)	MENSAGEM
001	104	07/1999	02/2008	104	16.337,06	0,00		QUITADA
105	152	03/2008	02/2012	48	9.430,57	0,00		NAO PAGA

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188266919. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS

IPESP-SICAPRE N. CONTA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA

PAG.: 001 EMISSAO: 26/04/2018 OT. CONTR.: 29/06/1999

DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ
29/03/2008	105	186,68	0,00	21,30	335,08	484,63	841,01	1.027,69
29/04/2008	106	186,68	0,00	21,22	330,65	477,58	829,45	1.016,13
29/05/2008	107	186,68	0,00	21,02	326,08	470,34	817,44	1.004,12
29/06/2008	108	186,68	0,00	20,87	321,63	463,30	805,80	992,48
29/07/2008	109	186,68	0,00	20,63	317,08	456,12	793,83	980,51
29/08/2008	110	186,68	0,00	20,33	312,33	448,69	781,25	967,93
29/09/2008	111	186,68	0,00	19,91	307,74	441,52	769,17	955,85
29/10/2008	112	186,68	0,00	19,50	303,08	434,23	756,81	943,49
29/11/2008	113	186,68	0,00	18,99	298,31	426,84	744,14	930,82
29/12/2008	114	373,36	0,00	37,32	587,71	839,80	1.464,83	1.838,19
29/01/2009	115	187,97	0,00	18,34	291,28	415,66	725,28	913,25
28/02/2009	116	196,92	0,00	18,82	300,61	428,42	747,85	944,77
29/03/2009	117	196,92	0,00	18,72	296,75	421,65	736,62	933,54
29/04/2009	118	196,92	0,00	18,41	291,79	414,74	724,94	921,86
29/05/2009	119	196,92	0,00	18,31	287,64	408,31	714,26	911,18
29/06/2009	120	196,92	0,00	18,22	283,55	401,97	703,74	900,66
29/07/2009	121	196,92	0,00	18,08	279,42	395,61	693,11	890,03
29/08/2009	122	196,92	0,00	17,85	275,22	389,14	682,21	879,13
29/09/2009	123	196,92	0,00	17,81	271,30	383,09	672,20	869,12
29/10/2009	124	196,92	0,00	17,81	267,45	377,17	662,43	859,35
29/11/2009	125	196,92	0,00	17,81	263,64	371,31	652,76	849,68
29/12/2009	126	393,84	0,00	35,62	519,71	731,03	1.286,36	1.680,20
29/01/2010	127	196,92	0,00	17,69	255,96	359,56	633,21	830,13
28/02/2010	128	203,88	0,00	18,32	261,29	366,58	646,19	850,07
29/03/2010	129	203,88	0,00	18,32	257,34	360,57	636,23	840,11
29/04/2010	130	203,88	0,00	18,14	253,34	354,51	625,99	829,87
29/05/2010	131	203,88	0,00	18,14	249,58	348,80	616,52	820,40
29/06/2010	132	203,88	0,00	18,03	245,73	342,98	606,74	810,62
29/07/2010	133	203,88	0,00	17,90	241,89	337,19	596,98	800,86
29/08/2010	134	203,88	0,00	17,64	237,95	331,26	586,85	790,73
29/09/2010	135	203,88	0,00	17,44	234,10	325,50	577,04	780,92
29/10/2010	136	203,88	0,00	17,29	230,35	319,87	567,51	771,39
29/11/2010	137	203,88	0,00	17,18	226,66	314,35	558,19	762,07

29/12/2010	138	407,76	0,00	446,12	617,93	1.098,28	1.506,04
29/01/2011	139	203,88	0,00	219,23	303,28	539,31	743,19
28/02/2011	140	211,57	0,00	223,85	309,29	550,41	761,98
29/03/2011	141	211,57	0,00	220,04	303,63	540,82	752,39
29/04/2011	142	211,57	0,00	216,22	297,99	531,08	742,65
29/05/2011	143	211,57	0,00	212,63	292,68	522,10	733,67
29/06/2011	144	211,57	0,00	208,82	287,07	512,32	723,89
29/07/2011	145	211,57	0,00	205,14	281,66	502,98	714,55
29/08/2011	146	211,57	0,00	201,47	276,27	493,64	705,21
29/09/2011	147	211,57	0,00	197,67	270,73	483,83	695,40
29/10/2011	148	211,57	0,00	194,11	265,53	474,84	686,41
29/11/2011	149	211,57	0,00	190,67	260,49	466,22	677,79
29/12/2011	150	423,14	0,00	370,78	505,95	902,07	1.325,21
29/01/2012	151	201,76	0,00	173,54	236,51	421,93	1.623,69

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS										
IPESP-SICAPRE										
KCOG 07.2.0										
N. CONTA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA										
PAG.: 002										
EMISSION: 26/04/2018										
DT. CONTR.: 29/06/1999										
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ		
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	31,37	42,71	76,23	113,40		
QT. ATR:	48	TOTAL:	10.229,62	905,56	13.073,40	18.394,04	32.373,00	42.602,62		

IPESP-SICAPRE		DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS									
KCOG 07.2.0		NOME: APARECIDA MARIA PLACCA									
N. CONTA: 85.196-4		PAG.: 002									
		EMISSAO : 20/06/2018									
		DT. CONTR.: 29/06/1999									
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ			
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	32,39	44,19	78,73	115,90			
DT. ATR:	48	TOTAL:	10.229,62	0,00	905,56	13.422,99	18.929,67	33.258,22	43.487,84		

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS									
IPESP-SICAPRE									
KCOG 07.2.0									
N.CONTA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA									
PAG.: 001									
EMISSAO : 10/07/2018									
DT.CONTR.: 29/06/1999									
DT.VENC.	N.PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL.PREST.ATUALIZ	
29/04/2008	106	186,68	0,00	21,22	341,29	494,60	857,11	1.043,79	
29/05/2008	107	186,68	0,00	21,02	336,62	487,17	844,81	1.031,49	
29/06/2008	108	186,68	0,00	20,87	332,08	479,94	832,89	1.019,57	
29/07/2008	109	186,68	0,00	20,63	327,43	472,59	820,65	1.007,33	
29/08/2008	110	186,68	0,00	20,23	322,58	464,96	807,77	994,45	
29/09/2008	111	186,68	0,00	19,91	317,90	457,60	795,41	982,09	
29/10/2008	112	186,68	0,00	19,50	313,13	450,13	782,76	969,44	
29/11/2008	113	186,68	0,00	18,99	308,26	442,53	769,78	956,46	
29/12/2008	114	373,36	0,00	37,32	607,42	870,83	1.515,57	1.888,93	
29/01/2009	115	187,97	0,00	18,34	301,10	431,10	750,54	938,51	
28/02/2009	116	196,92	0,00	18,82	310,81	444,42	774,05	970,97	
29/03/2009	117	196,92	0,00	18,72	306,36	437,47	762,55	959,47	
29/04/2009	118	196,92	0,00	18,41	301,80	430,38	750,59	947,51	
29/05/2009	119	196,92	0,00	18,31	297,57	423,79	739,67	936,59	
29/06/2009	120	196,92	0,00	18,22	293,40	417,29	728,91	925,83	
29/07/2009	121	196,92	0,00	18,08	289,19	410,76	718,03	914,95	
29/08/2009	122	196,92	0,00	17,85	284,90	404,13	706,88	903,80	
29/09/2009	123	196,92	0,00	17,81	280,89	397,93	696,63	893,55	
29/10/2009	124	196,92	0,00	17,81	276,97	391,86	686,64	883,56	
29/11/2009	125	196,92	0,00	17,81	273,09	385,86	676,76	873,68	
29/12/2009	126	393,84	0,00	35,62	538,46	759,83	1.333,91	1.727,75	
29/01/2010	127	196,92	0,00	17,69	265,26	373,81	656,76	853,68	
28/02/2010	128	203,88	0,00	18,32	270,83	381,20	670,35	874,23	
29/03/2010	129	203,88	0,00	18,32	266,81	375,03	660,16	864,04	
29/04/2010	130	203,88	0,00	18,14	262,73	368,82	649,69	853,57	
29/05/2010	131	203,88	0,00	18,14	258,90	362,97	640,01	843,89	
29/06/2010	132	203,88	0,00	18,03	254,97	357,00	630,00	833,88	
29/07/2010	133	203,88	0,00	17,90	251,05	351,06	620,01	823,89	
29/08/2010	134	203,88	0,00	17,64	247,02	344,98	609,64	813,52	
29/09/2010	135	203,88	0,00	17,44	243,10	339,07	599,61	803,49	
29/10/2010	136	203,88	0,00	17,29	239,26	333,30	589,85	793,73	
29/11/2010	137	203,88	0,00	17,18	235,50	327,64	580,32	784,20	
29/12/2010	138	407,76	0,00	34,23	463,66	644,24	1.142,13	1.549,89	

29/01/2011	139	203,88	0,00	16,80	227,92	316,28	561,00	764,88
28/02/2011	140	211,57	0,00	17,27	232,79	322,65	572,71	784,28
29/03/2011	141	211,57	0,00	17,15	228,90	316,84	562,89	774,46
29/04/2011	142	211,57	0,00	16,87	225,01	311,06	552,94	764,51
29/05/2011	143	211,57	0,00	16,79	221,34	305,61	543,74	755,31
29/06/2011	144	211,57	0,00	16,43	217,44	299,85	533,72	745,29
29/07/2011	145	211,57	0,00	16,18	213,69	294,30	524,17	735,74
29/08/2011	146	211,57	0,00	15,90	209,94	288,78	514,62	726,19
29/09/2011	147	211,57	0,00	15,43	206,05	283,08	504,56	716,13
29/10/2011	148	211,57	0,00	15,20	202,42	277,75	495,37	706,94
29/11/2011	149	211,57	0,00	15,06	198,91	272,58	486,55	698,12
29/12/2011	150	423,14	0,00	25,34	386,97	529,64	941,95	1.365,09
29/01/2012	151	201,76	0,00	11,88	181,19	247,69	440,76	642,52
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	32,77	44,74	79,66	116,83
QT.ATR: 47 TOTAL:		10.042,94	0,00	884,26	13.205,68	18.625,14	32.715,08	42.758,02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

fls. 87

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 10 de Julho de 2018.

PRIMEIRO AVISO

Ofício nº 1233/2018
Mutuário(a): APARECIDA MARIA PLACCA
Assunto: Financiamento
Processo IP- 4782/1999 Contrato nº 85.196-4

Prezado(a) Senhor(a),

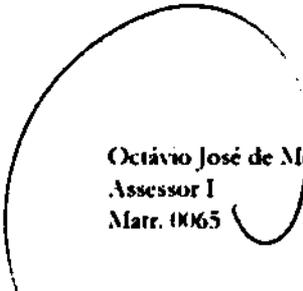
Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos que o contrato em epígrafe, não tem saldo residual desde 29/02/2012 e apresenta débitos de prestações dos períodos de 04/2008 a 02/2012 no valor atualizado de R\$ 42.758,02 que deverá ser pago à vista, visto que, o Ipesp não tem amparo legal para autorizar a dispensa dos encargos financeiros ou a renegociação mediante parcelamento.

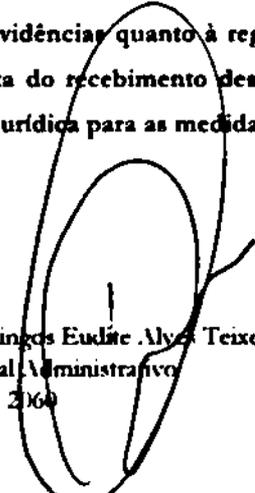
Solicitamos que seja efetuado os pagamentos, imprimindo os boletos, pelo site www.ipesp.sp.gov.br - link Predial - 2ª via do boleto, iniciando com o primeiro vencimento do débito, 29/04/2008 e assim sucessivamente.

Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael(11) 3100-0272, Guilherme(11)3100-0274 e Octávio(11) 3100-0291.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor I
Matr. 0065


Domingos Eudite Alycia Teixeira
Oficial Administrativo
Matr. 2060

SR.(A),
APARECIDA MARIA PLACCA
RUA TOBIAS AGUIAR, Nº 80
N H LUIZ ZILLO – LENÇÓIS PAULISTA - SP
CEP 18685-410

Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – 4ª andar – Jd. Paulista – São Paulo SP – CEP 01401-000
Telefone (11) 3100-0200

Data: 08/08/2018 Hora: 09:37:37

IPESP-SICAPRE		SITUACAO GERAL DAS PRESTACOES				08/08/2018		
KCOG 04.3		N.CONTA 0851964						
N.PREST DE	ATE	DATA DE	VENC TO ATE	QDE	VL.PRESTACAO (ACUMUL)	VALOR ACORDO (ACUMUL)	DIF.ARREC. (ACUMUL)	MENSAGEM
001	105	07/1999	03/2008	105	16.523,74	0,00		QUITADA
106	152	04/2008	02/2012	47	9.243,89	0,00		NAO PAGA

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE A

 DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS

 IPESP-SICAPRE
 KCOG 07.2.0
 N.CONTA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA

 DT.VENC. N.PRT VL. PRESTACAO VL.ACORDO VL.CORR.MONET VL.JUROS CONTR VL.JUROS MORA JUROS+CORRECAO VL.PREST.ATUALIZ

DT.VENC.	N.PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL.PREST.ATUALIZ
29/04/2008	106	186,68	0,00	21,22	345,47	501,30	867,99	1.054,67
29/05/2008	107	186,68	0,00	21,02	340,77	493,81	855,60	1.042,28
29/06/2008	108	186,68	0,00	20,87	336,19	486,51	843,57	1.030,25
29/07/2008	109	186,68	0,00	20,63	331,51	479,08	831,22	1.017,90
29/08/2008	110	186,68	0,00	20,23	326,61	471,37	818,21	1.004,89
29/09/2008	111	186,68	0,00	19,91	321,90	463,94	805,75	992,43
29/10/2008	112	186,68	0,00	19,50	317,09	456,40	792,99	979,67
29/11/2008	113	186,68	0,00	18,99	312,18	448,72	779,89	966,57
29/12/2008	114	373,36	0,00	37,32	615,18	883,07	1.535,57	1.908,93
29/01/2009	115	187,97	0,00	18,34	304,97	437,18	760,49	948,46
28/02/2009	116	196,92	0,00	18,82	314,81	450,72	784,35	981,27
29/03/2009	117	196,92	0,00	18,72	310,34	443,70	772,76	969,68
29/04/2009	118	196,92	0,00	18,41	305,74	436,54	760,69	957,61
29/05/2009	119	196,92	0,00	18,31	301,48	429,89	749,68	946,60
29/06/2009	120	196,92	0,00	18,22	297,27	423,33	738,82	935,74
29/07/2009	121	196,92	0,00	18,08	293,03	416,73	727,84	924,76
29/08/2009	122	196,92	0,00	17,85	288,70	410,04	716,59	913,51
29/09/2009	123	196,92	0,00	17,81	284,67	403,78	706,26	903,18
29/10/2009	124	196,92	0,00	17,81	280,72	397,65	696,18	893,10
29/11/2009	125	196,92	0,00	17,81	276,80	391,59	686,20	883,12
29/12/2009	126	393,84	0,00	35,62	545,84	771,18	1.746,48	1.746,48
29/01/2010	127	196,92	0,00	17,69	268,91	379,43	666,03	862,95
28/02/2010	128	203,88	0,00	18,32	274,59	386,96	679,87	883,75
29/03/2010	129	203,88	0,00	18,32	270,53	380,73	669,58	873,46
29/04/2010	130	203,88	0,00	18,14	266,42	374,46	659,02	862,90
29/05/2010	131	203,88	0,00	18,14	262,56	368,55	649,25	853,13
29/06/2010	132	203,88	0,00	18,03	258,60	362,52	639,15	843,03
29/07/2010	133	203,88	0,00	17,90	254,65	356,53	629,08	832,96
29/08/2010	134	203,88	0,00	17,64	250,59	350,39	618,62	822,50
29/09/2010	135	203,88	0,00	17,44	246,64	344,42	608,50	812,38
29/10/2010	136	203,88	0,00	17,29	242,77	338,59	598,65	802,53
29/11/2010	137	203,88	0,00	17,18	238,98	332,88	589,04	792,92
29/12/2010	138	407,76	0,00	34,23	470,56	654,60	1.159,39	1.567,15
29/01/2011	139	203,88	0,00	16,80	231,34	321,41	569,55	773,43
28/02/2011	140	211,57	0,00	17,27	236,30	327,91	581,48	793,05
29/03/2011	141	211,57	0,00	17,15	232,39	322,05	571,59	783,16
29/04/2011	142	211,57	0,00	16,87	228,46	316,21	561,54	773,11
29/05/2011	143	211,57	0,00	16,79	224,77	310,71	552,27	763,84
29/06/2011	144	211,57	0,00	16,43	220,84	304,89	542,16	753,73
29/07/2011	145	211,57	0,00	16,18	217,05	299,29	532,52	744,09
29/08/2011	146	211,57	0,00	15,90	213,27	293,71	522,88	734,45
29/09/2011	147	211,57	0,00	15,43	209,35	287,95	512,73	724,30
29/10/2011	148	211,57	0,00	15,20	205,69	282,56	503,45	715,02
29/11/2011	149	211,57	0,00	15,06	202,15	277,35	494,56	706,13
29/12/2011	150	423,14	0,00	25,34	393,33	538,98	957,65	1.380,79
29/01/2012	151	201,76	0,00	11,88	184,20	252,09	448,17	649,93
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	33,32	45,54	81,01	118,18
QT.ATR: 47 TOTAL:		10.042,94	0,00	884,26	13.389,53	18.907,24	33.181,03	43.223,97



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

fls. 90 5 8

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 08 de Agosto de 2018.

SEGUNDO E ÚLTIMO AVISO

Ofício nº 1518/2018
Mutuário(a): APARECIDA MARIA PLACCA
Assunto: financiamento
Processo IP- 4782/1999 Contrato nº 85.196-4

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos que o contrato em epígrafe, não tem saldo residual desde 29/02/2012 e apresenta débitos de prestações dos períodos de 04/2008 a 02/2012 no valor atualizado de R\$ 43.223,97 que deverá ser pago à vista, visto que, o Ipesp não tem amparo legal para autorizar a dispensa dos encargos financeiros ou a renegociação mediante parcelamento.

Solicitamos que seja efetuado os pagamentos, imprimindo os boletos, pelo site www.ipesp.sp.gov.br – link Predial – 2ª via do boleto, iniciando com o primeiro vencimento do débito, 29/04/2008 e assim sucessivamente.

Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael(11) 3100-0272, Guilherme(11)3100-0274 e Octávio(11) 3100-0291.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor I
Matr. 0065

Domingos Figueiredo Alves Teixeira
Oficial Administrativo
Matr. 2000

SR.(A),
APARECIDA MARIA PLACCA
RUA TOBIAS AGUIAR, Nº 80
N H LUIZ ZILLO – LENÇÓIS PAULISTA - SP
CEP 18685-410

Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – 4ª andar – Jd. Paulista – São Paulo SP – CEP 01401-000
Telefone (11) 3100-0200

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

Data: 01/11/2018 Hora: 11:26:56

IPESP-SICAPRE FICHA DE FINANCIAMENTO 01/11/2018
 KCOG 04.1 REGIONAL: 7107.2 - SAO PAULO
 N.CONTA 0851964 N.PROCESSO 0478299
 NOME APARECIDA MARIA PLACCA CPF 015303758/00
 ENDER RUA DR ANTONIO TEDESCO, 46 COD DDD FONE
 BAIRRO CENTRO CEP 18680-100 MUN. LENCOIS PAULISTA
 IMOVEL RUA TOBIAS DE AGUIAR, 80 CEP 18685-410
 BAIRRO N H LUIZ ZILLO MUN LENCOIS PAULISTA RG 11415915 /SP
 ENDER.BANCO BANCO 033 AGENCIA 00055 POSTO C/CORR 00920019058
 DATA LAVRATURA 29/06/1999 N.FIF/FA 0 N.RCH CONV - BNH
 VALORES FINANCIAMENTO --EM R\$-- PARAMETROS DO FINANCIAMENTO
 AVALIACAO 12.756,49 PLANO PHI
 PARTE IPESP 12.756,49 PRAZO 240 TX.JUROS 9,570
 PARTE AGENT-COD. 0,00 TIPO FIN AU-AQUIS.IMOV. USA
 TOTAL FINANC 12.756,49 TX.MORA 1,000 MENSAL
 RECURSOS FGTS 0,00 CONV 2.PROPR
 RECURSOS PROPRIOS 243,51 DT BASE OPCAO PES 29/06/1999
 VALOR DE VENDA 13.000,00 PES PLENA MES BASE 01
 ACORDO () FGTS () SEG CLT ()
 ULT.EVENTO: QUITADO ANTECIPADAMENTE DT 29/02/2012 VALOR
 SIT. MUTUARIO:

TECLE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, PF12P/TERMINAR E PF11 P/OPCAO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 10048645320188266319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

Data: 01/11/2018 Hora: 11:27:03

IPESP-SICAPRE		SITUACAO GERAL DAS PRESTACOES					01/11/2018	
KCOG 04.3		N.CONTA 0851964						
N.PREST	DATA	VENCTO	QDE	VL.PRESTACAO	VALOR ACORDO	DIF.ARREC.	MENSAGEM	
DE ATE	DE	ATE		(ACUMUL)	(ACUMUL)	(ACUMUL)		
001 105	07/1999	03/2008	105	16.523,74	0,00		QUITADA	
106 152	04/2008	02/2012	47	9.243,89	0,00		NAO PAGA	

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE

A

IPESP-SICAPRE N.CONTA: 85.196-4 NOME: APARECIDA MARIA PLACCA

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS

EMISSAO : 01/11/2018
DT. CONTR.: 29/06/1999

PAG.: 001

DT.VENC.	N.PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL.PREST.ATUALIZ
29/04/2008	106	186,68	0,00	21,22	357,80	521,15	900,17	1.086,85
29/05/2008	107	186,68	0,00	21,02	352,98	513,44	887,44	1.074,12
29/06/2008	108	186,68	0,00	20,87	348,30	505,94	875,11	1.061,79
29/07/2008	109	186,68	0,00	20,63	343,50	498,30	862,43	1.049,11
29/08/2008	110	186,68	0,00	20,23	338,49	490,36	849,08	1.035,76
29/09/2008	111	186,68	0,00	19,91	333,66	482,71	836,28	1.022,96
29/10/2008	112	186,68	0,00	19,50	328,74	474,94	823,18	1.009,86
29/11/2008	113	186,68	0,00	18,99	323,71	467,04	809,74	996,42
29/12/2008	114	373,36	0,00	37,32	638,02	919,28	1.594,62	1.967,98
29/01/2009	115	187,97	0,00	18,34	316,35	455,20	789,89	1.977,86
28/02/2009	116	196,92	0,00	18,82	326,63	469,37	814,82	1.011,74
29/03/2009	117	196,92	0,00	18,72	322,05	462,16	802,93	999,85
29/04/2009	118	196,92	0,00	18,41	317,34	454,79	790,54	987,46
29/05/2009	119	196,92	0,00	18,31	312,98	447,95	779,24	976,16
29/06/2009	120	196,92	0,00	18,22	308,68	441,20	768,10	965,02
29/07/2009	121	196,92	0,00	18,08	304,34	434,42	756,84	953,76
29/08/2009	122	196,92	0,00	17,85	299,91	427,53	745,29	942,21
29/09/2009	123	196,92	0,00	17,81	295,79	421,09	734,69	931,61
29/10/2009	124	196,92	0,00	17,81	291,75	414,80	724,36	921,28
29/11/2009	125	196,92	0,00	17,81	287,75	408,56	714,12	911,04
29/12/2009	126	393,84	0,00	35,62	567,55	804,79	1.407,96	1.801,80
29/01/2010	127	196,92	0,00	17,69	279,67	396,06	693,42	890,34
28/02/2010	128	203,88	0,00	18,32	285,65	404,01	707,98	911,86
29/03/2010	129	203,88	0,00	18,32	281,50	397,61	697,43	901,31
29/04/2010	130	203,88	0,00	18,14	277,30	391,15	686,59	890,47
29/05/2010	131	203,88	0,00	18,14	273,35	385,08	676,57	880,45
29/06/2010	132	203,88	0,00	18,03	269,30	378,88	666,21	870,09
29/07/2010	133	203,88	0,00	17,90	265,26	372,72	655,88	859,76
29/08/2010	134	203,88	0,00	17,64	261,10	366,40	645,14	849,02
29/09/2010	135	203,88	0,00	17,44	257,05	360,26	634,75	838,63
29/10/2010	136	203,88	0,00	17,29	253,10	354,26	624,65	828,53
29/11/2010	137	203,88	0,00	17,18	249,22	348,39	614,79	818,67
29/12/2010	138	407,76	0,00	34,23	490,87	685,30	1.210,40	1.618,16
29/01/2011	139	203,88	0,00	16,80	241,40	336,58	594,78	798,66
28/02/2011	140	211,57	0,00	17,27	246,66	343,49	607,42	818,99
29/03/2011	141	211,57	0,00	17,15	242,65	337,47	597,27	808,84
29/04/2011	142	211,57	0,00	16,87	238,63	331,46	586,96	798,53
29/05/2011	143	211,57	0,00	16,79	234,86	325,80	577,45	789,02
29/06/2011	144	211,57	0,00	16,43	230,83	319,81	567,07	778,64
29/07/2011	145	211,57	0,00	16,18	226,95	314,04	557,17	768,74
29/08/2011	146	211,57	0,00	15,90	223,08	308,29	547,27	758,84
29/09/2011	147	211,57	0,00	15,43	219,07	302,36	536,86	748,43
29/10/2011	148	211,57	0,00	15,20	215,32	296,82	527,34	738,91
29/11/2011	149	211,57	0,00	15,06	211,69	291,46	518,21	729,78
29/12/2011	150	423,14	0,00	25,34	412,07	566,62	1.004,03	1.427,17
29/01/2012	151	201,76	0,00	11,88	193,05	263,13	470,06	671,82
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	34,93	47,92	85,00	122,17

QT.ATR: 47 TOTAL: 10.042,94 884,26 13.930,88 19.742,39 34.557,53 44.600,47

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO										PÁGINA : 1				
EXTRATO DE PAGAMENTOS										PERÍODO : 06/1999 A 02/2012		EMIÇÃO : 01/11/2018		
QUITADO ANTECIPADAMENTE										TAXA DE JUROS : 09,570 %AA				
CONTA : 085.196-4 MUTUARIO : APARECIDA MARIA PLACCA														
ENDEREÇO : RUA TOBIAS DE AGUIAR, 80														
CONJUNTO : 7107-2														
DATA DO CONTRATO : 29/06/1999 DATA DA EFETIVAÇÃO : 15/07/1999										PRAZO : 240 MESES				
CATEGORIA PROFISSIONAL : SERVIDORES PUBLICOS CIVIS ESTADUAIS														
PRT	DTA.VENCTO	DATA	PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	PRESTACAO	IND.REAJ.SADEV	JUROS ACORDO	AMORTIZACAO SUBSIDIO	PREST.LIQ.PAGO	PREST.LIQUIDA	SEGUROS JUROS DE MORA	TAXAS	BCO.PAGO
	0	29/06/1999			0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
					12.756,49			0,00		0,00	0,00	0,00		
1	29/07/1999	30/07/1999			133,82	101,73		32,09		32,09	10,20	10,20	0,71	
					144,73	0,00		0,00		144,73	144,73	144,73	0,33	
					12.724,40			144,73		144,73	0,00	0,00		
2	29/08/1999	30/08/1999			133,82	101,47		32,35		32,35	10,20	10,20	0,71	
					144,73	0,00		0,00		144,73	144,73	144,73	0,33	
					12.692,05			144,73		144,73	0,00	0,00		
3	29/09/1999	29/09/1999			133,82	101,21		32,61		32,61	10,20	10,20	0,71	
					144,73	0,00		0,00		144,73	144,73	144,73	0,33	
					12.659,44			144,73		144,73	0,00	0,00		
4	29/10/1999	08/11/1999			133,82	100,95		32,87		32,87	10,20	10,20	0,71	
					144,73	0,00		0,00		144,73	144,73	144,73	0,33	
					12.626,57			144,73		144,73	0,00	0,00		
5	29/11/1999	29/11/1999			133,82	100,69		33,13		33,13	10,20	10,20	0,71	
					144,73	0,00		0,00		0,00	144,73	144,73	0,33	
					12.593,44			144,73		144,73	0,00	0,00		
6	29/12/1999	07/01/2000			133,82	100,43		33,39		33,39	10,20	10,20	0,71	
					144,73	0,00		0,00		0,00	289,46	289,46	0,33	
					12.415,32			289,46		289,46	0,00	0,00		
7	29/01/2000	31/01/2000			133,82	99,01		34,81		34,81	10,86	10,86	0,76	
					145,44	0,00		0,00		0,00	144,73	144,73	0,33	
					12.380,51			144,73		144,73	0,00	0,00		
8	29/02/2000	29/02/2000			133,82	98,73		35,09		35,09	10,86	10,86	0,76	
					145,44	0,00		0,00		0,00	144,73	144,73	0,33	
					12.345,42			144,73		144,73	0,00	0,00		
9	29/03/2000	29/03/2000			133,82	98,45		35,37		35,37	10,86	10,86	0,76	
					145,44	0,00		0,00		0,00	146,15	146,15	0,33	
					12.310,05			146,15		146,15	0,00	0,00		
10	29/04/2000	02/05/2000			133,82	98,17		35,65		35,65	10,86	10,86	0,76	
					145,44	0,00		0,00		0,00	146,15	146,15	0,33	
					12.274,40			146,15		146,15	0,00	0,00		

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO				PÁGINA : 2		
KCO-013-W6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS				EMIÇÃO : 01/11/2018		
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA				PERÍODO : 06/1999 A 02/2012		
PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO		IND.RJ.PREST		QUITADO ANTECIPADAMENTE		TAXAS		
AMORT+JUROS		JUROS		AMORTIZAÇÃO		SEGUROS		
PRESTACÃO		ACORDEV		SUBSÍDIO		LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR		IND.REAJ.SADEV		PREST.LÍQ.PAGO		JUROS DE MORA		
						BCO.PAGO		
11	29/05/2000	06/06/2000		133,82	97,88	35,94	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.238,46		145,44		
12	29/06/2000	29/06/2000		133,82	100,23	33,59	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.535,14	1,0269862	145,44	0,00	
13	29/07/2000	31/07/2000		133,82	99,96	33,86	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.501,28		145,44	0,00	
14	29/08/2000	29/08/2000		133,82	99,69	34,13	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.467,15		145,44	0,00	
15	29/09/2000	29/09/2000		133,82	99,42	34,40	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.432,75		145,44	0,00	
16	29/10/2000	30/10/2000		133,82	99,15	34,67	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.398,08		145,44	0,00	
17	29/11/2000	29/11/2000		133,82	98,87	34,95	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.363,13		145,44	0,00	
18	29/12/2000	02/01/2001		133,82	98,59	35,23	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	290,88	0,33
				12.182,46		290,88	0,00	
19	29/01/2001	29/01/2001		133,82	97,15	36,67	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.145,79		145,44	0,00	
20	28/02/2001	28/02/2001		133,82	96,86	36,96	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.108,83		145,44	0,00	
21	29/03/2001	29/03/2001		133,82	96,56	37,26	10,86	0,76
				145,44	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.071,57		145,44	0,00	
22	29/04/2001	17/05/2001		133,82	96,27	37,55	11,65	0,81
				146,28	0,00	0,00	145,44	0,33
				12.034,02		145,44	0,00	

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO				EXTRATO DE PAGAMENTOS		PÁGINA : 3								
KCO-013-w6-1		PERÍODO : 06/1999 A 02/2012				EMIÇÃO : 01/11/2018										
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA				QUITADO ANTECIPADAMENTE										
PRT	DTA.VENC	DATA	PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	PRESTACAO	SALDO	DEVEDOR	IND.REAJ.SADEV	JUROS ACORDE	AMORTIZACAO	SUBSIDIO	PREST.LIQUIDA	JUROS DE MORA	SEGUROS	TAXAS
23	29/05/2001	29/05/2001			133,82	146,28	11.996,17		95,97	0,00	37,85	0,00	145,44	0,00	11,65	0,81
24	29/06/2001	29/06/2001			133,82	146,28			97,31	0,00	36,51	0,00	146,28	0,00	11,65	0,81
25	29/07/2001	30/07/2001			133,82	146,28		1,0172204	97,02	0,00	36,80	0,00	147,96	0,00	11,65	0,81
26	29/08/2001	29/08/2001			133,82	146,28			96,73	0,00	37,09	0,00	146,28	0,00	11,65	0,81
27	29/09/2001	01/10/2001			133,82	146,28			96,43	0,00	37,39	0,00	146,28	0,00	11,65	0,81
28	29/10/2001	30/10/2001			133,82	146,28			96,13	0,00	37,69	0,00	146,28	0,00	11,65	0,81
29	29/11/2001	29/11/2001			133,82	146,28			95,83	0,00	37,99	0,00	146,28	0,00	11,65	0,81
30	29/12/2001	02/01/2002			133,82	146,28			95,53	0,00	38,29	0,00	292,56	0,00	11,65	0,81
31	29/01/2002	29/01/2002			133,82	146,58			94,06	0,00	39,76	0,00	146,28	0,00	11,93	0,83
32	28/02/2002	28/02/2002			133,82	146,58			93,74	0,00	40,08	0,00	146,28	0,00	11,93	0,83
33	29/03/2002	05/04/2002			133,82	146,58			93,42	0,00	40,40	0,00	146,28	0,00	11,93	0,83
34	29/04/2002	29/04/2002			133,82	146,58			93,10	0,00	40,72	0,00	146,28	0,00	11,93	0,83
					11.633,75						146,28					

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO		PÁGINA : 4					
KCO-013-W6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS		PERÍODO : 06/1999 A 02/2012 EMISSÃO : 01/11/2018					
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA		QUITADO ANTECIPADAMENTE					
PRT	DTA.VENCTO	DATA	PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS PRESTACAO	JUROS ACORDO	AMORTIZACAO SUBSIDIO PREST.LIQ.PAGO	SEGUROS PREST.LIQUIDA JUROS DE MORA	TAXAS BCO.PAGO
35	29/05/2002	06/06/2002			133,82 146,58 11.592,70	92,77 0,00	41,05 0,00 146,28	11,93 146,28 0,00	0,83 033
36	29/06/2002	01/07/2002			133,82 146,58 11.855,95	94,86 0,00 1,0260689	38,96 0,00 146,28	11,93 146,28 0,00	0,83 033
37	29/07/2002	07/08/2002			133,82 146,58 11.816,68	94,55 0,00	39,27 0,00 146,28	11,93 146,28 0,00	0,83 033
38	29/08/2002	06/09/2002			133,82 146,58 11.777,09	94,23 0,00	39,59 0,00 148,38	11,93 148,38 0,00	0,83 033
39	29/09/2002	07/10/2002			133,82 146,58 11.737,19	93,92 0,00	39,90 0,00 146,88	11,93 146,88 0,00	0,83 033
40	29/10/2002	29/10/2002			133,82 146,58 11.696,97	93,60 0,00	40,22 0,00 146,58	11,93 146,58 0,00	0,83 033
41	29/11/2002	29/11/2002			133,82 146,58 11.656,43	93,28 0,00	40,54 0,00 146,58	11,93 146,58 0,00	0,83 033
42	29/12/2002	06/01/2003			133,82 146,58 11.468,99	92,96 0,00	40,86 0,00 293,16	11,93 293,16 0,00	0,83 033
43	29/01/2003	29/01/2003			133,82 146,73 11.426,63	91,46 0,00	42,36 0,00 146,58	12,07 146,58 0,00	0,84 033
44	28/02/2003	28/02/2003			133,82 146,73 11.383,93	91,12 0,00	42,70 0,00 146,58	12,07 146,58 0,00	0,84 033
45	29/03/2003	31/03/2003			133,82 146,73 11.340,89	90,78 0,00	43,04 0,00 146,58	12,07 146,58 0,00	0,84 033
46	29/04/2003	29/04/2003			133,82 146,73 11.297,51	90,44 0,00	43,38 0,00 146,58	12,07 146,58 0,00	0,84 033

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO										PÁGINA : 5				
EXTRATO DE PAGAMENTOS										EMIÇÃO : 01/11/2018				
PERÍODO : 06/1999 A 02/2012														
QUITADO ANTECIPADAMENTE														
CONTA : 085.196-4 MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA														
PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO IND.RJ.PREST														
AMORT-JUROS										SEGUROS				
PRESTAÇÃO										PREST.LIQUIDA				
SALDO DEVEDOR										JUROS DE MORA				
IND.REAJ.SADEV										AMORTIZAÇÃO				
JUROS ACORDO										SUBSIDIO				
PREST.LIQ.PAGO										JUROS DE MORA				
TAXAS										BCO.PAGO				
47	29/05/2003	29/05/2003								90,09	0,00	43,73	12,07	0,84
										0,00	146,58	0,00	146,58	0,33
											146,58			
48	29/06/2003	30/06/2003								93,34	0,00	40,48	12,07	0,84
										0,00	146,58	0,00	146,58	0,33
										1,0400141	146,58	0,00		
49	29/07/2003	29/07/2003								93,01	0,00	40,81	12,07	0,84
										0,00	147,48	0,00	147,48	0,33
											147,48			
50	29/08/2003	01/09/2003								92,69	0,00	41,13	12,07	0,84
										0,00	146,88	0,00	146,88	0,33
											146,88			
51	29/09/2003	29/09/2003								92,36	0,00	41,46	12,07	0,84
										0,00	146,73	0,00	146,73	0,33
											146,73			
52	29/10/2003	29/10/2003								92,03	0,00	41,79	12,07	0,84
										0,00	146,73	0,00	146,73	0,33
											146,73			
53	29/11/2003	01/12/2003								91,69	0,00	42,13	12,07	0,84
										0,00	146,73	0,00	146,73	0,33
											146,73			
54	29/12/2003	29/12/2003								91,36	0,00	42,46	12,07	0,84
										0,00	293,46	0,00	293,46	0,33
											293,46			
55	29/01/2004	06/02/2004								89,85	0,00	43,97	12,07	0,84
										0,00	146,73	0,00	146,73	0,33
											146,73			
56	29/02/2004	29/03/2004								89,50	0,00	54,74	13,00	0,90
										0,00	158,14	0,00	158,14	0,33
											158,14			
57	29/03/2004	29/03/2004								89,06	0,00	55,18	13,00	0,90
										0,00	158,14	0,00	158,14	0,33
											158,14			
58	29/04/2004	29/04/2004								88,62	0,00	55,62	13,00	0,90
										0,00	158,14	0,00	158,14	0,33
											158,14			

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO										PÁGINA : 6			
EXTRATO DE PAGAMENTOS										EMIÇÃO : 01/11/2018			
PERÍODO : 06/1999 A 02/2012										QUITADO ANTECIPADAMENTE			
CONTA : 085.196-4 MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA													
PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO ÍND.RJ.PREST													
AMORT+JUROS										SEGUROS			
PRESTAÇÃO										SUBSÍDIO			
SALDO DEVEDOR										PREST.LIQ.PAGO			
ÍND.REAJ.SADEV										JUROS DE MORA			
ACORDO										PREST.LÍQUIDA			
AMORTIZAÇÃO										TAXAS			
JUROS										BCO.PAGO			
59	29/05/2004	01/06/2004									56,06	13,00	0,90
											158,14	158,14	0,33
											0,00	0,00	
											158,14		
60	29/06/2004	29/06/2004									53,85	13,00	0,90
											158,14	158,14	0,33
											0,00	0,00	
											158,14		
											1,0302548		
61	29/07/2004	29/07/2004									54,28	13,00	0,90
											158,14	158,14	0,33
											0,00	0,00	
											158,14		
62	29/08/2004	30/08/2004									54,72	13,00	0,90
											158,14	158,14	0,33
											0,00	0,00	
											158,14		
63	29/09/2004	29/09/2004									55,15	13,00	0,52
											157,76	157,76	0,33
											0,00	0,00	
											157,76		
64	29/10/2004	16/11/2004									55,59	13,00	0,52
											157,76	157,76	0,33
											0,00	0,00	
											157,76		
65	29/11/2004	06/12/2004									56,04	13,00	0,52
											157,38	157,38	0,33
											0,00	0,00	
											157,38		
66	29/12/2004	07/01/2005									56,48	13,00	0,52
											315,52	315,52	0,33
											0,00	0,00	
											315,52		
67	29/01/2005	04/02/2005									58,19	13,00	0,52
											157,76	157,76	0,33
											0,00	0,00	
											157,76		
68	28/02/2005	07/03/2005	1,0487300								65,67	13,63	0,54
											165,43	165,43	0,33
											0,00	0,00	
											165,43		
69	29/03/2005	07/04/2005									66,20	13,63	0,54
											165,43	165,43	0,33
											0,00	0,00	
											165,43		
70	29/04/2005	02/05/2005									66,73	13,63	0,54
											165,43	165,43	0,33
											0,00	0,00	
											165,43		

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO										PAGINA : 7					
EXTRATO DE PAGAMENTOS										EMISSÃO : 01/11/2018					
PERÍODO : 06/1999 A 02/2012										QUITADO ANTECIPADAMENTE					
CONTA : 085.196-4 MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA															
PRT	DTA.VENCTO	DATA	PAGTO	IND.RJ.PREST	MUTUÁRIO	APARECIDA MARIA PLACCA	AMORT+JUROS	PRESTACAO	SALDO DEVEDOR	IND.REAJ.SADEV	JUROS ACORDO	AMORTIZACAO SUBSIDIO	PREST.LIQUIDA JUROS DE MORA	SEGUROS	TAXAS
71	29/05/2005	30/05/2005					151,26	165,43	10.466,46	84,00	0,00	67,26	13,63	13,63	0,54
							165,43			0,00		165,43	165,43	0,00	0,33
							10.466,46					165,43	0,00		
72	29/06/2005	29/06/2005					151,26	165,43	10.634,25	85,33	0,00	65,93	13,63	13,63	0,54
							165,43			0,00		65,93	165,43	165,43	0,33
							10.634,25		1,0223303	1,0223303		165,43	0,00		
73	29/07/2005	29/07/2005					151,26	165,43	10.567,79	84,80	0,00	66,46	13,63	13,63	0,54
							165,43			0,00		66,46	165,43	165,43	0,33
							10.567,79					165,43	0,00		
74	29/08/2005	29/08/2005					151,26	165,43	10.500,80	84,27	0,00	66,99	13,63	13,63	0,54
							165,43			0,00		66,99	165,43	165,43	0,33
							10.500,80					165,43	0,00		
75	29/09/2005	29/09/2005					151,26	165,21	10.433,28	83,74	0,00	67,52	13,63	13,63	0,32
							165,21			0,00		67,52	165,43	165,43	0,32
							10.433,28					165,43	0,00		
76	29/10/2005	31/10/2005					151,26	165,21	10.365,22	83,20	0,00	68,06	13,63	13,63	0,32
							165,21			0,00		68,06	165,43	165,43	0,32
							10.365,22					165,43	0,00		
77	29/11/2005	29/11/2005					151,26	165,21	10.296,62	82,66	0,00	68,60	13,63	13,63	0,32
							165,21			0,00		68,60	164,47	164,47	0,32
							10.296,62					164,47	0,00		
78	29/12/2005	29/12/2005					151,26	165,21	10.062,26	82,11	0,00	69,15	13,63	13,63	0,32
							165,21			0,00		69,15	330,42	330,42	0,32
							10.062,26					330,42	0,00		
79	29/01/2006	30/01/2006					151,26	165,21	9.991,24	80,24	0,00	71,02	13,63	13,63	0,32
							165,21			0,00		71,02	164,55	164,55	0,32
							9.991,24					164,55	0,00		
80	28/02/2006	07/03/2006					160,21	174,97	9.910,71	79,68	0,00	80,53	14,43	14,43	0,33
							174,97			0,00		80,53	164,77	164,77	0,33
							9.910,71					164,77	0,00		
81	29/03/2006	07/04/2006					160,21	174,97	9.829,53	79,03	0,00	81,18	14,43	14,43	0,33
							174,97			0,00		81,18	174,97	174,97	0,33
							9.829,53					174,97	0,00		
82	29/04/2006	08/05/2006					160,21	174,97	9.747,71	78,39	0,00	81,82	14,43	14,43	0,33
							174,97			0,00		81,82	184,73	184,73	0,33
							9.747,71					184,73	0,00		

IPESP-SICAPRE

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

PÁGINA :

8

KCO-013-W6-1

EXTRATO DE PAGAMENTOS

PERÍODO : 06/1999 A 02/2012 EMISSÃO : 01/11/2018

CONTA : 085.196-4 MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA

QUITADO ANTECIPADAMENTE

PRT DTA.VENC TO DATA PAGTO IND.RJ.PREST

AMORT+JUROS

JUROS

AMORTIZAÇÃO

SEGUROS

TAXAS

PRESTACAO

ACORDO

SUBSIDIO

PREST.LIQUIDA

BCO.PAGO

SALDO DEVEDOR

IND.REAJ.SADEV

PREST.LIQ.PAGO

JUROS DE MORA

BCO.PAGO

83 29/05/2006 07/06/2006

160,21

77,73

82,48

14,43

0,33

174,97

0,00

0,00

174,97

0,00

9.665,23

0,00

174,97

0,00

0,33

84 29/06/2006 29/06/2006

160,21

79,09

81,12

14,43

0,33

174,97

0,00

0,00

174,97

0,00

9.836,76

1,0261400

174,97

0,00

0,33

85 29/07/2006 31/07/2006

160,21

78,44

81,77

14,43

0,33

174,97

0,00

0,00

174,97

0,00

9.754,99

0,00

174,97

0,00

0,33

86 29/08/2006 29/08/2006

160,21

77,79

82,42

14,43

0,33

174,97

0,00

0,00

174,97

0,00

9.672,57

0,00

174,97

0,00

0,33

87 29/09/2006 28/09/2006

160,21

77,13

83,08

14,43

0,00

174,64

0,00

0,00

174,64

0,00

9.589,49

0,00

174,64

0,00

0,33

88 29/10/2006 06/11/2006

160,21

76,47

83,74

14,43

0,00

174,64

0,00

0,00

174,64

0,00

9.505,75

0,00

174,64

0,00

0,33

89 29/11/2006 29/11/2006

160,21

75,80

84,41

14,43

0,00

174,64

0,00

0,00

174,31

0,00

9.421,34

0,00

174,31

0,00

0,33

90 29/12/2006 02/01/2007

160,21

75,13

85,08

14,43

0,00

174,64

0,00

0,00

349,28

0,00

9.161,62

0,00

349,28

0,00

0,33

91 29/01/2007 30/01/2007

160,21

73,06

87,15

10,31

0,00

170,52

0,00

0,00

170,52

0,00

9.074,47

0,00

170,52

0,00

0,00

92 28/02/2007 01/03/2007 1,0509890

168,37

72,36

96,01

10,83

0,00

179,20

0,00

0,00

179,20

0,00

8.978,46

0,00

179,20

0,00

0,00

93 29/03/2007 29/03/2007

168,37

71,60

96,77

10,83

0,00

179,20

0,00

0,00

175,08

0,00

8.881,69

0,00

175,08

0,00

0,00

94 29/04/2007 30/04/2007

168,37

70,83

97,54

10,83

0,00

179,20

0,00

0,00

179,20

0,00

8.784,15

0,00

179,20

0,00

0,00

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO				PÁGINA : 9		
KCO-013-w6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS				PERÍODO : 06/1999 A 02/2012 EMISSÃO : 01/11/2018		
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA		QUITADO ANTECIPADAMENTE				
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS PRESTAÇÃO SALDO DEVEDOR	JUROS ACORDO IND.REAJ.SADEV	AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LÍQ.PAGO	SEGUROS PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA	TAXAS BCO.PAGO
95	29/05/2007	20/09/2007		168,37 179,20 8.685,83	70,05 0,00	98,32 0,00 179,20	10,83 179,20 13,41	0,00 151
96	29/06/2007	20/09/2007		168,37 179,20 8.764,06	70,67 0,00 1,0202548	97,70 0,00 179,20	10,83 179,20 9,78	0,00 151
97	29/07/2007	30/07/2007		168,37 179,20 8.665,58	69,89 0,00	98,48 0,00 179,20	10,83 179,20 0,00	0,00 151
98	29/08/2007	20/09/2007		168,37 179,20 8.566,31	69,10 0,00	99,27 0,00 179,20	10,83 179,20 2,80	0,00 151
99	29/09/2007	20/09/2007		168,37 179,20 8.466,25	68,31 0,00	100,06 0,00 179,20	10,83 179,20 0,00	0,00 151
100	29/10/2007	08/11/2007		168,37 179,20 8.365,39	67,51 0,00	100,86 0,00 179,20	10,83 179,20 1,31	0,00 151
101	29/11/2007	13/12/2007		168,37 179,20 8.263,73	66,71 0,00	101,66 0,00 179,20	10,83 179,20 1,65	0,00 151
102	29/12/2007	16/10/2017		168,37 179,20 7.982,06	65,90 0,00	102,47 0,00 358,40	10,83 358,40 1.548,30	0,00 001
103	29/01/2008	22/11/2017		168,37 178,75 7.877,34	63,65 0,00	104,72 0,00 178,75	10,38 178,75 775,09	0,00 001
104	29/02/2008	24/01/2018	1,0444110	175,84 186,68 7.764,32	62,82 0,00	113,02 0,00 186,68	10,84 186,68 831,16	0,00 001
105	29/03/2008	25/06/2018		175,84 186,68 7.650,40	61,92 0,00	113,92 0,00 186,68	10,84 186,68 863,24	0,00 001
106	29/04/2008			175,84 186,68 7.535,57	61,01 0,00	114,83 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO			PÁGINA : 10			
KCO-013-w6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS			PERÍODO : 06/1999 A 02/2012 EMISSÃO : 01/11/2018			
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA			QUITADO ANTECIPADAMENTE			
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS PRESTACÃO SALDO DEVEDOR	JUROS ACORDO ÍND.REAJ.SADEV	AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LÍQ.PAGO	SEGUROS PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA	TAXAS BCO.PAGO
107	29/05/2008			175,84 186,68 7.419,82	60,09 0,00	115,75 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
108	29/06/2008			175,84 186,68 7.378,01	59,76 0,00 1,0100096	116,08 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
109	29/07/2008			175,84 186,68 7.261,00	58,83 0,00	117,01 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
110	29/08/2008			175,84 186,68 7.143,06	57,90 0,00	117,94 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
111	29/09/2008			175,84 186,68 7.024,18	56,96 0,00	118,88 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
112	29/10/2008			175,84 186,68 6.904,35	56,01 0,00	119,83 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
113	29/11/2008			175,84 186,68 6.783,57	55,06 0,00	120,78 0,00 0,00	10,84 186,68 0,00	0,00
114	29/12/2008			175,84 186,68 6.475,14	54,09 0,00	121,75 0,00 0,00	10,84 373,36 0,00	0,00
115	29/01/2009			175,84 187,97 6.350,93	51,63 0,00	124,21 0,00 0,00	12,13 187,97 0,00	0,00
116	28/02/2009		1,0477070	184,22 196,92 6.217,35	50,64 0,00	133,58 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
117	29/03/2009			184,22 196,92 6.082,71	49,58 0,00	134,64 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
118	29/04/2009			184,22 196,92 5.946,99	48,50 0,00	135,72 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO				PÁGINA : 11		
KCO-013-W6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS				PERÍODO : 06/1999 A 02/2012 EMISSÃO : 01/11/2018		
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA		QUITADO ANTECIPADAMENTE				
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS PRESTAÇÃO SALDO DEVEDOR	JUROS ACORDO IND.REAJ.SADEV	AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LÍQ.PAGO	SEGUROS PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA	TAXAS BCO.PAGO
119	29/05/2009			184,22 196,92 5.810,19	47,42 0,00	136,80 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
120	29/06/2009			184,22 196,92 5.775,65	47,15 0,00 1,0176465	137,07 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
121	29/07/2009			184,22 196,92 5.637,49	46,06 0,00	138,16 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
122	29/08/2009			184,22 196,92 5.498,22	44,95 0,00	139,27 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
123	29/09/2009			184,22 196,92 5.357,84	43,84 0,00	140,38 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
124	29/10/2009			184,22 196,92 5.216,34	42,72 0,00	141,50 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
125	29/11/2009			184,22 196,92 5.073,72	41,60 0,00	142,62 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
126	29/12/2009			184,22 196,92 4.733,04	40,46 0,00	143,76 0,00 0,00	12,70 393,84 0,00	0,00
127	29/01/2010			184,22 196,92 4.586,56	37,74 0,00	146,48 0,00 0,00	12,70 196,92 0,00	0,00
128	28/02/2010		1,0353980	190,74 203,88 4.432,39	36,57 0,00	154,17 0,00 0,00	13,14 203,88 0,00	0,00
129	29/03/2010			190,74 203,88 4.276,99	35,34 0,00	155,40 0,00 0,00	13,14 203,88 0,00	0,00
130	29/04/2010			190,74 203,88 4.120,35	34,10 0,00	156,64 0,00 0,00	13,14 203,88 0,00	0,00

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO		PÁGINA : 12				
KCO-013-w6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS		EMISSION : 01/11/2018				
PERÍODO : 06/1999 A 02/2012		QUITADO ANTECIPADAMENTE						
COMTA : 085.196-4	MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA							
PRT	DTA.VENCTO	DATA	IND.RJ.PREST	AMORT-JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS
				PRESTACAO	ACORDO	SUBSIDIO	LIQUIDA	
				SALDO DEVEDOR	IND.REAJ.SADEV	PREST.LIQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO
131	29/05/2010			190,74	32,85	157,89	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.962,46		0,00	0,00	
132	29/06/2010			190,74	31,71	159,03	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.818,26	1,0037426	0,00	0,00	
133	29/07/2010			190,74	30,45	160,29	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.657,97		0,00	0,00	
134	29/08/2010			190,74	29,17	161,57	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.496,40		0,00	0,00	
135	29/09/2010			190,74	27,88	162,86	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.333,54		0,00	0,00	
136	29/10/2010			190,74	26,58	164,16	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.169,38		0,00	0,00	
137	29/11/2010			190,74	25,27	165,47	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				3.003,91		0,00	0,00	
138	29/12/2010			190,74	23,95	166,79	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	407,76	
				2.633,24		0,00	0,00	
139	29/01/2011			190,74	21,00	169,74	13,14	0,00
				203,88	0,00	0,00	203,88	
				2.463,50		0,00	0,00	
140	28/02/2011		1,0377700	197,94	19,64	178,30	13,63	0,00
				211,57	0,00	0,00	211,57	
				2.285,20		0,00	0,00	
141	29/03/2011			197,94	18,22	179,72	13,63	0,00
				211,57	0,00	0,00	211,57	
				2.105,48		0,00	0,00	
142	29/04/2011			197,94	16,79	181,15	13,63	0,00
				211,57	0,00	0,00	211,57	
				1.924,33		0,00	0,00	

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO				PÁGINA : 13		
KCO-013-w6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS				PERÍODO : 06/1999 A 02/2012 EMISSÃO : 01/11/2018		
CONTA : 085.196-4		MUTUÁRIO : APARECIDA MARIA PLACCA		QUITADO ANTECIPADAMENTE				
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS PRESTAÇÃO SALDO DEVEDOR	JUROS ACORDO ÍND.REAJ.SADEV	AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LIQ.PAGO	SEGUROS PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA	TAXAS BCO.PAGO
143	29/05/2011			197,94 211,57 1.741,73	15,34 0,00	182,60 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
144	29/06/2011			197,94 211,57 1.575,22	14,02 0,00 1,0099958	183,92 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
145	29/07/2011			197,94 211,57 1.389,84	12,56 0,00	185,38 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
146	29/08/2011			197,94 211,57 1.202,98	11,08 0,00	186,86 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
147	29/09/2011			197,94 211,57 1.014,63	9,59 0,00	188,35 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
148	29/10/2011			197,94 211,57 824,78	8,09 0,00	189,85 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
149	29/11/2011			197,94 211,57 633,41	6,57 0,00	191,37 0,00 0,00	13,63 211,57 0,00	0,00
150	29/12/2011			197,94 211,57 228,95	5,05 0,00	192,89 0,00 0,00	13,63 423,14 0,00	0,00
151	29/01/2012			197,94 201,76 32,83	1,82 0,00	196,12 0,00 0,00	3,82 201,76 0,00	0,00
152	29/02/2012		1,0700000	33,09 37,17 0,00	0,26 0,00	32,83 0,00 0,00	4,08 37,17 0,00	0,00

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO						PAG.: 1	
DATA DO CALCULO: 01/11/2018		PLANILHA DE PAGAMENTOS						DATA DE EMISSAO: 01/11/2018	
Nº CONTRATO: 85196-4		MUTUARIO: APARECIDA MARIA PLACCA		DATA DO CONTRATO: 29/06/1999					
DATA VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PRESTACAO PAGA (**)	VALOR TCA (**)	VALOR SEGUROS (**)	VALOR LIQUIDO PAGO (**)	CORRECAO MONETARIA (*)	JUROS PAGO (*)	VALOR LIQUIDO PAGO ATUALIZADO (*)	
29/07/1999	30/07/1999	144,73	0,00	10,91	133,82	50,85	213,41	398,08	
29/08/1999	30/08/1999	144,73	0,00	10,91	133,82	50,31	211,87	396,00	
29/09/1999	29/09/1999	144,73	0,00	10,91	133,82	49,77	210,39	393,98	
29/10/1999	08/11/1999	144,73	0,00	10,91	133,82	48,86	208,85	391,53	
29/11/1999	29/11/1999	144,73	0,00	10,91	133,82	48,86	207,52	390,20	
29/12/1999	07/01/2000	289,46	0,00	10,91	278,55	99,81	428,89	807,25	
29/01/2000	31/01/2000	144,73	0,00	11,62	133,11	47,69	203,46	384,26	
29/02/2000	29/02/2000	144,73	0,00	11,62	133,11	47,30	202,24	382,65	
29/03/2000	29/03/2000	146,15	0,00	11,62	134,53	47,38	203,01	384,92	
29/04/2000	02/05/2000	146,15	0,00	11,62	134,53	46,74	202,14	383,41	
29/05/2000	06/06/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	46,05	199,43	379,30	
29/06/2000	29/06/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	46,05	198,03	377,90	
29/07/2000	31/07/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	45,66	196,58	376,06	
29/08/2000	29/08/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	45,39	195,51	374,72	
29/09/2000	29/09/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	45,02	194,22	373,06	
29/10/2000	30/10/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	44,84	193,07	371,73	
29/11/2000	29/11/2000	145,44	0,00	11,62	133,82	44,60	191,97	370,39	
29/12/2000	02/01/2001	290,88	0,00	11,62	279,26	92,27	399,38	770,91	
29/01/2001	29/01/2001	145,44	0,00	11,62	133,82	44,21	189,77	367,80	
28/02/2001	28/02/2001	145,44	0,00	11,62	133,82	43,97	188,69	366,48	
29/03/2001	29/03/2001	145,44	0,00	11,62	133,82	43,91	187,67	365,40	
29/04/2001	17/05/2001	145,44	0,00	12,46	132,98	43,05	184,81	360,84	
29/05/2001	29/05/2001	145,44	0,00	12,46	132,98	43,05	184,12	360,15	
29/06/2001	29/06/2001	146,28	0,00	12,46	133,82	43,00	184,06	360,88	
29/07/2001	30/07/2001	147,96	0,00	12,46	135,50	43,28	185,15	363,93	
29/08/2001	29/08/2001	146,28	0,00	12,46	133,82	42,31	181,58	357,71	
29/09/2001	01/10/2001	146,28	0,00	12,46	133,82	41,43	179,63	354,88	
29/10/2001	30/10/2001	146,28	0,00	12,46	133,82	41,43	178,86	354,11	
29/11/2001	29/11/2001	146,28	0,00	12,46	133,82	40,92	177,52	352,26	
29/12/2001	02/01/2002	292,56	0,00	12,46	280,10	84,22	369,66	733,98	
29/01/2002	29/01/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	40,15	174,70	348,37	
28/02/2002	28/02/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	39,70	173,44	346,66	
29/03/2002	05/04/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	39,19	172,47	345,18	
29/04/2002	29/04/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	39,19	171,14	343,85	
29/05/2002	06/06/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	38,42	169,92	341,86	
29/06/2002	01/07/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	38,15	168,23	339,90	
29/07/2002	07/08/2002	146,28	0,00	12,76	133,52	37,70	167,44	338,66	
29/08/2002	06/09/2002	148,38	0,00	12,76	135,62	37,86	168,83	342,31	
29/09/2002	07/10/2002	146,88	0,00	12,76	134,12	37,11	165,73	336,96	
29/10/2002	29/10/2002	146,58	0,00	12,76	133,82	37,02	164,16	335,00	
29/11/2002	29/11/2002	146,58	0,00	12,76	133,82	36,55	162,86	333,23	
29/12/2002	06/01/2003	293,16	0,00	12,76	280,40	74,37	338,14	692,91	
29/01/2003	29/01/2003	146,58	0,00	12,91	133,67	35,45	159,97	329,09	

OBS.: (*) VALORES EXPRESSOS EM REAIS

(**) VALORES EXPRESSOS NA MOEDA VIGENTE NA DATA DE VENCIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3

IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO PLANILHA DE PAGAMENTOS

DATA VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PRESTACAO PAGA (**)	VALOR TCA (**)	VALOR SEGUROS (**)	VALOR LIQUIDO PAGO (**)	CORRECAO MONETARIA (*)	JUROS PAGO ATUALIZADO (*)	VALOR LIQUIDO PAGO ATUALIZADO (*)
28/02/2003	28/02/2003	146,58	0,00	12,91	133,67	34,63	158,41	326,71
29/03/2003	31/03/2003	146,58	0,00	12,91	133,67	33,94	156,76	324,37
29/04/2003	29/04/2003	146,58	0,00	12,91	133,67	33,31	155,44	322,42
29/05/2003	29/05/2003	146,58	0,00	12,91	133,67	32,61	153,96	320,24
29/06/2003	30/06/2003	146,58	0,00	12,91	133,67	31,84	152,37	317,88
29/07/2003	29/07/2003	147,48	0,00	12,91	134,57	31,37	151,98	317,92
29/08/2003	01/09/2003	146,88	0,00	12,91	133,97	29,67	148,91	312,55
29/09/2003	29/09/2003	146,73	0,00	12,91	133,82	29,63	148,07	311,52
29/10/2003	29/10/2003	146,73	0,00	12,91	133,82	29,09	146,76	309,67
29/11/2003	01/12/2003	146,73	0,00	12,91	133,82	28,28	145,07	307,17
29/12/2003	29/12/2003	293,46	0,00	12,91	280,55	29,29	302,76	642,60
29/01/2004	06/02/2004	146,73	0,00	12,91	133,82	27,76	143,46	305,04
29/02/2004	29/03/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	29,85	152,48	326,57
29/03/2004	29/03/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	29,85	152,48	326,57
29/04/2004	29/04/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	29,54	151,34	325,12
29/05/2004	01/06/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	29,12	149,95	323,31
29/06/2004	29/06/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	29,12	149,95	323,31
29/07/2004	29/07/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	28,81	148,11	321,16
29/08/2004	30/08/2004	158,14	0,00	13,90	144,24	28,48	146,91	319,63
29/09/2004	29/09/2004	157,76	0,00	13,52	144,24	28,13	145,80	318,17
29/10/2004	16/11/2004	157,76	0,00	13,52	144,24	27,64	144,33	316,21
29/11/2004	06/12/2004	157,38	0,00	13,52	143,86	27,37	143,43	314,66
29/12/2004	07/01/2005	315,52	0,00	13,52	302,00	56,60	298,48	657,08
29/01/2005	04/02/2005	157,76	0,00	13,52	144,24	26,71	141,58	312,53
28/02/2005	07/03/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	27,84	147,27	326,37
29/03/2005	07/04/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	27,37	145,99	324,62
29/04/2005	02/05/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	27,01	145,06	323,33
29/05/2005	30/05/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	27,01	145,06	323,33
29/06/2005	29/06/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	26,56	142,40	320,22
29/07/2005	29/07/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	26,03	141,09	318,38
29/08/2005	29/08/2005	165,43	0,00	14,17	151,26	25,58	139,85	316,69
29/09/2005	29/09/2005	165,43	0,00	13,95	151,48	25,00	138,68	315,16
29/10/2005	31/10/2005	165,43	0,00	13,95	151,48	24,54	137,34	313,36
29/11/2005	29/11/2005	164,47	0,00	13,95	150,52	24,02	135,41	309,95
29/12/2005	29/12/2005	330,42	0,00	13,95	316,47	49,79	282,32	648,58
29/01/2006	30/01/2006	164,55	0,00	13,95	150,60	23,30	133,13	307,03
28/02/2006	07/03/2006	164,77	0,00	14,76	150,01	22,68	131,60	304,29
29/03/2006	07/04/2006	174,97	0,00	14,76	160,21	23,84	139,33	323,38
29/04/2006	08/05/2006	184,73	0,00	14,76	169,97	25,13	146,66	341,76
29/05/2006	07/06/2006	174,97	0,00	14,76	160,21	23,34	137,11	320,66
29/06/2006	29/06/2006	174,97	0,00	14,76	160,21	23,34	135,97	319,52
29/07/2006	31/07/2006	174,97	0,00	14,76	160,21	22,98	134,69	317,88
29/08/2006	29/08/2006	174,97	0,00	14,76	160,21	22,66	133,64	316,51

OBS.: (*) VALORES EXPRESSOS EM REAIS (**) VALORES EXPRESSOS NA MOEDA VIGENTE NA DATA DE VENCIMENTO

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO					PAG.: 3			
DATA DO CALCULO: 01/11/2018		PLANILHA DE PAGAMENTOS					DATA DE EMISSAO: 01/11/2018			
Nº CONTRATO: 85196-4		MUTUARIO: APARECIDA MARIA PLACCA			DATA DO CONTRATO: 29/06/1999					
DATA VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PRESTACAO PAGA (**)	VALOR TCA (**)	VALOR SEGUROS (**)	VALOR LIQUIDO PAGO (**)	CORRECAO MONETARIA (*)	JUROS PAGO (*)	VALOR LIQUIDO PAGO ATUALIZADO (*)		
29/09/2006	28/09/2006	174,64	0,00	14,43	160,21	22,22	132,46	314,89		
29/10/2006	06/11/2006	174,64	0,00	14,43	160,21	21,60	131,29	313,10		
29/11/2006	29/11/2006	174,31	0,00	14,43	159,88	21,55	129,87	311,30		
29/12/2006	02/01/2007	349,28	0,00	14,43	334,85	44,08	270,26	649,19		
29/01/2007	30/01/2007	170,52	0,00	10,31	160,21	21,09	127,91	309,21		
28/02/2007	01/03/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	21,61	132,98	322,96		
29/03/2007	29/03/2007	175,08	0,00	10,83	164,25	21,08	128,95	314,28		
29/04/2007	30/04/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	21,26	130,94	320,57		
29/05/2007	20/09/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	19,96	125,84	314,17		
29/06/2007	20/09/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	19,96	125,84	314,17		
29/07/2007	30/07/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	20,52	127,60	316,49		
29/08/2007	20/09/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	19,96	125,84	314,17		
29/09/2007	20/09/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	19,96	125,84	314,17		
29/10/2007	08/11/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	19,68	124,37	312,42		
29/11/2007	13/12/2007	179,20	0,00	10,83	168,37	19,57	123,10	311,04		
29/12/2007	16/10/2017	358,40	0,00	10,83	347,57	0,00	21,80	369,37		
29/01/2008	22/11/2017	178,75	0,00	10,38	168,37	0,00	9,54	177,91		
29/02/2008	24/01/2018	186,68	0,00	10,84	175,84	0,00	8,14	183,98		
29/03/2008	25/06/2018	186,68	0,00	10,84	175,84	0,00	3,71	179,55		
OBS.: (*) VALORES EXPRESSOS EM REAIS					(**) VALORES EXPRESSOS NA MOEDA VIGENTE NA DATA DE VENCIMENTO					
QUANTIDADE DE PRESTACOES PAGAS: 105					16.601,08	3.637,85	17.594,02	37.832,95		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018260. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00C



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

fls. 110

Processo Imobiliário	Número	Ano	Rubrica
	4782	1999	

Mutuário (a): Aparecida Maria Placca
Contrato nº 85.196-4
Assunto: Cobrança

A
Procuradoria Jurídica,

Informamos que o imóvel objeto do contrato em epígrafe foi financiado com recursos próprios do Ipeap, conforme Deliberação Ipeap nº 02/96, mediante Instrumento Particular de Compra e Venda Mútuo e Hipoteca, assinado em 29/06/1999, a favor de Aparecida Maria Placca às fls. 81/91.

Informamos ainda que, o contrato em questão, não possui saldo residual às fls. 174 e permanece com débitos de prestações do período de 04/2008 a 02/2012 às fls. 160 no valor atualizado de R\$ 44.660,47 às fls. 161, que demonstramos abaixo:

Valor das prestações	R\$ 10.042,94
Atualização monetária	R\$ 884,26
Juros contratuais	R\$ 13.930,88
Juros de mora	R\$ 19.742,39
Total da dívida	R\$ 44.600,47

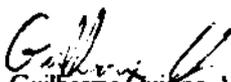
Como informação complementar, juntamos planilhas de evolução às fls. 162/174, e de pagamentos às fls. 175/177, na qual para atualização utilizamos os índices de remuneração básica das contas de depósito de poupança e juros remuneratórios de 6% ao ano.

A compromissária, está ciente da posição do financiamento, através de cartas cobranças ofícios nº 1233/2018 e nº 1518/2018 às fls. 155 e 158, porém até o presente momento não houve manifestação em relação a sanar a pendência.

Enfatizamos que foram extraídas as cópias dos documentos principais dos autos administrativos, que ficaram em poder da Carteira Predial.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para ajuizamento da ação de execução hipotecária cumulada com reintegração de posse, enfatizando que os autos deverão ser enviados à Unidade Regional que cuidará do feito.

DGPF-CP, em 01 de novembro de 2018.


Guilherme Quirino Agostinho
Assessor I
Matr. 0061


Domingos Euzébio
Oficial administrativo
Matr. 2060


Wilma Martinelli
Assessor Técnico I
Matr. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA QUAGGIO VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 17:13, sob o número 1004864532018826009. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 4D00CC3.

RECEBIDO EM
08 NOV 2018
Gabriel
10ª SUBPROCURADORIA JUDICIAL
NA SPPREV



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lencois Paulista-SP -
CEP 18683-471

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>**

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Parte Ativa: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Parte passiva: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jose Luis Pereira Andrade**

Vistos.

A exequente é autarquia estadual estando assim isenta de custas judiciais.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, e o impedimento dos conciliadores advogados em atuar no mesmo juízo que desempenhem suas funções (NCPC, art. 167, § 5º e Enunciado do Tribunal de Ética da OAB), deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (**CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM**).

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, par. primeiro), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (NCPC, art. 827, par. Segundo). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830, caput e parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (NCPC, art. 774, V).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

**Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lencois Paulista-SP -
CEP 18683-471**

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>**

Lencois Paulista, 19 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado **Aparecida Maria Placca**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2019/000268-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: APARECIDA MARIA PLACCA, RG 11.415.915, CPF 015.303.758-00, com endereço à Rua Tobias de Aguiar, n. 80, Núcleo Habitacional Luis Zillo, CEP 18685-410, Lençóis Paulista – SP,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cumulativa do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO da executada indicada acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 49.060,47 (quarenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,

Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. A exequente é autarquia estadual estando assim isenta de custas judiciais. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, e o impedimento dos conciliadores advogados em atuar no mesmo juízo que desempenhem suas funções (NCPC, art. 167, § 5º e Enunciado do Tribunal de Ética da OAB), deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, par. primeiro), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (NCPC, art. 827, par. Segundo). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830, caput e parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (NCPC, art. 774, V). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lencois Paulista, 09 de janeiro de 2019. Lourival Mota dos Santos, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31920190002680

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A exequente é autarquia estadual estando assim isenta de custas judiciais. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, e o impedimento dos conciliadores advogados em atuar no mesmo juízo que desempenhem suas funções (NCPC, art. 167, § 5º e Enunciado do Tribunal de Ética da OAB), deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, par. primeiro), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (NCPC, art. 827, par. Segundo). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830, caput e parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (NCPC, art. 774, V). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 21 de janeiro de 2019.

Mariana Giglioli Sandi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2019, foi disponibilizado na página 2972 e seg do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)

Teor do ato: "Vistos. A exequente é autarquia estadual estando assim isenta de custas judiciais. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, e o impedimento dos conciliadores advogados em atuar no mesmo juízo que desempenhem suas funções (NCPC, art. 167, § 5º e Enunciado do Tribunal de Ética da OAB), deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, par. primeiro), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (NCPC, art. 827, par. Segundo). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830, caput e parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (NCPC, art. 774, V). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se."

Lençóis Paulista, 22 de janeiro de 2019.

Mariana Giglioli Sandi
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Marcelo Policena de Campos (28028)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 319.2019/000268-0 dirigi-me ao endereço retro el á estando DEIXEI DE CITAR APARECIDA MARIA PLACCA, em virtude da Sra. Maria Rosa Astorga, informar que é inquilino no local e que a requerida é a proprietária do imóvel, mas que não sabe informar atual endereço da executada.

O referido é verdade e dou fé.

Lencois Paulista, 21 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado da parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça, fl. 119, que deixou de citar a executada.

Nada Mais. Lencois Paulista, 23 de janeiro de 2019. Eu, ____,
Juliana Nascimento Galhardo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado da parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça, fl. 119, que deixou de citar a executada."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 28 de janeiro de 2019.

Mariana Giglioli Sandi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2019, foi disponibilizado na página 2706 e seg do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)

Teor do ato: "Advogado da parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça, fl. 119, que deixou de citar a executada."

Lençóis Paulista, 29 de janeiro de 2019.

Mariana Giglioli Sandi
Escrevente Técnico Judiciário



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

PROCESSO Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO, por seu representante legal, nos autos do processo
em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência para requerer
a citação na Avenida Marechal Dutra, 75, Bloco F, apartamento 22.

Bauru, 29 de janeiro de 2019.

MARCOS ROGÉRIO VENANZI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 102.868



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado.

Nada Mais. Lencois Paulista, 30 de janeiro de 2019. Eu, ____,
Juliana Nascimento Galhardo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado **Aparecida Maria Placca**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2019/001269-3**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: APARECIDA MARIA PLACCA, Brasileiro, RG 11.415.915, CPF 015.303.758-00, com endereço à Avenida Marechal Dutra, 75, Bloco F - Apto 22, Jardim Ubirama, CEP 18683-440, Lencois Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cumulativa do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- 1. CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 49.060,47 (quarenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. A exequente é autarquia estadual estando assim isenta de custas judiciais. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, e o impedimento dos conciliadores advogados em atuar no mesmo juízo que desempenhem suas funções (NCPC, art. 167, § 5º e Enunciado do Tribunal de Ética da OAB), deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, par. primeiro), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (NCPC, art. 827, par. Segundo). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830, caput e parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (NCPC, art. 774, V). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lencois Paulista, 30 de janeiro de 2019. Lourival Mota dos Santos, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31920190012693



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
 Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2019/001269-3**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: APARECIDA MARIA PLACCA, Brasileiro, RG 11.415.915, CPF 015.303.758-00, com endereço à Avenida Marechal Dutra, 75, Bloco F - Apto 22, Jardim Ubirama, CEP 18683-440, Lencois Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cumulativa do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 49.060,47 (quarenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**
Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça **Fernando Bueno Fabian (28019)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 319.2019/001269-3 dirigi-me ao endereço no dia 18/2 e aí sendo CITEI e INTIMEI **Aparecida Maria Placca** de todo o teor deste mandado, sendo que aceitou a contrafé e após sua assinatura.

CERTIFICO, também, que retornei ao endereço no dia 25/2, porém DEIXEI DE PENHORAR bens da executada, em razão de não localizá-los, motivo pelo qual procedi a DESCRIÇÃO dos que se encontravam no imóvel.

DESCRIÇÃO: 1 sofá de 2 lugares, 1 poltrona, 1 cama de casal, 1 cama de solteiro, 2 guarda-roupas embutidos, 1 fogão de 4 bocas, 1 geladeira, 1 mesa e 4 bancos, 1 TV 32 polegadas samsung. Todos os bens estavam em regular estado de conservação. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Lencois Paulista, 25 de fevereiro de 2019.

Número de Cotas: 1



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
 Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
 DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, qualificada nos autos da execução hipotecária que lhe promove **IPESP**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve (docs. 01-02), vem, respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A executada reconhece o crédito do IPESP no valor de R\$ 49.060,47.

Referido valor atualizado até a presente data (FEV/2019), pelos índices da Tabela do TJ e juros de 1% ao mês, perfaz pela quantia de R\$ 50.658,23, senão vejamos:

Principal em Nov/2018.....	R\$ 49.060,47 (ind 69,953995)
Valor corrigido até FEV/2019 (ind 70,128356).....	R\$ 49.182,75
Juros de mora 1% ao mês = 3M = 3%.....	R\$ 1.475,48
	=====
Total geral devido FEV/2019.....	R\$ 50.658,23

Portanto, nos termos do artigo 916 do CPC, apresentamos proposta de quitação do débito, com pagamento inicial de 30% do valor do débito acima apurado (R\$ 15.197,47, mais 06 (seis) parcelas de R\$ 5.910,12.

Para tanto, requer juntada da guia de depósito judicial, referente ao pagamento inicial no valor de R\$ 15.197,47 (doc. 03)



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

Esclarece que a executada é aposentada, com rendimentos mensais de R\$ 1.250,17 (doc. 04), motivo pelo qual requer seja concedido os benefícios da Justiça gratuita nos termos dos 98 e seguintes do CPC.

Para conseguir referido valores, teve e terá que socorrer de parentes para evitar a perda de seu imóvel.

Excepcionalmente, requer a Vossa Excelência seja intimado o IPESP, para manifestar sobre o presente parcelamento, bem como da possibilidade do valor restante do débito (R\$ 35.460,76), ser parcelado em 10(dez) parcelas de R\$ 3.546,07.

Assim sendo, requer a Vossa Excelência:

- a)- seja intimado o IPESP, na pessoa de seus procuradores, **com urgência**, para manifestar-se sobre a proposta apresentada, bem como da possibilidade do valor restante do débito (R\$ 35.460,76), ser parcelado em 10(dez) parcelas de R\$ 3.546,07, para que a executada possa cumprir sua obrigação e evitar a perda de seu imóvel;
- b)- aceita a proposta pelo IPESP, seja homologado o acordo por este R. Juízo;
- c)- seja deferido a executada os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC, conforme comprovante de renda (doc. 04)

**Termos em que,
Pede Deferimento.**

Lençóis Paulista/SP, 18 de Março de 2.019.

**Alessandro Grandi Giroldo
OAB/SP 152.459**



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:- APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora do RG n. 11.415,915/SP e do CPF n. 015.303.758-00, residente e domiciliada na Rua Marechal Dutra, n. 75, apto. 22, bloco F – Lençóis Paulista/SP – CEP 18.683.440.

OUTORGADOS:- ALESSANDRO GRANDI GIROLDO, inscrito na OAB/SP nº 152.459, portador do CPF/MF sob nº 131.007.608-16 e CLARISSA CESQUINI BOSO GIROLDO, inscrita na OAB/SP nº 155.500, portadora do CPF nº 195.426.708-85, ambos com escritório à Rua Cel. Virgílio Rocha, nº 233 - centro - Lençóis Paulista/SP – CEP 18.682.046 - Fone:- 014-263-3691 – E-mail – ac_advogados@lpnet.com.br.

PODERES:- Confere amplos poderes para o foro em geral, perante quaisquer juízos e tribunais, podendo propor quaisquer ações, e para tanto, transigir, desistir, ratificar ou retificar, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, enfim com amplos poderes para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda, se necessário for, substabelecer com ou sem reserva, **em especial para defender os interesses da outorgante nos autos n. 1004864-53.2018.8.26.0319.**

Lençóis Paulista/SP, 14 de março de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

APARECIDA MARIA PLACCA
NOME

Afonso João Placca
FILIAÇÃO

Izabel Delgado Placca

Lencóis Pta.SP. 10.NOV. 1956
NASCIDO A

Aperecida maria Placca
ASSINATURA DO PORTADOR
P.I. Lencóis Pta.

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

REGISTRO GERAL

11.415.915 SÃO PAULO 6.5.1977

Nº 051549
SÉRIE - A - 99

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

Francisco

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA-DIRETOR DO IICC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

APARECIDA MARIA PLACCA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11415915 SSP/SP

CPF 015.303.758-00 DATA NASCIMENTO 10/11/1956

FILIAÇÃO
AFONSO JOAO PLACCA
IZABEL DELGADO PLACCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02079491057 VALIDADE 19/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 06/12/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LENCOIS PAULISTA, SP DATA EMISSÃO 03/01/2017

Aperecida
ASSINATURA DO EMISSOR

48416515442
SP837911613

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1395900404

PROIBIDO PLASTIFICAR
1395900404

CIC

NASCIMENTO 10.11.56 INSCRIÇÃO NO CPF 015 303 758 00

CONTRIBUINTE
APARECIDA MARIA PLACCA

Francisco
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Aperecida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO GRANDI GIROLDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2019 às 15:06, sob o número WLEP19700092020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 52F6D25.



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
 Ed. Eco Berrini
 Cidade Monótes
 CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 Insc Est: 108383949112
 http://www.vivo.com.br

Nome: APARECIDA MARIA PLACCA
 Endereço: AVENIDA MARECHAL DUTRA 75 AP 22 BL F JARDIM UBIRAMA - 18683-440 - LENCOIS PAULISTA / SP
 Código do cliente: 8999 9347 7263 DV: 0
 Mês de referência: Fevereiro/2019
 Número da fatura: 0778965439-0 Tipo de cliente: Residencial
 Número do telefone: 1432647067
 Data de emissão: 09/02/2019
 Estado de instalação: São Paulo

24/02/2019
32,32

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone	
Vivo Fixo Ilimitado Local (232)	24,99
Total	24,99
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VCI)	0,33
Total	0,33
Cobrança Serviços Terceiros	
Outros Serviços De Terceiros	7,00
Total	7,00
TOTAL GERAL A PAGAR	32,32

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
 das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
Minutos Locais Utilizados	14:30	17:30	11:00
Lig Locais Celular (VCI)	0	0	3:00

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).
Telefonia fixa e internet: 103 15.
Para TV por assinatura: 106 15.
Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.
Para saber qual a loja Vivo mais perto de você acesse
www.vivo.com.br
O relatório detalhado está disponível em
www.vivo.com.br/meuvivo
e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Mensagem para você

AVISO IMPORTANTE
 Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R\$ 49,46. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 11/02/2019 favor desconsiderar esta mensagem.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(232) PA283 - Plano Ilimitado Local

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente APARECIDA MARIA PLACCA			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente 8999 9347 7263	Código para Cadastramento de Débito Automático 899993477263-0	Número da Fatura 0778965439-0	Data de Vencimento 24/02/2019	Valor a Pagar (R\$) 32,32

8465000000 1 32320082089 8 99934772630 2 77896543999 6



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO GRANDI GIROLDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2019 às 15:06, sob o número WLEP19700092020. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 52F6D25.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Réu: APARECIDA MARIA PLACCA

Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª V

Processo: 10048645320188260319 - ID 081020000081401325

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento parcelad

o (CPC. art. 916) Entrada de 30% do débito

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 74988.799172 9 78890001519747**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 APARECIDA MARIA PLACCA CPF: 015.303.758-00
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10048645320188260319, Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª Vara Cumulativa

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850074988799	81020000081401325	14/05/2019	15.197,47	15.197,47

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

18/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:12:33
 895914792 0210

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500674988799172978890001519747
 BENEFICIARIO :
 BANCO DO BRASIL SA
 NOME FANTASIA :
 S. PUBLICO R, JANEIRO (RJ)
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR :
 PAULO HENRIQUE LEMES DUARTE
 CPF: 959.831.558-49

NOSSO NUMERO	28365850074988799
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	14/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	18/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	15.197,47
VALOR COBRADO	15.197,47

NR.AUTENTICACAO 6.174,E23,5F7,7DC,F1B
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO GRANDI GIROLDO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2019 às 15:06, sob o número WLEP19700092020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 52F6D2B.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Data Pagamento 07/03/2019	Fls 1/1
-------------------------------------	-------------------

NOME APARECIDA MARIA PLACCA		C.P.F 015.303.758-00	
ENTIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		BENEFÍCIO APOSENTADORIA	
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO		% APOSENTADORIA 83,33	
COMPETÊNCIA 02/2019	BANCO 0001	AGÊNCIA 0573	Nº BENEFÍCIO 10153037581-00
REG. RETRIB. 29	ESC / TAB. 02-001	REF / GR- 01	TIPO FOLHA NORMAL
			Nº CONTA 00-000118481-4
			NÍVEL A

Código	Denominação	NAT	QTD	Unidade	Periodo	Vencimento	Descontos
001002	SALARIO BASE PROPORCIONAL	N			02/2019	460,26	
003005	ART.133 CE-DIF.VENCIMENTOS	N	10		02/2019	415,04	
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N	3.0835%		02/2019	265,94	
008473	ADIC. S/INTEGRAIS - RES. CC 138/12-AJ.	N			02/2019	39,89	
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	3		02/2019	69,04	
070006	IAMSPE	N			02/2019		25,00
097001	ASSOC. FUNCIONARIOS PUBLICOS E.S.P.	N			02/2019-		50,25
097291	BANCO PAN S/A	N			02/2019		380,00

BASE IR 0,00	BASE REDUTOR	BASE CONTRIB PREV 0,00	TOTAL VENCTOS 1.250,17	TOTAL DE DESCONTOS 455,25	TOTAL LÍQUIDO 794,92
------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

MENSAGEM

Dúvidas: acesse o site www.spprev.sp.gov.br ou entre em contato com nosso teleatendimento (0800 777 7738).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
 Público << Informação indisponível >>**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado da parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da executada de fls. 130/136.

Nada Mais. Lençois Paulista, 19 de março de 2019. Eu, ____,
 Juliana Nascimento Galhardo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 19/03/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Advogado da parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da executada de fls. 130/136.

Lençois Paulista, (SP), 19 de março de 2019



LENCOIS PAULISTA (SP), 19 de Marco de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10048645320188260319**
Reu: **APARECIDA MARIA PLACCA**
CPF/CNPJ: **015.303.758-00**
Autor: **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI**
CPF/CNPJ: **61.024.170/0001-09**
Valor original: **R\$ 15.197,47**
Agência depositária: **573 - 8 LENCOIS PAULISTA**
N.º da conta judicial: **1000121222532**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **18.03.2019**
Depositante: **APARECIDA MARIA PLACCA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
LENCOIS PAULISTA
R.QUINZE DE NOVENBRO,463
LENCOIS PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CUMULATIVA
LENCOIS PAULISTA - SP .

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado da parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da executada de fls. 130/136."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 21 de março de 2019.

Mariana Giglioli Sandi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2019, foi disponibilizado na página 1211 e seg do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)

Teor do ato: "Advogado da parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da executada de fls. 130/136."

Lençóis Paulista, 22 de março de 2019.

Mariana Giglioli Sandi
Escrevente Técnico Judiciário



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

PROCESSO Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que não se opõe ao pedido de fls.130/131, devendo, contudo, ser o depósito acrescido dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.

Bauru, 22 de março de 2019.

MARCOS ROGÉRIO VENANZI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 102.868



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 29/03/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/04/2019.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Advogado da parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da executada de fls. 130/136.

Lençois Paulista, (SP), 30/03/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lencois Paulista-SP -
CEP 18683-471**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jose Luis Pereira Andrade**

Vistos,

Defiro ao(s) requerente(s) os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil.

O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução.

Não havendo oposição pelo exequente e concordância com o pagamento em 10 parcelas, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada.

Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão.

Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente:

I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos;

II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas.

No mais, aguarde-se.

Int.

Lencois Paulista, 03 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0147/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro ao(s) requerente(s) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil. O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução. Não havendo oposição pelo exequente e concordância com o pagamento em 10 parcelas, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada. Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão. Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. No mais, aguarde-se."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 4 de abril de 2019.

Mariana Giglioli Sandi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2019, foi disponibilizado na página 1238 e seg do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)

Teor do ato: "Defiro ao(s) requerente(s) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil. O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução. Não havendo oposição pelo exequente e concordância com o pagamento em 10 parcelas, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada. Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão. Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. No mais, aguarde-se."

Lençóis Paulista, 5 de abril de 2019.

Mariana Giglioli Sandi
Escrevente Técnico Judiciário



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, qualificada nos autos da execução hipotecária que lhe promove **IPESP**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requer a juntada da guia de depósito judicial referente à parcela 01/10 (doc. anexo)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 22 de abril de 2019

Alessandro Grandi Giroldo
OAB/SP 152.459

bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 10/04/2019 16:28:25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNC

Réu: APARECIDA MARIA PLACCA

Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª V

Processo: 10048645320188260319 - ID 08102000082420781

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcelamento 01/10

- fls. 144

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 75558.157170 2 79160000360087

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

APARECIDA MARIA PLACCA

CPF: 015.303.758-00

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10048645320188260319, Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª Vara Cumulativa

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850075558157

Nr Documento

81020000082420781

Data de Vencimento

10/06/2019

Valor do Documento

3.600,87

(=) Valor Pago

3.600,87

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

SIC00B4432000 180419 032 0083 3.600,87 0401

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO GRANDI GIROLDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2019 às 14:21 , sob o número WLEP19700140245 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 557237C.



LENCOIS PAULISTA (SP), 22 de Abril de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10048645320188260319**
Reu: **APARECIDA MARIA PLACCA**
CPF/CNPJ: **015.303.758-00**
Autor: **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI**
CPF/CNPJ: **61.024.170/0001-09**
Valor original: **R\$ 3.600,87**
Agência depositária: **573 - 8 LENCOIS PAULISTA**
N.º da conta judicial: **3700124492286**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **18.04.2019**
Depositante: **APARECIDA MARIA PLACCA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
LENCOIS PAULISTA
R.QUINZE DE NOVEMBRO,463
LENCOIS PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CUMULATIVA
LENCOIS PAULISTA - SP .

319 FLEP.19.00006571-6 220419 1518 52



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, qualificada nos autos da execução hipotecária que lhe promove **IPESP**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requer a juntada da guia de depósito judicial referente à parcela 02/10 (doc. anexo)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 16 de Maio de 2.019.

Alessandro Grandi Giroldo
OAB/SP 152.459

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Réu: APARECIDA MARIA PLACCA

Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª V

Processo: 10048645320188260319 - ID 08102000083796912

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcelamento 02/10

- fls. 144

15/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:52:14
995914735 0089

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900000283658500676301500179279510000366442

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO

CONVENIO

DATA DE VENCIMENTO

DATA DO PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

VALOR COBRADO

28365850076301500

02836585

15/07/2019

15/05/2019

3.664,42

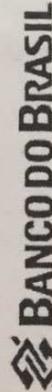
3.664,42

NR. AUTENTICACAO

7.918.C13.C72.E05.396

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



001-9

00190.00009 02836.585006 76301.500179 2 79510000366442

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

APARECIDA MARIA PLACCA

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10048645320188260319, Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª Vara Cumulativa

CPF: 015.303.758-00

Sacador/Avalista

Nosso-Numero

28365850076301500

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nr Documento

8102000083796912

Data de Vencimento

15/07/2019

Valor do Documento

3.664,42

(=) Valor Pago

3.664,42

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica



LENCOIS PAULISTA (SP), 16 de Maio de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10048645320188260319**
Reu: **APARECIDA MARIA PLACCA**
CPF/CNPJ: **015.303.758-00**
Autor: **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI**
CPF/CNPJ: **61.024.170/0001-09**
Valor original: **R\$ 3.664,42**
Agência depositária: **573 - 8 LENCOIS PAULISTA**
N.º da conta judicial: **5000117983423**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **15.05.2019**
Depositante: **APARECIDA MARIA PLACCA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
LENCOIS PAULISTA
R.QUINZE DE NOVEMBRO,463
LENCOIS PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CUMULATIVA
LENCOIS PAULISTA - SP .

319 FLEP.19.00007916-0 160519 1139 44



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, qualificada nos autos da execução hipotecária que lhe promove **IPESP**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requer a juntada da guia de depósito judicial referente à parcela 04/10 (doc. anexo)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Lençóis Paulista, 25 de junho de 2019

Alessandro Grandi Giroldo
OAB/SP 152.459

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Réu: APARECIDA MARIA PLACCA

Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª V

Processo: 10048645320188260319 - ID 081020000084853839

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcelamento 03/10

- fls. 144

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 76946.101177 6 79760000372265

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
APARECIDA MARIA PLACCA
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10048645320188260319, Lençóis Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3ª Vara Cumulativa

CPF: 015.303.758-00

Sacador/Avalista

Nosso-Número
28365850076946101

Nr. Documento
81020000084853839

Data de Vencimento
09/08/2019

Valor do Documento
3.722,65

(=) Valor Pago
3.722,65

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

24/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:37:40
895915410 0370

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RAFAELA PLACCA MORETTO
AGENCIA: 0573-8 CONTA: 24.956-4 VAR:51

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500676946101177679760000372265
BENEFICIARIO.:
BANCO DO BRASIL SA
NOME FANTASIA.:
S. PUBLICO R. JANEIRO (RJ)
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR.:
RAFAELA PLACCA MORETTO
CPF: 417.622.738-96

NR. DOCUMENTO 895.915.410.062.401
NOSSO NUMERO 28365850076946101
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 09/08/2019
DATA DO PAGAMENTO 24/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO 3.722,65
VALOR COBRADO 3.722,65

Total debitado na variacao: 51 3.722,65
NR. AUTENTICACAO 4.7DE.A07.353.EDC.D99
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



LENCOIS PAULISTA (SP), 25 de Junho de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10048645320188260319**
Reu: **APARECIDA MARIA PLACCA**
CPF/CNPJ: **015.303.758-00**
Autor: **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI**
CPF/CNPJ: **61.024.170/0001-09**
Valor original: **R\$ 3.722,65**
Agência depositária: **573 - 8 LENCOIS PAULISTA**
N.º da conta judicial: **4700127771535**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **24.06.2019**
Depositante: **APARECIDA MARIA PLACCA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
LENCOIS PAULISTA
R.QUINZE DE NOVEMBRO,463
LENCOIS PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CUMULATIVA
LENCOIS PAULISTA - SP .



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, qualificada nos autos da execução hipotecária que lhe promove **IPESP**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requer a juntada da guia de depósito judicial referente à parcela 04/10 (doc. anexo)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Lençóis Paulista, 07 de Agosto de 2019

Alessandro Grandi Giroldo
OAB/SP 152.459

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Titular: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Beneficiária: APARECIDA MARIA PLACCA

Endereço: Lins Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3º V

Processo: 10048645320188260319 - ID 081020000086406112

Guia C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

ACesso EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcelamento 04/10

fls. 144

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500677884723170380180000376481

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO

28365850077884723

CONVENIO

028365850077884723

DATA DE VENCIMENTO

20/09/2019

DATA DO PAGAMENTO

07/08/2019

VALOR DO DOCUMENTO

3.764,81

VALOR COBRADO

3.764,81

NR. AUTENTICACAO

7.3D4.D8F.66F.939

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

 **BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02836.585006 77884.723170 3 80180000376481

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

APARECIDA MARIA PLACCA

CPF: 015.303.758-00

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10048645320188260319, Lins Paulista Foro De Lençó - 3º Cartório Cumulativo 3º Vara Cumulativa

Sacador/Availista

Nosso-Número
28365850077884723

Nr. Documento
81020000086406112

Data de Vencimento
20/09/2019

Valor do Documento
3.764,81

(=) Valor Pago
3.764,81

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO GRANDI GROLDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/08/2019 às 16:28:50, sob o número WLEP/9702020190001891. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/aoimConferecaBDeAutenticacao, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 6E276EF.



LENCOIS PAULISTA (SP), 08 de Agosto de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	10048645320188260319
Reu:	APARECIDA MARIA PLACCA
CPF/CNPJ:	015.303.758-00
Autor:	INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI
CPF/CNPJ:	61.024.170/0001-09
Valor original:	R\$ 3.764,81
Agência depositária:	573 - 8 LENCOIS PAULISTA
N.º da conta judicial:	3800109322418
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	07.08.2019
Depositante:	APARECIDA MARIA PLACCA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 LENCOIS PAULISTA
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,463
 LENCOIS PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CUMULATIVA
LENCOIS PAULISTA - SP .



LENCOIS PAULISTA (SP), 11 de Setembro de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10048645320188260319**
Reu: **APARECIDA MARIA PLACCA**
CPF/CNPJ: **015.303.758-00**
Autor: **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI**
CPF/CNPJ: **61.024.170/0001-09**
Valor original: **R\$ 3.804,81**
Agência depositária: **573 - 8 LENCOIS PAULISTA**
N.º da conta judicial: **1600112592336**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **10.09.2019**
Depositante: **APARECIDA MARIA PLACCA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
LENCOIS PAULISTA
RUA OLAVO BILAC, 165
LENCOIS PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CUMULATIVA
LENCOIS PAULISTA - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Lourival Mota dos Santos, Supervisor de Serviço do 3º Cartório Cumulativo do Foro de Lençóis Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1004864-53.2018.8.26.0319 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 49.060,47

REQUERENTE(S):

IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.024.170/0001-09, Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2701, 4º ao 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01401-000, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):

APARECIDA MARIA PLACCA, Brasileiro, RG 11.415.915, CPF 015.303.758-00, com endereço à Avenida Marechal Dutra, 75, Bloco F - Apto 22, Jardim Ubirama, CEP 18683-440, Lencois Paulista - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de dívida hipotecária

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos para Decisão - 19/12/2018 18:26:38 Recebida a Petição Inicial - 19/12/2018 19:08:08 - Vistos. A exequente é autarquia estadual estando assim isenta de custas judiciais. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, e o impedimento dos conciliadores advogados em atuar no mesmo juízo que desempenhem suas funções (NCPC, art. 167, § 5º e Enunciado do Tribunal de Ética da OAB), deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, par. primeiro), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (NCPC, art. 827, par. Segundo). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830, caput e parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (NCPC, art. 774, V). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se.

Mandado de Citação Expedido - 09/01/2019 18:04:38 - Mandado nº: 319.2019/000268-0

Situação: Cumprido - Ato negativo em 21/01/2019

Local: 3º Cartório Cumulativo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 23/01/2019 14:07:35 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Ato ordinatório - 23/01/2019 14:42:16 - Advogado da parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça, fl. 119, que deixou de citar a executada.

Petição - 29/01/2019 14:45:45 - Nº Protocolo: WLEP.19.80000207-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 29/01/2019 14:42

Ato Ordinatório - Não Publicável - 30/01/2019 11:04:31 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Mandado de Citação Expedido - 30/01/2019 18:41:42 - Mandado nº: 319.2019/001269-3

Situação: Cumprido parcialmente em 25/02/2019

Local: 3º Cartório Cumulativo

Mandado Juntado - 28/02/2019 15:14:43 Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente - 28/02/2019 15:14:47 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Parcialmente

Pedido de Homologação de Acordo Juntado - 18/03/2019 15:12:10 - Nº Protocolo: WLEP.19.70009202-0

Tipo da Petição: Pedido de Homologação de Acordo

Data: 18/03/2019 15:06

Ato ordinatório - 19/03/2019 10:41:43 - Advogado da parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da executada de fls. 130/136.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/03/2019 10:42:30 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ofício Juntado - 20/03/2019 11:26:16 - Nº Protocolo: FLEP.19.00004513-3

Tipo da Petição: Ofício

Data: 19/03/2019 15:02

Petição - 22/03/2019 17:16:53 - Nº Protocolo: WLEP.19.80000889-6

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

Data: 22/03/2019 17:12

Conclusos para Decisão - 25/03/2019 12:53:40 Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação -
 Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 30/03/2019 21:17:38 - Certidão de Não Leitura -
 Contagem de Prazo do Ato

Por decisão judicial - 03/04/2019 18:32:14 - Defiro ao(s) requerente(s) os benefícios da assistência judiciária gratuita. Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil. O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução. Não havendo oposição pelo exequente e concordância com o pagamento em 10 parcelas, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada. Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão. Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. No mais, aguarde-se.

Petição - 22/04/2019 14:24:41 - Nº Protocolo: WLEP.19.70014024-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 22/04/2019 14:21

Ofício Juntado - 23/04/2019 13:45:01 - Nº Protocolo: FLEP.19.00006571-6

Tipo da Petição: Ofício

Data: 22/04/2019 15:18

Petição - 16/05/2019 11:42:28 - Nº Protocolo: WLEP.19.70017437-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/05/2019 11:40

Ofício Juntado - 17/05/2019 16:10:24 - Nº Protocolo: FLEP.19.00007916-0

Tipo da Petição: Ofício

Data: 16/05/2019 11:39

Petição - 25/06/2019 10:16:23 - Nº Protocolo: WLEP.19.70023055-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/06/2019 10:01

Ofício Juntado - 01/07/2019 11:01:21 - Nº Protocolo: FLEP.19.00010189-5

Tipo da Petição: Ofício

Data: 25/06/2019 16:04

Suspensão do Prazo - 05/07/2019 22:55:41 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/07/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 01/08/2019 03:33:30 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 07/08/2019 16:32:13 - Nº Protocolo: WLEP.19.70029191-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 07/08/2019 15:28

Ofício Juntado - 13/08/2019 15:32:19 - Nº Protocolo: FLEP.19.00012435-0

Tipo da Petição: Ofício

Data: 08/08/2019 14:33

Ofício Juntado - 13/09/2019 13:52:46 - Nº Protocolo: FLEP.19.00014262-5

Tipo da Petição: Ofício

Data: 11/09/2019 14:38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>**

O processo encontra-se suspenso aguardando pagamento das parcelas.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Lencois Paulista, 25 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que houve o depósito de 05 (cinco) parcelas (às fls. 149, 152, 155, 158, 159). Certifico e dou fé ainda que o depósito efetuado à fl. 159 ocorreu em 10/09/2019. Certifico mais, que estes autos encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias. Nada Mais. Lencois Paulista, 31 de janeiro de 2020. Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Estando o feito paralisado há mais de trinta dias, providencie o advogado(a) do autor o seu prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Lençois Paulista, 31 de janeiro de 2020. Eu, ____,
Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 31/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Estando o feito paralisado há mais de trinta dias, providencie o advogado(a) do autor o seu prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Lençois Paulista, (SP), 31 de janeiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 10/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/02/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Estando o feito paralisado há mais de trinta dias, providencie o advogado(a) do autor o seu prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Lençóis Paulista, (SP), 11/02/2020.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

O IPESP, por seu Procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a expedição de mandado de levantamento dos valores já depositados nos autos, bem como a intimação da executada para que no prazo de 05 dias deposite o valor da próxima parcela, sob pena de prosseguimento da execução.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Bauru, 14 de fevereiro de 2020.

SILVIO CARLOS TELLI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 93.244

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Estando o feito paralisado há mais de trinta dias, providencie o advogado(a) do autor o seu prosseguimento, no prazo de cinco dias."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 18 de fevereiro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2020, foi disponibilizado na página 1270 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Estando o feito paralisado há mais de trinta dias, providencie o advogado(a) do autor o seu prosseguimento, no prazo de cinco dias."

Lençóis Paulista, 19 de fevereiro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 168. Deverá a exequente juntar aos autos o formulário devidamente preenchido para expedição do mandado de levantamento eletrônico.

No mais, intime-se a executada através de seu patrono, para depositar a próxima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Int.

Lençóis Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 20/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 168. Deverá a exequente juntar aos autos o formulário devidamente preenchido para expedição do mandado de levantamento eletrônico. No mais, intime-se a executada através de seu patrono, para depositar a próxima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Lençois Paulista, (SP), 20 de fevereiro de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0065/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 168. Deverá a exequente juntar aos autos o formulário devidamente preenchido para expedição do mandado de levantamento eletrônico. No mais, intime-se a executada através de seu patrono, para depositar a próxima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 21 de fevereiro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

PROCESSO Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADA: APARECIDA MARIA PLACCA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls.171, informar que vai aguardar o pagamento de todas as parcelas para efetuar o levantamento de uma só vez de todos os valores depositados.

Bauru, 26 de fevereiro de 2020.

MARCOS ROGÉRIO VENANZI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 102.868

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2020, foi disponibilizado na página 1294 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 168. Deverá a exequente juntar aos autos o formulário devidamente preenchido para expedição do mandado de levantamento eletrônico. No mais, intime-se a executada através de seu patrono, para depositar a próxima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução."

Lençóis Paulista, 26 de fevereiro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 01/03/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/03/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 168. Deverá a exequente juntar aos autos o formulário devidamente preenchido para expedição do mandado de levantamento eletrônico. No mais, intime-se a executada através de seu patrono, para depositar a próxima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Lençois Paulista, (SP), 02/03/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 174. Aguarde-se, por ora, o pagamento das parcelas pela executada, conforme decisão (fls. 171).

Int.

Lençóis Paulista, 03 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 04/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 174. Aguarde-se, por ora, o pagamento das parcelas pela executada, conforme decisão (fls. 171).

Lençois Paulista, (SP), 04 de março de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 174. Aguarde-se, por ora, o pagamento das parcelas pela executada, conforme decisão (fls. 171)."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 5 de março de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2020, foi disponibilizado na página 1348-1355 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 174. Aguarde-se, por ora, o pagamento das parcelas pela executada, conforme decisão (fls. 171)."

Lençóis Paulista, 6 de março de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 14/03/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/03/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 174. Aguarde-se, por ora, o pagamento das parcelas pela executada, conforme decisão (fls. 171).

Lençóis Paulista, (SP), 15/03/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve pagamento das demais parcelas pela executada. Nada Mais. Lencois Paulista, 12 de maio de 2020.
Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 182. Manifeste-se a exequente.

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

Lençóis Paulista, 13 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 14/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 182. Manifeste-se a exequente. Prazo: 10 (dez) dias.

Lençois Paulista, (SP), 14 de maio de 2020



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

PROCESSO Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADA: APARECIDA MARIA PLACCA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls.183, expor e requerer o seguinte.

A executada reconheceu o crédito da autarquia e propôs o pagamento de 30% do valor (R\$ 15.197,47) e o restante em 6 (seis) parcelas (fls.130/131).

A autarquia não se opôs à proposta, salientando a necessidade da inclusão da verba honorária (fls.142).

O forma parcelada do pagamento foi



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

deferida, conforme decisão de fls.144, mencionado, contudo, o número de 10 (dez) parcelas, bem assim que o não pagamento de qualquer prestação acarretará a imposição de multa no valor 10%.

Foi depositado 30% da dívida (fls.135), mais 4 (quatro) parcelas (fls.148, 151, 154 e 157), totalizando R\$ 29.950,22.

A última parcela foi depositada no mês de agosto de 2019. Depois disso nenhum depósito foi feito, conforme certidão de fls.182.

Nessas condições, o IPESP requer a penhora de ativos financeiros da executada no valor remanescente, conforme cálculo abaixo, com base no artigo 854 do Código de Processo Civil.

Valor da dívida em 02/2019 (fls.130):	R\$ 50.658,23
Valor depositado:.....	R\$ 29.950,22
Valor remanescente:.....	R\$ 20.708,01
Multa de 10%.....	R\$ 2.070,80
Subtotal remanescente.....	R\$ 22.778,81
Honorários advocatícios 10%.....	R\$ 2.277,88
Valor total remanescente corrigido.....	R\$ 25.056,69

Índices CM (Tabela INPC)



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

Agosto/19 (último depósito): 71,662214

Maio/20: 73,234509

Bauru, 14 de maio de 2020.

MARCOS ROGÉRIO VENANZI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 102.868

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0167/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 182. Manifeste-se a exequente. Prazo: 10 (dez) dias."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 19 de maio de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2020, foi disponibilizado na página 1070-1074 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 182. Manifeste-se a exequente. Prazo: 10 (dez) dias."

Lençóis Paulista, 21 de maio de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 24/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/05/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 182. Manifeste-se a exequente. Prazo: 10 (dez) dias.

Lençóis Paulista, (SP), 25/05/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

- Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 185/187. Nos termos do art. 8º do CPC (“Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.”) e do art. 5º da LINDB (“Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.”), indefiro, por ora, o bloqueio *online* requerido pela parte exequente.

Isso porque é o caso de se levar em conta a situação excepcional pela qual passa o país e o mundo, em decorrência da pandemia mundial da patologia COVID-19, com confinamento e quarentena da população e suspensão do funcionamento de estabelecimentos que não exerçam atividades essenciais. Nesse contexto, o bloqueio de dinheiro de pessoas e pequenas e médias empresas pode ter consequências desastrosas para o seu sustento no curto, médio e longo prazo, o que de modo algum atingiria aos fins sociais a que a lei se destina.

Passada a atual fase, poderá a parte autora reiterar seu pedido, sem prejuízo de poder formular, desde já, outros pedidos de penhora de bens que se revelem menos gravosos neste momento.

Intimem-se.

Lençóis Paulista, 26 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 27/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 185/187. Nos termos do art. 8º do CPC ("Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.") e do art. 5º da LINDB ("Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."), indefiro, por ora, o bloqueio online requerido pela parte exequente. Isso porque é o caso de se levar em conta a situação excepcional pela qual passa o país e o mundo, em decorrência da pandemia mundial da patologia COVID-19, com confinamento e quarentena da população e suspensão do funcionamento de estabelecimentos que não exerçam atividades essenciais. Nesse contexto, o bloqueio de dinheiro de pessoas e pequenas e médias empresas pode ter consequências desastrosas para o seu sustento no curto, médio e longo prazo, o que de modo algum atingiria aos fins sociais a que a lei se destina. Passada a atual fase, poderá a parte autora reiterar seu pedido, sem prejuízo de poder formular, desde já, outros pedidos de penhora de bens que se revelem menos gravosos neste momento. Intimem-se.

Lençois Paulista, (SP), 27 de maio de 2020



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
EXEQUENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADA: APARECIDA MARIA PLACCA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora do imóvel hipotecado (fls.72/73).

Outrossim, considerando que "Fazenda Pública" tem sentido amplo, requer que as despesas de diligências do Oficial de Justiça sejam efetuadas nos termos estabelecidos pelas "Normas de Serviços – Ofícios de Justiça" da Corregedoria Geral da Justiça (artigos 1027 e seguintes), mediante inscrição da despesa no Mapa Mensal de Mandados.

São os termos em que pede deferimento.

Bauru, 28 de maio de 2020.

MARCOS ROGÉRIO VENANZI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 102.868

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2020, foi disponibilizado na página 1091-1095 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 185/187. Nos termos do art. 8º do CPC ("Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.") e do art. 5º da LINDB ("Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."), indefiro, por ora, o bloqueio online requerido pela parte exequente. Isso porque é o caso de se levar em conta a situação excepcional pela qual passa o país e o mundo, em decorrência da pandemia mundial da patologia COVID-19, com confinamento e quarentena da população e suspensão do funcionamento de estabelecimentos que não exerçam atividades essenciais. Nesse contexto, o bloqueio de dinheiro de pessoas e pequenas e médias empresas pode ter consequências desastrosas para o seu sustento no curto, médio e longo prazo, o que de modo algum atingiria aos fins sociais a que a lei se destina. Passada a atual fase, poderá a parte autora reiterar seu pedido, sem prejuízo de poder formular, desde já, outros pedidos de penhora de bens que se revelem menos gravosos neste momento. Intimem-se."

Lençóis Paulista, 3 de junho de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 06/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/06/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 185/187. Nos termos do art. 8º do CPC ("Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.") e do art. 5º da LINDB ("Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum"), indefiro, por ora, o bloqueio online requerido pela parte exequente. Isso porque é o caso de se levar em conta a situação excepcional pela qual passa o país e o mundo, em decorrência da pandemia mundial da patologia COVID-19, com confinamento e quarentena da população e suspensão do funcionamento de estabelecimentos que não exerçam atividades essenciais. Nesse contexto, o bloqueio de dinheiro de pessoas e pequenas e médias empresas pode ter consequências desastrosas para o seu sustento no curto, médio e longo prazo, o que de modo algum atingiria aos fins sociais a que a lei se destina. Passada a atual fase, poderá a parte autora reiterar seu pedido, sem prejuízo de poder formular, desde já, outros pedidos de penhora de bens que se revelem menos gravosos neste momento. Intimem-se.

Lençóis Paulista, (SP), 07/06/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 193. Determino que o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos matrícula atualizada do imóvel.

Int.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 09/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 193. Determino que o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos matrícula atualizada do imóvel.

Lençois Paulista, (SP), 09 de junho de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0190/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 193. Determino que o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos matrícula atualizada do imóvel."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 9 de junho de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2020, foi disponibilizado na página 1124-1129 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 193. Determino que o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos matrícula atualizada do imóvel."

Lençóis Paulista, 10 de junho de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
EXEQUENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADA: APARECIDA MARIA PLACCA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls.196, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel a ser penhorado.

Outrossim, tendo em vista que a hipoteca é um direito real de garantia, nos termos do artigo 1.419 do Código Civil, e considerando a penhora anotada na matrícula ora juntada, levada a efeito em execução do Banco do Brasil que tramita pela 1ª Vara dessa comarca (Processo 0007319-57.2008.8.26.0319), da qual o IPESP não foi intimado, e realizada posteriormente ao registro da hipoteca, requer a expedição de ofício àquele Juízo comunicando a penhora nestes autos, a fim de evitar violação à preferência legal, bem assim solicitando que eventual fruto de alienação judicial deve ser enviado a esse Juízo para satisfação do presente crédito.

Bauru, 19 de junho de 2020.

MARCOS ROGÉRIO VENANZI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 102.868

ROSELY RODRIGUES
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA Nº	FICHA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua 7 de Setembro, 1033 LENÇÓIS PAULISTA - SP	Código Nacional de Serventias Nº 12.440-4
15.804	2	ROSELY RODRIGUES Oficial	REGISTRO GERAL LIVRO 2

processo n.º 0007319-5720088260319, proposta por Banco do Brasil S/A contra Afonso Placca Filho, CPF n.º 510.844.498-20; Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00 e Izabel Delgado Placca, CPF n.º 044.055.458-63, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 28.348,38, conforme termo de penhora de 24-09-2019, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado (José Juliano Mazzetto). Protocolo n.º 107.446, de 06/11/2019. Of. R\$ 124,81; Est. R\$ 35,48; Sec. Faz. R\$ 24,28; R. Civil R\$ 6,57; Trib. Justiça R\$ 8,57; M.P. R\$ 5,99; Mun. R\$ 2,50; TOTAL R\$ 208,20. Guia n.º 220/2019. BC R\$ 28.348,38 = 20%. Selo Digital: 1244043310A0000014695519W.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 15804 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS , a contar da data da sua emissão.	Marli Rodrigues Escrevente Autorizada

Lençóis Paulista, 15, junho de 2020



SELO DIGITAL

1244043E30E0000005347820P

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

MATRÍCULA 015 804/2

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROGERIO VENANZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2020 às 16:27, sob o número WLEP20800025750. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pb/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 74B332F.

ROSELY RODRIGUES

OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº	FICHA	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Joaquim Gabriel Nº 637 LENÇÓIS PAULISTA - S.P.	DATA	REGISTRO GERAL
015 804	001	LUÍZ ANTÔNIO ROMANHOLI OF. INT.	04-DEZ-1998	LIVRO 2

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas com 33,75 m², sob n.º 080, com frente para a RUA TOBIAS DE AGUIAR, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", - com a área de 200,00 metros quadrados, de loteamento denominado "Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 90); e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 87 com frente para a rua Conceição Martins-da Silva). Cadastro municipal n.º 9.406-4. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01-ABR-1.966, com inscrição no CGC/MF. sob n.º 45.010071/0001-03, com sede à Avenida Nações Unidas, n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru-SP. REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 6.947 - Fls. 238/239 - do Livro 3-F (aquisição da gleba) e R.5/Matrícula n.º 1.893 - Livro 2-(Registro Geral) = Registro do Conjunto Habitacional "Luiz Zillo". Data da transcrição n.º 6.947: 13.02-1.975. O Oficial Int. Luiz Antonio Romanholi (LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.1/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado, juntamente com outros, de hipoteca constituída em favor do Banco Nacional de Habitação, atualmente Caixa Econômica Federal - CEF., que por força do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21-NOV-1.986, incorporou o extinto BNH, em garantia da dívida contraída pela proprietária, conforme os termos da Inscrição n.º 425, fls. 047 do Livro 2-A (Av.1/Matr. n.º 1.893), R.2/Matr. n.º 1.893 e Av.3/Matr. n.º 1.893 - Livro 2-(RG). O Oficial Interino, Luiz Antonio Romanholi (LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.2/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. A hipoteca mencionada na averbação sob n.º 1 fica cancelada, apenas e tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula, conforme os termos do termo de quitação de compromisso de venda e compra e liberação de hipoteca, firmado na cidade de Bauru-SP aos 17-MAR-1.998. O Oficial Int. Luiz Antonio Romanholi (LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-1,30. Ao Est. R\$-0,35. Ao Ipesp. R\$-0,26. Total. R\$-1,91. - Guia n.º 229/98.

R.3/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. Pela escritura de 26-NOV-1.998-(livro sob nº 114 - fls. 135/137) do 2.º Tabelião de Notas local, ODACIR APARECIDO VICENTE - RG. n.º 14.670.783-SP., exp. em 22-SET-1.980 pelo P.I. de Lençóis-Pta, inscrito no CPF/MF. sob n.º 044.055.518-39, brasileiro, motorista, casado no regime da comunhão parcial de bens, em data de 19-DEZ-1.987, con-

MATRÍCULA 015 804

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROGERIO VENANZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2020 às 16:27, sob o número WLEP20800025750. Para conferir o original, acesse o site http://pje.jfsc.jus.br/pasadigital/f?p/abrirConferenciaDocumento:0::informa::processo_1004864-53.2018.8.26.0319::codigo_74B332E



MATRÍCULA Nº

015 804

FICHA

CONTINUAÇÃO DA
FICHA Nº 001

001

-VERSO-

conforme termo n.º 1.630, fls. 007 do Livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anêxos do município de Macatuba, Comarca de Pederneras, deste Estado, comdª ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade R.C. sob n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF, sob n.º 093.630.878-83, senhora - do lar, domiciliado e residente na rua Tobias de Aguiar nº 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca, adquiriu pelo preço de R\$ 1.199,59, o imóvel. O Oficial Intº Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-158,03. Ao Est. R\$-42,69. Ao Ipesp. R\$-31,64. Total, R\$ 232,35. Guia n.º 225/98. BC. R\$-2.253,00.

R.4/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.380/64, do artigo 1º da Lei Federal n.º 5.049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal n.º 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil n.º 1.980, de 30-04-1.993, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 29-JUN-1.999, APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF. sob n.º 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis - Pta-SP, na Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º 46, adquiriu de Odacir Aparecido - Vicente e sua mulher Angela Maria Pereira Vicente, já qualificados, pelo preço de R\$-13.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

R.5/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo mesmo contrato supra registrado (R.4), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, n.º 81, inscrita no CGC/MF. sob n.º 61.024.170/0001-09, CONCEDEU à APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada, UM EMPRÉSTIMO no valor de R\$-12.756,49 que será pago no prazo de 240 meses (de amortização), à taxa anual de jüros nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00% a.a., sendo que a primeira prestação vence no dia 29-07-1.999 do valor total inicial de R\$-144,70 pelo Sistema de Amortização: Tabela Price. Em garantia do financiamento contraído e das demais obrigações por ela assumidas, a DEVEDORA deu ao IPESP, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.6/15.804 - Em 19 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida em 06 de Novembro de 2019, (protocolo de penhora on line PH000295996) passada pelo 1º Ofício Judicial de Lençóis Paulista, emitida por Fabiula Regina Ferreira Vacchi Pregnaca, extraída dos autos da ação de execução civil

segue na ficha n.º 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 19/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/06/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 193. Determino que o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos matrícula atualizada do imóvel.

Lençóis Paulista, (SP), 20/06/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA

 AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599, ., JARDIM
 UBIRAMA - CEP 18683-471, FONE: (14) 3264-4703, LENCOIS PAULISTA-
 SP - E-MAIL: LENCOIS3@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 200 e segs. Nos termos do artigos **845, § 1.º do CPC/2015**, tome-se por termo o bem indicado à penhora (certidão do inteiro teor do ato da penhora, gratuita, Comunicado 167/04, de 04-11-2004).

Para presunção absoluta de terceiros, proceda-se à averbação da penhora no registro competente, através de sistema eletrônico (Arisp, Renajud, etc..), nos termos do Comunicado CG n.º 764/2016, disponibilizado no DJE em 31/05/2016 [A *Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, dirigentes e servidores das unidades judiciais do Estado de São Paulo, bem como aos advogados e ao público em geral que persiste a obrigatoriedade do sistema eletrônico de averbação de penhora (sistema 'Penhora Online), na forma do artigo 233 das NSCGJ e item 331 do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais. A expressão "cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente", constante do artigo 844 do Novo Código de Processo Civil, consiste na obrigação do exequente de requerer em juízo e custear a averbação eletrônica.*].

Caso a parte credora não seja beneficiária da justiça gratuita, deverá o respectivo patrono fornecer um número de celular (com código de área – DDD), bem como endereço eletrônico (e-mail) para recebimento do boleto gerado pelo sistema Arisp (custas).

Após, intime-se da penhora realizada o(s) executado(s) e, se casado, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), nos termos dos **artigos 841 e 842, do CPC/2015** (intimar o executado e respectivo cônjuge, **pessoalmente ou na pessoa do advogado**, da penhora, que está sendo constituído depositário e o prazo para embargos ou impugnação, se houver).

Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara para que seja observada a preferência do credor hipotecário no caso de eventual arrematação nos autos 7319-57/2008.

Int.

 Lençóis Paulista, **24 de maio de 2019**.

Jose Luis Pereira Andrade
Juiz(a) de Direito (Assinatura Digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 07/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 200 e segs. Nos termos do artigos 845, § 1.º do CPC/2015, tome-se por termo o bem indicado à penhora (certidão do inteiro teor do ato da penhora, gratuita, Comunicado 167/04, de 04-11-2004). Para presunção absoluta de terceiros, proceda-se à averbação da penhora no registro competente, através de sistema eletrônico (Arisp, Renajud, etc..), nos termos do Comunicado CG n.º 764/2016, disponibilizado no DJE em 31/05/2016 [A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, dirigentes e servidores das unidades judiciais do Estado de São Paulo, bem como aos advogados e ao público em geral que persiste a obrigatoriedade do sistema eletrônico de averbação de penhora (sistema 'Penhora Online), na forma do artigo 233 das NSCGJ e item 331 do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais. A expressão "cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente", constante do artigo 844 do Novo Código de Processo Civil, consiste na obrigação do exequente de requerer em juízo e custear a averbação eletrônica.]. Caso a parte credora não seja beneficiária da justiça gratuita, deverá o respectivo patrono fornecer um número de celular (com código de área - DDD), bem como endereço eletrônico (e-mail) para recebimento do boleto gerado pelo sistema Arisp (custas). Após, intime-se da penhora realizada o(s) executado(s) e, se casado, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), nos termos dos artigos 841 e 842, do CPC/2015 (intimar o executado e respectivo cônjuge, pessoalmente ou na pessoa do advogado, da penhora, que está sendo constituído depositário e o prazo para embargos ou impugnação, se houver). Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara para que seja observada a preferência do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

credor hipotecário no caso de eventual arrematação nos autos 7319-57/2008.

Lençois Paulista, (SP), 07 de julho de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**, brasileira, funcionária pública estadual, separada judicialmente, portadora do RG n° 11.415.915 SSP/SP e do CPF n° 015.303.758-00, residente e domiciliada na Rua Tobias Aguiar, n. 80, Núcleo Habitacional Luiz Zillo, Lençóis Paulista, SP, CEP 18685-410.

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Lencois Paulista, 07 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências cabíveis para que seja observada a preferência do credor hipotecário no caso de eventual arrematação do imóvel de matrícula n° 15.804 nos autos n° 7319-57/2008.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lencois3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Jose Luis Pereira Andrade**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À Exma. Sra.

JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Dra. Natasha Gabriella Azevedo Motta

1004864-53.2018.8.26.0319

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2020, foi disponibilizado na página 1118-1122 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Fls. 200 e segs. Nos termos do artigos 845, § 1.º do CPC/2015, tome-se por termo o bem indicado à penhora (certidão do inteiro teor do ato da penhora, gratuita, Comunicado 167/04, de 04-11-2004). Para presunção absoluta de terceiros, proceda-se à averbação da penhora no registro competente, através de sistema eletrônico (Arisp, Renajud, etc.), nos termos do Comunicado CG n.º 764/2016, disponibilizado no DJE em 31/05/2016 [A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, dirigentes e servidores das unidades judiciais do Estado de São Paulo, bem como aos advogados e ao público em geral que persiste a obrigatoriedade do sistema eletrônico de averbação de penhora (sistema Penhora Online), na forma do artigo 233 das NSCGJ e item 331 do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais. A expressão "cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente", constante do artigo 844 do Novo Código de Processo Civil, consiste na obrigação do exequente de requerer em juízo e custear a averbação eletrônica.]. Caso a parte credora não seja beneficiária da justiça gratuita, deverá o respectivo patrono fornecer um número de celular (com código de área - DDD), bem como endereço eletrônico (e-mail) para recebimento do boleto gerado pelo sistema Arisp (custas). Após, intime-se da penhora realizada o(s) executado(s) e, se casado, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), nos termos dos artigos 841 e 842, do CPC/2015 (intimar o executado e respectivo cônjuge, pessoalmente ou na pessoa do advogado, da penhora, que está sendo constituído depositário e o prazo para embargos ou impugnação, se houver). Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara para que seja observada a preferência do credor hipotecário no caso de eventual arrematação nos autos 7319-57/2008."

Lençóis Paulista, 8 de julho de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei o ofício de fl. 208, ao 1ª Ofício Judicial da Comarca de Lençóis Paulista-SP, por meio de mensagem eletrônica, conforme cópia que segue. Nada Mais. Lencois Paulista, 08 de julho de 2020. Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Ofício - observação da preferência do credor hipotecário - ref. proc. dig. nº 1004864-53.2018.8.26.0319 - 3ª Vara de Lençóis Paulista

JOYCE SHIZUE KUNIYOSHI SANTOS <joycek@tjsp.jus.br>

qua, 08/07/2020 16:05

Para: LENCOIS PAULISTA - 1 OFICIO JUDICIAL <lencois1@tjsp.jus.br>

 1 anexos (194 KB)

1004864-53.2018.8.26.0319 - Ofício 1ª Vara de Lençóis Paulista.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),

Boa tarde,

Encaminho o ofício solicitando providências referente aos autos em epígrafe.

Ref. processo Vosso nº 7319-57/2008.

Agradeço a atenção desde já.

Att.

**JOYCE SHIZUE KUNIYOSHI SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cumulativa da Comarca de Lençóis Paulista

Avenida Padre Salustio Rodrigues Machado, 599 - Jardim Ubirama - Lençóis Paulista/SP - CEP: 18683-471

Tel: (14) 3264-4703

E-mail: joycek@tjsp.jus.br

Entregue: Ofício - observação da preferência do credor hipotecário - ref. proc. dig. nº 1004864-53.2018.8.26.0319 - 3ª Vara de Lençóis Paulista

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

qua, 08/07/2020 16:05

Para: LENCOIS PAULISTA - 1 OFICIO JUDICIAL <lencois1@tjsp.jus.br>

 1 anexos (224 KB)

Ofício - observação da preferência do credor hipotecário - ref. proc. dig. nº 1004864-53.2018.8.26.0319 - 3ª Vara de Lençóis Paulista;

A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[LENCOIS PAULISTA - 1 OFICIO JUDICIAL \(lencois1@tjsp.jus.br\)](mailto:lencois1@tjsp.jus.br)

Assunto: Ofício - observação da preferência do credor hipotecário - ref. proc. dig. nº 1004864-53.2018.8.26.0319 - 3ª Vara de Lençóis Paulista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOYCE SHIZUE KUNIYOSHI SANTOS, liberado nos autos em 08/07/2020 às 16:08 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 7618ECC.

Lida:Ofício - observação da preferência do credor hipotecário - ref. proc. dig. nº 1004864-53.2018.8.26.0319 - 3ª Vara de Lençóis Paulista

LENCOIS PAULISTA - 1 OFICIO JUDICIAL <lencois1@tjsp.jus.br>

qua, 08/07/2020 16:42

Para: JOYCE SHIZUE KUNIYOSHI SANTOS <joycek@tjsp.jus.br>

A sua mensagem

Para: LENCOIS PAULISTA - 1 OFICIO JUDICIAL

Assunto: Ofício - observação da preferência do credor hipotecário - ref. proc. dig. nº 1004864-53.2018.8.26.0319 - 3ª Vara de Lençóis Paulista

Enviado: 8 de julho de 2020 16:05:09 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em 8 de julho de 2020 16:42:03 (UTC-03:00) Brasilia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOYCE SHIZUE KUNIYOSHI SANTOS, liberado nos autos em 09/07/2020 às 13:52 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 762EEEA0.



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, qualificada nos autos da execução hipotecária que lhe promove **IPESP**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência informar o novo endereço da executada, conforme segue:

- Rua João Batista Correia Campos, 1100, Apto. 1.103, Bloco 3 – Bairro Colina Verde – TATUI/SP – CEP 18274-260

Assim sendo, requer a Vossa Excelência seja feita as devidas anotações no sistema, bem como que seja intimada pessoalmente a executada da penhora realizada a fls. 205.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Lençóis Paulista, 07 de Agosto de 2019

Alessandro Grandi Giroldo
OAB/SP 152.459



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n.º: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 17/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/07/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 200 e segs. Nos termos do artigos 845, § 1.º do CPC/2015, tome-se por termo o bem indicado à penhora (certidão do inteiro teor do ato da penhora, gratuita, Comunicado 167/04, de 04-11-2004). Para presunção absoluta de terceiros, proceda-se à averbação da penhora no registro competente, através de sistema eletrônico (Arisp, Renajud, etc..), nos termos do Comunicado CG n.º 764/2016, disponibilizado no DJE em 31/05/2016 [A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, dirigentes e servidores das unidades judiciais do Estado de São Paulo, bem como aos advogados e ao público em geral que persiste a obrigatoriedade do sistema eletrônico de averbação de penhora (sistema 'Penhora Online), na forma do artigo 233 das NSCGJ e item 331 do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais. A expressão "cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente", constante do artigo 844 do Novo Código de Processo Civil, consiste na obrigação do exequente de requerer em juízo e custear a averbação eletrônica.]. Caso a parte credora não seja beneficiária da justiça gratuita, deverá o respectivo patrono fornecer um número de celular (com código de área - DDD), bem como endereço eletrônico (e-mail) para recebimento do boleto gerado pelo sistema Arisp (custas). Após, intime-se da penhora realizada o(s) executado(s) e, se casado, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), nos termos dos artigos 841 e 842, do CPC/2015 (intimar o executado e respectivo cônjuge, pessoalmente ou na pessoa do advogado, da penhora, que está sendo constituído depositário e o prazo para embargos ou impugnação, se houver). Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara para que seja observada a preferência do credor hipotecário no caso de eventual arrematação nos autos 7319-57/2008.

Lençóis Paulista, (SP), 18/07/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 214. Anote-se o novo endereço da executada.

Cumpra-se a decisão (fls. 205) lavrando-se o termo de penhora.

A executada será intimada da penhora na pessoa de seu advogado constituído nos autos, conforme previsão contida no parágrafo 1º, do artigo 841 do Código de Processo Civil.

Int.

Lençóis Paulista, 23 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 24/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 214. Anote-se o novo endereço da executada. Cumpra-se a decisão (fls. 205) lavrando-se o termo de penhora. A executada será intimada da penhora na pessoa de seu advogado constituído nos autos, conforme previsão contida no parágrafo 1º, do artigo 841 do Código de Processo Civil. Int.

Lençois Paulista, (SP), 24 de julho de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Aos 27 de julho de 2020, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, no edifício do Fórum e dependências do Cartório da Terceira Vara Cumulativa, sito a Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n. 599, no horário de expediente forense, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo n° 1004864-53.2018.8.26.0319, protocolizada em 19/12/2018, promovida por **IPESP – Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, (antigo INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, autarquia estadual criada nos termos do antigo artigo 93 da Constituição Estadual de 09 de julho de 1935, organizado pelo Decreto n. 10.291, de 10 de junho de 1939 e com a nomenclatura e atribuições alteradas pela lei complementar estadual n. 1.010, de 01 de junho de 2007 e Lei Estadual n. 14.016, de 12 de abril de 2010, inscrita no CNPJ n° 61.024.170/0001-09, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2701, 4° ao 6° andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01401-000, em relação a **APARECIDA MARIA PLACCA**, brasileira, funcionária pública estadual, separada judicialmente, RG 11.415.915, CPF 015.303.758-00, com endereço à Rua João Batista Correia Campos, 1100, Apto. 1.103, Bloco 3, Bairro Colina Verde, Tatui/SP, CEP 18274-260, cujo valor da causa atualizado até dezembro de 2018 é R\$ 49.060,47 (quarenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos), tendo por **saldo devedor remanescente corrigido em maio de 2020 (fls. 185/187) o valor de R\$ 25.056,69 (vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, e, aí sendo, em cumprimento à decisão proferida aos 06/07/2020 (fl. 205) pelo MM. Juiz Jose Luis Pereira Andrade, que deferiu a petição do exequente (fls. 185/187), foi penhorado o imóvel: uma casa de morada, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas, com 33,75 m2, sob n° 080, com frente para a Rua Tobias de Aguiar, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n° 20 (vinte) da quadra "M", com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional Luiz Zillo, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n° 19 (prédio n° 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n° 21 (prédio n° 90); e nos fundos com o lote sob n° 05 (prédio n° 87 com frente para a Rua Conceição Martins da Silva). Cadastro municipal n° 9.406-4. **Matrícula n° 015804, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Lençóis Paulista.** Assim, em cumprimento a determinação judicial, lavro o presente termo de penhora do imóvel acima identificado, nomeando-se a executada APARECIDA MARIA PLACCA, supra qualificada **como depositária do bem penhorado**, a qual deverá cumprir o encargo bem e fielmente, e cientificada de que não deverá abrir mão do bem sem expressa autorização deste Juízo, sob as pena da Lei. A parte executada, bem como eventuais cônjuges, serão intimados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, para embargarem esta penhora (CPC, art. 917), querendo, sob pena da execução prosseguir em todos os seus termos, com a avaliação, adjudicação ou praça dos bens penhorados. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2020, foi disponibilizado na página 1208-1216 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 214. Anote-se o novo endereço da executada. Cumpra-se a decisão (fls. 205) lavrando-se o termo de penhora. A executada será intimada da penhora na pessoa de seu advogado constituído nos autos, conforme previsão contida no parágrafo 1º, do artigo 841 do Código de Processo Civil. Int."

Lençóis Paulista, 29 de julho de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a executada, bem como seu cônjuge, se casados forem, intimados, através de seus procuradores constituídos, acerca do Termo de Penhora e Depósito lavrado em cartório (fl. 218), no qual foi nomeado como depositária a executada Aparecida Maria Placca (CPC, arts. 841 e 842), bem como para, no prazo de 15 dias, querendo, embargarem a penhora (CPC, 917).

Nada Mais. Lencois Paulista, 29 de julho de 2020. Eu, ____,
Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 29/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fica a executada, bem como seu cônjuge, se casados forem, intimados, através de seus procuradores constituídos, acerca do Termo de Penhora e Depósito lavrado em cartório (fl. 218), no qual foi nomeado como depositária a executada Aparecida Maria Placca (CPC, arts. 841 e 842), bem como para, no prazo de 15 dias, querendo, embargarem a penhora (CPC, 917).

Lençois Paulista, (SP), 29 de julho de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 03/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/08/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 214. Anote-se o novo endereço da executada. Cumpra-se a decisão (fls. 205) lavrando-se o termo de penhora. A executada será intimada da penhora na pessoa de seu advogado constituído nos autos, conforme previsão contida no parágrafo 1º, do artigo 841 do Código de Processo Civil. Int.

Lençois Paulista, (SP), 04/08/2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2020, foi disponibilizado na página 1263-1265 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fica a executada, bem como seu cônjuge, se casados forem, intimados, através de seus procuradores constituídos, acerca do Termo de Penhora e Depósito lavrado em cartório (fl. 218), no qual foi nomeado como depositária a executada Aparecida Maria Placca (CPC, arts. 841 e 842), bem como para, no prazo de 15 dias, querendo, embargarem a penhora (CPC, 917)."

Lençóis Paulista, 5 de agosto de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, .. Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 08/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/08/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fica a executada, bem como seu cônjuge, se casados forem, intimados, através de seus procuradores constituídos, acerca do Termo de Penhora e Depósito lavrado em cartório (fl. 218), no qual foi nomeado como depositária a executada Aparecida Maria Placca (CPC, arts. 841 e 842), bem como para, no prazo de 15 dias, querendo, embargarem a penhora (CPC, 917).

Lençois Paulista, (SP), 09/08/2020.

Precisa de ajuda ?

E-CPF: MAURO FERNANDES JUNIOR - 2646)

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consu](#)

3 OFICIO JUDICIAL
Central
LENÇOIS PAULISTA
São Paulo

**PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!**

Protocolo	Cartório
PH000332404	Lençóis Paulista - 01º Cartório

Nº Processo

10048645320188260319

Natureza da Execução

Execução Civil

Solicitante

MAURO FERNANDES JUNIOR

Data da Solicitação

18/08/2020

Arquivo[Certidão](#)

Informar o(s) protocolo(s) (PH000332404) desta solicitação no diário oficial, junto c

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: LENCOIS PAULISTA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: Lourival Mota dos Santos

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10048645320188260319

Exequente(s)

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO - IPESP

CNPJ: 61.024.170/0001-09

Executado(a, os, as)

APARECIDA MARIA PLACCA

CPF: 015.303.758-00

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 25.056,69

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000332404

Comarca: Lençóis Paulista

Endereço do imóvel: Rua Tobias de Aguiar, 80

Bairro: Núcleo Habitacional Luiz Zillo

Município: Lençóis Paulista

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 15804

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 27/7/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: APARECIDA MARIA PLACCA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: APARECIDA MARIA PLACCA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 19/12/2018

Folhas: 112

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 18/08/2020 14:37:20

Emitido por: MAURO FERNANDES JUNIOR

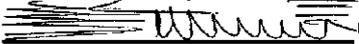
Cargo: escrevente-técnico judiciário

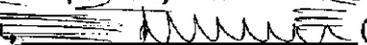
Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para ^{fls. 228} validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

MATRÍCULA Nº	FICHA	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Joaquim Gabriel Nº 637 LENÇÓIS PAULISTA - S.P.	DATA	REGISTRO GERAL
015 804	001	 LUIZ ANTONIO ROMANHOLI OF. INT.º	04-DEZ-1998	LIVRO 2

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijólos, coberta de telhas com 33,75 m2, sob n.º 080, com frente para a RUA TOBIAS DE AGUIAR, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", - com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 90); e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 87 com frente para a rua Conceição Martins-da Silva). Cadastro municipal n.º 9.406-4. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01-ABR-1.966, com inscrição no CGC/MF. sob n.º 45.010071/0001-03, com sede à Avenida Nações Unidas, n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru-SP. REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 6.947 - Fls. 238/239 - do Livro 3-F (aquisição da gleba) e R.5/Matrícula n.º 1.893 - Livro 2-(Registro Geral) = Registro do Conjunto Habitacional "Luiz Zillo". Data da transcrição n.º 6.947: 13.02-1.975. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.1/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado, juntamente com outros, da hipoteca constituída em favor do Banco Nacional da Habitação, atualmente Caixa Econômica Federal - CEF., que por força do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21-NOV-1.986, incorporou o extinto BNH, em garantia da dívida contraída pela proprietária, conforme os termos da Inscrição n.º 425, fls. 047 do Livro 2-A (Av.1/Matr. n.º 1.893), R.2/Matr. n.º 1.893 e Av.3/Matr. n.º 1.893 - Livro 2-(RG). O Oficial Interino,  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.2/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. A hipoteca mencionada na averbação sob n.1 fica cancelada, apenas e tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula, conforme os termos do termo de quitação de compromisso de venda e compra e liberação de hipoteca, firmado na cidade de Bauru-SP aos 17-MAR-1.998. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-1,30. Ao Est. R\$-0,35. Ao Iresp. R\$-0,26. Total. R\$-1,91. - Guia n.º 225/98.

R.3/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. Pela escritura de 26-NOV-1.998-(livro sob nº 114 - fls. 135/137) do 2.º Tabelião de Notas local, ODACIR APARECIDO VICENTE - RG. n.º 14.670.783-5P., exp. em 22-SET-1.980 pelo P.I. de Lençóis-Pta, inscrito no CPF/MF. sob n.º 044.055.518-39, brasileiro, motorista, casado no regime da comunhão parcial de bens, em data de 19-DEZ-1.987, con

MATRÍCULA 015 804

MATRÍCULA Nº

015 804

CONTINUAÇÃO DA
FICHA Nº 001

FICHA

001

-VERSO-

conforme termo n.º 1.630, fls. 007 do Livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anêxos do município de Macatuba, Comarca de Pederneiras, - deste Estado, comdª ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF. sob n.º 093.630.878-83, senhora - do lar, domiciliado e residente na rua Tobias de Aguiar nº 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca, adquiriu pelo preço de R\$ 1.199,59, o imóvel. O Oficial Intº LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI (LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-158,03. Ao Est. R\$-42,69. Ao Ipesp. R\$-31,64. Total. R\$ 232,35. Guia n.º 225/98. BC. R\$-2.253,00.

R.4/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.380/64, do artigo 1º da Lei Federal n.º 5.049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal n.º 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil n.º 1.980, de 30-04-1.993, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 29-JUN-1.999, APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF. sob n.º 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis - Pta-SP, na Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º 46, adquiriu de Odacir Aparecido - Vicente e sua mulher Angela Maria Pereira Vicente, já qualificados, pelo preço de R\$-13.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº, LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI (LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI).

R.5/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo mesmo contrato supra registrado (R.4), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, n.º 81, inscrita no CGC/MF. sob n.º 61.024.170/0001-09, CONCEDEU à APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada, UM EMPRÉSTIMO no valor de R\$-12.756,49 que será pago no prazo de 240 meses (de amortização), à taxa anual de jûros nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00% a.a., sendo que a primeira prestação vence no dia 29-07-1.999 do valor total inicial de R\$-144,70 pelo Sistema de Amortização: : Tabela Price. Em garantia do financiamento contraído e das demais obrigações por ela assumidas, a DEVEDORA deu ao IPESP, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº, LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI (LUÍZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.6/15.804 - Em 19 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida em 06 de Novembro de 2019, (protocolo de penhora on line PH000295996) passada pelo 1º Ofício Judicial de Lençóis Paulista, emitida por Fabiula Regina Ferreira Vacchi Pregnaca, extraída dos autos da ação de execução civil

segue na ficha n.º 2

MATRÍCULA Nº	FICHA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua 7 de Setembro, 1033 LENÇÓIS PAULISTA - SP ROSELY RODRIGUES Oficial	DATA	Código Nacional de Serventias Nº 12.440-4
15.804	2		1	REGISTRO GERAL LIVRO 2

processo n.º 0007319-5720088260319, *proposta* por Banco do Brasil S/A *contra* Afonso Placca Filho, CPF n.º 510.844.498-20; Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00 e Izabel Delgado Placa, CPF n.º 044.055.458-63, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 28.348,38, conforme termo de penhora de 24-09-2019, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado _____ (José Juliano Mazzetto). Protocolo n.º 107.446, de 06/11/2019. Of. R\$ 124,81; Est. R\$ 35,48; Sec. Faz. R\$ 24,28; R. Civil R\$ 6,57; Trib. Justiça R\$ 8,57; M.P. R\$ 5,99; Mun. R\$ 2,50; TOTAL R\$ 208,20. Guia n.º 220/2019. BC R\$ 28.348,38 = 20%. Selo Digital: 1244043310A0000014695519W.

Av.7/15.804 - Em 21 de Agosto de 2020. Por Certidão de Penhora expedida em 18 de Agosto de 2020, (protocolo de penhora on line PH000332404) passada pelo 3º Ofício Judicial de Lençóis Paulista - SP, emitida por Mauro Fernandes Junior, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n.º 10048645320188260319, *proposta* por Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, CNPJ n.º 61.024.170/0001-09 *contra* Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 25.056,69, conforme termo de penhora de 27/07/2020, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 109.819, de 19/08/2020. *justiça gratuita*, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Estadual n.º 11.331, de 26-12-2002). Selo Digital: 1244043E10A0000015444820W.

CERTIDÃO - Pedido: 109819	CUSTAS																
O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.892.656/0001-55, CERTIFICA que a presente certidão da matrícula n.º 15804, foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da MP n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>0,00</td></tr> </table>	Emolumentos	0,00	Estado	0,00	Sec. Fazenda	0,00	Registro Civil	0,00	Trib. Justiça	0,00	Imposto Municipal	0,00	Ministério Público	0,00	TOTAL	0,00
Emolumentos	0,00																
Estado	0,00																
Sec. Fazenda	0,00																
Registro Civil	0,00																
Trib. Justiça	0,00																
Imposto Municipal	0,00																
Ministério Público	0,00																
TOTAL	0,00																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) Leonardo Moretto Escrevente Autorizado																
Lençóis Paulista, 24 de agosto de 2020																	



SELO DIGITAL

1244043E30A0000015444720W

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

segue no verso

MATRÍCULA 015 804/2

Precisa de ajuda ?

E-CPF: MAURO FERNANDES JUNIOR - 2646)

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consi

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de p

3 OFICIO JUDICIAL
Central
LENCOIS PAULISTA
São Paulo

Protocolo
 PH000332404

Tipo de Solicitação
 Pedido Penhora

Data de Solicitação
 18/8/2020

Cartório
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

Nº Processo
 10048645320188260319

Número da Prenotação
 109819

Data da Prenotação
 19/08/2020

Resposta

Protocolo nº 109.819 cumprido, segue em anexo, referida matrícula.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
015.303.758-00	15804	<input checked="" type="checkbox"/>	P7S	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 27/08/2020 decorreu "in albis" o prazo para que a Executada apresentasse embargos à penhora. Nada Mais. Lençois Paulista, 03 de setembro de 2020. Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 233. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento.

Int.

Lençóis Paulista, 03 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 04/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 233. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. Int.

Lençois Paulista, (SP), 04 de setembro de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0322/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 233. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 8 de setembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2020, foi disponibilizado na página 1173-1175 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 233. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. Int."

Lençóis Paulista, 9 de setembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
 3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 14/09/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/09/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 233. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. Int.

Lençois Paulista, (SP), 15/09/2020.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

**O INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP**, por seu Procurador que esta
subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa
Excelência, expor e requerer o seguinte:

Não houve oposição de embargos à penhora por
parte da executada.

Sendo assim, requer o exequente que o **Senhor
Oficial de Justiça proceda a vistoria e avaliação do imóvel
penhorado às fls. 218**, para posterior designação de praça.

São os termos em que pede e espera deferimento.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

Bauru, 16 de setembro de 2020.

SILVIO CARLOS TELLI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 93.244



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

O procurador da parte executada informa seu novo endereço e requer a intimação da penhora pessoalmente (fls. 214), mas não esclareceu se está renunciando ao mandato e também não a notificou para constituir outro como previsto no art. 112 do NCPC.

Ante o exposto, considero válida a intimação da penhora realizada em nome do procurador.

Fls. 240. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado.

Sem prejuízo, manifeste-se a exequente sobre os depósitos judiciais efetuados.

Int.

Lençóis Paulista, 24 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 25/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: O procurador da parte executada informa seu novo endereço e requer a intimação da penhora pessoalmente (fls. 214), mas não esclareceu se está renunciando ao mandato e também não a notificou para constituir outro como previsto no art. 112 do NCPC. Ante o exposto, considero válida a intimação da penhora realizada em nome do procurador. Fls. 240. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, manifeste-se a exequente sobre os depósitos judiciais efetuados.

Lençois Paulista, (SP), 25 de setembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca, brasileira, funcionária pública estadual, separada judicialmente, portadora do RG nº 11.415.915 SSP/SP e do CPF nº 015.303.758-00, residente e domiciliada na Rua Tobias Aguiar, n. 80, Núcleo Habitacional Luiz Zillo, Lençóis Paulista, SP, CEP 18685-410.**
 Mandado nº: **319.2020/008992-8**

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado:

Rua Tobias de Aguiar, 80, Nucleo Habitacional Luis Zillo - CEP 18685-410, Lencois Paulista-SP

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cumulativa do Foro de Lençóis Paulista, Dr. Jose Luis Pereira Andrade, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do bem penhorado, a seguir descritos: **uma casa de morada, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas, com 33,75 m², sob nº 080, com frente para a Rua Tobias de Aguiar, e seu respectivo terreno consistente do lote sob nº 20 (vinte) da quadra "M", com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional Luiz Zillo, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel confronta com o lote sob nº 19 (prédio nº 70); pelo lado esquerdo com o lote sob nº 21 (prédio nº 90); e nos fundos com o lote sob nº 05 (prédio nº 87 com frente para a Rua Conceição Martins da Silva). Cadastro municipal nº 9.406-4. Matrícula nº 015804, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Lençóis Paulista, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. O procurador da parte executada informa seu novo endereço e requer a intimação da penhora pessoalmente (fls. 214), mas não esclareceu se está renunciando ao mandato e também não a notificou para constituir outro como previsto no art. 112 do NCPC. Ante o exposto, considero válida a intimação da penhora realizada em nome do procurador. Fls. 240. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, manifeste-se a exequente sobre os depósitos judiciais efetuados. Int. Lencois Paulista, 24 de setembro de 2020.”**

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Lencois Paulista, 28 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

31920200089928

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0352/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O procurador da parte executada informa seu novo endereço e requer a intimação da penhora pessoalmente (fls. 214), mas não esclareceu se está renunciando ao mandato e também não a notificou para constituir outro como previsto no art. 112 do NCPC. Ante o exposto, considero válida a intimação da penhora realizada em nome do procurador. Fls. 240. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, manifeste-se a exequente sobre os depósitos judiciais efetuados."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 29 de setembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2020, foi disponibilizado na página 1261-1265 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "O procurador da parte executada informa seu novo endereço e requer a intimação da penhora pessoalmente (fls. 214), mas não esclareceu se está renunciando ao mandato e também não a notificou para constituir outro como previsto no art. 112 do NCPC. Ante o exposto, considero válida a intimação da penhora realizada em nome do procurador. Fls. 240. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, manifeste-se a exequente sobre os depósitos judiciais efetuados."

Lençóis Paulista, 30 de setembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
por seu procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a expedição
do competente mandado de levantamento das importâncias
depositadas no processo a fim de que possa fazer a devida imputação
e prosseguir com o saldo remanescente.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Bauru, 02 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVA GODOY

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 115.691



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 05/10/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/10/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: O procurador da parte executada informa seu novo endereço e requer a intimação da penhora pessoalmente (fls. 214), mas não esclareceu se está renunciando ao mandato e também não a notificou para constituir outro como previsto no art. 112 do NCPC. Ante o exposto, considero válida a intimação da penhora realizada em nome do procurador. Fls. 240. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, manifeste-se a exequente sobre os depósitos judiciais efetuados.

Lencois Paulista, (SP), 06/10/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 246. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, providencie o procurador o preenchimento do formulário no link <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais - formulário de MLE – mandado de levantamento eletrônico).

Após, providencie o cálculo do saldo devedor.

Int.

Lençóis Paulista, 07 de outubro de 2020.

Jose Luis Pereira Andrade

Juíza de Direito (assinatura digital)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 08/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 246. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, providencie o procurador o preenchimento do formulário no link <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais - formulário de MLE mandado de levantamento eletrônico). Após, providencie o cálculo do saldo devedor.

Lencois Paulista, (SP), 08 de outubro de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0367/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 246. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, providencie o procurador o preenchimento do formulário no link <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais - formulário de MLE mandado de levantamento eletrônico). Após, providencie o cálculo do saldo devedor."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 13 de outubro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2020, foi disponibilizado na página 1241-1246 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 246. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, providencie o procurador o preenchimento do formulário no link <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais - formulário de MLE mandado de levantamento eletrônico). Após, providencie o cálculo do saldo devedor."

Lençóis Paulista, 14 de outubro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 18/10/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/10/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 246. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, providencie o procurador o preenchimento do formulário no link <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais - formulário de MLE mandado de levantamento eletrônico). Após, providencie o cálculo do saldo devedor.

Lençóis Paulista, (SP), 19/10/2020.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso Formulário para expedição do MLE.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Bauru, 29 de outubro de 2020.

SILVIO CARLOS TELLI

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 93.244

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1004864-53.20188.26.0319

Nome do beneficiário do levantamento: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

CPF/CNPJ: 61.024.170/0001-09

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial
 Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 135, 148, 151, 154 e 157

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 29.950,22

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta:

CPF/CNPJ do titular da conta:

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta nº:

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

Observações:

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

PROCESSO N° 1004864-53.2018.8.26.0319

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CÉDULA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: IPESP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no cumprimento do mandado retro, passei à AVALIAÇÃO do bem penhorado, apresentada neste:

AUTO DE AVALIAÇÃO

* * * * *

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S): “ Uma casa de morada, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas, com área do terreno de 200 metros quadrados, situado na rua Tobias de Aguiar, 80. Na parte de frente a casa possui 35 metros quadrados de construção, sendo dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com piso frio e foro. Ainda na parte de frente possui uma garagem coberta com telhas de Eternit medindo 23,8 metros quadrados. Na parte do fundo possui uma área construída de 39 metros quadrados, sendo um quarto e uma lavanderia com piso frio, avaliado depois de pesquisa feita no mercado local em R\$ 158.960,00

Área do terreno 200 m² = valor = R\$ 95.000,00

Área construída 35 + 39 = 74 m² = valor do m² = R\$ 800,00 m² = R\$ 59.200,00

Área da garagem coberta com telhas Eternit 23,8m² = R\$ 200,00 m² = R\$ 4.760,00

Valor Total do Imóvel = R\$ 95.000,00 + R\$ 59.200,00 + R\$ 4.760,00 = R\$ 158.960,00

Lençóis Paulista, 03 de novembro de 2.020.

Marcelo P. Campos

Marcelo P. Campos

Oficial de Justiça

Matrícula 318.000-5

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcelo Policena de Campos (28028)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 319.2020/008992-8 dirigi-me ao endereço indicado e lá estando procedi a constatação e avaliação do imóvel, conforme auto de avaliação digitalizado.

O referido é verdade e dou fé.

Lencois Paulista, 04 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20201029140419025716

Comarca LENCOIS PAULISTA	Vara/Serventia 3ª VARA CUMULATIVA
Numero do Processo 10048645320188260319	
Autor INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI	Reu APARECIDA MARIA PLACCA
CPF/CNPJ Autor 61.024.170/0001-09	CPF/CNPJ Réu 015.303.758-00
Data de Expedicao 29/10/2020	Data de Validade 26/02/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	31.360,23	Calculado em:	04.11.2020
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Pagamento em Espécie		
Beneficiario:	INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI		
CPF/CNPJ Beneficiario:	61.024.170/0001-09		
Tipo Beneficiario:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada..:	5000117983423 0001		
Conta/Pcl Resgatada..:	1000121222532 0001		
Conta/Pcl Resgatada..:	4700127771535 0001		
Conta/Pcl Resgatada..:	3800109322418 0001		
Conta/Pcl Resgatada..:	3700124492286 0001		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(a) da parte Exequente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 258). Manifestar-se acerca do auto de avaliação de fl. 256, no prazo de 15 (quinze) dias. Manifestar-se, ainda, acerca do depósito efetuado à fl. 159, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Lencois Paulista, 09 de novembro de 2020. Eu, ____,
 Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 09/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Advogado(a) da parte Exequente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 258). Manifestar-se acerca do auto de avaliação de fl. 256, no prazo de 15 (quinze) dias. Manifestar-se, ainda, acerca do depósito efetuado à fl. 159, no prazo de 15 (quinze) dias.

Lencois Paulista, (SP), 09 de novembro de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0405/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado(a) da parte Exequente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 258). Manifestar-se acerca do auto de avaliação de fl. 256, no prazo de 15 (quinze) dias. Manifestar-se, ainda, acerca do depósito efetuado à fl. 159, no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 10 de novembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0405/2020, foi disponibilizado na página 1236-1240 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Advogado(a) da parte Exequente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 258). Manifestar-se acerca do auto de avaliação de fl. 256, no prazo de 15 (quinze) dias. Manifestar-se, ainda, acerca do depósito efetuado à fl. 159, no prazo de 15 (quinze) dias."

Lençóis Paulista, 11 de novembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 19/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/11/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Advogado(a) da parte Exequente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 258). Manifestar-se acerca do auto de avaliação de fl. 256, no prazo de 15 (quinze) dias. Manifestar-se, ainda, acerca do depósito efetuado à fl. 159, no prazo de 15 (quinze) dias.

Lençois Paulista, (SP), 20/11/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

O IPESP, por este Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, em observância ao ato ordinatório de página 259, *expor* e ao final *requerer* o seguinte:

Cuida a presente demanda de execução hipotecária movida pelo IPESP em face de Aparecida Maria Placca e, conforme se observa da petição de páginas 185 e 187, a executada reconheceu o crédito da autarquia e se propôs o pagamento de 30% do valor (R\$ 15.197,47) e o restante em 06 parcelas (páginas 130-131), porém, não honrou o acordo, ocasionando, assim, o prosseguimento da execução pelo saldo de R\$ 25.056,69 (vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais, sessenta e nove centavos).

Em relação ao *mandado de levantamento de*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

página 258 está sendo providenciado o recolhimento do referido valor ao IPESP.

Sobre o *auto de avaliação (página 256)*, o IPESP concorda com o mesmo.

Por fim, sobre o *depósito de página 159*, não é capaz de afastar a mora da executada e a incidência da multa e honorários já apontados na petição de páginas 185 e 187.

Assim sendo, requer a Vossa Excelência se digne determinar a expedição de mandado de levantamento da importância de página 159, caso a referida importância não tenha sido incluído no mandado de levantamento anteriormente expedido.

Requer-se, ainda, a intimação da executada, na pessoa de seu ilustre advogado, da avaliação realizada no imóvel, a fim de possibilitar a venda judicial do bem penhorado.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Araraquara, 23 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVA GODOY

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 115.691



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 264/265. Intime-se o procurador da parte executada para se manifestar sobre a avaliação do imóvel (fls. 256).

Expeça-se MLE do depósito efetuado a fls. 159 e ainda não levantado, devendo para tanto preencher o MLE.

Int.

Lençóis Paulista, 27 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 01/12/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 264/265. Intime-se o procurador da parte executada para se manifestar sobre a avaliação do imóvel (fls. 256). Expeça-se MLE do depósito efetuado a fls. 159 e ainda não levantado, devendo para tanto preencher o MLE. Int.

Lencois Paulista, (SP), 01 de dezembro de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0443/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 264/265. Intime-se o procurador da parte executada para se manifestar sobre a avaliação do imóvel (fls. 256). Expeça-se MLE do depósito efetuado a fls. 159 e ainda não levantado, devendo para tanto preencher o MLE. Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 1 de dezembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
por seu procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada
aos autos do FORMULÁRIO MLE (doc.01).

São os termos em que pede e espera deferimento.

Bauru, 01 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVA GODOY

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 115.691

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1004864-53.2018.8.26.0319

Nome do beneficiário do levantamento: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

CPF/CNPJ: 61.024.170/0001-09

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 159

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 3.804,81

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta:

CPF/CNPJ do titular da conta:

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta nº:

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2020, foi disponibilizado na página 1310-1315 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 264/265. Intime-se o procurador da parte executada para se manifestar sobre a avaliação do imóvel (fls. 256). Expeça-se MLE do depósito efetuado a fls. 159 e ainda não levantado, devendo para tanto preencher o MLE. Int."

Lençóis Paulista, 2 de dezembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20201202104454014460

Comarca LENCÓIS PAULISTA	Vara/Serventia 3ª VARA CUMULATIVA
Numero do Processo 10048645320188260319	
Autor INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI	Reu APARECIDA MARIA PLACCA
CPF/CNPJ Autor 61.024.170/0001-09	CPF/CNPJ Réu 015.303.758-00
Data de Expedição 02/12/2020	Data de Validade 01/04/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	3.924,99	Calculado em:	03.12.2020
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Pagamento em Espécie		
Beneficiário:	INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECI		
CPF/CNPJ Beneficiário:	61.024.170/0001-09		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta/PcI Resgatada:	1600112592336 0001		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(a) da parte Requerente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 273).

Nada Mais. Lencois Paulista, 09 de dezembro de 2020. Eu, ____,
 Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 09/12/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Advogado(a) da parte Requerente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 273).

Lencois Paulista, (SP), 09 de dezembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 11/12/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/12/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 264/265. Intime-se o procurador da parte executada para se manifestar sobre a avaliação do imóvel (fls. 256). Expeça-se MLE do depósito efetuado a fls. 159 e ainda não levantado, devendo para tanto preencher o MLE. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 12/12/2020.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado(a) da parte Requerente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 273)."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 15 de dezembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2020, foi disponibilizado na página 1302-1306 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Advogado(a) da parte Requerente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 273)."

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2020.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 19/12/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/01/2021.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Advogado(a) da parte Requerente: mandado de levantamento eletrônico expedido (fl. 273).

Lençois Paulista, (SP), 20/12/2020.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA-GAR

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos acima epigrafados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do mandado de levantamento devidamente cumprido.

Ademais, requer o leilão do bem imóvel penhorado.

Termos em que,

P. deferimento.

Bauru, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LOURENÇO DIAS FERRO CABELLO



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 207.330

SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 26/01/2021 AS 09:43 USUARIO : GI
 DATA EMISSAO : 26JAN2021 DATA LANCAMENTO : 26JAN2021 NUMERO : 20210B02560
 UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *
 PD/NL/OC/LISTA : 200002 00001 2021PD00302
 DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
 BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
 S.PUBLICO SAO PAULO
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG : 61024170000109 - IPESP-INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.PAU
 GESTAO :
 BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 000080969
 S.PUBLICO SAO PAULO
 PROCESSO : 5000117983423 VALOR : 3.829,12
 FINALIDADE : DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO JUDICIAL
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
 700105 61024170000109 113816001 001001151 3.829,12
 701977 001001151 3.829,12
 SITUACAO : A RELACIONAR
 LANCADO POR: GISLAINE FERREIRA DA CUNHA - 200002 EM: 26JAN2021 AS: 09:42

___ SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 26/01/2021 AS 09:44 USUARIO : GI
DATA EMISSAO : 26JAN2021 DATA LANCAMENTO : 26JAN2021 NUMERO : 20210B02561
UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *
PD/NL/OC/LISTA : 200002 00001 2021PD00303
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 61024170000109 - IPESP-INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.PAU
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 000080969
S.PUBLICO SAO PAULO
PROCESSO : 100012122532 VALOR : 15.993,00
FINALIDADE : DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO JUDICIAL
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700105 61024170000109 113816001 001001151 15.993,00
701977 001001151 15.993,00
SITUACAO : A RELACIONAR
LANCADO POR: GISLAINE FERREIRA DA CUNHA - 200002 EM: 26JAN2021 AS: 09:42

___ SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 26/01/2021 AS 09:44 USUARIO : GI
DATA EMISSAO : 26JAN2021 DATA LANCAMENTO : 26JAN2021 NUMERO : 20210B02563
UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *
PD/NL/OC/LISTA : 200002 00001 2021PD00305
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 61024170000109 - IPESP-INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.PAU
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 000080969
S.PUBLICO SAO PAULO
PROCESSO : 3800109322418 VALOR : 3.894,43
FINALIDADE : DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO JUDICIAL
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700105 61024170000109 113816001 001001151 3.894,43
701977 001001151 3.894,43
SITUACAO : A RELACIONAR
LANCADO POR: GISLAINE FERREIRA DA CUNHA - 200002 EM: 26JAN2021 AS: 09:42

___ SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 26/01/2021 AS 09:45 USUARIO : GI
DATA EMISSAO : 26JAN2021 DATA LANCAMENTO : 26JAN2021 NUMERO : 20210B02564
UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *
PD/NL/OC/LISTA : 200002 00001 2021PD00306
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 61024170000109 - IPESP-INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.PAU
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 000080969
S.PUBLICO SAO PAULO
PROCESSO : 3700124492286 VALOR : 3.775,08
FINALIDADE : DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO JUDICIAL
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700105 61024170000109 113816001 001001151 3.775,08
701977 001001151 3.775,08
SITUACAO : A RELACIONAR
LANCADO POR: GISLAINE FERREIRA DA CUNHA - 200002 EM: 26JAN2021 AS: 09:42

SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 26/01/2021 AS 09:49 USUARIO : GI
 DATA EMISSAO : 26JAN2021 DATA LANCAMENTO : 26JAN2021 NUMERO : 20210B02562
 UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *
 PD/NL/OC/LISTA : 200002 00001 2021PD00304
 DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
 BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
 S.PUBLICO SAO PAULO
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG : 61024170000109 - IPESP-INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.PAU
 GESTAO :
 BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 000080969
 S.PUBLICO SAO PAULO
 PROCESSO : 4700127771535 VALOR : 3.871,04
 FINALIDADE : DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO JUDICIAL
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
 700105 61024170000109 113816001 001001151 3.871,04
 701977 001001151 3.871,04
 SITUACAO : A RELACIONAR
 LANCADO POR: GISLAINE FERREIRA DA CUNHA - 200002 EM: 26JAN2021 AS: 09:42

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20201029140419025716

Comarca LENCOIS PAULISTA	Vara/Serventia 3ª VARA CUMULATIVA
Numero do Processo 10048645320188260319	
Autor INSTI TUTO DE PAGAMENTOS ESPECI	Reu APARECI DA MARIA PLACCA
CPF/CNPJ Autor 61.024.170/0001-09	CPF/CNPJ Réu 015.303.758-00
Data de Expedi cao 29/10/2020	Data de Val idade 26/02/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli ci tacao:	0001	Ti po Val or.....:	Total da conta
Val or.....:	31.360,23	Cal cul ado em.....:	04.11.2020
I R.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Fi nal i da de.....:	Pagamento em Espécie		
Benefi ci ari o.....:	INSTI TUTO DE PAGAMENTOS ESPECI		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	61.024.170/0001-09		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Juri di ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	5000117983423 0001		
Conta/Pcl Resgatada...:	1000121222532 0001		
Conta/Pcl Resgatada...:	4700127771535 0001		
Conta/Pcl Resgatada...:	3800109322418 0001		
Conta/Pcl Resgatada...:	3700124492286 0001		

Nr. Ordem Judicial : 20201029140419025716 Finalizado por: DJOSW023
 Protocolo DJO : 00000000049640850
 Observação protoco.:
 Ag. resp. mandado : 573 Situação : RESGATADO/PAGO
 Beneficiário : INSTITUTO DE PAGAMEN Data do Alvará: 29.10.2020
 Tipo Pessoa : Jurídica CPF/CNPJ : 61.024.170/0001-09
 Finalidade: : Depósito Tributário +-----+
 Capital resgatado : 29.950,22 | S Cta Judicial Parc. Dt. Dep. |
 Juros projetado : 1.412,45 | - - - - - |
 Corr. monetária : | _ 5000117983423 1 15.05.2019 |
 | _ 1000121222532 1 18.03.2019 |
 Valor bruto : 31.362,67 | _ 4700127771535 1 24.06.2019 |
 Tarifa de serviço : 0,00 | _ 3800109322418 1 07.08.2019 |
 Imposto de renda : 0,00 | _ 3700124492286 1 18.04.2019 |
 | F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág. |
 Valor líquido : 31.362,67 +-----+
 Just. Isenção IR :

CERTIDÃO

Autos: 1004864-53.2018.8.26.0319

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Por equívoco.

Lençóis Paulista, 09 de fevereiro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 28/01/2021 decorreu "in albis" o prazo para que a parte Requerida apresentasse manifestação. Nada Mais. Lencois Paulista, 09 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 280 e segs. Tratando-se de execução hipotecária, a parte exequente deve apresentar o saldo devedor do imóvel, com abatimento dos valores levantados.

Int.

Lençóis Paulista, 19 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 22/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 280 e segs. Tratando-se de execução hipotecária, a parte exequente deve apresentar o saldo devedor do imóvel, com abatimento dos valores levantados.

Lencois Paulista, (SP), 22 de fevereiro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 280 e segs. Tratando-se de execução hipotecária, a parte exequente deve apresentar o saldo devedor do imóvel, com abatimento dos valores levantados."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2021, foi disponibilizado na página 1203-1207 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/02/2021. Considera-se a data de publicação em 25/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 280 e segs. Tratando-se de execução hipotecária, a parte exequente deve apresentar o saldo devedor do imóvel, com abatimento dos valores levantados."

Lençóis Paulista, 24 de fevereiro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 04/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/03/2021.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 280 e segs. Tratando-se de execução hipotecária, a parte exequente deve apresentar o saldo devedor do imóvel, com abatimento dos valores levantados.

Lençóis Paulista, (SP), 05/03/2021.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA-GAR

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos acima epigrafados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer dilação do prazo para apresentação do saldo devedor restante, com abatimento dos valores levantados, vez que já oficiou à Secretaria da Fazenda para elaboração da planilha pretendida, estando no aguardo de resposta.

Termos em que,

P. deferimento.

Bauru, 17 de março de 2021.

PATRÍCIA LOURENÇO DIAS FERRO CABELLO

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 207.330

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
LENCOIS PAULISTA-SP - CEP 18683-471**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 296. Defiro o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o exequente apresente o saldo devedor, conforme determinado na decisão (fls. 291).

Int.

Lençois Paulista, 17 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 18/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 296. Defiro o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o exequente apresente o saldo devedor, conforme determinado na decisão (fls. 291). Int.

Lencois Paulista, (SP), 18 de março de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 296. Defiro o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o exequente apresente o saldo devedor, conforme determinado na decisão (fls. 291). Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 23 de março de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2021, foi disponibilizado na página 1249-1252 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2021. Considera-se a data de publicação em 25/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 296. Defiro o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o exequente apresente o saldo devedor, conforme determinado na decisão (fls. 291). Int."

Lençóis Paulista, 24 de março de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 28/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/03/2021.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 296. Defiro o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o exequente apresente o saldo devedor, conforme determinado na decisão (fls. 291). Int.

Lençois Paulista, (SP), 29/03/2021.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos acima epigrafados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos documentos em anexo (saldo devedor devido).

Termos em que,

P. deferimento.

Bauru, 18 de junho de 2021.

PATRÍCIA LOURENÇO DIAS FERRO CABELLO

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 207.330

ENC: reiteração URGENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319 EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Domingos Eudite Alves Teixeira <deateixeira@fazenda.sp.gov.br>

Sex, 18/06/2021 12:28

Para: Glauca Valdez Zamoni <gzamoni@sp.gov.br>

Cc: fgterra@fazenda.sp.gov.br <fgterra@fazenda.sp.gov.br>; Patricia Lourenco Dias Ferro <pferro@sp.gov.br>; Carolina Quaggio Vieira <cqvieira@sp.gov.br>

 5 anexos (2 MB)

oficio.pdf; oficio anterior.pdf; Intimação (201801312389).pdf; Email – enviado (201801312389).pdf; Débito atualizado - contrato 85.196-4.pdf;

Bom dia

Prezada Dr^a. Glauca;

Informo que o contrato do financiamento de nº. 85.196-4 em nome de Aparecida Maria Placca, está com débito das prestações do período de 29/04/2008 a 29/02/2012, no valor atualizado até 17/06/2021, de R\$ 62.963,99 (anexo).

Os pagamentos referente o acordo realizado judicialmente, temos o montante de R\$ 31.362,67, conforme segue:

R\$ 15.197,47	(18/03/2019)
R\$ 3.600,87	(18/04/2019)
R\$ 3.664,42	(15/05/2019)
R\$ 3.722,65	(24/06/2019)
<u>R\$ 3.764,81</u>	<u>(07/08/2019)</u>
=	R\$ 29.950,22
+	<u>R\$ 1.412,45 (juros projetado)</u>
Total:	31.362,67

Assim, considerando, o débito atualizado, menos os pagamentos efetuados, temos o saldo devedor de R\$ 31.601,32 até 17/06/2021, conforme segue:

R\$ 62.963,99
(-) <u>R\$ 31.362,67</u>
R\$ 31.601,32

Att.

Domingos E. Alves Teixeira
Oficial Administrativo

De: Fábio Guimarães Serra <fgterra@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de junho de 2021 19:31

Para: Domingos Eudite Alves Teixeira <deateixeira@fazenda.sp.gov.br>; Guilherme Quirino Agostinho <gqagostinho@fazenda.sp.gov.br>; Natanael Nicolas de Moraes Cardoso <nnmcardoso@fazenda.sp.gov.br>; Octavio José de Medeiros Carreiro <ojmcarreiro@fazenda.sp.gov.br>

Assunto: ENC: reiteração URGENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319 EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IPESP-SICAPRE
KCOG 07.2.0
N.CONTA: 85.196-4

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS

NOME: APARECIDA MARIA PLACCA

PAG.: 0
EMISSAO : 17/06/20
DT.CONTR.: 29/06/19

DT.VENC.	N.PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL.PREST.ATUAL
29/04/2008	106	186,68	0,00	21,22	518,61	789,70	1.329,53	1.516,68
29/05/2008	107	186,68	0,00	21,02	512,37	779,07	1.312,46	1.499,68
29/06/2008	108	186,68	0,00	20,87	506,31	768,75	1.295,93	1.482,68
29/07/2008	109	186,68	0,00	20,63	500,08	758,20	1.278,91	1.465,68
29/08/2008	110	186,68	0,00	20,23	493,54	747,20	1.260,97	1.447,68
29/09/2008	111	186,68	0,00	19,91	487,24	736,61	1.243,76	1.430,68
29/10/2008	112	186,68	0,00	19,50	480,80	725,83	1.226,13	1.412,68
29/11/2008	113	186,68	0,00	18,99	474,19	714,83	1.208,01	1.394,68
29/12/2008	114	373,36	0,00	37,32	936,14	1.409,17	2.382,63	2.755,68
29/01/2009	115	187,97	0,00	18,34	464,93	698,86	1.182,13	1.370,68
28/02/2009	116	196,92	0,00	18,82	480,81	721,73	1.221,36	1.418,68
29/03/2009	117	196,92	0,00	18,72	474,90	711,82	1.205,44	1.402,68
29/04/2009	118	196,92	0,00	18,41	468,77	701,63	1.188,81	1.385,68
29/05/2009	119	196,92	0,00	18,31	463,14	692,23	1.173,68	1.370,68
29/06/2009	120	196,92	0,00	18,22	457,59	682,96	1.158,77	1.355,68
29/07/2009	121	196,92	0,00	18,08	451,97	673,63	1.143,68	1.340,68
29/08/2009	122	196,92	0,00	17,85	446,22	664,12	1.128,19	1.325,68
29/09/2009	123	196,92	0,00	17,81	440,91	655,29	1.114,01	1.310,68
29/10/2009	124	196,92	0,00	17,81	435,73	646,68	1.100,22	1.297,68
29/11/2009	125	196,92	0,00	17,81	430,58	638,15	1.086,54	1.283,68
29/12/2009	126	393,84	0,00	35,62	850,97	1.259,42	2.146,01	2.539,68
29/01/2010	127	196,92	0,00	17,69	420,19	621,00	1.058,88	1.255,68
28/02/2010	128	203,88	0,00	18,32	430,02	634,67	1.083,01	1.286,68
29/03/2010	129	203,88	0,00	18,32	424,69	625,91	1.068,92	1.272,68
29/04/2010	130	203,88	0,00	18,14	419,24	617,02	1.054,40	1.258,68
29/05/2010	131	203,88	0,00	18,14	414,17	608,71	1.041,02	1.244,68
29/06/2010	132	203,88	0,00	18,03	408,94	600,19	1.027,16	1.231,68
29/07/2010	133	203,88	0,00	17,90	403,71	591,70	1.013,31	1.217,68
29/08/2010	134	203,88	0,00	17,64	398,30	582,96	998,90	1.202,68
29/09/2010	135	203,88	0,00	17,44	393,04	574,48	984,96	1.188,68
29/10/2010	136	203,88	0,00	17,29	387,92	566,21	971,42	1.175,68
29/11/2010	137	203,88	0,00	17,18	382,91	558,14	958,23	1.162,68
29/12/2010	138	407,76	0,00	34,23	756,06	1.100,53	1.890,82	2.298,68
29/01/2011	139	203,88	0,00	16,80	372,76	541,85	931,41	1.135,68
28/02/2011	140	211,57	0,00	17,27	381,83	554,31	953,41	1.164,68
29/03/2011	141	211,57	0,00	17,15	376,65	546,02	939,82	1.151,68
29/04/2011	142	211,57	0,00	16,87	371,41	537,69	925,97	1.137,68
29/05/2011	143	211,57	0,00	16,79	366,54	529,92	913,25	1.124,68
29/06/2011	144	211,57	0,00	16,43	361,26	521,59	899,28	1.110,68
29/07/2011	145	211,57	0,00	16,18	356,21	513,61	886,00	1.097,68
29/08/2011	146	211,57	0,00	15,90	351,16	505,64	872,70	1.084,68
29/09/2011	147	211,57	0,00	15,43	345,87	497,35	858,65	1.070,68
29/10/2011	148	211,57	0,00	15,20	340,99	489,68	845,87	1.057,68
29/11/2011	149	211,57	0,00	15,06	336,30	482,29	833,65	1.045,68
29/12/2011	150	423,14	0,00	25,34	656,70	940,53	1.622,57	2.045,68
29/01/2012	151	201,76	0,00	11,88	308,66	441,48	762,02	963,68
29/02/2012	152	37,17	0,00	2,15	56,04	80,06	138,25	175,68
QT.ATR: 47	TOTAL:	10.042,94	0,00	884,26	20.997,37	31.039,42	52.921,05	62.963,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APARECIDA MARIA PLACCA, em 18/06/2018 às 16:20, sob o número N.º 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 9104E2D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 9104E2D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 302 e segs. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente.

No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel.

Int.

Lençóis Paulista, 28 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequirente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 29/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fls. 302 e segs. Ante o valor apontado pela exequirente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequirente. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel.

Lencois Paulista, (SP), 29 de junho de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0206/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 302 e segs. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 29 de junho de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2021, foi disponibilizado na página 1256-1260 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2021. Considera-se a data de publicação em 01/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "Fls. 302 e segs. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel."

Lençóis Paulista, 30 de junho de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 09/07/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/07/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fls. 302 e segs. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel.

Lencois Paulista, (SP), 10/07/2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 16/07/2021 decorreu "in albis" o prazo para que a parte executada apresentasse manifestação. Nada Mais. Lencois Paulista, 27 de julho de 2021. Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama - CEP
 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a “LANÇE JUDICIAL” Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC.

2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances.

5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (*quando não tiver advogado*). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (*quando tiver advogado*).

7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Lençóis Paulista, **2 de agosto de 2021.**

Jose Luis Pereira Andrade
 Juiz(a) de Direito (assinatura digital)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama - CEP
18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 03/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: 1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ N° 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n° 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Lencois Paulista, (SP), 03 de agosto de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 3 de agosto de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2021, foi disponibilizado na página 1415-1419 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2021. Considera-se a data de publicação em 05/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)

Teor do ato: "1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante."

Lençóis Paulista, 4 de agosto de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decisão de fls. 311/312: 1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a “LANÇE JUDICIAL” Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ N° 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n° 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (*quando não tiver advogado*). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (*quando tiver advogado*). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int.

Nada Mais. Lencois Paulista, 04 de agosto de 2021. Eu, ____,
Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decisão de fls. 311/312: 1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 10 de agosto de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2021, foi disponibilizado na página 1476-1478 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2021. Considera-se a data de publicação em 12/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Decisão de fls. 311/312: 1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Lençóis Paulista, 11 de agosto de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DO FORO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, Leiloeiro Oficial e o sistema de leilões LANCE JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, honrados com sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do executado **APARECIDA MARIA PLACCA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que esta Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o 1º Leilão terá início no dia 08/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 11/11/2021 às 15h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em



07/12/2021 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **75% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Lençóis Paulista/SP.

5. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

PENHORA:

M.M Juízo da 1ª Vara Cível de Lençóis Paulista, proc. 0007319-57.2008.8.26.0319.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP**



306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Lençóis Paulista, 24 de agosto de 2021.



FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919



LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

CERTIDÃO

Autos: 1004864-53.2018.8.26.0319

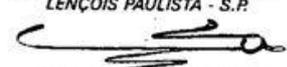
Classe: Execução de Título Extrajudicial

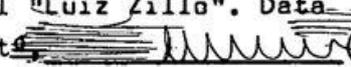
Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

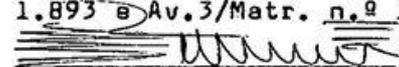
Torno sem efeito, conforme determinado no r. despacho de fl. 343.

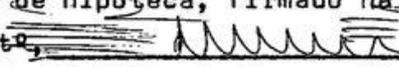
Lençóis Paulista, 09 de setembro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

MATRÍCULA Nº	FICHA	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Joaquim Gabriel Nº 637 LENÇÓIS PAULISTA - S.P.	DATA	REGISTRO GERAL
015 804	001	 LUIZ ANTONIO ROMANHOLI OF. INT.º	04-DEZ-1998	LIVRO 2

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijólos, coberta de telhas com 33,75 m2, sob n.º 080, com frente para a RUA TOBIAS DE AGUIAR, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 90); e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 87 com frente para a rua Conceição Martins-da Silva). Cadastro municipal n.º 9.406-4. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01-ABR-1.966, com inscrição no CGC/MF. sob n.º 45.010071/0001-03, com séde à Avenida Nações Unidas, n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru-SP. REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 6.947 - Fls. 238/239 - do Livro 3-F (aquisição da gleba) e R.5/Matrícula n.º 1.893 - Livro 2-(Registro Geral) = Registro do Conjunto Habitacional "Luiz Zillo". Data da transcrição n.º 6.947: 13.02-1.975. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.1/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado, juntamente com outros, da hipoteca constituída em favor do Banco Nacional da Habitação, atualmente Caixa Econômica Federal - CEF., que por força do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21-NOV-1.986, incorporou o extinto BNH, em garantia da dívida contraída pela proprietária, conforme os termos da Inscrição n.º 425, fls. 047 do Livro 2-A (Av.1/Matr. nº 1.893), R.2/Matr.n 1.893 e Av.3/Matr. n.º 1.893 - Livro 2-(RG). O Oficial Interino,  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.2/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. A hipoteca mencionada na averbação sob n.1 fica cancelada, apenas e tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula, conforme os termos do termo de quitação de compromisso de venda e compra e liberação de hipoteca, firmado na cidade de Bauru-SP aos 17-MAR-1.998. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-1,30. Ao Est. R\$-0,35. Ao Ipesp. R\$-0,26.Total. R\$-1,91. - Guia n.º 225/98.

R.3/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. Pela escritura de 26-NOV-1.998-(livro sob nº 114 - fls. 135/137) do 2.º Tabelião de Notas local, ODACIR APARECIDO VICENTE - RG. n.º 14.670.783-SP., exp. em 22-SET-1.980 pelo P.I. de Lençóis-Pta, inscrito no CPF/MF. sob n.º 044.055.518-39, brasileiro, motorista, casado no regime da comunhão parcial de bens, em data de 19-DEZ-1.987, con

MATRÍCULA 015 804

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2021 às 14:21, sob o número WLEP21700326236. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004864-53.2018.8.26.0319 e código 96F4083.

MATRÍCULA Nº

015 804

CONTINUAÇÃO DA
FICHA Nº 001

FICHA

001

-VERSO-

conforme termo n.º 1.630, fls. 007 do Livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anéxos do município de Macatuba, Comarca de Pederneiras, deste Estado, comdª ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF. sob n.º 093.630.878-83, senhora - do lar, domiciliado e residente na rua Tobias de Aguiar nº 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca, adquiriu pelo preço de R\$ 1.199,59, o imóvel. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-158,03. Ao Est. R\$-42,69. Ao Ipesp. R\$-31,64. Total. R\$ 232,35. Guia n.º 225/98. BC. R\$-2.253,00.

R.4/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.380/64, do artigo 1º da Lei Federal n.º 5.049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal n.º 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil n.º 1.980, de 30-04-1.993, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 29-JUN-1.999, APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF. sob n.º 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis - Pta-SP, na Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º 46, adquiriu de Odacir Aparecido - Vicente e sua mulher Angela Maria Pereira Vicente, já qualificados, pelo preço de de R\$-13.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

R.5/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo mesmo contrato supra registrado (R.4), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, n.º 81, inscrita no CGC/MF. sob n.º 61.024.170/0001-09, CONCEDEU à APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada, UM EMPRÉSTIMO no valor de R\$-12.756,49 que será pago no prazo de 240 meses (de amortização), à taxa anual de jüros nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00% a.a., sendo que a primeira prestação vence no dia 29-07-1.999 do valor total inicial de R\$-144,70 pelo Sistema de Amortização: : Tabela Price. Em garantia do financiamento contraído e das demais obrigações por ela assumidas, a DEVEDORA deu ao IPESP, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.6/15.804 - Em 19 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida em 06 de Novembro de 2019, (protocolo de penhora on line PH000295996) passada pelo 1º Ofício Judicial de Lençóis Paulista, emitida por Fabiula Regina Ferreira Vacchi Pregnaca, extraída dos autos da ação de execução civil

segue na ficha n.º 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 7 de Setembro, 1033
LENÇÓIS PAULISTA - SP

Código Nacional de Serventias
Nº 12.440-4

MATRÍCULA Nº	FICHA	DATA	REGISTRO GERAL
15.804	2		LIVRO 2

ROSELY RODRIGUES
Oscila

processo n.º 0007319-5720088260319, **proposta** por Banco do Brasil S/A **contra** Afonso Placca Filho, CPF n.º 510.844.498-20; Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00 e Izabel Delgado Placca, CPF n.º 044.055.458-63, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, **o imóvel** objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 28.348,38, conforme termo de penhora de 24-09-2019, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado _____ (José Juliano Mazzetto). Protocolo n.º 107.446, de 06/11/2019. Of. R\$ 124,81; Est. R\$ 35,48; Sec. Faz. R\$ 24,28; R. Civil R\$ 6,57; Trib. Justiça R\$ 8,57; M.P. R\$ 5,99; Mun. R\$ 2,50; TOTAL R\$ 208,20. Guia n.º 220/2019. BC R\$ 28.348,38 = 20%. Selo Digital: 1244043310A0000014695519W.

Av.7/15.804 - Em 21 de Agosto de 2020. Por Certidão de Penhora expedida em 18 de Agosto de 2020, (protocolo de penhora on line PH000332404) passada pelo 3º Ofício Judicial de Lençóis Paulista - SP, emitida por Mauro Fernandes Junior, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n.º 10048645320188260319, **proposta** por Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, CNPJ n.º 61.024.170/0001-09 **contra** Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, **o imóvel** objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 25.056,69, conforme termo de penhora de 27/07/2020, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 109.819, de 19/08/2020. *justiça gratuita, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Estadual n.º 11.331, de 26-12-2002*). Selo Digital: 1244043E10A0000015444820W.

MATRÍCULA 015 804/2

segue no verso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama
 CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP
 Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 320 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum.

Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados.

Int.

Lençóis Paulista, 25 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 26/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 320 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum. Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 26 de agosto de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos, constatei que o edital (fls. 323/324) não se refere a este processo. Nada Mais. Lencois Paulista, 26 de agosto de 2021. Eu, ____, Mauro Fernandes Júnior, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 330. Diante da certidão da serventia, intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo – JUCESP 919 – Sistema Lance Judicial, por intermédio de seu advogado através de publicação no DJE, a juntar aos autos o edital referente a este feito.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Publique-se com urgência.

Int.

Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 27/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 330. Diante da certidão da serventia, intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo JUCESP 919 Sistema Lance Judicial, por intermédio de seu advogado através de publicação no DJE, a juntar aos autos o edital referente a este feito. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se com urgência. Int.

Lencois Paulista, (SP), 27 de agosto de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2021, foi disponibilizado na página 1731 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2021. Considera-se a data de publicação em 31/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 330. Diante da certidão da serventia, intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo JUCESP 919 Sistema Lance Judicial, por intermédio de seu advogado através de publicação no DJE, a juntar aos autos o edital referente a este feito. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se com urgência. Int."

Lençóis Paulista, 30 de agosto de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DO FORO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA - SP.

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, Leiloeiro Oficial e o sistema de leilões LANCE JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, honrados com sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do executado **APARECIDA MARIA PLACCA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que esta Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer o desentranhamento das fls. 320 – 327 destes autos, tendo em vista que foi juntado edital referente a leilão em processo diverso, por mero equívoco material.

3. Destarte, requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **08/11/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia**



11/11/2021 às 15h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/12/2021 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **75% do valor da avaliação**.

4. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

5. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Lençóis Paulista/SP.

6. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

PENHORA:

M.M Juízo da 1ª Vara Cível de Lençóis Paulista, proc. 0007319-57.2008.8.26.0319.

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

13. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Lençóis Paulista, 30 de agosto de 2021.



FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919



LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



3ª Vara Cumulativa do Foro da Comarca de Lençóis Paulista – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **APARECIDA MARIA PLACCA**. O **Dr. José Luís Pereira Andrade**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cumulativa do Foro da Comarca de Lençóis Paulista – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319** que **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face da referida executada – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **08/11/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 11/11/2021 às 15h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/12/2021 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **75% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Tobias de Aguiar, 80, Núcleo Habitacional Luis Zillo - CEP 18685-410, Lençóis Paulista-SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por



caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijolos, coberta de telhas, com 33,75 m², sob nº 080, com frente para a Rua Tobias de Aguiar, e seu respectivo terreno consistente do lote sob nº 20 (vinte) da quadra "M", com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional Luiz Zillo, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob nº 19 (prédio nº 70); pelo lado esquerdo com o lote sob nº 21 (prédio nº 90); e nos fundos com o lote sob nº 05 (prédio nº



87 com frente para a Rua Conceição Martins da Silva). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 9.406-4. Matriculado no CRI de Lençóis Paulista sob o nº 15.804.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 200m², a.c 74m², Lot. Nucleo Habitacional Luiz Zillo, Lençóis Paulista/SP.

ÔNUS: **R.5** HIPOTECA em favor da IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **AV.6** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Lençóis Paulista, proc. 0007319-57.2008.8.26.0319. **AV.7** PENHORA expedida nestes autos.

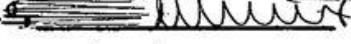
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 158.960,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais) para nov/20.

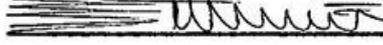
Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Lençóis Paulista, 30 de agosto de 2021.

Dr. José Luís Pereira Andrade

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cumulativa do Foro da Comarca de Lençóis Paulista – SP

MATRÍCULA Nº	FICHA	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Joaquim Gabriel Nº 637 LENÇÓIS PAULISTA - S.P.	DATA	REGISTRO GERAL
015 804	001	 LUIZ ANTONIO ROMANHOLI OF. INT.º	04-DEZ-1998	LIVRO 2

UMA CASA DE MORADA, tipo BU-I-34, construída de tijólos, coberta de telhas com 33,75 m², sob n.º 080, com frente para a RUA TOBIAS DE AGUIAR, e seu respectivo terreno consistente do lote sob n.º 20 (vinte) da quadra "M", com a área de 200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Núcleo Habitacional "LUIZ ZILLO", nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública Rua Tobias de Aguiar; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta com o lote sob n.º 19 (prédio n.º 70); pelo lado esquerdo com o lote sob n.º 21 (prédio n.º 90); e nos fundos com o lote sob n.º 05 (prédio n.º 87 com frente para a rua Conceição Martins-da Silva). Cadastro municipal n.º 9.406-4. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 1.222 de 01-ABR-1.966, com inscrição no CGC/MF. sob n.º 45.010071/0001-03, com séde à Avenida Nações Unidas, n.º 30-31, na cidade e Comarca de Bauru-SP. REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 6.947 - Fls. 238/239 - do Livro 3-F (aquisição da gleba) e R.5/Matrícula n.º 1.893 - Livro 2-(Registro Geral) = Registro do Conjunto Habitacional "Luiz Zillo". Data da transcrição n.º 6.947: 13.02-1.975. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.1/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado, juntamente com outros, da hipoteca constituída em favor do Banco Nacional da Habitação, atualmente Caixa Econômica Federal - CEF., que por força do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21-NOV-1.986, incorporou o extinto BNH, em garantia da dívida contraída pela proprietária, conforme os termos da Inscrição n.º 425, fls. 047 do Livro 2-A (Av.1/Matr. nº 1.893), R.2/Matr. n.º 1.893 e Av.3/Matr. n.º 1.893 - Livro 2-(RG). O Oficial Interino,  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.2/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. A hipoteca mencionada na averbação sob n.º fica cancelada, apenas e tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula, conforme os termos do termo de quitação de compromisso de venda e compra e liberação de hipoteca, firmado na cidade de Bauru-SP aos 17-MAR-1.998. O Oficial Int.º  (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-1,30. Ao Est. R\$-0,35. Ao Ipesp. R\$-0,26. Total. R\$-1,91. - Guia n.º 225/98.

R.3/15.804 - Em 04-DEZ-1.998. Pela escritura de 26-NOV-1.998-(livro sob nº 114 - fls. 135/137) do 2.º Tabelião de Notas local, ODACIR APARECIDO VICENTE - RG. n.º 14.670.783-SP., exp. em 22-SET-1.980 pelo P.I. de Lençóis-Pta, inscrito no CPF/MF. sob n.º 044.055.518-39, brasileiro, motorista, casado no regime da comunhão parcial de bens, em data de 19-DEZ-1.987, con-

MATRÍCULA 015 804

MATRÍCULA Nº

015 804

CONTINUAÇÃO DA
FICHA Nº 001

FICHA

001

-VERSO-

conforme termo n.º 1.630, fls. 007 do Livro B-06 de ordem do Cartório de Registro Civil e Anéxos do município de Macatuba, Comarca de Pederneiras, deste Estado, comdª ANGELA MARIA PEREIRA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 20.061.876-SP., expedida em 08 de outubro de 1.985 pelo P.I. de Agudos, inscrita no CPF/MF. sob n.º 093.630.878-83, senhora - do lar, domiciliado e residente na rua Tobias de Aguiar nº 080, Núcleo Habitacional "Luiz Zillo", nesta cidade e Comarca, adquiriu pelo preço de R\$ 1.199,59, o imóvel. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI). Ao Of. R\$-158,03. Ao Est. R\$-42,69. Ao Ipesp. R\$-31,64. Total. R\$ 232,35. Guia n.º 225/98. BC. R\$-2.253,00.

R.4/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.380/64, do artigo 1º da Lei Federal n.º 5.049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal n.º 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil n.º 1.980, de 30-04-1.993, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 29-JUN-1.999, APARECIDA MARIA PLACCA, brasileira, separada judicialmente portadora do documento de identidade (RG) nr. 11.415.915-SSP/SP e do CPF/MF. sob n.º 015.303.758-00, residente e domiciliada na cidade de Lençóis - Pta-SP, na Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º 46, adquiriu de Odacir Aparecido - Vicente e sua mulher Angela Maria Pereira Vicente, já qualificados, pelo preço de de R\$-13.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

R.5/15.804 - Em 08-JUL-1.999. Pelo mesmo contrato supra registrado (R.4), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, n.º 81, inscrita no CGC/MF. sob n.º 61.024.170/0001-09, CONCEDEU à APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada, UM EMPRÉSTIMO no valor de R\$-12.756,49 que será pago no prazo de 240 meses (de amortização), à taxa anual de jûros nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00% a.a., sendo que a primeira prestação vence no dia 29-07-1.999 do valor total inicial de R\$-144,70 pelo Sistema de Amortização: : Tabela Price. Em garantia do financiamento contraído e das demais obrigações por ela assumidas, a DEVEDORA deu ao IPESP, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.6/15.804 - Em 19 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida em 06 de Novembro de 2019, (protocolo de penhora on line PH000295996) passada pelo 1º Ofício Judicial de Lençóis Paulista, emitida por Fabiula Regina Ferreira Vacchi Pregnaca, extraída dos autos da ação de execução civil

segue na ficha n.º 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua 7 de Setembro, 1033
 LENÇÓIS PAULISTA - SP
 77
 ROSELY RODRIGUES
 Oficial

Código Nacional de Serventias
 Nº 12.440-4

MATRÍCULA Nº 15.804
 FICHA 2

DATA 1
 REGISTRO GERAL
 LIVRO 2

processo n.º 0007319-5720088260319, *proposta* por Banco do Brasil S/A *contra* Afonso Placca Filho, CPF n.º 510.844.498-20; Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00 e Izabel Delgado Placca, CPF n.º 044.055.458-63, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, *o imóvel* objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 28.348,38, conforme termo de penhora de 24-09-2019, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado _____ (José Juliano Mazzetto). Protocolo n.º 107.446, de 06/11/2019. Of. R\$ 124,81; Est. R\$ 35,48; Sec. Faz. R\$ 24,28; R. Civil R\$ 6,57; Trib. Justiça R\$ 8,57; M.P. R\$ 5,99; Mun. R\$ 2,50; TOTAL R\$ 208,20. Guia n.º 220/2019. BC R\$ 28.348,38 = 20%. Selo Digital: 1244043310A0000014695519W.

Av.7/15.804 - Em 21 de Agosto de 2020. Por Certidão de Penhora expedida em 18 de Agosto de 2020, (protocolo de penhora on line PH000332404) passada pelo 3º Ofício Judicial de Lençóis Paulista - SP, emitida por Mauro Fernandes Junior, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n.º 10048645320188260319, *proposta* por Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, CNPJ n.º 61.024.170/0001-09 *contra* Aparecida Maria Placca, CPF n.º 015.303.758-00, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, *o imóvel* objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 25.056,69, conforme termo de penhora de 27/07/2020, sendo que a executada Aparecida Maria Placca, foi nomeada como depositária. O Escrevente Autorizado _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 109.819, de 19/08/2020. *justiça gratuita, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Estadual n.º 11.331, de 26-12-2002*). Selo Digital: 1244043E10A0000015444820W.

MATRÍCULA 015 804/2

segue no verso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Lençóis Paulista
 FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama
 CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP
 Telefone: (14) 3264-4703 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 334 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum.

Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados.

Sem prejuízo, torne-se sem efeito o edital (fls. 323/324).

Int.

Lençóis Paulista, 31 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 13/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: 1. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ N° 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n° 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Lencois Paulista, (SP), 01/09/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 01/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 334 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum. Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados. Sem prejuízo, torne-se sem efeito o edital (fls. 323/324). Int.

Lencois Paulista, (SP), 01 de setembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 05/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/09/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 320 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum. Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados. Int.

Lençois Paulista, (SP), 06/09/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 06/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/09/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 330. Diante da certidão da serventia, intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo JUCESP 919 Sistema Lance Judicial, por intermédio de seu advogado através de publicação no DJE, a juntar aos autos o edital referente a este feito. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se com urgência. Int.

Lencois Paulista, (SP), 07/09/2021.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0298/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Girolto (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 334 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum. Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados. Sem prejuízo, torne-se sem efeito o edital (fls. 323/324). Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 8 de setembro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2021, foi disponibilizado na página 1322-1325 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2021. Considera-se a data de publicação em 10/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 334 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum. Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados. Sem prejuízo, torne-se sem efeito o edital (fls. 323/324). Int."

Lençóis Paulista, 9 de setembro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei o edital de fls. 337/339 no átrio do fórum. Nada Mais. Lencois Paulista, 09 de setembro de 2021. Eu, ____, Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 11/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/09/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 334 e segs. Aprovo a minuta do edital que deverá ser afixada no átrio do Fórum. Intimem-se as partes, pessoalmente ou na pessoa dos procuradores dos leilões designados. Sem prejuízo, torne-se sem efeito o edital (fls. 323/324). Int.

Lençóis Paulista, (SP), 12/09/2021.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª
VARA CUMULATIVA DA COMARCA DE LENCÓIS PAULISTA - SP.**

Processo(s) Nº 1004864-53.2018.8.26.0319

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermedio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **APARECIDA MARIA PLACCA** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/cd/17324/Grupo_Lance_edital_17324.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.



LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(a)s das partes: ciência à petição de fl. 352, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Lencois Paulista, 01 de outubro de 2021. Eu, ____,
Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 01/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Advogado(a)s das partes: ciência à petição de fl. 352, no prazo de 05 (cinco) dias.

Lencois Paulista, (SP), 01 de outubro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0341/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado(a)s das partes: ciência à petição de fl. 352, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 5 de outubro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2021, foi disponibilizado na página 1563-1566 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2021. Considera-se a data de publicação em 07/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Silvio Carlos Telli (OAB 93244/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Advogado(a)s das partes: ciência à petição de fl. 352, no prazo de 05 (cinco) dias."

Lençóis Paulista, 6 de outubro de 2021.

Joyce Shizue Kuniyoshi Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 11/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/10/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Advogado(a)s das partes: ciência à petição de fl. 352, no prazo de 05 (cinco) dias.

Lençois Paulista, (SP), 12/10/2021.



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CUMULATIVA DA COMARCA DE LENCÓIS PAULISTA - SP

Processo(s) Nº 1004864-53.2018.8.26.0319

Partes envolvidas:

IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
Aparecida Maria Placca

Em 07 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 531 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui debito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferencia da propriedade será necessario a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(a)s das partes: manifestar-se acerca da petição fl. 358, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Lencois Paulista, 11 de janeiro de 2022. Eu, ____,
Joyce Shizue Kuniyoshi Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 11/01/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Advogado(a)s das partes: manifestar-se acerca da petição fl.
 358, no prazo de 15 (quinze) dias.

Lençois Paulista, (SP), 11 de janeiro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado(a)s das partes: manifestar-se acerca da petição fl. 358, no prazo de 15 (quinze) dias."

Lençóis Paulista, 11 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Advogado(a)s das partes: manifestar-se acerca da petição fl. 358, no prazo de 15 (quinze) dias."

Lençóis Paulista, 11 de janeiro de 2022.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos acima epigrafados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a designação de data para leilão, nos termos pontuados pelo leiloeiro oficial às fls. 358.

Termos em que,

P. deferimento.

Bauru, 12 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA LOURENÇO DIAS FERRO CABELLO

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 207.330



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-4703, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 21/01/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 01/02/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Advogado(a)s das partes: manifestar-se acerca da petição fl. 358, no prazo de 15 (quinze) dias.

Lençóis Paulista, (SP), 01/02/2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 11/02/2022 decorreu "in albis" o prazo para a executada manifestar-se acerca da petição de fl. 358. Nada Mais. Lencois Paulista, 15 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Mariana Giglioli Sandi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3721-2061 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Tratando-se de hasta pública de imóvel gravado com garantia hipotecária o valor da arrematação, nos termos da Lei 5.741/71, art. 6º, não poderá ser arrematado por preço inferior à dívida atualizada à época da praça ou adjudicado ao exequente.

Mesmo não seguindo o procedimento previsto na referida Lei a praça foi negativa.

Esclareça a exequente se tem interesse na adjudicação ou no novo praceamento obedecendo o procedimento previsto na Le. 5.741/71.

Int.

Lençóis Paulista, 22 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0164/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tratando-se de hasta pública de imóvel gravado com garantia hipotecária o valor da arrematação, nos termos da Lei 5.741/71, art. 6º, não poderá ser arrematado por preço inferior à dívida atualizada à época da praça ou adjudicado ao exequente. Mesmo não seguindo o procedimento previsto na referida Lei a praça foi negativa. Esclareça a exequente se tem interesse na adjudicação ou no novo praxeamento obedecendo o procedimento previsto na Le. 5.741/71."

Lençóis Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Tratando-se de hasta pública de imóvel gravado com garantia hipotecária o valor da arrematação, nos termos da Lei 5.741/71, art. 6º, não poderá ser arrematado por preço inferior à dívida atualizada à época da praça ou adjudicado ao exequente. Mesmo não seguindo o procedimento previsto na referida Lei a praça foi negativa. Esclareça a exequente se tem interesse na adjudicação ou no novo praceamento obedecendo o procedimento previsto na Le. 5.741/71."

Lençóis Paulista, 24 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da decisão (fls. 366).

Nada Mais. Lencois Paulista, 01 de abril de 2022. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 01/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se o Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da
 decisão (fls. 366).

Lençois Paulista, (SP), 01 de abril de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da decisão (fls. 366)."

Lençóis Paulista, 4 de abril de 2022.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
BAURU*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319

EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE
SÃO PAULO

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos acima epigrafados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias para adoção de diligências administrativas.

Termos em que,

P. deferimento.

Bauru, 04 de abril de 2022.

PATRÍCIA LOURENÇO DIAS FERRO CABELLO

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 207.330

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2022. Considera-se a data de publicação em 06/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da decisão (fls. 366)."

Lençóis Paulista, 4 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
LENCOIS PAULISTA-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 372. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A seguir, nova vista.

Int.

Lencois Paulista, 18 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0331/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. A seguir, nova vista. Int."

Lençóis Paulista, 19 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0331/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2022. Considera-se a data de publicação em 25/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. A seguir, nova vista. Int."

Lençóis Paulista, 19 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 20/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 372. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de
 60 (sessenta) dias. A seguir, nova vista. Int.

Lencois Paulista, (SP), 20 de abril de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da suspensão de 60 (sessenta) dias, conforme concedido no despacho de fl. 374. Nada Mais. Lencois Paulista, 08 de agosto de 2022. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado do Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do decurso de prazo da suspensão do processo.

Nada Mais. Lencois Paulista, 08 de agosto de 2022. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 08/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Advogado do Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do decurso de prazo da suspensão do processo.

Lençóis Paulista, (SP), 08 de agosto de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0690/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Advogado do Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do decurso de prazo da suspensão do processo."

Lençóis Paulista, 8 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2022. Considera-se a data de publicação em 10/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Advogado do Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do decurso de prazo da suspensão do processo."

Lençóis Paulista, 8 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 18/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/08/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Advogado do Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do decurso de prazo da suspensão do processo.

Lençóis Paulista, (SP), 19/08/2022.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO RESIDUAL INTERIOR*

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.
1004864-53.2018.8.26.0319**

**EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE
SÃO PAULO**

EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

O IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO, ente público já qualificado nos autos do processo em referência, por seu Procurador do Estado que esta subscreve, em atendimento ao r. Despacho de fls., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que solicitou, ao órgão competente, informações sobre o saldo devedor atualizado, bem como sobre incidência de descontos sobre o principal atualizado.

Como referida providência demanda instauração de procedimento específico, requer a concessão de prazo de 30 (trinta dias).

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 19 de agosto de 2022.

RUI DE SALLES OLIVEIRA SANTOS
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 174.942



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO - NÚCLEO RESIDUAL
INTERIOR**

AO NÚCLEO DE APOIO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

INTERESSADO: IPESP - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo

PROCESSO Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319

VARA: 3ª VARA CUMULATIVA

COMARCA: COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

ASSUNTO: Carteira Imobiliária - Execução Hipotecária

**FINALIDADE: SALDO DEVEDOR ATUALIZADO – INFORMAÇÕES SOBRE
POSSIBILIDADE E PROCEDIMENTO PARA ACORDO JUDICIAL.**

Recebida intimação judicial, bem como demonstrado interesse na realização de acordo para quitação do débito judicial, solicito informações acerca do saldo devedor atualizado, bem como sobre o procedimento para realização de acordo, **notadamente se incidem descontos legais específicos.**

PRAZO:

() **URGENTE com multa – 5 dias** (utilizar somente em caso de real urgência)

() **5 dias - (sem multa (com multa**

() **15 dias** (Art. 241, XI do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Art. 118, III da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015, c/c art. 1º, §1º e 11 do Decreto 61.782/2016)

ANEXAR PETIÇÃO INICIAL

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

Rui de Salles Oliveira Santos

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 174.942

ATUALIZAÇÃO DE SALDO DEVEDOR-1004864-53.2018.8.26.0319-IPESP - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo

PGE Apoio Obrigação de Fazer 4 <pge-obf4@sp.gov.br>

Qua, 10/08/2022 16:29

Para: fgterra@fazenda.sp.gov.br <fgterra@fazenda.sp.gov.br>;Guilherme Quirino <deateixeira@fazenda.sp.gov.br>

Prezado(a).

De ordem superior desta Procuradoria, faço o encaminhamento do ofício anexo, onde consta o requerimento subscrito pelo Procurador do Estado designado nos autos, solicitando as determinações necessárias para o atendimento, bem como a remessa da respectiva documentação para apresentação em juízo.

As respostas devem ser encaminhadas com URGÊNCIA.

Por gentileza, encaminhar a Obrigação de Fazer em arquivo PDF como resposta deste e-mail pge-obf4@sp.gov.br

Att.,



NUCLEO DE APOIO TÉCNICO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Setor de Obrigação de Fazer

pge-obf4@sp.gov.br
Rua Maria Paula, nº 67 - 9º andar

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE
SÃO PAULO
EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

Enviada, nesta data, mensagem eletrônica ao IPESP –
Carteira Predial solicitando o o saldo devedor atualizado.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Ricardo Muñoz Andrade

Analista Jurídico

NAT Judicial – Apoio em Cumprimento de
Obrigação de Fazer / Cumprimento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
LENCOIS PAULISTA-SP - CEP 18683-471**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 384/387. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

A seguir, nova vista.

Int.

Lençois Paulista, 23 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0734/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 384/387. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int."

Lençóis Paulista, 24 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 24/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 384/387. Defiro a suspensão do processo pelo
 prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int.

Lençois Paulista, (SP), 24 de agosto de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2022. Considera-se a data de publicação em 26/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 384/387. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int."

Lençóis Paulista, 24 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 03/09/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/09/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 384/387. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 04/09/2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 30 (trinta) dias, referente a suspensão do processo. Nada Mais. Lencois Paulista, 31 de outubro de 2022. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 393.

Nada Mais. Lencois Paulista, 31 de outubro de 2022. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 31/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 393.

Lençóis Paulista, (SP), 31 de outubro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0938/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 393."

Lençóis Paulista, 1 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0938/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 393."

Lençóis Paulista, 1 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 10/11/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/11/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 393.

Lençóis Paulista, (SP), 11/11/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para o exequente se manifestar sobre o decurso da suspensão do processo. Nada Mais. Lencois Paulista, 18 de novembro de 2022. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3721-2061 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 399. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do decurso de suspensão do processo, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico.

Int.

Lençóis Paulista, 23 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1000/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 399. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do decurso de suspensão do processo, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int."

Lençóis Paulista, 24 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 399. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do decurso de suspensão do processo, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int.

Lencois Paulista, (SP), 24 de novembro de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1000/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2022. Considera-se a data de publicação em 28/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 399. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do decurso de suspensão do processo, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int."

Lençóis Paulista, 24 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 04/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/12/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 399. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do decurso de suspensão do processo, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int.

Lencois Paulista, (SP), 05/12/2022.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO RESIDUAL DO INTERIOR**

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA COMARCA DE
LENÇÓIS PAULISTA**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Procurador do Estado signatário, vem à presença de Vossa Excelência, considerando o grande decurso de tempo desde a última tentativa de satisfação dos débitos, requerer a intimação da executada para que informe se há algum interesse na quitação ou parcelamento do débito discutido neste processo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

MAICO HENTZ
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 480.287

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 405. Manifeste-se a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Nada Mais. Lencois Paulista, 14 de dezembro de 2022. Eu, ____,
 Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 14/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fl. 405. Manifeste-se a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Lençóis Paulista, (SP), 14 de dezembro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1064/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 405. Manifeste-se a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo."

Lençóis Paulista, 14 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1064/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2022. Considera-se a data de publicação em 16/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Alessandro Grandi Giroldo (OAB 152459/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Teor do ato: "Fl. 405. Manifeste-se a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo."

Lençóis Paulista, 14 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 24/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/01/2023.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fl. 405. Manifeste-se a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Lençóis Paulista, (SP), 28/01/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para manifestação da parte executada. Nada Mais. Lencois Paulista, 02 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada nos autos supra, por seu procurador e advogado adiante assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento de procuração.

Requer que as intimações da presente sejam dirigidas ao advogado que a esta subscreve.

Requer, ainda, em razão da juntada do substabelecimento anexo, o restabelecimento do prazo concedido em fls. 406.

E, com referência à petição de fls. 405, a executada manifesta seu interesse no parcelamento do débito.

A executada, no entanto, é aposentada e recebe proventos de pouco mais de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais líquidos, conforme holerite anexo.

Sendo assim, a executada pretende o parcelamento do débito, em parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), a fim de que não prejudique a sua subsistência.

Nestes termos,

P. deferimento.

Lençóis Paulista, 03 de fevereiro de 2023

Emerson de Hypolito
OAB/SP 147410



Alessandro Grandi Giroldo – OAB/SP 152.459
Clarissa Cesquini Boso Giroldo – OAB/SP 155.500

SUBSTABELECIMENTO

ALESSANDRO GRANDI GIROLDO e CLARISSA CESQUINI BOSO GIROLDO, ambos brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/SP sob nº 152.459 e 155.500, **SUBSTABELECEM sem reserva** de iguais poderes ao Dr. **EMERSON DE HYPÓLITO - OAB/SP 147.410**, os poderes específicos que me foram conferidos pelo mandato outorgado por **APARECIDA MARIA PLACAA nos autos n. 1004864-53.2018.8.26.0319**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento, sob as penas da Lei.

Lençóis Paulista, 21 de dezembro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO



fls. 414

Data Pagamento 06/01/2023	Fls 1/1
-------------------------------------	-------------------

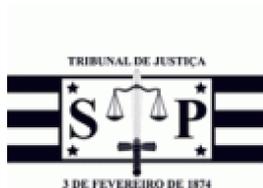
NOME APARECIDA MARIA PLACCA		C.P.F 015.303.758-00	
ENTIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		BENEFÍCIO APOSENTADORIA	Nº BENEFÍCIO 10153037581-00
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO		% APOSENTADORIA 83,33	TIPO FOLHA NORMAL
COMPETÊNCIA 12/2022	BANCO 0001	AGÊNCIA 0573	Nº CONTA 00-000118481-4
REG. RETRIB. 29	ESC / TAB. 02-001	REF / GR- 01	NÍVEL A

Código	Denominação	NAT	QTD	Unidade	Período	Vencimento	Descontos
001002	SALARIO BASE PROPORCIONAL	N			12/2022	506,28	
003005	ART.133 CE-DIF.VENCIMENTOS	N	10		12/2022	456,54	
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N	3.0835%		12/2022	292,54	
008187	ADIC. S/ ART 133 - DIF.VENC. A.J	N	3		12/2022	68,48	
008473	ADIC. S/INTEGRAIS - RES. CC 138/12-AJ.	N			12/2022	43,88	
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	3		12/2022	75,94	
070113	CONTR.PREVID.RPPS-LC 1354/2020	N			12/2022		27,80
070119	IAMSPE BENEFICIARIOS LEI 17.293/20	N	1		12/2022		7,21
070127	IAMSPE SPPREV - LEI 17.293/2020	N	1		12/2022		43,30
097001	ASSOC. FUNCIONARIOS PUBLICOS E.S.P.	N			12/2022		38,00
097001	ASSOC. FUNCIONARIOS PUBLICOS E.S.P.	N			12/2022		2,88

BASE IR 0,00	BASE REDUTOR	BASE CONTRIB PREV 1.443,66	TOTAL VENCITOS 1.443,66	TOTAL DE DESCONTOS 119,19	TOTAL LÍQUIDO 1.324,47
------------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

MENSAGEM

Dúvidas: acesse o site www.spprev.sp.gov.br ou entre em contato com nosso teleatendimento (0800 777 7738).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3721-2061 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 412/414. Anote-se o novo patrono da executada nos autos.

No mais, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada.

Int.

Lençóis Paulista, 27 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0161/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 412/414. Anote-se o novo patrono da executada nos autos. No mais, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada. Int."

Lençóis Paulista, 1 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2023. Considera-se a data de publicação em 03/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 412/414. Anote-se o novo patrono da executada nos autos. No mais, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada. Int."

Lençóis Paulista, 2 de março de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 02/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 412/414. Anote-se o novo patrono da executada nos autos. No mais, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada. Int.

Lençois Paulista, (SP), 02 de março de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 12/03/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/03/2023.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 412/414. Anote-se o novo patrono da executada nos autos. No mais, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada. Int.

Lençois Paulista, (SP), 13/03/2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para a exequente se manifestar acerca da petição da Executada (fl. 412). Nada Mais. Lencois Paulista, 31 de março de 2023. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599, Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jose Luis Pereira Andrade**

Vistos.

Fls. 420. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento.

A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico.

Int.

Lencois Paulista, 31 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 31/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 420. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10
(dez) dias, em termos de prosseguimento. A intimação da exequente se dará
pelo portal eletrônico. Int.

Lençois Paulista, (SP), 31 de março de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 420. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int."

Lençóis Paulista, 3 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2023. Considera-se a data de publicação em 05/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/04/2023 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 420. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int."

Lençóis Paulista, 4 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 11/04/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 420. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. A intimação da exequente se dará pelo portal eletrônico. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 11/04/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PCAI - Núcleo Residual Imobiliário

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO 3ª VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
**EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**
EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

O IPESP - INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO, pela Procuradora do Estado que esta subscreve, nos autos da ação em referência, vem perante Vossa Excelência, em face da petição de fls., informar que é possível ser firmado acordo para pagamento do débito exequendo nas seguintes condições: exclusão dos juros de mora e pagamento parcelado do saldo em 24 parcelas mensais ou em 60 neste caso comprovada a condição econômica desfavorável do devedor.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

CAROLINA JIA JIA LIANG
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 287.416

DEMONSTRATIVO DE DEBITOS EM ATRASO
POSICAO PARA FINS JUDICIAIS - VALORES EM REAIS

NOME APARECIDA MARIA PLACCA

N.CONTA 0851964

DATA CALCULO: 24/04/2023

PERIODO DA PESQUISA 29/04/2008 A 29/02/2012

1.0	DIVIDA PRINCIPAL		
1.1	SALDO DEVEDOR	R\$	69,89
1.2	PRESTACOES EM ATRASO	R\$	81.285,30
	1.2.1 VALOR DAS PRESTACOES EM ATRASO (DESDE 29/04/2008)	R\$	10.042,94
	1.2.2 ATUALIZACAO MONETARIA DO ATRASO	R\$	1.128,04
	1.2.3 JUROS CONTRATUAIS SOBRE O ATRASO	R\$	27.763,35
	1.2.4 JUROS DE MORA SOBRE O ATRASO	R\$	42.350,97
1.3	MONTANTE DA DIVIDA PRINCIPAL	R\$	81.355,19
2.0	MULTA CONTRATUAL	R\$	1.627,10
3.0	TOTAL DA DIVIDA PARA FINS JUDICIAIS	R\$	82.982,29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o advogado da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta apresentada pela parte exequente – Fls.426/427.

Nada Mais. Lencois Paulista, 25 de abril de 2023. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 25/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se o advogado da executada, no prazo de 05 (cinco)
dias, acerca da proposta apresentada pela parte exequente Fls.426/427.

Lençois Paulista, (SP), 25 de abril de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0321/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o advogado da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta apresentada pela parte exequente Fls.426/427."

Lençóis Paulista, 26 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0321/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/04/2023. Considera-se a data de publicação em 02/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o advogado da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta apresentada pela parte exequente Fls.426/427."

Lençóis Paulista, 26 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada nos autos supra, por seu procurador e advogado adiante assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requer o seguinte:

A exequente apresentou a proposta de acordo, sendo esta no valor de R\$ 40.631,32, que seria o valor atualizado do débito excluído os juros de mora, parcelado em 24 meses ou 60 meses, no caso de comprovada condição econômica favorável do devedor.

A executada, conforme fls. 414, é aposentada com proventos mensais líquidos de R\$ 1.324,47. Sendo assim, mesmo em 60 meses, o parcelamento comprometeria o valor de R\$ 677,18, quase 50% de seus proventos.

A executada possui doença degenerativa femuro-tibial, em ambos os joelhos, conforme atestado médico anexo, bem como distúrbio intestinal e incontinência urinária, embora não se possa comprovar nesse momento em vista do curto prazo concedido para manifestação.

Em razão disso, necessita de tratamento médico e aquisição de medicamentos contínuos, o que também compromete grande parte de sua renda.

Sendo assim, a executada apresenta contraproposta de acordo, no valor mencionado pela exequente (R\$ 40.631,32), em 100 (cem parcelas) mensais, o que seria passível de cumprimento em razão de sua renda mensal.

Assim, requer a intimação da exequente para que se manifeste a respeito da presente contraproposta.

Não sendo aceita, requer, antes de tudo, nova vista dos autos.

Nestes termos,
P. deferimento.
Lençóis Paulista, 05 de maio de 2023

Emerson de Hypolito
OAB/SP 147410



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Rua Geraldo Pereira de Barros, 461 - Centro - Lencóis Paulista
Fone: (14) 3369-1033

Paciente: APARECIDA MARIA PLACCA
Sexo: FEM 1101 90
Atividade: OLIVEIRA COSTA DIAS
Cidade: JAMPPI
Data: 18/10/2022 09:37
Enviado Lab: 18/10/2022 09:37

Prontuário: 10490
Atendimento: 288871
Data do Pedido: 18/10/2022 13:14
Destino: EXTERNO
Loto:
Pedido: 142513

RX DIGITAL JOELHO ESQUERDO

Sinais iniciais de artropatia degenerativa femuro-tibial

RX DIGITAL JOELHO DIREITO

Sinais iniciais de artropatia degenerativa femuro-tibial

Área esclerótica medular no terço distal do fêmur.

FRANCISCO ANTONIO GRILLO
Médico Radiologista
CRM 39678

FERNANDA FALCO SOTTANO
Médica Radiologista
CRM 151144



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 08/05/2023.

Teor do ato: Manifeste-se o advogado da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta apresentada pela parte exequente Fls.426/427.

Lençois Paulista, (SP), 06/05/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela executada (fls. 432/433).

Nada Mais. Lencois Paulista, 08 de maio de 2023. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 08/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias,
acerca da proposta de acordo apresentada pela executada (fls. 432/433).

Lençois Paulista, (SP), 08 de maio de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela executada (fls. 432/433)."

Lençóis Paulista, 8 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2023. Considera-se a data de publicação em 10/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela executada (fls. 432/433)."

Lençóis Paulista, 9 de maio de 2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PCAI - Núcleo Residual Imobiliário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO, por seu representante legal infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que esta subscritora não está autorizada a transacionar nos termos pleiteados pela executada.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 9 de maio de 2023.

CAROLINA JIA JIA LIANG
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 287.416



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3721-2061 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 439. Trata-se de petição da exequente informando a não autorização para transacionar nos termos pleiteados pela executada.

Por cautela, manifeste-se a executada. Prazo: 20 (vinte) dias.

Após, nova vista a exequente e conclusos.

Int.

Lençóis Paulista, 16 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0382/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 439. Trata-se de petição da exequente informando a não autorização para transacionar nos termos pleiteados pela executada. Por cautela, manifeste-se a executada. Prazo: 20 (vinte) dias. Após, nova vista a exequente e conclusos. Int."

Lençóis Paulista, 17 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2023. Considera-se a data de publicação em 19/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)

Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 439. Trata-se de petição da exequente informando a não autorização para transacionar nos termos pleiteados pela executada. Por cautela, manifeste-se a executada. Prazo: 20 (vinte) dias. Após, nova vista a exequente e conclusos. Int."

Lençóis Paulista, 17 de maio de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 18/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 439. Trata-se de petição da exequente informando a não autorização para transacionar nos termos pleiteados pela executada. Por cautela, manifeste-se a executada. Prazo: 20 (vinte) dias. Após, nova vista a exequente e conclusos. Int.

Lencois Paulista, (SP), 18 de maio de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 19/05/2023.

Teor do ato: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela executada (fls. 432/433).

Lençois Paulista, (SP), 19/05/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 29/05/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 439. Trata-se de petição da exequente informando a não autorização para transacionar nos termos pleiteados pela executada. Por cautela, manifeste-se a executada. Prazo: 20 (vinte) dias. Após, nova vista a exequente e conclusos. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 29/05/2023.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada nos autos supra, por seu procurador e advogado adiante assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, dizer que aceita a proposta de acordo de fls. 426, pugnando-se pelo pagamento em 60 parcelas, tendo em vista sua condição financeira exposta no holerite de fls. 414 e do tratamento de saúde que vem enfrentando, conforme fls. 433.

Assim, a executada aguarda instruções para formalização do acordo e pagamento da primeira parcela.

Nestes termos,
P. deferimento.
Lençóis Paulista, 12 de junho de 2023

Emerson de Hypolito
OAB/SP 147410



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 446. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando que aceita proposta de acordo (fls. 426), solicitando pagamento em 60 (sessenta) parcelas.

Nada Mais. Lencois Paulista, 12 de junho de 2023. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 12/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fl. 446. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando que aceita proposta de acordo (fls. 426), solicitando pagamento em 60 (sessenta) parcelas.

Lençóis Paulista, (SP), 12 de junho de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0468/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 446. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando que aceita proposta de acordo (fls. 426), solicitando pagamento em 60 (sessenta) parcelas."

Lençóis Paulista, 12 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2023. Considera-se a data de publicação em 14/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Fl. 446. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando que aceita proposta de acordo (fls. 426), solicitando pagamento em 60 (sessenta) parcelas."

Lençóis Paulista, 13 de junho de 2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PCAI - Núcleo Imobiliário Residual

**EXMO(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Procurador do Estado signatário, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao pedido da parte executada, informar que deverá iniciar as tratativas por via administrativa com a carteira predial da Secretaria da Fazenda, conforme contato abaixo:

NATANAEL NICOLAS DE MORAES CARDOSO
Secretaria da Fazenda e Planejamento / CARTEIRA PREDIAL
nmmcardoso@fazenda.sp.gov.br | (11) 3243-3744
Av. Rangel Pestana, 300 - 6º andar - Ala Sé

São Paulo, 13 de junho de 2023.

MAICO HENTZ
PROCURADOR DO ESTADO
OAB 480.287



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à executada, acerca da petição juntada aos autos pelo exequente (fls. 451) .

Nada Mais. Lencois Paulista, 13 de junho de 2023. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 13/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência à executada, acerca da petição juntada aos autos pelo
exequente (fls. 451) .

Lençois Paulista, (SP), 13 de junho de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à executada, acerca da petição juntada aos autos pelo exequente (fls. 451) ."

Lençóis Paulista, 14 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2023. Considera-se a data de publicação em 16/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Ciência à executada, acerca da petição juntada aos autos pelo exequente (fls. 451) ."

Lençóis Paulista, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada nos autos supra, por seu procurador e advogado adiante assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a petição de fls. 451, requerer a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dia, visando as tratativas para o acordo.

Nestes termos,
P. deferimento.
Lençóis Paulista, 17 de junho de 2023

Emerson de Hypolito
OAB/SP 147410

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599, Lencois Paulista-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: **Dr. Jose Luis Pereira Andrade**

Vistos.

Fls. 456. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

A seguir, nova vista.

Int.

Lencois Paulista, 19 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0493/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 456. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int."

Lençóis Paulista, 20 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:

lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 20/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 456. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int.

Lençois Paulista, (SP), 20 de junho de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2023. Considera-se a data de publicação em 22/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 456. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int."

Lençóis Paulista, 20 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/07/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 456. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. A seguir, nova vista. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 01/07/2023.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista

Processo nº 1004864-53.2018.8.26.0319

APARECIDA MARIA PLACCA, já qualificada nos autos supra, por seu procurador e advogado adiante assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa declaração, em que a executada desiste da formalização do acordo de parcelamento.

Nestes termos,
P. deferimento.
Lençóis Paulista, 26 de julho de 2023

Emerson de Hypolito
OAB/SP 147410

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho mais interesse em realizar o parcelamento da dívida objeto do processo 1004864-53.2018.8.26.0319, conforme oferecido em fls. 426/427.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lençóis Paulista, 22 de junho de 2023.


APARECIDA MARIA PLACCA

CERTIDÃO

Autos: 1004864-53.2018.8.26.0319

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Incorreto.

Lençóis Paulista, 27 de julho de 2023.

Simone Aparecida Lourenço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 462/463. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando a desistência do acordo de parcelamento.

Nada Mais. Lencois Paulista, 27 de julho de 2023. Eu, ____,
Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 27/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fls. 462/463. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando a desistência do acordo de parcelamento.

Lençois Paulista, (SP), 27 de julho de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0622/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 462/463. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando a desistência do acordo de parcelamento."

Lençóis Paulista, 27 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0622/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/07/2023. Considera-se a data de publicação em 31/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Fls. 462/463. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando a desistência do acordo de parcelamento."

Lençóis Paulista, 27 de julho de 2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PCAI - Núcleo Imobiliário Residual

**EXMO(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1004864-53.2018.8.26.0319
EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: APARECIDA MARIA PLACCA

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Procurador do Estado signatário, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Considerando a desistência na formulação do acordo, unilateralmente pela executada, depois de longo peticionário sobre eventuais termos em que não se levaram adiante, o que apenas retardou a realização do leilão para satisfação da dívida, requer seja levado o imóvel à venda em hasta pública, conforme já requerido anteriormente.

Para tanto, apresenta o saldo devedor atualizado desde a petição apresentada em março de 2022:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PCAI - Núcleo Imobiliário Residual

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 35.941,30 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,07552210
Valor percentual correspondente	7,552210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 38.655,66 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

MAICO HENTZ
PROCURADOR DO ESTADO
OAB 480.287



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, . - Jardim Ubirama

CEP: 18683-471 - Lençóis Paulista - SP

Telefone: (14) 3721-2061 - E-mail: lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 469/470. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente.

Prazo: 10 (dez) dias.

No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel.

Int.

Lençóis Paulista, 03 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0648/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 469/470. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. Prazo: 10 (dez) dias. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel. Int."

Lençóis Paulista, 3 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 03/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 469/470. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. Prazo: 10 (dez) dias. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de pracemento do imóvel. Int.

Lencois Paulista, (SP), 03 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2023. Considera-se a data de publicação em 07/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 469/470. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. Prazo: 10 (dez) dias. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel. Int."

Lençóis Paulista, 3 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 07/08/2023.

Teor do ato: Fls. 462/463. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da executada, informando a desistência do acordo de parcelamento.

Lençóis Paulista, (SP), 07/08/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 14/08/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 469/470. Ante o valor apontado pela exequente como saldo devedor, considerando-se que se trata de um imóvel residencial, manifeste-se a parte executada sobre o interesse na quitação ou renegociação do débito diretamente com a parte exequente. Prazo: 10 (dez) dias. No silêncio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de praxeamento do imóvel. Int.

Lencois Paulista, (SP), 14/08/2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 21/08/2023 decorreu *in albis* o prazo para a executada se manifestar, nos termos da decisão (fls. 471). Nada Mais. Lencois Paulista, 19 de setembro de 2023. Eu, ____, Simone Aparecida Lourenço, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama - CEP
 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Jose Luis Pereira Andrade

Vistos.

Fls. 477. A executada se manteve silente acerca da decisão (fls. 471).

1 - Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a “Daniel Melo Cruz – JUCESP nº 1125, do grupo Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC.

2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances.

5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA - 3ª VARA CUMULATIVA
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama - CEP
18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (*quando não tiver advogado*). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (*quando tiver advogado*).

7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Lençóis Paulista, 5 de outubro de 2023.

Jose Luis Pereira Andrade
Juiz de Direito (assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0849/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)	D.J.E
Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)	D.J.E
Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 477. A executada se manteve silente acerca da decisão (fls. 471). 1 - Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a Daniel Melo Cruz JUCESP nº 1125, do grupo Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Lençóis Paulista, 6 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0849/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/10/2023. Considera-se a data de publicação em 10/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carolina Quaggio Vieira (OAB 245547/SP)

Marcos Rogerio Venanzi (OAB 102868/SP)

Emerson de Hypolito (OAB 147410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 477. A executada se manteve silente acerca da decisão (fls. 471). 1 - Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a Daniel Melo Cruz JUCESP nº 1125, do grupo Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Lençóis Paulista, 6 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
 CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
 lencois3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Aparecida Maria Placca**

CERTIFICA-SE que em 09/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 477. A executada se manteve silente acerca da decisão (fls. 471). 1 - Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a Daniel Melo Cruz JUCESP n° 1125, do grupo Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ N° 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n° 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int.

Lencois Paulista, (SP), 09 de outubro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lençóis Paulista
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
3ª VARA CUMULATIVA

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jardim Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3721-2061, Lencois Paulista-SP - E-mail:
lencois3@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004864-53.2018.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Aparecida Maria Placca**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 23/10/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 477. A executada se manteve silente acerca da decisão (fls. 471). 1 - Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio a Daniel Melo Cruz JUCESP nº 1125, do grupo Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), a proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 881, 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, § 1.º, do CPC. 2. A 1.ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2.ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3. Na 2.ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça (quando não tiver advogado). Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça (quando tiver advogado). 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int.

Lençóis Paulista, (SP), 23/10/2023.